

**Expediente:**
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva**Presidente:**
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Conselho Fiscal**Titulares:**
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
ERRATA

A Secretaria de Administração revendo seus próprios atos, publica a presente errata à SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE EM SERVIDOR TIPO “CLOUD”, publicada no dia 09/01/2025.

Onde lia-se:

A Secretaria Municipal de Administração solicita às empresas interessadas o envio de propostas de preços, a título de cotação, até o dia 13/01/2025, às 14h, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do website “selecao.abreuelima.pe.gov.br” em servidor tipo “Cloud”, conforme especificação técnica:

c) HD SSD: 30GB;

Leia-se:

A Secretaria Municipal de Administração solicita às empresas interessadas o envio de propostas de preços, a título de cotação, até o dia 15/01/2025, às 14h, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do website “selecao.abreuelima.pe.gov.br” em servidor tipo “Cloud”, conforme especificação técnica:

c) HD SSD: 50GB

Abreu e Lima, 10 de janeiro de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:3DD183FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 003/2025
Instrução Normativa SME nº 003/2025

Alterar Anexo I, Quantidades de Vagas – 1.15. da Instrução Normativa nº 01/2025.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 243/2000, através da Divisão de Inspeção Escolar, com base na Lei Federal nº. 9.394/1996; na Lei Federal nº 13.005/2014; na Lei Estadual nº 15.306/2014; na Lei Complementar nº 125/2008; na Lei Estadual nº 13.770/2009; na Lei Estadual nº 15.058/2013; no Decreto Federal nº 5.154/2004; Decreto Federal nº 7.611/2011; na Lei 13.146 de 06/07/2015; no Provimento nº 63 de 14/11/2017 do CNJ; na Resolução CNE/ CEB nº 04 de 10/2009; na Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução 06/2010 CNE; na Resolução CEE/PE nº 02/2004; na Resolução CEE/PE nº 02/2007; na Resolução CNE/CEB nº 05/2009; , na Resolução CNE/CEB nº 03/2010, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010; na Resolução CNE/CEB nº 08/2012; na Nota Técnica nº 04/2014 – MEC/SECADI/DPEE; na Resolução nº 002/2018 do CME de Afogados da Ingazeira; na Resolução nº 02 de 2017 do CNE/PC; na Resolução nº 01 de 09/2021 do CME de Afogados da Ingazeira, Na Lei Ordinária do Município de Afogados da Ingazeira nº 686 de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I, da Instrução Normativa nº 01/2025, que estabeleceu o quantitativo de vagas para a Creche III, onde ler-se 54(cinquenta e quatro vagas). Leia-se 35(Trinta e cinco vagas),da Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Inspeção Escolar.

Art. 3º Esta Instrução Normativa terá validade a partir de 10 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira, 10 de janeiro de 2025.

WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

ELIANA RABELO NUNES DE ANDRADE

Chefe de Inspeção Escolar

ANEXO I**QUANTIDADE DE VAGAS:**

1.15- Escola Municipal São Sebastião

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
Creche II (2 anos de idade)	30	05
Creche III (3 anos de idade)	54/ 35	05
Pré I (4 anos de idade)	17	05
Pré II (5 anos de idade)	15	05

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:2FB8D9FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

Designa os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Afrânio-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as senhoras: **AURISTELA LIMA DE MACEDO CAVALCANTI**, CPF/MF nº 657.187.204-87, Mat. 1869-1, **DENISE SANTIAGO FEITOSA**, CPF/MF nº 037.184.494-04, Mat. 39482; **LINDETE VIEIRA DA SILVA RODRIGUES**, CPF/MF nº 023.607.834-83, Mat. 42278-1, e, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Afrânio-PE – 2025.

Art. 2º. Em relação às atividades atribuídas aos servidores em tela, não será pago nenhum tipo de remuneração, bem como, não contará para fins previdenciários, nem como de vínculo empregatício.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio-Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A32F4756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 130/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme o TERMO DE COMPROMISSO PAR – DE Nº 201901028-5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio – PE. **Processo Revogado no dia 23/12/2024 às 12:14:06 pelo seguinte motivo: O processo foi revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa em anexo ao processo.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9C26074E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005 - DISPENSA Nº 0005/2023- FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 – FME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Internet Banda Larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação, configuração, parametrização inclusos, suporte e visitas de técnicas, velocidade mínima e 320 mpbs, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **30.935.256/0001-51**, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco.

CONTRATADA: PAULO A. BISPO DA SILVA – INFORMÁTICA - ME, estabelecida a Rua Capitão Pedro Ivo, nº 113 – Bairro Centro – Água Preta – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.788/0001-34.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação da água Preta-PE
CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51
IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:59E68045

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007 - DISPENSA Nº 0007/2023- FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 – FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Internet Banda Larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação, configuração, parametrização inclusos, suporte e visitas de técnicas, velocidade mínima e 320 mpbs, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: PAULO A. BISPO DA SILVA – INFORMÁTICA - ME, estabelecida a Rua Capitão Pedro Ivo, nº 113 – Bairro Centro – Água Preta – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.788/0001-34.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.316.445/0001-39
ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:47F58F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016 - DISPENSA Nº 016/2023- PMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 – PMAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Internet Banda Larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação, configuração, parametrização inclusos, suporte e visitas de técnicas, velocidade mínima e 320 mpbs, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público.

CONTRATADA: PAULO A. BISPO DA SILVA – INFORMÁTICA - ME, estabelecida a Rua Capitão Pedro Ivo, nº 113 – Bairro Centro – Água Preta – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.788/0001-34.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal da Água Preta
CNPJ: 10.183.929/0001-57

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador: CDCBA399

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Processo de Licitação: Nº 008/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.644.629,84 (dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos): PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI (13350372000190) com os lotes: 1, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21 no valor total de R\$ 455.437,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA (42073258000168) com os lotes: 25, 26, 29, 30, 31, 33 no valor total de R\$ 658.887,50 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). TALENTOS PUBLICIDADE EMPREENDIMENTOS EVENTOS EIRELI (24293475000181) com os lotes: 2, 3, 5, 10, 15, 20, 27, 28, 32, 34 no valor total de R\$ 968.917,50 (novecentos e sessenta e oito mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (36207681000100) com os lotes: 18, 19, 22, 23, 24 no valor total de R\$ 561.387,34 (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AGUA PRETA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 071/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ÁGUA PRETA (PE), sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador: 7F7453E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 001/2025. Processo Nº: 001/2025. Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados para assessoria e consultoria na área administrativa, legislativa e judicial, abrangendo a emissão de pareceres, defesa judicial e administrativa, elaboração e análise de atos normativos, suporte jurídico em licitações e contratos, orientação jurídica à Mesa Diretora e aos vereadores, e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Águas Belas. Fundamentação legal: art. 74, inc. III, “b”, “c” e “e”. Contratado: OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 39.727407/0001-50. Valor R\$ R\$ 12.000,00/mensal. Prazo 12 (dozes) meses. Águas Belas/PE, 7 de janeiro de 2025.

[**EMÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**]

Publicado por:
Danielle Fabricia de Holanda Xavier
Código Identificador: 2857A62D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE
RATIFICAÇÃO.**

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2025**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico da banda “CAPIM COM MEL” através da empresa “FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR ME” - CNPJ 32.482.767/0001-90, para uma apresentação em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no distrito de Macujê, no município de Aliança – PE, no dia 11 de Janeiro de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).** Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 10/01/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador: 9D82027B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE
RATIFICAÇÃO.**

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2025**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico da “BANDA LABAREDAS” através da empresa “THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI” - CNPJ 43.453.655/0001-28, para uma apresentação em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no distrito de Macujê, no município de Aliança**

– PE, no dia 11 de Janeiro de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.
Aliança, 10/01/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:253B2CC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE
RATIFICAÇÃO.**

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2025**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico do cantor “PE. ALEX BRUNO E BANDA” através da “ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG” - CNPJ 11.470.807/0001-04, para uma apresentação em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no distrito de Macujê, no município de Aliança – PE, no dia 12 de Janeiro de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.
Aliança, 10/01/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D1818C28

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 54, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores para atender às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício da função de Agente de Endemias; CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno, assegurando o cumprimento das normas e princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Fiscalização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado Interno para a contratação temporária de servidores na função de Agente de Endemias:

- I – **MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA**, Secretária de Saúde, como Presidente da Comissão;
II – **JUVANCI JOSÉ DA SILVA**, escrivão, como Membro;
III – **MILENE MARIA FERREIRA SILVA**, Auxiliar de Serviços Administrativos, como Membro;

IV – **ELTON EMANUEL GOMES DA SILVA**, Auxiliar técnico Administrativo, como membro;
V – **MÔNICA DANIELE BEZERRA DA SILVA**, Assistente Social, como membro.

Art. 2º Compete à Comissão:

- Coordenar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno;
- Analisar e julgar os documentos apresentados pelos candidatos;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos necessários à condução do processo;
- Garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão desempenhará suas funções de forma autônoma e imparcial, devendo zelar pela transparência e lisura de todas as fases do processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:855EA1E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador de Indícios” da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Altinho-PE.**

-**MATEUS FELIPE COUTO LOPES**, portador da cédula de identidade nº 10.230.416 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 105.532.334-16

Art. 2º **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador de Indícios” da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Altinho-PE.**

-**WERMESON APOLINARIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 022971, portador da cédula de identidade nº 6638665 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 080.146.964-33

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:7E7A7582

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº
024/2023 - FMS**

Pregão Eletrônico Nº 004/2023 – FMS

Processo Licitatório Nº 004/2023 – FMS

Objeto: Aditivo para prorrogação de Prazo do Contrato Nº 024/2023-FMS, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa para aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATADA: M.B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ nº. **28.004.740/0001-15**. **Vigência: 22/11/2024 a 22/11/2025**. Angelim, 22 de novembro de 2024.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D00B336F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº
042/2022 - FMS**

Pregão Eletrônico Nº 011/2022 – FMS**Processo Licitatório Nº 012/2022 – FMS**

Objeto: Aditamento para prorrogação de Prazo do Contrato Nº 042/2023-FMS, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo de pequeno porte com condutor e combustível, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATADA: F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. **05.413.414/0001-00**. **Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025**. Angelim, 30 de dezembro de 2024.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE

Secretária de Saúde. Angelim/PE.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8932C687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº
033/2022 - PMA**

Procedimento Administrativo Nº 001/2022**Inexigibilidade Nº 001/2022**

Objeto: Aditamento para prorrogação de Prazo do Contrato Nº 033/2022-PMA, cujo objeto trata-se da prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e consultoria jurídica para a administração municipal de Angelim/PE. **CONTRATADA: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº. **11.473.934/0001-67**. Receberá a importância mensal de R\$ 13.199,54. **Vigência: 15/03/2024 a 15/03/2025**. Angelim, 14 de março de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CFCA6CDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
038/2022 – CPLC**

Processo Licitatório Nº 009/2022**Pregão Eletrônico Nº 014/2022**

Objeto: Aditamento para prorrogação de Prazo do Contrato Nº 033/2022-PMA, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Veículos, com condutor e combustível, destinados ao Transporte de Feirantes no Município de Angelim/PE. **CONTRATADA: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. **11.491.400/0001-63**. **Vigência: 23/11/2024 a 25/11/2025**. Angelim/PE, 22 de novembro de 2024.

JORGE BEZERRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5DCB1F17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 001/2025-PMA; Processo Licitatório nº 001/2025-PMA. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes escolares destinados a todos os alunos e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 298.805,80. Início do acolhimento das propostas: 14/01/2025 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 23/01/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 23/01/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

DJANE MARIA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A86ED0E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 022/2023 – FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PMA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PMA**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Aditamento para **prorrogação de prazo do Contrato Nº 022/2023-FMS**, cujo objeto destina-se a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustível. **VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE

Secretária.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D16EF8B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM-PE EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023 –
PMA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023- PMA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PMA**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL. **OBJETO:** Aditamento para **prorrogação de prazo do Contrato Nº 031/2023-PMA**, cujo objeto destina-se a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustível. **VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025**. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

SR. JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:09F7C79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM-PE EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023 –
PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023- PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PMA
Contratante: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Aditamento para **prorrogação de prazo do Contrato Nº 032/2023-PMA**, cujo objeto destina-se a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustível. **VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.** **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**

DJANE MARIA SILVA,
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BEBC3E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM-PE EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023 –
FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023- PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PMA
Contratante: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO:** Aditamento para **prorrogação de prazo do Contrato Nº 033/2023**, cujo objeto destina-se a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Assistência Social com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustível. **VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.** **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:27AFBEE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM-PE EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2023 –
PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023- PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PMA
Contratante: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através do Gestor do Município, **OBJETO:** Aditamento para **prorrogação de prazo do Contrato Nº 033/2023**, cujo objeto destina-se a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustível. **VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.** **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:11672433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
ERRATA – PORTARIA Nº021/2025 DE 07 DE JANEIRO DE
2025.

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 03/01/2025, Edição 3754, Código Identificador: 18FE5F70:

ONDE SE LÊ: “Art.1º- Nomear a Sra. LULIANA MARIA DOS SANTOS, para o cargo de Diretora Presidente do IPSEBE”.

LEIA-SE: “Art.1º- Nomear a Sra. LULIANA SILVA SANTOS MORENO, para o cargo de Diretora Presidente do IPSEBE”.

ONDE SE LÊ: “Art. 2º - Nomear a Sra. JOSELITA MORAES DA SILVA, para o cargo de Gerente Administrativa-Financeira do IPSEBE”.

LEIA-SE: “Art. 2º - Nomear a Sra. JOSELITA DE MORAES SILVA, para o cargo de Gerente Administrativa-Financeira do IPSEBE”.

Belém do São Francisco – PE, 09 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:95C95EC6

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 021/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LULIANA SILVA SANTOS MORENO, para o cargo de Diretora Presidente do IPSEBE.

Art. 2º - Nomear a Sra. JOSELITA DE MORAES SILVA, para o cargo de Gerente Administrativa-Financeira do IPSEBE.

Art. 3º - Nomear o Sr. JOSÉ RÔMULO DE AGUIAR COUTO, para o cargo de Gerente de Previdência e Benefícios do IPSEBE.

Art. 4º - Esta Portaria retroage ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 06 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:010B9FC2

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 025/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIELA DE SOUZA FERRAZ LIMA SÁ para o cargo de Diretor de Acompanhamento de Convênios, Contratos e Projetos do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 09 de Janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:0679DEA5

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 026/2025**

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RICARDO APARECIDO DIAS para o cargo de Diretor de Esportes Comunitários do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 09 de Janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:A13B355A

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 027/2025**

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RIVALDO SOARES NETTO para o cargo de Diretor de Produção Agrícola e Extensão Rural do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 10 de Janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:88CD7EB5

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 028/2025**

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSELITO NOGUEIRA DO NASCIMENTO para o cargo de Diretor de Meio Ambiente do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 10 de Janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:B4F72E48

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 029/2025**

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LEONELSON MAXIMIANO DA CRUZ para o cargo de Diretor de Recursos Hídricos do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 10 de Janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:630BF5EA

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 030/2025**

O **Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FLÁVIO MANOEL CONCEIÇÃO SÁ para o cargo de Gerente do Centro de Abastecimento (CEASA) do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 10 de Janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:8004D853

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 001/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, MARIA APARECIDA CORDEIRO SILVA FRAGA, matrícula 0.0001197.1, no cargo de 'AUXILIAR ADMINISTRATIVO' nível único, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Artigo 1º da Lei 3.292/2019, em seu Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de janeiro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:AB8EFBDF

**BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 002/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **CYNTHIA BARROS DE SOUZA LIMA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE III FAIXA E 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n.º 0.0001527.1, admissão em 13/04/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de janeiro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:8F635DFF

**BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 003/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Magistério à servidora em atividade, **MARIA JOSÉ BARROS**, brasileira, matrícula 0.0001252.1, ocupante do cargo de 'PROFESSORA CLASSE III FAIXA E 200 HS 'ESPECIALIZAÇÃO', com admissão em 07/02/1990, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 seguido do Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de janeiro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:6B331918

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. LUCAS DE CAMPOS SILVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 129.***.***-79, do cargo em comissão de Gestor Escolar 3, Símbolo CC4-3, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:A4E63B1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal HELTON DE LIMA MOTA, CPF 042.***.***-69, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual. Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidora JOSILETE BELO DA SILVA GUANDELIN, matrícula nº 800231503, CPF nº 889.***.***-68 e o servidor HELTON DE LIMA MOTA, matrícula: 800153007, CPF nº 042.***.***-69, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:24670782

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, art. 8º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 05/2023, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Belo Jardim, para o exercício de 2025, conforme abaixo: 01 EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR- 4.0022769.1 PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOEIRO 02 EDUARDO SANTANA DOS SANTOS – 4.0022077.2 PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO E PREGOEIRO 03 DARLAN CABRAL DA CRUZ -40021994-4 PREGOEIRO 04 ADRIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA- 0.0001106.1 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 05 MARIA LUIZA DOS SANTOS ANSELMO- 0.0001074.1 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 06 FRANCELMA SOARES DE ARAÚJO SILVA- 4.0006730.18 EQUIPE DE APOIO 07 ANTÔNIO FERNANDO MENDONÇA MARTINS- 4.0015656.7 EQUIPE DE APOIO 08 QUEYSE VITORIA DE FREITAS SANTOS- 4.0023943.1 EQUIPE DE APOIO

Art. 2º - Compete à Comissão, ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - A Equipe designada para cada processo em específico receberá assessoria jurídica para a emissão de pareceres quanto às dispensas, inexistências e editais de processos licitatórios.

Art. 4º - Quando formada comissão de contratação para processo específico de contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e específicos de engenharia, os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por no mínimo dois Agentes de Contratação, sendo um designado pelo presidente, na forma do parágrafo 5º, artigo 10, do Decreto Municipal nº 5/2023.

Art. 5º - Quando formada equipe de pregão para processo específico de aquisição de bens e serviços comuns, os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por no mínimo um Agente de Contratação, designado pelo Diretor de Licitação ou Secretário Executivo, na forma do parágrafo 5º, artigo 10, do Decreto Municipal nº 5/2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025. Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:485D1223

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 871 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR todos os Secretários, Procurador-Geral, Controlador Geral, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município e Diretor-Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim, nomeados pela Lei Municipal nº 3357/2021 de 25.06.2021 e Lei Municipal nº 3524/2023 de 28.11.2023, conforme descritos abaixo: NOME CARGO ALINE CORDEIRO CAVALCANTI SAÚDE AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI EDUCAÇÃO, ESPORTE E TECNOLOGIA EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS DEFESA CIDADÃ FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA GOVERNO,

ARTICULAÇÃO POLÍTICA E GABINETE FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES AGRICULTURA JOEDNA DE SOUZA SANTOS INFRAESTRUTURA E URBANISMO JOSÉ HILDO DE MACEDO ASSISTÊNCIA SOCIAL VICTOR MACIEL MONTEIRO CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO VINÍCIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM JUVENTUDE PORTARIA Nº 871 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. LUANA MACIEL PROCURADORIA DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA CONTROLADORIA ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO AUTARQUIA EDUCACIONAL

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:10BF82CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Coordenador no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Commissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CÉSAR RICARDO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 755.***.***-82, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:1A2B51A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO

DAMASCENO, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 100.***.***-21, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC1, da Lei 3.495/2023, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:CC309A00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Contratação de Servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores, conforme justificativa dos Secretários;

CONSIDERANDO o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 3360/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO, das pessoas, conforme planilha de dados dos contratados, extraídas do Sistema de Administração de Recursos Humanos (SARH), de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, com vigência da data da contratação, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 3360/2021, referente ao primeiro (1º) quadrimestre, competência 2025.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:20C4C87C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 20 de setembro de 2023, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, (5ª convocação), conforme quantitativo(s) e nome(s) abaixo.

* Analista de Regulamentação Urbana – 1º lugar PCD
- WILTON CARLOS LIMA DOS ANJOS

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo (Secretaria de Obras), situada na Rua Geminiano Maciel, s/n, Centro – Belo Jardim – PE (Anexo da Prefeitura), nos dias 13.01.2025 e 14.01.2025, no horário das 07:30 às 14:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:69EC1369

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024 e atualizado em 27 de junho 2024, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, (2ª convocação), conforme quantitativo(s) e nome(s) abaixo.

* Fiscal de Regulamentação Urbana – 1º e 2º lugar geral
- SAMUEL VIEIRA DA SILVA
- MARIA LÍVYA FERREIRA GOMES

* Técnico em Edificação – 1º ao 3º lugar geral
- TAMIRES FEITOSA MACIEL LACERDA
- KELLINE DA SILVA ALMEIDA
- ÂNDERSON ROBERTO SILVA DA PAZ

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo (Secretaria de Obras), situada na Rua Geminiano Maciel, s/n, Centro – Belo Jardim – PE (Anexo da Prefeitura), nos dias 13.01.2025 e 14.01.2025, no horário das 07:30 às 14:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:46DD66B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Designa Tesoureira da Secretaria Municipal de Saúde deste município, sem acúmulo de vencimentos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 045.***.***-50, ocupante do cargo em comissão de Secretária Executiva, Símbolo CC1, Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, para exercer a função de TESOUREIRA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A servidora acima mencionada, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:C56DC260

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PL 001/2025**

O Município de Betânia, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 001/2025, Processo Licitatório PMB nº 001/2025 para Contratação do ARTISTA CANINANA pela empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 00.886.833/0001-00, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Festa Tradicional**

de São Sebastião no Povoado do Remédio, no dia 17/01/2025, no Município de Betânia/PE, pelo valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Betânia, 09 de janeiro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito de Betânia

Publicado por:

Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:148F1B76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 017/20223 – PM. Processo Licitatório Nº: 009/2023; Convite Nº 001/2023. Prorrogação do prazo de vigência do contratual. Objeto Nat: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de Bom Jardim/PE. Contratada: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.844.196/0001-99. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência de 13/01/2025 a 13/01/2026. Valor mensal R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Bom Jardim/PE, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,

Prefeito

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EDAEA28D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – PM. Processo Licitatório Nº: 046/2020; Pregão Presencial Nº 010/2020. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa para transporte do Aterro Sanitário licenciado para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, Classe II, gerados no Município do Bom Jardim-PE. Contratada: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 28/12/2024 a 28/12/2025. Data da Assinatura: 18/12/2024. Fundamento Art. 57, incisos II da Lei 8.666/93. Bom Jardim/PE, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3BE35383

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 00003/2025

Inexigibilidade Nº 00002/2025

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00002/2025. Processo Nº: 00003/2025.

Objeto: Contratação da banda Colo de Deus para apresentação a ser realizada no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 31 de janeiro de 2025 às 22h, em comemoração as festividades de São Sebastião, Município de Bom Jardim-PE.

Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.

Contratado: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.352.122/0001-42. Valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Bom Jardim, 10/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0EB2C40D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna público que Ratifica o Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artista “PABLO”, através da empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – EPP - CNPJ: 26.337.395/0001-06, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da 209ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2025, a ser realizado no dia 16.01.2025, no Pátio Público de Eventos.

BONITO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F8CE5FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna público que Ratifica o Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artistas “LIMÃO COM MEL”, através da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 14.322.975/0001-40, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da 209ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2025, a ser realizado no dia 18.01.2025, no Pátio Público de Eventos.

BONITO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:AFB639FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna público que Ratifica o Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, que tem por finalidade a contratação do show da banda/artistas “IGUINHO E LULINHA” através da empresa IL SHOWS LTDA – ME - CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por ocasião das comemorações das Festividades da 209ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2025, a ser realizado no dia 18.01.2025, no Pátio Público de Eventos.

BONITO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C2EA107A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDILSON DE MOURA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 256.548.318-01 e Cédula de Identidade Nº 4.127.390 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:299640D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEYLA IWANE DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 085.036.464-71 e Cédula de Identidade Nº 9.829.088 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AC57D69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº48/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LILIANE SOARES BEZERRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 135.062.844-10 e Cédula de Identidade Nº 10294272 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:35992ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **BIANCA NASCIMENTO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 084.515.724-80 e Cédula de Identidade Nº 6.518.123 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DEC1A79D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 125.530.124-46 e Cédula de Identidade Nº 10.354.968, para ocupar do cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:FF097614

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELAINE CRISTINA DE MELO QUEIROZ**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 007.962.814-16 e Cédula de Identidade Nº 5.367.144 SSP/PE, ocupante do cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:D438CCFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº52/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 581.007.844-34 e Cédula de Identidade Nº 3.605.781 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:F1B68C81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº53/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE RENÊ DOS SANTOS GODOY**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 211.128.354-15 e Cédula de Identidade Nº 1.694.981 para ocupar o cargo de Gerente Setorial na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:C2E27E76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº54/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA RAFAELY DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 112.615.334-61 e Cédula de Identidade Nº 9.132.511 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:69C06C21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº55/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **YASMIN KARINE ARAÚJO DA CUNHA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 121.111.184-94 e Cédula de

Identidade Nº 8.045.704 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5C955DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS FELIPE GONÇALVES CUNHA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 129.713.424-92 e Cédula de Identidade Nº 10.062.540 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe do setor de contabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:33C5E637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº66/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA MAYSA ALVES FALCÃO PESSOA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 108.166.354-55 e Cédula de Identidade Nº 9344047 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretoria de Políticas de Assistência Social e Direitos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:979AEB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILVANIA GONÇALVES CUNHA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.488.834-59 e Cédula de Identidade Nº 4.760.712 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Direitos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F4B6EC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº67/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 949.201.504-82 e Cédula de Identidade Nº 4.823.797 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretoria de Planejamento Programas e projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:BFC22A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº68/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALESSANDRO CESAR BEZERRA DE AMORIM**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 103.576.284-62 e Cédula de Identidade Nº 8.382.597 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Projetos Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2D344DD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 949.201.504-82 e Cédula de Identidade Nº 4.823.797 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretoria de Planejamento Programas e projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7E6D2B15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALDINEIDE MARIA FERREIRA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 150.455.034-05, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Proteção Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4F77BEE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº70/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISELE MONTEIRO VELOSO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 116.553.014-70 e Cédula de Identidade Nº 9.996.859 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A84AA0C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº72/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA CAVALCANTI GALVÃO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 135.331.204-65 e Cédula de Identidade Nº 9.343.282 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:238E412C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **KETULLYN ELISA DE MELO AZEVEDO RATIS**, brasileira, maior capaz, CPF: 065.193.524-54 e

Cédula de Identidade Nº 9.976.207 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2114748A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº75/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBSON JERÔNIMO MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 089.253.174-60 e Cédula de Identidade Nº 7.321.948 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Finanças, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2865C9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº76/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º -Nomear a Sra. **ERIKA DOS SANTOS MOURA DE JESUS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 092.098.974-80 e Cédula de Identidade Nº 8.350.534 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E36F714E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº77/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDVO LEONARDO JOSE DE ANDRADE SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 065.962.424-98 e Cédula de Identidade Nº 7.205.647, ocupante do cargo de Diretor de Tributação e Arrecadação , da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:225C6733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº78/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GERLAINE PRISCILA RODRIGUES SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 095.816.634-01 e Cédula de Identidade Nº 7.944.539 SDS/PE, ocupante do cargo de Gerente de Controle de Receitas , da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:982CB72B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025

Ementa: Revogar as procurações constantes e vigentes entre os anos de 2021 a 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro de 2025, **FICAM EXPRESSAMENTE REVOGADAS TODAS AS**

PROCURAÇÕES vigentes na Prefeitura Municipal de Bonito/PE, relacionadas aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:6A5D93A5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2025**

Dispõe sobre a cessão de servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão dos processos de movimentação de pessoal, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º.A cessão de servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal, deve observar o disposto neste Decreto, em leis específicas das carreiras e em atos normativos que venham a ser editados pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º.Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - cessão: movimentação do servidor para desempenhar suas atividades em outro órgão ou entidade diverso do de origem;

II - servidor: servidor do Município;

III - órgão cedente: órgão ou entidade de origem do servidor;

IV - órgão cessionário: órgão ou entidade onde o servidor for desempenhar suas atividades funcionais;

V - cessão interna: cessão no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VI - cessão externa: cessão para órgãos e entidades de outras esferas de governo;

VII - requisição de servidor: solicitação de cessão de servidor de órgãos e entidades de outras esferas de governo para desempenhar suas atividades funcionais em órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

VIII - ressarcimento: restituição ao órgão cedente das despesas com remuneração, encargos sociais, benefícios e provisões;

IX - regime de permuta: acordo firmado entre o Poder Executivo Municipal e o órgão cessionário, para a mútua cessão de servidores, com ônus para os respectivos órgãos de origem;

X - planilha de custos: planilha com o custo estimado do servidor a ser cedido ou requisitado, no período da cessão;

XI - prévio empenho: ato emanado da autoridade competente do órgão cessionário, com base em planilha de custos, que cria a obrigação de pagar; e

XII - órgãos e entidades de outras esferas de Governo: órgãos e entidades que não pertençam ao Poder Executivo do Município do Bonito e integrem os poderes executivo, legislativo e judiciário da União, Estados e Municípios.

Art. 3º.É vedada a cessão de pessoal, nas hipóteses em que o servidor:

I - encontrar-se em estágio probatório;

II - estiver afastado para realização de cursos de pós-graduação lato ou *stricto sensu*;

III - encontrar-se em gozo de férias, licença-prêmio, ou qualquer outro afastamento legal, salvo se interrompido por sua opção;

IV - for contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; ou

V - estiver sob correição ou respondendo a processo administrativo disciplinar, no caso de servidor.

Parágrafo único. Excetua-se da hipótese de vedação disposta no inciso I as cessões internas, e aquelas em que o servidor for cedido para ocupar cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou do Distrito Federal, ou Secretário Municipal de Capital de Estado.

Art. 4º.As cessões interna e externa devem ocorrer para fins determinados e prazo certo mediante solicitação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada, instruída com aquiescência do titular do órgão ou entidade de origem do servidor, que deve permanecer exercendo suas funções no órgão de origem até a publicação da autorização necessária.

§ 1º. A cessão interna deve ter sua renovação formalizada mediante portaria do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas ou autoridade por ele delegada.

§ 2º. A renovação da cessão externa deve seguir os mesmos trâmites observados para a cessão inicial, e o pedido de renovação deve ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes ao termo final da cessão.

§ 3º. Com o término da cessão o órgão de origem e o órgão cessionário devem solicitar à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas a publicação da portaria de retorno.

§ 4º. Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal manter o controle dos servidores cedidos, para evitar cessões irregulares que possam configurar, inclusive, abandono de cargo.

Art. 5º.A cessão será requerida:

I - no caso de cessão interna, à autoridade máxima do órgão ou entidade de origem, para aquiescência e posterior envio à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; ou

II - no caso de cessão externa, ao Prefeito que, por intermédio do seu Gabinete, deve encaminhar o pedido à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para solicitar aquiescência da autoridade máxima do órgão de origem do servidor.

Art. 6º.A cessão interna será realizada com ônus para o órgão ou entidade de origem, salvo quando o servidor optar pela percepção da remuneração integral de cargo em comissão ou função gratificada do órgão cessionário.

Art. 7º. A cessão externa de servidores dar-se-á:

I - sem ônus para o órgão ou entidade de origem; ou

II - com ônus para o órgão ou entidade de origem, mediante ressarcimento.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às cessões autorizadas:

I - em decorrência de requisição da Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Federal nº6.999, de 07 de junho de 1982;

II - para o exercício dos cargos de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou do Distrito Federal ou Secretário de Município da Capital de Estado;

III - para o exercício em Casa Legislativa de Município do Bonito, com lotação na estrutura administrativa daquele órgão, limitado ao quantitativo máximo de 03 (três) servidores;

IV - em regime de permuta de professores, com os Municípios do Estado de Pernambuco, o Estado de Pernambuco e com outros Estados, para o exercício em sala de aula;

§ 2º. Os órgãos e entidades cessionários, nos termos do inciso I do caput, devem recolher as contribuições previdenciárias dos servidores cedidos.

§ 3º. A falta de comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, até o final do exercício de referência, implica no desfazimento da cessão prevista no inciso I do caput, devendo os servidores retornarem ao órgão ou entidade de origem no primeiro dia do mês subsequente ao do encerramento desse prazo, sob pena de configuração de abandono de cargo ou emprego público.

§ 4º. O retorno dos servidores não exime o órgão cessionário da obrigação de efetuar o recolhimento inadimplente.

§ 5º. A cessão de que trata o inciso II do caput deve ser formalizada por meio de portaria do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, ou autoridade por ele delegada, instruída com a planilha de custos e prévio empenho correspondente ao valor global de desembolso, que indicará a responsabilidade do órgão cessionário com os ressarcimentos mensais ao órgão de origem, ficando dispensada a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa.

§ 6º. Quando o órgão ou ente cessionário mantiver com o Estado reciprocidade na cessão de pessoal, onde cada ente assumira os custos de seus servidores, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas poderá efetuar a compensação das obrigações principais e acessórias de ressarcimento.

Art. 8º. O órgão de origem deve enviar ao órgão cessionário as faturas mensais referentes ao ressarcimento da cessão externa prevista no inciso II do caput do art. 7º e realizar o controle do seu adimplemento.

§ 1º. Os valores das faturas mensais só poderão divergir daqueles constantes na planilha de custos e, conseqüentemente, dos contidos no prévio empenho, em função de eventuais alterações na remuneração do servidor efetuadas após a solicitação da cessão.

§ 2º. A falta de comprovação do ressarcimento, até o final do exercício corrente, acarreta o desfazimento da cessão, devendo os servidores retornarem ao órgão ou entidade de origem no primeiro dia do mês subsequente ao do encerramento desse prazo, sob pena de configuração de abandono de cargo ou emprego público.

§ 3º. O retorno dos servidores não exime a obrigação do órgão cessionário de efetuar o ressarcimento inadimplente.

Art. 9º. É vedada a cessão de servidores públicos civis, integrantes dos Quadros de Carreiras Exclusivas do Município da Administração Direta, autárquica ou fundacional, para terem exercício em órgãos e entidades da União, dos Estados e dos Municípios, salvo sem ônus para o órgão ou entidade de origem, ou com ônus para o órgão ou entidade de origem, mediante ressarcimento, a critério do Prefeito do Município, para:

I - o exercício de cargo em comissão, função de direção e assessoramento ou equivalente constantes do Quadro de Pessoal do órgão ou entidade interessada; e

II - o desempenho de atividades correlatas às funções do cargo que ocupa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às cessões efetuadas em hipóteses idênticas às tratadas no inciso II do § 1º do art. 7º

Art. 9º. Fica vedada a cessão de servidor público municipal ocupante do cargo de professor a órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, das esferas federal e municipal, salvo:

I - professores cedidos sem ônus para o Município do Bonito ou com ônus mediante ressarcimento, para ocupar cargo comissionado, função de direção e assessoramento, função gratificada ou equivalente; ou

II - professores em regime de permuta e em efetivo exercício em sala de aula, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 7º

Art. 10. A cessão será formalizada por portaria do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, ou autoridade por ele delegada, salvo nos casos determinados por lei, cuja formalização dar-se-á mediante ato do Prefeito.

Art. 11. O órgão cessionário deve encaminhar ao órgão cedente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a frequência mensal do servidor do Município, cedido.

Parágrafo único. A ausência de comprovação de frequência é considerada falta de assiduidade no período, havendo desconto na remuneração do servidor correspondente aos dias não informados.

Art. 12. A cessão de pessoal para as organizações sociais deve ser realizada com ou sem ônus para o órgão de origem, na forma que dispuser o contrato de gestão a ser celebrado entre as partes.

Art. 13. A requisição de servidores de órgãos e entidades de outras esferas de Governo deve ocorrer com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento ou com ônus para o órgão cessionário, observados os seguintes procedimentos:

I - a autoridade máxima do órgão ou entidade interessada deve enviar expediente circunstanciado, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, instruído com a planilha de custos e informação do cargo ou função a ser ocupada pelo servidor requisitado, se for o caso;

II - na hipótese de requisição de servidor com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o cessionário deve, após a aprovação do órgão cedente, emitir o prévio empenho referente à despesa, e encaminhar o processo à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para formalização da cessão; e

III - no caso de cessão com ônus para o órgão cessionário, ele deve, após a aprovação do órgão cedente, encaminhar o processo à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para formalização da cessão, e subsequente autorização para incluir o servidor na folha de pagamento do cessionário.

§ 1º. O vínculo efetivo do requisitado, nos termos deste artigo, deve ser comprovado mediante ato de nomeação ou documento equivalente.

§ 2º. Deve constar, no processo de requisição de que trata esse artigo, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do servidor requisitado.

§ 3º. Com o término do prazo da requisição, o órgão cessionário deve solicitar à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas a publicação da portaria de retorno.

§ 4º. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas pode estabelecer, por portaria, o custo máximo com as requisições dispostas neste artigo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor em na data da sua publicação.

Art. 15.Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:979E0C18

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 79/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA RIZIA PEREIRA DE SOUZA MACENA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 098.098.754-79 e Cédula de Identidade Nº 8.548.760 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Classificação de Despesas e Empenho, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:59ADDA18

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº80/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLECYANE FERREIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 094.198.004-90 e Cédula de Identidade Nº 8031598 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Pagamentos e Recebimentos, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2E9D5018

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 81/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIANA SILVA BRITO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 127.490.134-02 e Cédula de Identidade Nº 3935404-4 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete , da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4C066226

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº82/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONATAS PEREIRA GOMES**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 048.061.394-08 e Cédula de Identidade Nº 7.019.409 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Arrecadação, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:74473B63

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº83/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **PAULA MIRELLY DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 140.405.294-13 e Cédula de Identidade Nº 10482680 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Finanças, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:FEAE3451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº84/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARTHUR HENRIQUE MOURA VILELA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 706.099.544-74 e Cédula de Identidade Nº 9.797.157, para ocupar o cargo de Gerente de Autorização e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5A7FA2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº85/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS E SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 835.917.704-00 e Cédula de Identidade Nº 3.745.213 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:64FB5D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA KAROLYNE DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 102.114.354-57 e Cédula de Identidade Nº 8.886.458 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3463A4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº74/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDJANE VENÂNCIO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 094.076.614-07 e Cédula de Identidade Nº 7.210.801 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Contratos, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:89382983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº87/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **AZENILSON VASCONCELOS DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 068.293.824-67 e Cédula de Identidade Nº 7205166, para ocupar o cargo de Gerente de Gestão, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A1B9A384

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 110.178.444-02 e Cédula de Identidade Nº 9.202.777 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Apoio ao Convênio, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B548EA00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº89/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 108.054.294-92 e Cédula de Identidade Nº 9.073.371, para ocupar o cargo de Diretora de Licitação, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D5CCEF28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº90/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUZANA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 114.536.288-51 e Cédula de Identidade Nº 2.935.182 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Apoio, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1523E77B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº91/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE RAFAEL CARNEIRO CAVALCANTI**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 111.780.694-43 e Cédula de Identidade Nº 8.936.410, para ocupar o cargo de Gerente de Apoio Sagres, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E21D8C81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº92**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA THEREZA ROBERTA CAVALCANTE MELO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 086.463.984-80 e Cédula de Identidade Nº 9179959 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Licitação, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E8D2B02E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 035/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **TIAGO GUEDES DE LIMA**, portador do CPF nº: ***.591.364-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-2, com lotação na Secretária de Obras.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3EBE7867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 036/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **RAQUEL FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº: ***.069.254-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Obras.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:15772A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 037/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **EMANOEL SIDNEY NETO**, portador do CPF nº: ***.023.104-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE ATIVIDADES I**, símbolo CC-4, com lotação na Secretária de Administração.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A2D8E5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 038/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **GILVANA EMILIANO DE CARVALHO**, portador do CPF nº: ***.780.664-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE ATIVIDADES I**, símbolo CC-4, com lotação na Secretária de Administração.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CBBFBB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 039/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MANOEL DA COSTA MEDEIROS**, portador do CPF nº: ***.679.544-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A)**, símbolo CC-2, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:07AA76EA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 040/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 040/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **AURIVONEIDE MARIA SANTOS**, Secretária Municipal de Agricultura, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho - PE, 02 de janeiro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:5CF0790C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 041/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 041/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que constituirão a **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**:

AURIVONEIDE MARIA SANTOS – PRESIDENTE;

JACIMONE DELFINO DE SOUSA – SECRETÁRIO;

INÁCIO DO NASCIMENTO CARVALHO – CONSELHEIRO TÉCNICO;

SUENILDO DE SOUSA COSTA – CONSELHEIRO TÉCNICO;

ALINE GUEDES DE ARAÚJO – CONSELHO COMUNITÁRIO;

MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA PAIXÃO – CONSELHO COMUNITÁRIO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:7F7CECF7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 042/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 042/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **GILVANA EMILIANO DE CARVALHO**, portador do CPF nº: 021.780.664-37, como **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR**, com lotação na Secretaria de Administração, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:78AB1F07

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 043/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 043/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **PAULO CESAR CARVALHO MEDEIROS**, portador do CPF nº: ***. 187.014-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:44C8EA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 044/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **RONIE LOPES DA COSTA**, portador do CPF nº: ***. 788.894-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CF109413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 045/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **RICARDO GOMES DE VASCONCELOS**, portador do CPF nº: ***.371.104-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:999724E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 046/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **LAURA MARIA RANGEL DE SILVA**, portador do CPF nº: ***.472.644-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE ATIVIDADES II**, símbolo CC-5, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0A124B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 047/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **CICERO MARCOS OLIVEIRA SOARES**, portador do CPF nº: ***.608.754-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES II**, símbolo CC-5, com lotação na Secretária de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:666E9C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 048/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **ALDENICE DELFINO DE LIMA**, portador do CPF nº: ***.723.654-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AAF71826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 049/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **ALDENICE DELFINO DE LIMA**, portador do CPF nº: ***.723.654-**, como **COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FA995474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 050/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MARIA MADALENA PATRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº: ***.079.014-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:503945ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 051/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **MARIA MADALENA PATRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº: ***.079.014-**, como **COORDENADORA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A467D018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 052/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **JANAINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº: ***.692.184-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9DC7AA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 053/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **JANAINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº: ***.692.184-**, como **COORDENADORA MUNICIPAL DO DIÁRIO DE CLASSE**, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AE35107B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 054/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MARIA DO SOCORRO SILVA**, portador do CPF nº: ***.371.104-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AC743F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 055/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **MARIA DO SOCORRO SILVA**, portador do CPF nº: ***.371.104-**, como **TÉCNICA EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A36DAF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 056/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **LAURA MARIA RANGEL DE SILVA**, portador do CPF nº: *****.472.644-****, como **COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4CE93CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 057/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **CICERO MARCOS OLIVEIRA SOARES**, portador do CPF nº: *****.608.754-****, como **FISCAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:86D02DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 058/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **EMANOEL SIDNEY NETO**, portador do CPF nº: *****.023.104-****, como **TÉCNICO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EE91DB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO PL 002-2025 INEX 001-2025

Baseado nas peças que acompanham o PROCESSO Nº 002/2025, ratifico e homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025, em favor da empresa: **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 19.877.816/0001-26, no período de 12 meses e pelo valor global de **R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme objeto: Contratação de serviços advocatícios especializados para adoção de medidas judiciais e extrajudiciais visando a regularização de pendências fiscais e administrativas do Município de Brejo da Madre de Deus, incluindo atuação junto aos sistemas CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SICONFI e PLATAFORMA BRASIL, resolução de questões perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria da Fazenda Nacional para obtenção de certidões de regularidade fiscal, desbloqueio de recursos públicos retidos pela União ou pelo Estado de Pernambuco, regularização de convênios e parcerias com ministérios e órgãos federais, apresentação de defesas e recursos administrativos e judiciais perante conselhos profissionais e órgãos de fiscalização, bem como contestação judicial de autuações que impactem o erário, garantindo a continuidade da governança e o recebimento de recursos públicos em benefício do Município, conforme especificado neste documento, conforme condições descritas no Termo de Referência. Brejo da Madre de Deus, 10 de janeiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:11DEE845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus torna público a **SUSPENSÃO, sine die**, do **PROCESSO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, sob objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura; Educação; Finanças; Obras e Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE. Devido a necessidade de retificações e adequações no Termo de Referência. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Brejo da Madre de Deus, 10 de janeiro de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2AF028EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 23/ 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: WHOTILEN AMISTERDAN GUIMARÃES, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E6D485B4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 24 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ROBISON ALVES JOSÉ GOMES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1C05EF30

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 25 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e

organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: PHILIPPE IAKITA GOMES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:34F5D807

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 26 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MARIA AUXILIADORA ALVES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CC49CF57

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 27 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: SABRINA DE CÁSSIA DA SILVA ROCHA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:7D1B1871

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 28 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: **DANILO ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:849DDF23

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 107 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: **DIOGO LIMA DA SILVA**, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:CBC33345

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 29 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: **EVERTON JUSTO DA SILVA**, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Ewerton da Silva Alves, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:5D1A2D6B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 30 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: **STYLE CYNTIA BRAGA DE LIMA**, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ewerton da Silva Alves, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:35EAEF88

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 31 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ÉLISON JÚNIO DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ewerton da Silva Alves, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0B360453

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 32 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: CRISTIANO MOISÉS DA CONCEIÇÃO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ewerton da Silva Alves, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:13BA62FE

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 33 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: CLAUDIA KAROLINE COLAÇO DE SOUZA PESSOA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ewerton da Silva Alves, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1470BAF9

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 34 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: WOLLASSY JOSÉ RAMOS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ewerton da Silva Alves, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:030E9009

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 35 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ANTONIO NICASSIO SILVA DA HORA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ewerton da Silva Alves, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:44462146

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O §3º do art. 17 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§3º. O servidor terá o prazo até 30 de abril de 2025 para compensar o saldo negativo e positivo de horas.

Art. 2º. O §4º do art. 17 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§4º. Caso não haja compensação do saldo negativo de horas até 30 de abril de 2025, será descontado em folha de pagamento do servidor o apurado em dias de trabalho.

Art. 3º. As atividades externas realizadas pelos servidores desta Casa Legislativa deverão ser realizadas mediante apresentação de relatório, conforme modelo já disponibilizado por esta Câmara Municipal, no qual contenha informações do serviço prestado, horário de início e término.

Parágrafo único. O relatório de atividade externa deverá ser entregue ao setor de recursos humanos no prazo improrrogável de até 05 dias após a sua realização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DA5E7056

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA
PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA**

PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Determina a abertura de processo de Seleção Pública Simplificada para cadastro reserva de professores que poderão atender à situação de excepcional interesse público de que trata a Lei Municipal nº 1.771/1997, no âmbito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA, e dá outras providências.

O Presidente da Autarquia Educacional Para o Desenvolvimento Cultural do Cabo – AEDECCA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de professores para dar continuidade aos serviços prestados pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a escassez de profissionais vem comprometendo o acesso de novos alunos a IES, bem como a continuidade dos cursos oferecidos aos estudantes já matriculados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.771/1997, estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital;

DETERMINA:

Art. 1º Fica determinado a abertura de Processo de Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro reserva de professores para ensinarem nos cursos de Psicologia, Pedagogia, Matemática e Direito, conforme quadro em anexo, a fim de atender demanda da FACHUCA, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 1.771/1997, em seu artigo 4º, e não excederão a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da citada legislação.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações e do prazo inicialmente fixado.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pela execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Demetrius Guerino Souza Bazan, matrícula: 0146;

II – Cláudia do Carmo Coelho, matrícula: 0138;

III – Maria Goretti Freitas, matrícula: 0165.

Art. 4º As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação serão divulgados no Edital do Certame.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONILDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Publicado por:

Kátia Maria de Souza
Código Identificador:D60E5FE4

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA
EDITAL Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR DA FACHUCA
EDITAL Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Autarquia Educacional Para o Desenvolvimento Cultural do

Cabo – AEDECCA e a Comissão Organizadora e Avaliadora designada através da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2025, considerando a necessidade de contratação temporária de professores para dar continuidade aos serviços prestados pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA, considerando os dispostos no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97 da

Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Municipal nº 1.771/1997, TORNA PÚBLICO que no período de 11 a 20 de janeiro de 2025, as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva de Professor da FACHUCA, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente documento a Seleção de Pessoal para provimento de cadastro reserva para os cargos de Professor dos cursos de Administração, Direito, Logística, Matemática, Pedagogia, Psicologia e Recursos Humanos, conforme especificidades constantes no **ANEXO II** deste Edital, para atuar na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA, e atender à necessidade temporária excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada através da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2025, sendo realizado em uma única etapa, consistindo em Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Documentos, em caráter eliminatório e classificatório, e observará o cronograma descrito no **ANEXO I** deste Edital.

Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o endereço eletrônico <http://fachuca.com.br/site/>, devendo o resultado ser homologado através de Portaria da AEDECCA/FACHUCA a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

Os candidatos aprovados e convocados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados por prazo determinado, em regime jurídico-administrativo estatutário, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Cabo de Santo Agostinho/PE, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com o parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.771/1997.

Os candidatos aprovados/classificados no certame, quando convocados, desenvolverão suas atividades de forma presencial na sede da FACHUCA e seus anexos, em dias e horários a serem definidos pelas respectivas coordenações, de acordo com a necessidade e conveniência da IES.

O candidato aprovado e classificado será contratado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA, com a vaga/área especificada no **Anexo II**, para o desenvolvimento de atividades de ensino em componentes curriculares de graduação teóricos e ou práticos, com as seguintes remunerações:

Especialista R\$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) hora/aula;

Mestre R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) hora/aula;

Doutor R\$ 33,55 (trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) hora/aula.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da Portaria de homologação do Resultado Final.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

Não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato constante no **ANEXO II** deste Edital, bem como histórico acadêmico.

Será permitido ao candidato concorrer apenas a 1 (uma) vaga.

Será permitido ao candidato o direito de realizar apenas 1 (uma) retificação em sua inscrição. A retificação consiste em correção de dados e/ou envio de documentos complementares. O limite para a referida retificação é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de envio da inscrição anterior para o e-mail indicado no item 4.1, observando que o candidato que realizar sua inscrição no último dia do prazo, terá apenas até 23h59, do dia 20 de janeiro de 2025, horário de Brasília, para realizar a referida retificação, visto que se encerram o prazo limite para todas as inscrições.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer, o que inclui o perfil de graduação e pós-graduação, descritos no **ANEXO II**.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD).

Como a presente Seleção é destinada exclusivamente para formação de cadastro reserva, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a primeira convocação de candidato da lista geral, por função, a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

O candidato que se declarar pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, além de apresentar declaração de sua condição, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, apresentar laudo/atestado médico comprobatório emitido a menos de 90 (noventa) dias.

O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ou que não apresentar o laudo/atestado médico, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será designada pela Administração da IES.

No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência.

O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de qualquer espécie de licença ou aposentadoria por invalidez.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **11 a 20 de janeiro de 2025, encerrando às 23h59 horário de Brasília (ANEXO I)** e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do envio da

documentação exigida nos termos deste Edital, para o e-mail: selecaofachuca2025@fachuca.com.br

O candidato deverá enviar o e-mail constando no assunto o nome e o código da função (conforme consta no **ANEXO II**) a que irá concorrer, anexando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (**ANEXO III**) e demais documentos solicitados, exclusivamente no formato PDF.

Não serão aceitas inscrições presenciais ou por postagem via Correios. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

O quadro de vagas/áreas está definido no **ANEXO II** deste Edital.

Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante do **ANEXO III** deste Edital, apresentando-o de forma digital juntamente com os seguintes documentos:

Documento de identidade com foto em arquivo único (frente e verso); CPF;

Comprovação de residência/domicílio atualizado de qualquer natureza emitido em seu nome;

Certidão de quitação eleitoral (emitido através do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

Diploma (frente e verso em arquivo único), certificado ou declaração de conclusão de graduação atendendo ao perfil descrito no **ANEXO II**, requisito exigido para a investidura na função para o qual pretende concorrer, juntamente com o histórico acadêmico. O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação vigente;

Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação atendendo ao perfil descrito no **ANEXO II**, requisitos exigidos para a investidura na função para o qual pretende concorrer, juntamente com o histórico acadêmico. O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação.

Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do dever de indeferir o pedido de inscrição do candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam ao presente Edital de Seleção.

É Verdade a inscrição após as 23h59 do horário de Brasília do dia 20 de janeiro de 2025.

O candidato é o único responsável pelo correto envio do e-mail de inscrição, sendo que qualquer questionamento sobre eventual não recebimento de e-mail pela comissão executora somente será apreciado dentro do período de recurso, descrito no **ANEXO I**, mediante apresentação de cópia do respectivo e-mail enviado de inscrição.

A Comissão Executora não se responsabilizará pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica.

DA SELEÇÃO

A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular

do candidato com a documentação comprobatória anexada na formalização da inscrição.

Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, com inscrições homologadas que serão avaliadas através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos totais e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação constante no item 6 deste Edital. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a avaliação curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

Para a Avaliação Curricular, o candidato deverá organizar os comprovantes dos indicadores I, II e III, descritos no **ANEXO V**, na ordem apresentada na tabela, salvos em arquivo único em formato de PDF e anexados no mesmo e-mail da inscrição.

A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos totais, de acordo com a tabela de pontos constante no **ANEXO V**.

O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo indicador, dentro dos critérios constantes da tabela de pontos (**ANEXO V**), será pontuado apenas uma única vez.

Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o candidato está se inscrevendo, e com a devida comprovação.

A experiência profissional poderá ser comprovada mediante apresentação de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovação de atuação jurídica na disciplina pretendida através de processos judiciais e/ou administrativos;

Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;

No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com a Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007 ou a que venha a substituí-la.

Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

Todos os candidatos deverão comprovar através dos seus documentos acadêmicos de formação (**Certificados de Conclusão de Curso, Diplomas e Históricos Acadêmicos**), elencados na seleção simplificada, sua devida aderência acadêmica correlacionada à Vaga/área pretendida pelo candidato na sua inscrição.

A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados válidos nos itens da tabela constante no **ANEXO V**.

DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os candidatos serão ordenados na vaga/área, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas na avaliação curricular, conforme descrito no item anterior.

O resultado será divulgado na página eletrônica da IES <<http://fachuca.com.br/site/>>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria da AEDECCA, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, na data prevista no **ANEXO I**, sendo

de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção simplificada.

Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital

- ANEXO II.

O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame. Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

Ter sido jurado – Lei Federal n.º 11.689/2008, que alterou o art.440 do CPP.

O candidato que tiver sido jurado nos termos da Lei Federal n.º 11.689/2008, deverá apresentar o documento de comprovação no ato de inscrição, conforme previsto no subitem 4.6.9.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário – **ANEXO I**, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no **ANEXO VI**.

Os recursos contra o resultado da Avaliação Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail: selecaofachuca2025@fachuca.com.br

Os recursos interpostos serão avaliados, até a data especificada no **ANEXO I**, e seus resultados, divulgados na página eletrônica da IES <<http://fachuca.com.br/site/>>.

Não serão aceitos recursos presenciais ou por postagem via Correios.

Qualquer questionamento sobre eventual não recebimento de e-mail de inscrição pela comissão executora somente será apreciado mediante apresentação de cópia do respectivo e-mail enviado de inscrição.

Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar justificativas e argumentações claras e concisas; apontando diretamente os elementos impugnados.

Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <<http://fachuca.com.br/site/>>.

Com exceção do disposto no subitem 8.5, não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a FACHUCA, considerando a conveniência e a necessidade da Administração, poderá a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste, convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação do certame.

A convocação para as contratações se dará através da publicação de nota convocatória no site <<http://fachuca.com.br/site/>> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexistência no endereço informado.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo previsto no anexo I para entrega documental e assinatura de contrato, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

O convocado, no prazo fixado no subitem anterior, deverá comparecer na sede da FACHUCA (endereço indicado no ato de convocação), portando original e cópia dos documentos relacionados a seguir:

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Cartão ou Espelho PIS/PASEP com data de cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

RG – Registro Geral;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão);

Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado, ou Declaração de União Estável;

Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;

Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;

02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

Registro Civil dos filhos dependentes, se houver;

Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – do Estado onde residiu nos últimos 5 anos;

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Comprovante de residência em seu nome, cômputo ou país;

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

Todos os documentos de comprovação utilizados para pontuação na presente Seleção.

Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade da FACHUCA, para assinatura de contrato e início do exercício das funções.

O candidato que não apresentar qualquer das exigências do subitem 9.4, independente do que motivou o não atendimento, poderá ser desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Os candidatos convocados serão contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, observada a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira da IES.

O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no que tange o salário base, férias e, no que couber o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com o parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.771/1997, com alteração da Lei Municipal nº 1.996/2001.

O exercício da docência (graduação) do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Docente da FACHUCA, inclui atividades de integração ensino-serviço- comunidade e supervisão de estágios curriculares e não curriculares.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, que serão concentradas na página eletrônica da IES <<http://fachuca.com.br/site/>>.

Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública.

A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse,

oportunidade e conveniência da FACHUCA, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.

Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Presidência da AEDECCA/FACHUCA, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de janeiro de 2025.

PROF. RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da AEDECCA/FACHUCA

PROF. DEMETRIUS BAZAN
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

CLÁUDIA DO CARMO COELHO
Membro da Comissão Organizadora e Avaliadora

MARIA GORETTI FREITAS
Membro da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:4493C1AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0119/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROSIMERY SILVA DOS SANTOS PIMENTEL, ao Cargo – Gerente de Recursos Humanos, – CC2, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C140C1E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0120/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marcicleide da Cunha Lima, ao Cargo – Coordenadora, – CC3, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Combate as Drogas, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8B027B15

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0121/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria do Carmo da Silva, ao Cargo – Assessora Técnica, – CC2, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Combate as Drogas, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:904BD181

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0122/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Elizangela de Freitas Cunha, ao Cargo – Assistente, – CC4, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Combate as Drogas, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9117EA5A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 123/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Erika Denize da Silva Brito, ao Cargo – Coordenadora, – CC3, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CE5B2A6A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0124/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Winne Aniele da Silva Nascimento, ao Cargo – Gerente, – CC2, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:7F1587CE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0125/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria Aline Gomes de Santana, ao Cargo – Coordenadora, – CC3, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:76414D30

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0126/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Josileide Miranda de Lima Lins, ao Cargo – Coordenadora, – CC3, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4E0AB238

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0127/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Antônio Gutemberg Bandeira Silva, ao Cargo – Gerente, – CC2, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4352E10F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0128/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Giovanna Gabriela Arantes Castro Souza de Freitas, ao Cargo – Assistente, – CC4, a partir de 09 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva da Mulher, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DC79C5A1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0129/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Natagi Maria Neves, ao Cargo – Coordenadora, – CC3, a partir de 10 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EF5D993E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0130/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Veronaldo José da Silva Campos, Servidor Efetivo, Mat. 32046, ao Cargo – Assessor Técnico, – CC2, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Controladoria Geral do Município, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C3034BE7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0131/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria de Fátima Antunes Teixeira de Miranda, Servidor Efetivo, Mat. 31796, ao Cargo – Assessor Especial, – CC1 B, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Controladoria Geral do Município, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0B4E80EB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0132/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Vivivane Maria Felix de Oliveira, ao Cargo – Chefe de Setor II – CC5, a partir de 10 de Janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D3B6562C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0133/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ana Cristina Lima Ferreira, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 03 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1316B533

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0134/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marcella Camila de Souza Cavalcanti, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:82FF5F9D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0135/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Alysson Magno Bezerra Soares, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:63992A1F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0136/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jonatas Cavalcante da Silva, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 03 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1E686C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OPrefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Silvanio Alves da Silva, para ocupar o cargo de Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha – CACHOEIRINHAPREV;
Art. 2º. Designar o referido servidor para responder pelo expediente da Secretaria Adjunta de Administração;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:97511827

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OPrefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Inocêncio Simões de Moraes Neto, para ocupar o cargo de Gerente Financeiro Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha – CACHOEIRINHAPREV;
Art. 2º. Designar o referido servidor para responder pelo expediente da Secretaria Adjunta de Finanças;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:96013645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OPrefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:C077184A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 115/2022. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **J. BENEVIDES DA SILVA LTDA – EPP.** CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36.

Caetés, 10/01/2025.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2D2A4AAB

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 116/2022. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43.

Caetés, 10/01/2025.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E8C1BDE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor DIEGO HENRIQUE DE MELO TORRES FEITOSA, agente administrativo, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos do art. 79, e parágrafos da Lei nº 1017/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camargibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:884A2107

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor REJANIO DE LIMA MARQUES, Procurador jurídico – advogado, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em razão de função de natureza especial, nos termos do art. 76 da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 1º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camargibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:5119A3FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Coordenação de controle interno, nos termos do art. 78 e parágrafos da Lei nº 1017/2024, o seguinte Servidor e seus auxiliares:

a) ALEX FELICIANO MIGUEL, agente administrativo, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Coordenação.

b) RAFAELA HENRIQUE NICACIO, agente administrativo, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, auxiliar de controle interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camargibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:5C1AA3F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Coordenação de ouvidoria, nos termos do art. 78 e parágrafos da Lei nº 1017/2024 a seguinte Servidora e seus auxiliares:

a) JANEIDE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE, auxiliar de administração, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Coordenação;

b) GEDSON JOSÉ DA SILVA, secretário executivo, inscrito nº CPF: XXXXXXXXXX-XX – auxiliar de coordenação

c) JAMERSON BARBOSA AMORIM, auxiliar de administração, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX - auxiliar de coordenação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:FB2E522E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Compras os seguintes servidores:

a) PRISCILA SOUZA SILVA, agente administrativo, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Presidente da comissão de compras;

b) ADRIANA BATISTA DA SILVA, secretário executivo, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, membro da comissão de compras;

c) MÉRCIA DA CONCEIÇÃO FIRMINO, agente administrativo, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, membro da comissão de compras;

Art. 2º - A comissão de compras ficará responsável por todo levantamento e execução das compras referentes aos insumos necessários ao funcionamento da Câmara municipal de Camaragibe, obedecendo aos preceitos legais esculpidos no art. 77 e parágrafos da Lei nº 1017/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:980730DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora JANEIDE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE, Mat. Nº0234, para assinar juntamente com a Presidência, todos os cheques emitidos e acesso total as contas movimentadas pela Presidência desde Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:87ACED97

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Subprocurador, CC-2, o senhor THAFYNIS ARTHUR XAVIER, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, RG Nº X.XXX.XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXXXX Série XXXX –PE. PIS Nº XXX.XXXX.XX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão de função de natureza especial, nos termos do art. 76 da Lei

nº 1017/2024, em patamar assentado na 4º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camargibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camargibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:6B5BB8E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA 003/2025**

PORTARIA Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camargibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Procurador Geral, CC- 1, o senhor GABRIEL HENRIQUE XAVIER LANDIM DE FARIAS, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, RG Nº X.XXX.XXX SDS - PE, CTPS Nº XXXX Série XXXX- PE, PIS Nº XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão de função de natureza especial, nos termos do art. 76 da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 4º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camargibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camargibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:999BDE2A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 020/2025**

PORTARIA Nº 020/2025

CAMARAGIBE/PE, 10 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de regularização administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal e a prevalência dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados todos os atos administrativos praticados pelo então vereador Paulo André do Nascimento Duda, enquanto no

exercício do seu mandato parlamentar que envolvam a emissão de portarias, resoluções, ofícios, notificações, designações, concessões, ou qualquer outra medida administrativa que gere efeitos perante esta Casa Legislativa ou perante terceiros.

Art. 2º Os atos revogados no art. 1º serão tornados sem efeito a partir da publicação desta Portaria, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades administrativa, civil ou penal decorrentes de suas implicações.

Art. 3º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Camargibe fica encarregada de realizar levantamento completo dos atos objeto da revogação prevista nesta Portaria, bem como de comunicar às partes interessadas, quando cabível.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Camargibe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Camargibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:67481187

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – ESTADO DE PERNAMBUCO - BIÊNIO 2025/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. GERALDO ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, ancoradas no manto do Regimento Interno, bem como escudada na Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº **0000016-55.2025.8.17.4810**, CONVOCA TODOS DOS VEREADORES E VEREADORAS eleitos nas eleições de 2024 e empossados em 01/01/2025, deste Parlamento Camargibense, para participarem da **SESSÃO SOLENE** para a realização da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Camargibe/PE, biênio 2025/2026.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A Sessão Solene para a realização da eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camargibe/PE, biênio 2025/2026, será realizada na próxima terça-feira, dia 14/01/2025, às 10h00, na sede da Câmara Municipal de Camargibe, localizada à Rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, nº 258, centro, nesta municipalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A eleição para os cargos da Mesa Diretora será realizada por escrutínio aberto, após verificação da presença da maioria qualificada dos Vereadores em Plenário (2/3), em conformidade com o *caput* do art. 9º do Regimento Interno.

A primeira votação nominal será para o cargo de Presidente e, feito à apuração, proclamada em voz alta, o Presidente eleito tomará posse, assumindo imediatamente a direção dos trabalhos e dando prosseguimento à eleição para os demais cargos, um por vez, cada um tomando posse após a proclamação do resultado pelo Presidente.

Será considerado vencedor o vereador candidato que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos empatados, conforme preconiza o Regimento Interno.

Encerrado os trabalhos, serão declarados os vereadores eleitos que comporão a Mesa Diretora da Casa Vicente Lacerda de Menezes, para

o biênio 2025/2026, tomando Posse nos referidos cargos imediatamente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe – Estado de Pernambuco.

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camaragibe-PE

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:C606731D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 0011/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo de provimentos em comissão de Assessor Especial, CCGV-2, a senhora JOSIANE BARBOSA SANTANA, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX RG Nº X.XXX.XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXX SÉRIE Nº XXXXX, PIS Nº XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:D4A6B940

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 0010/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Chefe de Gabinete, CCGV-1, o senhor JOÃO EVERTON DE SANTANA FILHO, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº XXXX. XXX SDS-PE, CTPS Nº XXXX SÉRIE Nº XXXX - PE

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão do gerenciamento de pessoas e materiais nos gabinetes de vereadores, exercendo a chefia de gabinete, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 2º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:39B5394B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 0012/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor Parlamentar, CCGV-3, a senhora SAIONARA PADILHA RODRIGUES, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, RG NºXXXXXXXXX SSP-RS, CTPS Nº XXXXXXXX Série XXXXX RS, PIS Nº XXXXXXXXX.X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:EA2494A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 0015/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 o senhor NILSON JOSÉ DE ANDRADE LIMA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG Nº XXXX. XXX SSP/PE, CTPS Nº XXXXX SÉRIE XXXXX - PE, PIS Nº XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:E75FAB61

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 0014/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, a senhora RAISSA MARIA SANTOS DE FRANÇA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº XX.XXX.XXX SDS/PE, CTPS Nº ** Série ** - PE, PIS Nº CADASTRAR

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 5º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:00BE8B56

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 0013/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, o senhor MARCELO ANTONIO DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº XXXXXX SSP/PE, CTPS Nº XXXX Série XXXXX - PE, PIS Nº XXXXXXXX. X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 5º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:E8D9597E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 0016/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5, a senhora LILIAM RAFAELY FERREIRA GAMA NASCIMENTO, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº XXXX.XXX SDS-PE, CTPS Nº XXXX SÉRIE XXXXX – PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:5ACAF34D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0017/2025

PORTARIA Nº 0017/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, o senhor GALDINO OTANEL DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº XXXXXXXX SDS-RS, CTPS Nº XXXXX SÉRIE Nº XXX – PE, PIS Nº XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:1D1D2559

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 0018/2025

PORTARIA Nº 0018/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, a senhora ISABELA MARTINS SANTOS DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº XXXX. XXX SDS-PE, CTPS Nº DIGITAL, SÉRIE Nº ** – PE, PIS Nº XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:8D8D2C5F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 0019/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5, o senhor JOÃO PAULO GOMES DOS SANTOS, CPF Nº XXX. XXX. XXX-

XX RG Nº XXX.XXX.XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXX Série XXXXX –PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:8CFCC0CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 0021/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Chefe de Gabinete, CCGV-1, a senhora KARLA POLLYANA DA MOTA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS-PE, CTPS Nº XXXXX Série Nº XXXX, PIS Nº X.XXX.XXX.XXX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão do gerenciamento de pessoas e materiais nos gabinetes de vereadores, exercendo a chefia de gabinete, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 2º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:0DF8D6DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 0022/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor Especial, CCGV-2, a senhora TACIANA MAGALHAES DE SOUZA SALDANHA, CPF Nº XXX. XXX.

XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS-PE, CTPS Nº XXXXX Série Nº XXXXX, PIS Nº XXX.XXXXX.XX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camargibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camargibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:23614E61

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 024/2025**

PORTARIA Nº 0024/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camargibe,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, o senhor EDSON ANTONIO DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX. XX RG Nº X.XXX. XXX SDS-PE, CTPS Nº XXXXX SÉRIE XXXXX, PIS Nº XXX.XXX.XXXX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 5º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camargibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camargibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:B376FCD1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0025/2025**

PORTARIA Nº 0025/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o

Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camargibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor Parlamentar, CCGV-3, o senhor THALLES GUSTAVO DE SANTANA GOUVEIA DIAS, CPF N ºXXX. XXX. XXX-XX, RG NºXX. XXX. XXX SDS-PE, CTPS Nº XXXXXX Série XXXX- PE, PIS Nº XXX. XXXXX. XX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camargibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camargibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:A57A076B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0026/2025**

PORTARIA Nº 0026/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camargibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 o senhor JOSÉ DILSON DIAS DA SILVA JÚNIOR, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX RG Nº X.XXX.XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXXX SÉRIE XXXX - PE, PIS Nº XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camargibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camargibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:38B8C13F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0028/2025**

PORTARIA Nº 0028/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os

termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias CCGV-5, a senhora KIVANIA ALVES DE LIRA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS-PE, CTPS: CARTEIRA DIGITAL, PIS Nº XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:FB7AFBB4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0027/2025**

PORTARIA Nº 0027/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 o senhor FABIO HENRIQUE DE LIMA SANTOS, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº DIGITAL SÉRIE ** - PE, PIS Nº XXX. XXXXX. XX-X

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:C1857FAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0030/2025**

PORTARIA Nº 0030/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias CCGV-5, a senhora DANIELA DOS SANTOS DA SILVA CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX.XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXXX SÉRIE XXXXX, PIS Nº XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:665FAEBD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0029/2025**

PORTARIA Nº 0029/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias CCGV-5, o senhor MAYKSON JOSÉ LIMA DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS-PE, CTPS DIGITAL - PE, PIS Nº XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:8844575C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0023/2025**

PORTARIA Nº 0023/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, o senhor GLEISON COELHO DA COSTA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXX Série XXXXX - PE, PASEP Nº X.XXX. XXX. XXX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 5º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:61FA53E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0031/2025**

PORTARIA Nº 0031/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Chefe de Gabinete, CCGV-1, o senhor JORGE JOSE CARDOSO, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXX Série 641 - PE, PIS Nº XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão do gerenciamento de pessoas e materiais nos gabinetes de vereadores, exercendo a chefia de gabinete, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 2º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:B5E2B93E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0032/2025**

PORTARIA Nº 0032/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor Especial, CCGV-2, a senhora JACICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO FONSECA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXXXX Série XXXXX - PE, PIS Nº XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:9535D60F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0034/2025**

PORTARIA Nº 0034/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, o senhor REGINALDO RUFINO DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS-PE, CTPS Nº XXXXX SÉRIE Nº XXX - PE, PIS Nº XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 5º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:DD34A9BD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0035/2025**

PORTARIA Nº 0035/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor Parlamentar, CCGV-3, o senhor JOSE WELLINGTON SILVA DOS SANTOS, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SSP/PE, CTPS Nº XXXX Série XXXX - PE, PIS Nº XXX.XXXXX.XX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:2E4F93DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 0033/2025

PORTARIA Nº 0033/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, o senhor BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SSP/PE, CTPS Nº XXXXX Série 0060 - PE, PIS Nº XXX.XXXXX.XX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos munícipes, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 5º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:87B70C21

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 0037/2025

PORTARIA Nº 0037/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5, a senhora IONETE CAVALCANTE AMORIM DE GONCALVES PEREIRA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº CARTEIRA DIGITAL -PE. PIS Nº X.XXX. XXX. XXX-X

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:EDA528C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 0036/2025

PORTARIA Nº 0036/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5, a senhora ANA PAULA DE FREITAS NASCIMENTO, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXX Série XXXX - PE, PIS Nº XXX.XXXXX.XX-X

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:F8FE0985

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 0039/2025

PORTARIA Nº 0039/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5, o senhor CLERISON MIKAEL SANTOS SOUZA, CPF Nº XXX. XXX.XXX-XX, RG Nº X.XXX.XXX SDS/PE, CTPS Nº XXX.XXXXX.XX-X Série 00035 - PE, PIS Nº XXX.XXXXX.XX-X

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:60D090DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 0038/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5, o senhor JOSE ROGERIO DE SANTANA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº – PE. PIS Nº XXX. XXXXX. XX-X

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:23DD97AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 0040/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5, o senhor BRUNO CESAR FERREIRA JANUARIO, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXX Série XXXX - PE, PIS Nº XXX.XXXXX.XX-X

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:4C2E3193

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 0041/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Chefe de Gabinete, CCGV-1, o senhor MAURY PIRES DE OLIVEIRA FILHO, CPF Nº XXX. XXX. XXX. XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS-PE, CTPS Nº XXXXX Série Nº XXXXX, PIS Nº XXX.XXX.XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão do gerenciamento de pessoas e materiais nos gabinetes de vereadores, exercendo a chefia de gabinete, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 2º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:D2BAE3F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 0042/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor Especial, CCGV-2, a senhora ANA VALERIA PIRES SILVA ANTUNES, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS-PE, CTPS Nº DIGITAL Série Nº ***, PIS Nº XXX.XXXX.XX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:154ABDA8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº043/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor Parlamentar, CCGV-3, o senhor JOSIAS DIAS BARBOSA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SSP-PE, CTPS Nº XXXX Série XXXX – PE, PIS Nº

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 3º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:DB9A131B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 0044/2025

PORTARIA Nº 0044/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, a senhora ELIZABETH CRISTINA SANTANA DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXXX Série XXX - PE, PIS Nº XXX.XXXXX.XX-X

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 5º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:88FFCE03

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 0045/2025

PORTARIA Nº 0045/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Plenário, CCGV-4, a senhora FABIANA WANESSA DA SILVA BEZERRA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX, RG Nº X.XXX. XXX SSP/PE, CTPS Nº DIGITAL Série ** - PE, PIS Nº XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º - DESIGNAR, gratificação ao Servidor qualificado no artº 1º, em razão das atividades extras às suas atribuições, em apoio ao vereador, no tocante a matérias legislativas ou não, voltadas a uma maior contraprestação por parte do gabinete aos municípios, nos termos do art. 81, §3º da Lei nº 1017/2024, em patamar assentado na 5º alíquota legal do dispositivo supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:82D99204

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 0046/2025

PORTARIA Nº 0046/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 a senhora ROSANA FREITAS GONÇALVES, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXXX SÉRIE XXXXX - PE, PIS Nº

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:AF757F6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 0047/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 o senhor PEDRO PAULO DE AQUINO NETO, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXXX SÉRIE XXX - PE, PIS Nº XXX. XXXXX. XX-X

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:45216309

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 0048/2025

PORTARIA Nº 0048/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 o senhor HAMILTON JOAQUIM DE SANTANA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXXX SÉRIE XXXXX - PE, PIS Nº XXX.XXXX.XXX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:487790BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 0050/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 o senhor ROBERTO LUIZ DA SILVA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG Nº X.XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº XXXXX SÉRIE XXXXX - PE, PIS Nº XXX. XXX. XXX-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:3C48FA41

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 0049/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Lei nº 1017 de 31 de dezembro de 2024, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer cargo público de provimentos em comissão de Assessor de Atividades Comunitárias, CCGV-5 a senhora ALINE CAROLINA DUARTE DE LIMA, CPF Nº XXX. XXX. XXX-XX RG Nº XX. XXX. XXX SDS/PE, CTPS Nº DIGITAL SÉRIE *** - PE, PASEP Nº XX. XXX. XXX-XXX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe/PE, 09 de janeiro de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:6FF17279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2025. PROCESSO Nº 019/2023

CPL. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades da Secretaria dessaúde do município (Transporte Fora do Domicílio-TFD) do município de Camocim de São Félix (PE). Contratado: SANDRO JOSÉ DA SILVA – CNPJ 56.997.909/0001-10. Valor: R\$ 443.520,00. Vigência. 09.01.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 10 de janeiro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4AE96A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica e na Lei Municipal de nº 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de DIRETOR DE TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. RENATO WAGNER NUNES DO CARMO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.281.284 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 081.294.654-50.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:911BF5B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica e na Lei Municipal de nº 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o CARGO DIRETOR DA TESOUREARIA DA PREFEITURA E FMAS, Sra. LARISSA MILENA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.429.774 e inscrito no CPF sob nº 137.547.124-46.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:B1C4A74E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 01/2025

PORTARIA DE Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX PE, no uso de suas atribuições legais e previstas no art. 25, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a Sra. NATHÁLIA BEATRIZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identificação RG nº 8.924.230 SDS-PE inscrita na CPF n. 104.631.554-40, residente e domiciliada na Rua José das Neves Vieira, nº 57, Cohab, Camocim de São Félix - PE, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS, desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, publique-se, registre-se.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:62A579CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 02/2025

PORTARIA DE Nº 02/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX PE**, no uso de suas atribuições legais e previstas no art. 25, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ERIC SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identificação do RG nº 7.225.632 SDS-PE e inscrito no CPF nº 073.881.614-06, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº285, Centro, Camocim de São Félix - PE, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, publique-se, registre-se.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:1730C814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 03/2025

PORTARIA DE Nº 03/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX PE**, no uso de suas atribuições legais e previstas no art. 25, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAYSE CECÍLIA DA SILVA SOUZA**, portadora da Cédula de Identificação RG nº 9.785.230 SDS-PE e inscrita no CPF nº 122.406.114-48, residente e domiciliada na Rua Eleuzine Pereira da Silva, n. 55, Bairro Novo, Camocim de São Félix - PE, para exercer o cargo de **OUVIDOR GERAL**, desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, publique-se, registre-se.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:8839472C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - DATADO: 09.01.2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 15.395.315/0001-52.

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura Urbana referente a praças, canteiros, jardins e similares.

Valor contratado total: R\$ 1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco reais).

Canhotinho, 10 de Janeiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita do Município.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D120FAC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PMC REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras - PE, conforme condições e especificações constantes no termo de referência anexo I deste edital.

Valor Máximo Admitido: **R\$ 885.014,20 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatorze reais e vinte centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site* www.bnc.org.br

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 14/01/2025

Limite para acolhimento das propostas: às 09:00hrs do dia 27/01/2025.

Início da sessão de disputa: às 10:00hrs do dia 27/01/2025.

Modo de Disputa: **Aberto**

Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:2AF19DF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – TORNAR SEM EFEITO as portarias abaixo relacionadas:

Portaria nº 001/2025 – Nomeia Maria Alzeni Oliveira da Silva para exercer o cargo comissionado de Secretária de Administração no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 002/2025 – Nomeia Melânea Freire Martins para exercer o cargo comissionado de Secretária de Educação no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 003/2025 – Nomeia Alessandra Tedéia Noé Sandes para exercer o cargo comissionado de Secretária de Saúde no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 004/2025 – Nomeia Thiago Siqueira Lima para exercer o cargo comissionado de Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 005/2025 – Nomeia Maria de Lourdes Leite Santos para exercer o cargo comissionado de Secretária de Governo no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 006/2025 – Nomeia Elisângela Alves Mendes Silva para exercer o cargo comissionado de Diretora de Cultura no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 007/2025 – Nomeia João Victor Souza Santos para exercer o cargo comissionado de Diretor Especial para Assuntos dos Esportes no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 008/2025 – Nomeia Gracieli Mirelli Cassiana Miguel para exercer o cargo comissionado de Secretária de Agricultura no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 009/2025 – Nomeia Marcília Layce Augusto Silva para exercer o cargo comissionado de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 010/2025 – Nomeia José Thyago Monteiro de Lima Vasconcelos para exercer o cargo comissionado de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 011/2025 – Nomeia Maria Carolina Rodrigues Bessa Cunha Arruda para exercer o cargo comissionado de Procuradora Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 012/2025 – Nomeia Valderiza Lins de Oliveira para exercer o cargo comissionado de Secretária de Assistência e Inclusão Social no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Portaria nº 013/2025 – Nomeia Afitônio Ângelo de Lima Júnior para exercer o cargo comissionado de Secretário de Administração, em substituição a Maria Alzeni Oliveira da Silva no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2C500436

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR a senhora **MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo AP – Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4740168A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 700/2006, artigo 164, parágrafo I;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR o senhor **AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo AP – Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em substituição a senhora **Maria Alzeni Oliveira da Silva** que se encontra afastada de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9EB07DF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR a senhora **VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo AP – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F0A1FD95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ELISÂNGELA ALVES MENDES DA SILVA** para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotada na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Economia Criativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:27834DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo AP – Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B07A2C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MELÂNIA FREIRE MARTINS** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo AP – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F3251DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **JOÃO VICTOR SOUZA SANTOS** para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Economia Criativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:BEAEB921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado

de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA DE LOURDES LEITE SANTOS** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE GOVERNO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo AP – Lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:D347277D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **THIAGO SIQUEIRA LIMA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo AP – Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:D8012BED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito do município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA CAROLINA RODRIGUES BESSA CUNHA ARRUDA** para exercer o cargo de **PROCURADORA GERAL** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo AP – Lotada na Procuradoria Geral do Município de Carnaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:D165E969

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo AP – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:36774E88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARCÍLIA LAYCE AUGUSTO SILVA** para exercer o cargo de **TESOUREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-1 – Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7E1F905D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **JOSÉ THYAGO MONTEIRO DE LIMA VASCONCELOS** para exercer o cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-1 – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4EB40CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **JOSÉ EVERALDO RODRIGUES PATRIOTA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-1 – Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:62847521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **VILBERTO ÂNGELO MALAQUIAS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-1 – Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:EAFDD9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **JOSÉ DE ANCHIETA ALVES DE QUEIROZ** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-1 – Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6A29F172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA BRASSAN** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-1 – Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:87072B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **JOÃO VIANNEY QUEIROZ DE BRITO FILHO** para exercer o cargo de **DIRETOR DA CENTRAL DE COMPRAS** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3CC7CF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **THIAGO WESLEY PEREIRA LIMA** para exercer o cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:94C40185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **SILVANA MARIA GOMES PATRIOTA** para exercer o cargo de **DIRETORA DE CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO URBANA** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E2A3BC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **LUIZ PEREIRA NUNES JÚNIOR** para exercer o cargo de **DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:017B5D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **ALEX MÁRCIO MORATO DA SILVA** para exercer o cargo de **DIRETOR ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1E6427D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **WALBER VINÍCIUS DE LIMA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:17C2204F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **CLÓVIS AMARAL DE LIRA** para exercer o cargo de **DIRETOR DA CASA DA CIDADANIA** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0EF7ED3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **JOELMA CLEMENTINO DA SILVA** para exercer o cargo de **DIRETORA DO HOSPITAL JOSÉ DANTAS FILHO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DC671815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **MARCOS ANTÔNIO PANTA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8730F084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA –PE**, no uso das atribuições constitucionais que lhe confere o art. 65, VI, IX e art. 66, XXIV da Lei Orgânica Municipal e normas em direito aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os cargos efetivos descritos a seguir, referente ao Edital 01/2023:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA-6º AO 9º ANO

COLOCAÇÃO NOME

3ª SIMARIA MARIA DOS SANTOS SILVA

PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO NOME

2ª SHERDSON EMANOEL DA SILVA XAVIER

PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO NOME

1ª THAYZA CRISTINA MAIA LEMOS

2ª MONICA LOPES DE CARVALHO SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Carnaubeira da Penha-PE, 10 de janeiro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:F2A15373

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação da aquisição do KIT ESCOLA CONECTADA Nível Básico é promover a inclusão digital e modernizar as escolas da Rede Municipal de Ensino de Carnaubeira da Penha-PE, proporcionando aos alunos e professores acesso a tecnologias que facilitam o processo de ensino-aprendizagem e contribuirão para o desenvolvimento de competências essenciais no século XXI. **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 13/01/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 23/01/2025 às 09h00m; **Abertura:**23/01/2025 às 09h00m; **Disputa:**23/01/2025 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$395.108,44 (trezentos noventa cinco mil cento e oito reais e quarenta quatro centavos). Carnaubeira da Penha, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1FF070DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

AVISO DE DISPENSA nº 001/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Carpina/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 1 LITRO, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 15/01/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carpina, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE CEP:55815-040, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.carpina@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa poderá ser solicitado no E-mail: contratacaodireta.carpina@gmail.com, Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE CEP:55815-040, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Carpina, 10 de Janeiro de 2025

LEONARDO ARAÚJO MARA SOBRINHO

Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:

Pedro Emanuel de Lima Constância
Código Identificador:C230410C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 018/2025**

PORTARIA Nº 018/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de trabalho dos servidores públicos municipais e o atendimento ao público, de modo a garantir a eficiência e continuidade do serviço público, **RESOLVE:**

Art. 1º O horário de trabalho dos servidores públicos municipais será cumprido de acordo com as seguintes disposições:

I – Os servidores efetivos deverão observar o horário de trabalho estabelecido na legislação municipal aplicável ao respectivo cargo.

II – Os servidores contratados temporariamente deverão cumprir a jornada de trabalho fixada no respectivo contrato administrativo, observadas as normas gerais aplicáveis.

III – Os ocupantes de cargos em comissão deverão, em regra, cumprir a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 e, das 14:00 às 17:00 horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

Art. 2º O horário de atendimento ao público nas unidades administrativas do Município de Carpina será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento do horário de trabalho caberá ao chefe imediato de cada unidade administrativa, que deverá reportar qualquer irregularidade à Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carpina, 10 de janeiro de 2025.

ROBERVAL DE ARAUJO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Maria da Soledade Lopes Gomes

Código Identificador:AB394856

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

Processo Nº: 00046/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$1.522.149,20. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 07/01/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:2CD38AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024**

Processo Nº: 00047/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, objetivando atender as demandas da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda durante o período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$72.369,64. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 07/01/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:A8B8D34B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024**

Processo Nº: 00048/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00027/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de formulas e suplementos alimentar, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Valor: R\$418.419,96. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 07/01/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:6785339E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomeia SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 57, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 731/2021 e Lei Municipal 754/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA**, CPF Nº **821.022.014-49**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CC-1**, deste Município, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chã de Alegria/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS GOMES DO AMARAL

Prefeito

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Marcos Barbosa Teixeira

Código Identificador:EEFD1AAA

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SECRETARIA INTERINA DE AÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomeia Secretária Municipal de Saúde, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 57, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 731/2021 e Lei Municipal 754/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELISANGELA MARIA DE SANTANA AMARAL**, CPF Nº 820.783.864-72, Secretária Municipal de Saúde, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, deste Município, a partir de 02 de janeiro de 2025, sem ônus dos vencimentos do cargo em acumulação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chã de Alegria/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS GOMES DO AMARAL

Prefeito

SEVERINO BIONE DE ARAUJO NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Marcos Barbosa Teixeira

Código Identificador:DB018BF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. Em virtude do que dispõe o art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020 e inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na condição de autoridade superior, RATIFICO a situação de inexigibilidade contida nos autos do processo, relativa à contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para prestação de serviços de assessoramento jurídico no âmbito do Direito Administrativo para a Câmara Municipal de Correntes-PE. Empresa contratada: CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.372.966/0001-05. Prazo de contratação 12 (doze) meses, valor a ser contratado R\$ 72.000,00.

Correntes/PE, 10/01/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

Presidente

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:BFF07273

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2025**

Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para prestação de serviços de assessoramento jurídico no âmbito do Direito Administrativo para a Câmara Municipal de Correntes-PE. Fundamentação legal: art. 3º-A da Lei nº

8.906/1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020 e inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 Contratada: CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.372.966/0001-05. Prazo de contratação 12 (doze) meses, valor a ser contratado R\$ 72.000,00.

Correntes/PE, 10/01/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

Presidente

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:0B7D28FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025**

EMENTA: Regulamenta o Acesso a Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal Nº 12.527/2011), no Âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município das Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso 11 do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Correntes, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além

das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Correntes, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Geral de Controle Interno e Ouvidoria, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§1º Compete à Secretaria Geral de Controle Interno e Ouvidoria também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

§2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Geral de Controle Interno no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria Geral de Controle Interno para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§1º O órgão da Administração que contar com Ouvidor Setorial, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.

§2º Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.

§3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§4º Os servidores designados para este trabalho bem como todos os que a Ouvidoria Geral entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 6º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso à informação.

Art. 7º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

- a) O nome, qualificação e número do cadastro de pessoas físicas (CPF) do solicitante;
- b) O endereço virtual (e-mail) do solicitante;
- c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".

Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 9º A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I - disponibilizá-la no prazo de 30 (trinta) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II - o prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 10 O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor Presidente do órgão, Superintendente, etc...), que deverá se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis da data do protocolo.

§2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Ouvidor Geral da Prefeitura que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 11 O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único - Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em site oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Governo manterá o “Portal da Internet da Prefeitura” como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Correntes/PE, 09/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2C8BE5A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2025

EMENTA: Declara Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Correntes-PE, pelo falecimento do ex-vereador na gestão 1997 a 2000 o Sr. CLAUDEMIR CALADO DA SILVA, na forma específica.

O Prefeito do Município de Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. Decreta Luto Oficial, a partir desta data, por 03 (três) dias consecutivos no Município de Correntes-PE, pelo falecimento do ex-vereador na gestão 1997 a 2000 o Sr. CLAUDEMIR CALADO DA SILVA,

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressaltamos que Claudemir Calado da Silva foi um legislador de notável contribuição para nossa cidade, sempre presente com dignidade, compromisso e amor pela comunidade. Sua dedicação e ações altruístas deixaram uma marca eterna em todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Seu legado de trabalho e humanidade permanecerá vivo em nossa memória.

Art. 2º Durante os 03 (três) dias de luto oficial, a Bandeira Nacional, Bandeira de Pernambuco e a Bandeira de Correntes, ficarão hasteadas a meio mastro e as portas e janelas do Prédio da Prefeitura a meia porta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntes/PE, 10/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0BF9C05B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 - Objeto: 1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 02 de abril de 2025, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS, incluindo instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico, garantia de funcionamento e comodato dos aparelhos, iniciando-se em **02/01/2025 e findando-se em 02/04/2025. Empresa Contratada: H R SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.815.952/0001-10.** Fundamentado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:D7FA9555

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO CONTRATO Nº 019/2023 – PROCESSO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Objeto: O presente termo aditivo, prorroga o prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o dia 02/07/2025, visando a prestação em gestão de frota de veículos automotores do município de Cupira-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (MAXIFROTA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61.** Fundamentado no art. 57º, inciso II e 65 da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:342FCC4F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de **Processamento, Mineração e Virtualização de Dados.** O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 05/01/2025 e por termo final 04/01/2026. **Empresa Contratada: DIGITUS SOLUTIONS LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.698/0001-13.** Fundamentado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:7A3DEEF5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços técnicos de instalação de software atualizado, configuração, customização, destinado a servi de controle das contas bancárias de titularidade do fundo municipal de assistência social, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: ADRIANO E DA SILVA – ME (NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ nº 09.437.089/0001-22. **Valor total do aditivo:** R\$ 7.800,00. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:6FAB5481

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a prestação de serviços de telefonia móvel, com plano de voz pacote de dados de 10Gb, ligações ilimitadas, gestor online, SMS Whatsapp sem descontar na franquia de dados, na quantidade de 15 (quinze) linhas, com a finalidade de atender as necessidades secretária de desenvolvimento social e serviços vinculados, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**. **Valor total do aditivo:** R\$ 4.392,00. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:5566A3D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a locação de uma impressora de alto desempenho, com franquia de 5.000 (cinco mil) páginas mensais, manutenção suprimentos e peças por conta da contratada, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: LUÍS EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.683.797/0001-68**. **Valor total do aditivo:** R\$ 4.344,00. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:83F50EDC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 - Objeto: O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **01/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: J Z PETRÓLEO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.537/0001-41**. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:6B430AE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 007/2025.**

EMENTA: Nomeia a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, a Sra. **Elismar Alves Rodrigues**, portadora da cédula de identidade Nº 8.295.006 SDS/PE e CPF Nº 074.411.794-16, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:25985892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005-
FMAS /2022**

Processo Licitatório Nº 086-FMAS/2022; Dispensa Nº. 017-FMAS/2022; Contrato Nº 005-FMAS /2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 12.027.814/0001-07, Contratada: VIRGILIO DE BRITO MACEDO, CPF: 656.500.264-91. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo na locação de um imóvel situado na Rua José Luís da Silva, nº 075, Centro, Dormentes-PE, conforme documentação anexa, e será utilizado com a finalidade de funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social. PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2025 à 31/12/2025. Dormentes-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSEANE DAMASCENA DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B77D17BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006-FMAS /2022

Processo Licitatório Nº 085-FMAS/2022; Dispensa Nº. 016-FMAS/2022; Contrato Nº 006-FMAS /2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 12.027.814/0001-07, Contratada: CLAUDENI JUAQUINA DE MACEDO, CPF: 027.859.744-09. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo na locação de um imóvel situado na Rua José Alvino dos Reis, nº 110, Centro, Dormentes-PE, conforme documentação anexa, e será utilizado com a finalidade de funcionamento do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2025 à 31/12/2025. Dormentes-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSEANE DAMASCENA DE ASSIS SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3A8C89A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017-PMD/2024

Processo administrativo nº 009-PMD/2024, dispensa nº 004-PMD/2024, Contrato Nº 017-PMD/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: CARLOS ROBERTO GOMES LTDA, CNPJ: 51.393.777/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Por ser vantajoso para a administração, ambas as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo contratual que está previsto na cláusula segunda. PRAZO DE VIGENCIA: 08/01/2025 à 07/10/2025. Dormentes-PE, 10 de janeiro de 2025.

DANILO DAMASCENO CAMILO,

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3490E2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 058- FMS/2023

Processo licitatório n.º 060-FMS/2023, Tomada de preços n.º 002-FMS/2023, Contrato n.º 058-FMS/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ:08.051.919/0001-16. Objeto: Em razão do não início do mesmo devido a impossibilidade de suspender o atendimento no local, pois o Hospital Municipal está em reforma, necessitando da utilização do espaço da policlínica para a realização do atendimento da rede Hospitalar e posterior início do objeto. Para tanto, é necessário prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, por mais 03 (tres) meses. Vigência: 18/01/2025 à 17/04/2025,

Dormentes-PE, 10 de janeiro de 2025,

TALITA MIRELE RODRIGUES,

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FECE48DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 27/01/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1428/2023. Valor Máximo Estimado R\$ 3.492.808,07. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A2495C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **EDILENE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS BASSETI**, portadora do RG nº 3.021.379 SDS/PE e CPF nº 447.281.824-87, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Projetos**, da Secretaria Municipal de Ação Governamental, símbolo CC-VI.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Flores – PE, em 09 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:93855B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCELO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG nº 6.226.529 SDS/PE e CPF nº 037.462.664-24, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de acompanhamento de eventos de Ação Governamental**, da Secretaria Municipal de Ação Governamental, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:CC86E035

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RESOLUÇÃO Nº01/2023**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

TÍTULO I – DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I

I - DA SEDE

Art. 1º. A Câmara Municipal tem sua sede no edifício que lhe é destinado.

Parágrafo único. Na impossibilidade de seu funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Capítulo II

II - Da Legislação

Art. 2º. A Legislação terá a duração de quatro anos, dividida em quatro Sessões Legislativas anuais.

Parágrafo Primeiro. Cada sessão Legislativa anual terá quatro períodos legislativos, com oito sessões ordinárias cada período.

Seção I

I - Da Sessão Preparatória

Art. 3º. Os vereadores diplomados tomarão posse no dia 1º de janeiro em sessão preparatória, às 15 horas, sob a Presidência do Vereador que mais tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado no último pleito entre os presentes, independente de quórum.

§ 1º. Abertos os trabalhos, o Presidente da Sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa na qualidade de Secretários.

§ 2º. Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem os respectivos diplomas e as suas declarações de bens.

§ 3º. A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da Sessão de Instalação, até a Posse dos membros da Mesa.

Seção II

II - Da Sessão de Instalação

Art. 4º. A Sessão de instalação da Legislação será realizada no dia 1º de janeiro, às 16 horas, independente de número de Vereadores.

Art. 5º. Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a Câmara Municipal e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DA GAMELEIRA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO.", e, em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: "ASSIM O PROMETO".

§ 1º. Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores.

§ 2º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 4º poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da Legislação.

§ 3º. Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior.

Art. 6º. Instalada a Legislação e prestada a promessa, o Presidente dará a palavra aos oradores escolhidos na sessão preparatória, encerrando a sessão em seguida.

Capítulo III

III - Das Sessões Ordinárias

Art. 7º. Cada sessão Legislativa anual terá quatro períodos legislativos, com oito sessões ordinárias cada.

Parágrafo Primeiro. Os quatro períodos legislativos anuais totalizarão trinta e duas sessões ordinárias, que ocorrerão nos seguintes meses:

Primeiro Período: fevereiro e março.

Segundo Período: maio e junho.

Terceiro Período: agosto e setembro.

Quarto Período: novembro e dezembro.

Parágrafo Segundo. As sessões ordinárias, de cada período, independem de convocação e ocorrerão às terças-feiras, com início às 10h.

Parágrafo Terceiro. As sessões ordinárias a serem realizadas em cada período legislativo são improrrogáveis, salvo deliberação do plenário.

Capítulo IV

IV - Das Sessões Extraordinárias

Art. 8º. A Câmara reunir-se-á em Sessão Extraordinária, em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I. Do Prefeito.

II. Do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º. As Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois dias e nelas não se tratará de assunto estranho à convocação.

§ 2º. O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal e escrito.

TÍTULO II – DOS VEREADORES**Capítulo I****I - DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 9º. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 10. São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município:

I. Comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento.

II. Não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato.

III. Dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer.

IV. Propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população.

V. Impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público.

VI. Comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

Capítulo II**II DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA**

Art. 11. Os deveres, as penalidades, a forma e o procedimento de perda do mandato, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador, serão previstas no Código de Ética Parlamentar, o qual passará a integrar este Regimento Interno, como seu anexo.

Art. 12. A renúncia ao mandato far-se-á em ofício autenticado dirigido ao Presidente da Câmara.

Art. 13. Em caso de vaga, investidura e licença previstos nos artigos 17 e 18, o Presidente convocará imediatamente o suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de cinco dias, salvo motivo justo.

Parágrafo único. Considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.

Art. 14. O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa.

Capítulo III**III - DAS FALTAS E DAS LICENÇAS**

Art. 15. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões.

§ 1º Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: doença, nojo, gala, desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros, esclarecidos, com antecedência, em Plenário.

§ 2º Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar à folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.

Art. 16. O Vereador poderá licenciar-se:

I. Por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração, por um período de até quinze dias.

II. Para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

Parágrafo Primeiro. A Vereadora gestante poderá licenciar-se, por cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Segundo. Após o prazo especificado no inciso I deste artigo, o vereador enfermo será encaminhado ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) para fins de recebimento de benefício diretamente de tal autarquia federal.

Art. 17. A investidura em cargo de Secretário Municipal, ou equivalente, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente afastado.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese do caput deste artigo, após tomar posse no cargo de secretário municipal, cessa a obrigação deste parlamento quanto ao pagamento de subsídio ao vereador.

Parágrafo Segundo. O vereador investido no cargo de secretário municipal, ou equivalente, poderá optar pela remuneração da vereança, com ônus para Prefeitura.

Parágrafo Terceiro. O afastamento para o desempenho de missão temporária, de interesse do município, não será considerado como licença, sem prejuízo quanto recebimento de subsídios.

Art. 18. Convocar-se-á o suplente nos casos de investidura previstos no artigo anterior e nos casos de licença superior a cento e vinte dias, prevista no art. 16, II, deste Regimento.

Art. 19. O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação plenária, em discussão e votação únicas.

§ 1º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.

§ 2º Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.

Capítulo IV**IV - Das lideranças**

Art. 20. Líder é o porta-voz de uma representação partidária ou de agrupamento de representações partidárias e intermediários autorizados entre ela ou elas e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.

§ 1º. Cada bancada terá um líder, e, no máximo, dois vice-líderes.

§ 2º. As bancadas deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada Sessão Legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.

§ 3º. Cabe ao líder a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.

§ 4º. O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do plenário, pelos respectivos vice-líderes.

§ 5º. É facultado ao Prefeito indicar através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.

TÍTULO III - DA MESA DA CÂMARA**Capítulo I****I - DA ELEIÇÃO DA MESA**

Art. 21. A eleição da Mesa para o primeiro biênio será realizada na sessão de instalação da legislatura, ou seja, no dia 1º de janeiro do

primeiro ano da legislatura, às 16 horas, sob a Presidência do vereador que mais tenha recentemente exercido cargo na mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entra os presentes.

§ 1º. Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente, à eleição.

§2º. A eleição para todos os cargos da Mesa far-se-á mediante processo de votação por escrutínio secreto, na forma prevista pelo art. 140 deste Regimento Interno.

§3º. Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleitos os que obtiverem maioria absoluta.

§4º. Se o candidato não obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a nova eleição para os cargos não preenchidos na primeira, considerando-se eleito o mais votado, ou, em caso de empate, o mais idoso.

§5º. Consideram-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 22. A apuração será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.

§ 1º. Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleitos os que obtiverem maioria absoluta.

Art. 23. A eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias, do primeiro biênio, devendo ser presidida pela Mesa em exercício.

§ 1º. A convocação da Sessão de eleição dar-se-á através de ato a ser divulgado mediante afixação em local público.

§ 2º. A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá em 01 de janeiro do primeiro ano do biênio subsequente.

Art. 24. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, nos moldes da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Regimento Interno do Congresso Nacional e da Assembléia legislativa do estado de Pernambuco.

Art. 25. O mandato da Mesa será de dois anos.

Capítulo II

II - DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 26. Compete à Mesa, entre outras atribuições:

I. Tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

II. Designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal.

III. Propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal.

IV. Promulgar emendas à Lei Orgânica.

Art. 27. A Mesa será composta de um Presidente, um 1º. Secretário e um 2º. Secretário.

§ 1º. Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na casa;

§ 2º. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o cargo o 1º. Secretário e na impossibilidade deste o 2º. respectivamente, na impossibilidade destes o mais votado.

§ 3º. No caso de vaga, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição, nos termos do disposto neste Regimento.

Art. 28. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o vereador mais votado assumirá a Presidência até nova eleição, que se realizará dentro de cinco dias úteis.

Art. 29. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Art. 30. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 1º. O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º. Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais, aplicando-se ao procedimento, no que couber, o disposto nos artigos 166 e seguintes deste Regimento.

Seção I

I - Do Presidente

Art. 31. O Presidente, representante da Câmara Municipal, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, dirige seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem, na conformidade deste Regimento.

Art. 32. São atribuições do Presidente:

I. Representar a Câmara em juízo ou fora dele.

II. Encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal.

III. Dar posse aos Vereadores.

IV. Dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal.

V. Substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal.

VI. Presidir a Mesa Diretora.

VII. Quanto às Sessões da Câmara:

a) abri-las, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las;

b) manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;

d) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

e) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito;

f) decidir as questões de ordem;

g) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, fazendo constar da mesma a listagem de

nomes dos Vereadores que descumprirem com o prazo para apresentação de parecer de projeto no qual funcione como relator, o mesmo para devolução de projeto retirado para vistas, nos termos do artigo 58º, § 1º e § 2º;

h) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;

i) anunciar o resultado da votação;

j) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;

l) determinar a publicação da Ordem do Dia no Diário da Câmara, no prazo regimental;

m) elaborar a redação para a 2ª. discussão e a redação final dos projetos, na conformidade do aprovado;

n) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes nos termos regimentais;

o) convocar Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do artigo 8º.

VIII. Quanto às proposições:

a) aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;

b) dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento,

c) encaminhar projetos de lei à sanção do prefeito;

d) promulgar leis, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;

e) baixar Resoluções e Decretos-Legislativos, determinando a sua publicação.

IX. Quanto às Comissões:

a) homologar as indicações de membros de Comissão Especial, de Inquérito e de Representação, previamente feitas pelas bancadas;

b) homologar as indicações das lideranças partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros.

Art. 33. O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de dez dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.

Seção II

II - Dos Secretários

Art. 34. O 1º. Secretário e, em sua ausência ou impedimento, o 2º. secretário, substituirá o Presidente no exercício de suas funções, quando impedido ou ausente.

Art. 35. São atribuições do 1º. Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:

I. Verificar e declarar a presença dos Vereadores.

II. Ler a matéria do expediente.

III. Anotar as discussões e votações.

IV. Fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno.

V. Acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra.

VI. Assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias.

VII. Fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos Anais.

VIII. Fiscalizar a publicação dos debates.

IX. Secretariar a Mesa Diretora.

Art. 36. São atribuições do 2º. Secretário:

I. Ler a ata da sessão anterior.

II. Fazer o assentamento de votos, nas eleições.

III. Assinar, depois do 1º. Secretário, as atas das sessões plenárias.

IV. Integrar, como membro, a Mesa Diretora.

V. Substituir o 1º. Secretário.

Capítulo III

III - Da segurança interna da Câmara

Art. 37. A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

Parágrafo único. A segurança poderá ser feita pela Guarda Municipal, por servidores integrantes do serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço.

Art. 38. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões das galerias, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente.

Parágrafo único. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

Art. 39. Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 40. No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

Art. 41. É proibido o porte de arma no recinto do Plenário.

§ 1º Compete à Mesa fazer cumprir as determinações deste artigo, mandando desarmar e prender quem as transgredir.

§ 2º Relativamente a Vereador, a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.

TÍTULO IV – DAS COMISSÕES

Capítulo I

I - DA MESA DIRETORA

Art. 42. A Mesa Diretora, composta do Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Câmara Municipal, é órgão permanente de direção administrativa e financeira do Poder Legislativo do Município.

Art. 43. Compete-lhe, entre outras atribuições:

I. A iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara, criação, extinção e alteração de cargos e

fixação dos respectivos vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. A iniciativa de projeto de lei dispor sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara.

III. Expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, observados os princípios de proibição, vedada a permissão para gastos não compatíveis com o exercício da função legislativa.

IV. Por meio de Ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, nos termos da lei.

V. Expedir normas e medidas administrativas.

VI. Ordenar a despesa da Câmara Municipal.

VII. Devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao final do exercício.

VIII. Prestar, anualmente, contas da gestão financeira da Câmara Municipal.

IX. Elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município.

X. A iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resolução.

XI. Apresentar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal, perante o Plenário, na primeira sessão ordinária da Sessão Legislativa subsequente.

§ 1º. Os atos decorrentes das atribuições previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser praticados pelo Presidente, na conformidade de diretrizes previamente estabelecidas pela Mesa Diretora.

§ 2º. Segundo diretrizes previamente estabelecidas, a Mesa Diretora poderá atribuir à supervisão do 1º. e do 2º. Secretários, setores ou aspectos da gestão administrativa e financeira, sem prejuízo do poder decisório do colegiado.

Capítulo II

II - DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 44. As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matéria submetida a seu exame.

Art. 45. São Comissões Permanentes:

- I. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
- II. A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
- III. A Comissão de Serviços Públicos.
- IV. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
- V. A Comissão de Urbanismo e Obras Públicas.
- VI. A Comissão de Segurança Pública e Defesa da Cidadania.
- VII. A Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente.

Art. 46. As Comissões serão compostas por três membros cada.

Parágrafo único. Cada Vereador, à exceção do Presidente, deverá participar, obrigatoriamente, de, pelo menos, uma comissão permanente.

Seção I

I - Da composição

Art. 47. Os membros das Comissões Permanentes serão escolhidos para as integrar por período de um ano, permitida a recondução.

Art. 48. Na composição das Comissões Permanentes, no dia imediato ao da eleição da Mesa, no início da Legislatura, e no primeiro dia útil do ano para as demais Sessões Legislativas, os líderes, de comum acordo e observada a proporcionalidade partidária, indicarão os membros das respectivas bancadas que as integrarão.

Art. 49. Recebidas as indicações, o Presidente as homologará, considerando-se automaticamente empossados os membros indicados.

Seção II

II - Da competência das Comissões Permanentes

Art. 50. Compete:

I. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento;

II. À Comissão Economia, Finanças e Fiscalização, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;

b) os projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

III. À Comissão de Serviço Público, matéria sobre servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens;

IV. À Comissão de Educação e Cultura matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas, denominações de logradouros públicos.

V. À Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;

VI. À Comissão de Segurança Pública e Defesa da Cidadania, matéria que diga respeito ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, a segurança pública, os direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente físico;

VII. À Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente matéria que diga respeito à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, assistência sanitária, meio ambiente, alimentação e nutrição.

Parágrafo único. A enumeração das matérias deste artigo é indicativa, compreendidas na competência das diversas comissões ainda outras, correlatas ou conexas.

Art. 51. Compete, em comum, às Comissões:

I. Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II. Encaminhar, através da Mesa, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida;

III. Receber reclamações e sugestões, de qualquer do povo;

IV. Solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;

V. Estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à mesa da Câmara a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições;

Art. 52. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

§ 1º. Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivado ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, no prazo de cinco dias úteis contado da publicação do Parecer, poderá o autor da proposição, com o apoio de um terço dos membros da Câmara, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, solicitar à Mesa que submeta o Parecer à deliberação do Plenário;

§ 3º. Aprovado em discussão e votação única o Parecer pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada; rejeitado, retornará às Comissões que devam manifestar-se sobre o mérito;

§ 4º. Se o Parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação proporá emenda supressiva, se insanável, ou modificativa, se sanável a contrariedade à Constituição, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno;

Art. 53. As atividades de controle externo previstas no artigo 13 da Lei Orgânica cabem à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Capítulo III

III - DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 54. As Comissões Permanentes funcionarão segundo o regulamento interno que adotarem aprovado na primeira reunião ordinária realizada após a eleição dos Presidentes respectivos.

Art. 55. O regulamento interno a que se refere o artigo anterior observará os seguintes preceitos:

I - As reuniões das Comissões serão públicas, sendo obrigatória a realização de pelo menos duas reuniões ao mês;

II. Prazo de três dias úteis para que o Presidente da Comissão designe relator para matéria submetida ao seu exame;

III. Prazo de dez dias úteis para que o relator apresente parecer;

IV. Prazo máximo de três dias para vistas de membro da comissão, se solicitada;

V. Deliberação por maioria absoluta.

§ 1º. Os prazos previstos no presente artigo deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de comunicação obrigatória da respectiva comissão à Mesa da Câmara, no primeiro dia subsequente ao atraso na entrega do projeto, para, nos termos do artigo 33, VII, g, seja seu nome publicado na listagem aí mencionada;

§ 2º. A partir dessa publicação a Comissão respectiva lhe abrirá prazo fatal de três dias para devolução do projeto, que uma vez descumprido impedirá o Vereador de retirar ou receber qualquer outro projeto para vistas ou parecer.

Art. 56. Dentro do prazo de três dias úteis depois de composta, a comissão reunir-se-á para eleger seu Presidente.

Parágrafo único. Se nesse prazo não for eleito Presidente, assumirá a Presidência, até a eleição, o membro mais idoso, o qual, também, substituirá o Presidente eleito, em suas ausências ou impedimento.

Art. 57. Os presidentes das comissões permanentes reunir-se-ão mensalmente, com a presidência da Câmara, para adotar providências visando a rápida tramitação das proposições.

Art. 58. Salvo exceções previstas neste Regimento, cada comissão terá o prazo de trinta dias para exarar parecer, prorrogável, por mais quinze, pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo é contado na data em que a matéria der entrada na Comissão;

§ 2º. Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada à Comissão que deva pronunciar-se em seqüência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer;

§ 3º. Pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada através da Mesa, suspendem o prazo previsto no "caput" deste artigo;

§ 4º. Para matéria com pedido de urgência do Executivo, o prazo para exarar parecer será de quinze dias, comum a todas as comissões que se devam pronunciar.

Art. 59. Matéria sujeita à apreciação das comissões será instruída pela Assessoria Técnica da Câmara, no prazo de trinta dias.

Art. 60. Matéria sujeita à apreciação das comissões será instruída pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Câmara, no prazo de trinta dias.

Parágrafo único - Na instrução serão sugeridas as modificações necessárias ao projeto, oportunidade em que serão abordados os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, visando sua correção.

Capítulo IV

IV - Das Comissões Temporárias

Art. 61. As Comissões Temporárias, que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado o seu objetivo, são:

- I. Especiais.
- II. De inquérito.
- III. De representação.
- IV. Processantes.

Parágrafo único. Na composição das comissões previstas nos incisos I, II e III, adotar-se-á o critério da proporcionalidade partidária.

Seção I

I - Das Comissões Especiais

Art. 62. As Comissões Especiais, constituídas mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, destinam-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º. A proposição indicará, fundamentadamente, a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.

§ 2º. Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

Seção II**II - Das Comissões de Inquérito**

Art. 63. As Comissões de Inquérito, criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, independentemente de parecer e deliberação do Plenário, destinam-se à apuração de fato determinado e por prazo certo.

§ 1º. Constituída a Comissão de Inquérito, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Comissão Executiva, os servidores do Quadro da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

§ 2º. Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente e seu relator geral, e se necessário vários relatores parciais.

§ 3º. Até quinze dias de sua instalação, a Comissão submeterá à decisão do Plenário da Câmara, solicitação do prazo necessário à ulatimação de seus trabalhos, cabendo essa decisão à Mesa, "ad referendum" do Plenário, durante o recesso legislativo.

§ 4º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações e requisitar documentos.

§ 5º. Não se constituirá comissões de inquérito, enquanto três outras estiverem em funcionamento.

Art. 64. A Comissão de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório que, conforme o caso, alternativa ou cumulativamente, conterá sugestões, recomendações à autoridade administrativa competente, terminará pela apresentação de projeto, ou concluirá pelo encaminhamento ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Seção III**III - Das Comissões de Representação**

Art. 65. As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário.

§ 1º. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário, e membros das Comissões Permanentes na esfera de suas atribuições.

§ 2º. As representações da Câmara Municipal em órgão ou entidades, na forma da legislação específica, terão seus integrantes escolhidos na conformidade do disposto na Seção I, do Capítulo III, deste Título.

Seção IV**IV - Das Comissões Processantes**

Art. 66. As Comissões Processantes destinam-se:

I. À aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato.

II. À aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste regimento cominadas com destituição.

III. À aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou contra Secretário Municipal, por infração político-administrativa prevista em Lei Complementar à Lei Orgânica.

Art. 67. As Comissões Processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.

§ 1º. Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III do artigo anterior, e, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.

§ 2º. Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de quarenta e oito horas de sua constituição, eleger Presidente e Relator.

Capítulo V**V - Dos Pareceres**

Art. 68. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 69. A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como Parecer, se aprovada pela maioria absoluta.

§ 1º. O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.

§ 2º. Voto em separado acompanhado pela maioria da Comissão, passa a constituir o seu Parecer.

§ 3º. Não acolhidos pela maioria o voto do relator ou voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 70. Somente em casos expressamente previstos neste Regimento o parecer de comissão poderá ser verbal.

TÍTULO V – DAS SESSÕES**Capítulo I****I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 71. As sessões da Câmara Municipal serão públicas.

Art. 72. As sessões poderão ser preparatórias, ordinárias, extraordinárias e solenes.

§ 1º. Preparatórias são as que precedem a instalação da Legislatura;

§ 2º. Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação;

§ 3º. Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria em Ordem do Dia, para palestras e conferências e para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal;

§ 4º. Solenes são as convocadas para:

I. Dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Comemorar fatos históricos, dentre os quais, obrigatoriamente o aniversário de Gameleira, no dia vinte e nove de março;

III. Instalar a Legislatura;

IV. Proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes;

Art. 73. As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com o cronograma apresentado pela Mesa Diretora na primeira reunião ordinária de cada ano Legislativo, elaborado de acordo com o que determina este Regimento e a Lei Orgânica do Município, recaindo sempre que possível às terças-feiras, das 10h. às 13h., com intervalo

de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia.

§ 1º – No início de cada sessão ordinária, o Presidente da Mesa solicitará a leitura, no púlpito do plenário, de um trecho bíblico.

§ 2º – A prorrogação das Reuniões Ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 3º - O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e, somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 4º - antes de escoar-se a prorrogação autorizada o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido, no que couber o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 5º - Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

Art. 74. As sessões extraordinária e solene serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação da Câmara, a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º. O Presidente fixará com antecedência a data, a hora e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, comunicando à Câmara, em sessão ou através do Diário da Câmara;

§ 2º. A duração das sessões extraordinárias será o mesmo das ordinárias;

Art. 75. O prazo de duração será prorrogável a requerimento verbal de qualquer Vereador, desde que esteja presente, pelo menos, a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º. O requerimento de prorrogação da sessão poderá ser formulado à Mesa até o momento do Presidente anunciar o término da Ordem do Dia, prefixará o seu prazo, indicará o motivo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado sempre pelo processo simbólico;

§ 2º. Se houver orador na tribuna no momento em que for requerida a prorrogação, o Presidente interrompê-lo-á para submeter o requerimento a votação;

Art. 76. A sessão poderá ser suspensa para:

- I. Preservação da ordem;
- II. Permitir, quando necessário, que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;
- III. Entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
- IV. Recepcionar visitantes ilustres;

Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.

Art. 77. A sessão será encerrada à hora regimental, ou:

- I. Por falta de quorum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos;
- II. Quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver oradores para explicações pessoais;
- III. Em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;
- IV. Por tumulto grave.

Capítulo II

II - DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 78. As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:

- I. Pequeno expediente;
- II. Ordem do dia;
- III. Grande expediente;
- IV. Explicação pessoal.

Seção I

I - Do Pequeno Expediente

Art. 79. A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente, que terá a duração de trinta minutos.

Art. 80. O pequeno expediente destina-se:

- I. À leitura e aprovação da ata;
- II. À leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
- III. À leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

§ 1º. Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada ressalvada as exceções previstas neste Regimento.

§ 2º. Se a discussão da ata e a leitura do sumário do expediente esgotarem o tempo do pequeno expediente, o Presidente despachará os papéis que não tiverem sido lidos.

§ 3º. Se não forem utilizados os trinta minutos do pequeno expediente, o restante do tempo será incorporado ao Grande Expediente.

Seção II

II - Da Ordem do Dia

Art. 81. Findo o tempo destinado ao pequeno expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

§ 1º. Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência do artigo 147.

§ 2º. O 1º Secretário procederá a leitura da súmula da matéria a ser apreciada.

§ 3º. O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Art. 82. A Ordem dos trabalhos estabelecida nesta seção poderá ser alterada ou interrompida:

- I. No caso de assunto urgente.
- II. No caso de inversão de pauta.
- III. No caso de preferência.
- IV. Para posse de Vereador.

§ 1º. Entende-se urgente para interromper a Ordem do Dia, aquilo capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.

§ 2º. O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente". Concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.

§ 3º. A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo-se de acordo com a deliberação plenária.

§ 4º. Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal sujeito à aprovação do Plenário.

Seção III

III - Do Grande Expediente

Art. 83. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se a pauta da Ordem do Dia e terá a duração máxima de uma hora e quinze minutos.

§ 1º. Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez, durante quinze minutos, improrrogáveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes, que serão breves.

§ 2º. Não será permitida nova inscrição ao Vereador antes de haver usado a palavra.

§ 3º. Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Grande Expediente, for interrompido em sua palavra, terá o direito de ocupar a tribuna em primeiro lugar, na sessão seguinte para completar o tempo regimental.

§ 4º. A parte final do Grande Expediente será destinada às lideranças partidárias. Cada líder disporá de cinco minutos, observando-se, no uso da palavra, ordem inversa à determinada pelo número de integrantes das representações partidárias;

§ 5º. O líder poderá falar sobre assunto de sua livre escolha, vedados os apartes, e por tempo improrrogável.

§ 6º. O orador poderá requerer a remessa de notas taquigráficas de seu discurso a autoridades ou entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.

Seção IV

IV - Da Explicação Pessoal

Art. 84. Terminado o Grande Expediente, presente, no mínimo, um terço dos Vereadores, passar-se-á à Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão.

Art. 85. A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de cinco minutos nas explicações pessoais, devendo a palavra ser solicitada do Plenário.

Art. 86. A sessão não será prorrogada para explicação pessoal.

Art. 87. Findos os trabalhos, o Presidente anunciará a Ordem do Dia da sessão seguinte e declarará encerrada a sessão.

Parágrafo único. Não havendo matéria a ser incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, o Presidente destiná-la-á aos trabalhos das Comissões.

Capítulo III

III - Da Ordem dos Debates

Seção I

I - Disposições Gerais

Art. 88. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.

§ 1º. Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão.

§ 2º. O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

§ 3º. O orador deverá falar da tribuna, e, quando da bancada, manter-se em pé e de frente para a Mesa.

Seção II

II - Do uso da palavra

Art. 89. O Vereador poderá falar:

I. Por cinco minutos, sem apartes:

- a) para retificar ou impugnar Ata;
- b) se autor da proposição ou líder da bancada, para encaminhar a votação;
- c) para declaração de voto;
- d) para explicação pessoal.

II. Por dez minutos, sem apartes, para formular questão de ordem, ou pela ordem.

III. Por dez minutos, com apartes, para discutir requerimento e para discutir a redação final dos projetos.

IV. Por quinze minutos, com apartes:

- a) para tratar de assunto de sua livre escolha durante o Grande Expediente;
- b) para discutir projetos, prorrogável o tempo por igual prazo.

V. Por vinte minutos, com apartes:

- a) para discutir requerimento de sua autoria;
- b) para discutir matéria não prevista neste Regimento.

§ 1º. O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

§ 2º. Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 3º. Aplica-se o disposto no inciso IV, alínea b, ao uso da palavra por representante dos signatários de projeto de iniciativa popular na discussão.

Art. 90. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver apartando.

Art. 91. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:

- I. Para comunicação importante e inadiável à Câmara.
- II. Para recepção de visitantes ilustres.

III. Para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se.

IV. Por ter transcorrido o tempo regimental.

V. Para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.

Seção III

III - Dos apartes

Art. 92. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§ 1º. O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.

§ 2º. É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.

Art. 93. Não é permitido aparte:

I. À palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos.

II. Quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente.

III. Paralelo ou cruzado.

IV. Nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.

Parágrafo único. O serviço taquigráfico não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

Capítulo IV

IV - Da Ordem e das Questões de Ordem

Art. 94. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 95. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".

§ 1º. É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.

§ 2º. As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.

§ 3º. Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outro pendente de decisão.

Capítulo V

V - Do recurso das decisões do Presidente

Art. 96. Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.

Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 97. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de quarenta e oito horas contado da decisão.

§ 1º. Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da sessão não for deduzido por escrito.

§ 2º. No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§ 3º. No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá parecer sobre o recurso.

§ 4º. O recurso e o Parecer da Comissão serão imediatamente publicados no Diário da Câmara e incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.

§ 5º. A decisão do Plenário é definitiva.

Capítulo VI

VI - Das atas e dos anais

Art. 98. De cada sessão plenária lavrar-se-á, além da ata destinada aos anais com todos os detalhes de acordo com o apanhado taquigráfico, outra, resumida, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser lida em sessão e apreciada pelo Plenário, constando, em ambas, os nomes dos Vereadores presentes à hora do início da sessão e no início da Ordem do Dia.

§ 1º. Depois de lida, considerar-se-á aprovada a Ata que não sofrer impugnações.

§ 2º. Havendo impugnação, considerar-se-á a Ata aprovada com restrições, devendo constar a retificação, se aceita pela Presidência, na ata da sessão subsequente.

§ 3º. Aprovada a Ata, será a mesma assinada pelo Presidente, 1º e 2º Secretários e suas páginas rubricadas pelo Presidente.

§ 4º. Não havendo quorum para realização da sessão, será lavrado termo de Ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e a expediente despachado.

§ 5º. O Diário da Câmara publicará diariamente a ata resumida da sessão anterior.

Art. 99. Todos os trabalhos de Plenário devem ser taquigrafados para que constem dos Anais.

§ 1º. As notas taquigráficas serão entregues aos oradores para revisão, no prazo de setenta e duas horas.

§ 2º. Não devolvidas em igual prazo, serão insertas nos Anais com a observação: "Não revisadas pelo orador".

§ 3º. Antes da revisão só poderão ser fornecidas cópias ou certidões de discursos e apartes com autorização expressa dos oradores ou da Presidência.

Art. 100. Os documentos lidos em sessão serão mencionados em resumo na Ata e integralmente nos Anais.

§ 1º. O orador deverá entregar à Mesa, imediatamente após o término do discurso, os documentos lidos na sessão ou cópias autenticadas dos mesmos, a fim de que sejam transcritos nos Anais; não o fazendo somente se fará observar sua leitura.

§ 2º. Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo.

TÍTULO VI – DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Capítulo I

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 101. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa da Presidência, tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

I. Projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica, de Lei Complementar, de Lei Ordinária, de Decreto Legislativo ou de Resolução.

II. Indicações.

III. Requerimentos.

IV. Emendas.

Parágrafo único. Emenda é proposição acessória.

Art. 102. Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.

§ 1º. As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.

§ 2º. Havendo apoio, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.

§ 3º. As proposições que fizerem referência a leis ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.

Art. 103. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.

§ 1º. Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais conseqüências.

§ 2º. Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as conseqüências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

§ 3º. No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o seu arquivamento.

§ 4º. No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.

Art. 104. A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.

Parágrafo único. Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:

I. Aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada.

II. Aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.

Art. 105. Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

Art. 106. A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Mesa, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável de comissão.

Art. 107. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

Art. 108. Ao encerrar-se a Legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa de Vereador reeleito, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa do Vereador reeleito e da Comissão de Participação Legislativa, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes.

Seção I

I - Dos projetos

Art. 109. Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 110. Antes da publicação e autuação, o projeto de iniciativa de Vereador será encaminhado ao órgão de assessoramento técnico da Câmara, para exame preliminar;

§ 1º. o exame preliminar limitar-se-á à redação, á técnica legislativa;

§ 2º. o órgão de assessoramento, se for o caso, sugerirá ao autor as modificações que entender necessárias no projeto;

§ 3º. se preferir, o autor, em face das conclusões do exame preliminar, poderá elaborar novo texto ao projeto, que, com sua assinatura, será publicado no Diário da Câmara e, autuado, seguirá a tramitação regimental;

§ 4º. não figurarão nos autos do processo legislativo e nem serão publicados os atos decorrentes do exame preliminar, sendo arquivados em separado, sujeitos, porém, à requisição de qualquer das Comissões Permanentes;

§ 5º. aguardar-se-á até o décimo dia contado da apresentação o exercício da faculdade prevista no § 3º. deste artigo, após o que far-se-á a publicação e a autuação do texto original, se não apresentado novo texto;

Art. 111. Além da hipótese de inadmissibilidade total, o projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.

Art. 112. Nenhum projeto será discutido e votado sem ter sido publicado no Diário da Câmara e sem que sua inclusão na pauta da Ordem do Dia tenha sido anunciada, no mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 113. Na hipótese do Art. 58, § 1º, da Lei Orgânica, o projeto será incluído na Ordem do Dia independente de parecer de comissão.

Art. 114. Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das comissões competentes, serão mandados à publicação e incluídos na Ordem do Dia no prazo de quinze dias úteis.

Seção II

II - Das indicações

Art. 115. Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de competência do Legislativo.

§ 1º. As indicações recebidas pela Mesa serão encaminhadas às comissões com que se relacionarem, que emitirão seus pareceres nos prazos regimentais.

§ 2º. Se qualquer comissão concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este a tramitação regimental.

§ 3º. Se nenhuma comissão concluir pelo oferecimento de projeto, o Presidente determinará o arquivamento da indicação, dando conhecimento dessa decisão ao autor, ficando a critério deste apresentar ou não o projeto.

Seção III **III - Dos requerimentos**

Art. 116. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

§ 1º. Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:

- I. Sujeitos à decisão do Presidente.
- II. Sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 2º. Quanto à forma, os requerimentos são:

- I. Verbais.
- II. Escritos.

Subseção I

I - Dos requerimentos sujeitos à decisão do Presidente

Art. 117. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:

- I. A palavra, ou sua desistência.
- II. Permissão para falar sentado.
- III. Retificação de ata.
- IV. Verificação de "quorum"
- V. Verificação de votação pelo processo simbólico.
- VI. A posse de Vereador.
- VII. "Pela Ordem", à observância de disposição regimental.
- VIII. A retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão.
- IX. Esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos.
- X. A inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar.
- XI. A requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão.
- XII. A anexação de proposições semelhantes.
- XIII. Desarquivamento de proposição.
- XIV. A suspensão da sessão.

Art. 118. Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

- I. A juntada de documentos à proposição em tramitação, inclusive emendas;

II. A inserção em Ata de voto de pesar.

III. A retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão;

IV. A requisição de documentos existentes na Câmara, ainda não publicados, sobre proposição em discussão;

V. Justificativa de Vereador pelo não comparecimento à sessão.

Art. 119. Será despachado pelo presidente, que o fará publicar, com seu despacho, no Diário da Câmara, o requerimento escrito que solicite:

- I. criação de Comissão de Inquérito;
- II. Informações oficiais.

§ 1º. Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos da Mesa, da Comissão Executiva da Câmara Municipal, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal e das entidades com o Município conveniadas ou consorciadas;

§ 2º. assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento, permanecendo cópia no setor competente dos serviços administrativos da Câmara.

§ 3º. não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica, dar-se-á, do fato, ciência ao autor.

Art. 120. Será despachado pelo Presidente, que o fará publicar, com seu despacho, no Diário da Câmara, o requerimento escrito de iniciativa de um terço, no mínimo, dos Vereadores, que solicite a criação de Comissão de Inquérito.

Subseção II

II - Dos requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário

Art. 121. Dependerá de deliberação do Plenário, será verbal e não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

- I. a prorrogação da sessão.
- II. a audiência de Comissão não ouvida sobre matéria em discussão.
- III. a inversão da Ordem do Dia.
- IV. o adiamento da discussão ou votação.
- V. a votação da proposição por título, capítulos ou seções.
- VI. a votação em destaque.
- VII. a preferência nos casos previstos neste Regimento.
- VIII. o encerramento da sessão na hipótese do Art. 78.
- IX. a votação nominal de matéria para a qual esta não é exigida;
- X. o encerramento da discussão nos termos do Parágrafo Único do art. 131, deste Regimento.

Art. 122. Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado no expediente que solicite, com antecedência mínima de duas horas:

- I. A inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da Comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;
- II. A retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável;

III. A retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável para arquivamento;

IV. Licença de Vereador;

V. Inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;

VI. A justificativa de Vereador por não ter comparecido à sessão em razão de ausência do País;

VII. Informações Oficiais.

§ 1º. Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos da Mesa Diretora, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais e das entidades conveniadas ou consorciadas com o Município.

§ 2º. Assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento.

§ 3º. Não prestadas as informações no prazo previsto no art. 19, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, dar-se-á, do fato, ciência ao autor.

Art. 123. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito apresentado durante no expediente que solicite, com antecedência mínima de duas horas:

I. Realização de sessão extraordinária, solene ou fora da sede do Legislativo;

II. a constituição de comissão especial.

III. Inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação.

IV. Regime de urgência para determinada proposição.

V. a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;

VI. Inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;

VII. Licença do Prefeito;

VIII. Licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do País, por mais de dez dias;

IX. Submissão à deliberação do Plenário de parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

X. Convocação do Prefeito, vice e secretários municipais;

XI. A constituição de Comissão de Representação;

Seção IV

IV - Das emendas

Art. 124. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

I. Supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal.

II. Substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se Substitutivo Geral.

III. Aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal.

IV. Modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

Parágrafo único. Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

Art. 125. As Emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com antecedência mínima de 48 horas, da sessão em cuja Ordem do Dia figurar a proposição principal.

§ 1º. Na hipótese do *caput* deste artigo e caso a Comissão de Legislação, Justiça e Redação verifique a necessidade de parecer de outra comissão temática, remeterá a proposição para a respectiva para fins de parecer.

§ 2º. No primeiro turno de discussão e votação, cabem Emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.

§ 3º. No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por um terço, ou mais, dos Vereadores.

TÍTULO VII – DAS DELIBERAÇÕES

Capítulo I

I - DA DISCUSSÃO

Art. 126. As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo deliberação do plenário em contrário, sendo tomadas segundo o “quórum” previsto nos parágrafos a seguir:

§ 1º. O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal será discutido e votado em dois turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo deliberação em contrário, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º. O Projeto de Lei Complementar Municipal será discutido e votado em dois turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo deliberação em contrário, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, a maioria absoluta de votos dos membros da Casa Legislativa.

§ 3º. As demais espécies normativas, previstas no art. 49 da Lei Orgânica Municipal, exceto o projeto de lei complementar municipal, regulado pelo parágrafo anterior, serão discutidas e votadas em dois turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo deliberação em contrário, considerando-se aprovadas se obtiverem, em ambos, a maioria simples de votos, desde que na abertura da sessão presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 127. Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.

Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, as hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 128. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.

§ 1º. Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.

§ 2º. Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa dos mesmos à comissão competente para apreciar-lhes o mérito, a qual se pronunciará em quarenta e oito horas, voltando a proposição à discussão na sessão imediata após a publicação do parecer.

Art. 129. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.

§ 1º. O adiamento será proposto por tempo determinado.

§ 2º. Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de comissão.

§ 3º. Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 130. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão imediata.

Art. 131. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores.

Parágrafo único. É permitido, porém, a qualquer Vereador, requerer o encerramento da discussão, quando tenham falado sobre a matéria pelo menos cinco oradores.

Capítulo II

II - DA VOTAÇÃO

Art. 132. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa e, em regra, será aberto.

§ 1º. Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.

§ 2º. O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:

I. Na eleição da Mesa.

II. Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara.

III. Quando houver empate na votação.

IV. Nas votações secretas.

§ 3º. Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§ 4º. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.

§ 5º. O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

§ 6º. Excepcionalmente, o voto será secreto:

I. Na deliberação sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara.

II. Na eleição da Mesa.

III. Na deliberação sobre veto.

IV. Na deliberação sobre destituição de membros da Mesa.

V. Na deliberação sobre perda de mandato de Vereador.

VI. No julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.

§ 7º. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

§ 8º. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 133. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvado os destaques e as emendas.

§ 1º. As emendas serão votadas uma a uma.

§ 2º. Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º. A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.

§ 4º. O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição ou da emenda a que se referir.

Seção I

I - Do encaminhamento da votação

Art. 134. Anunciada a votação, somente os líderes ou vice-líderes de bancada, o autor da proposição poderá encaminhá-la, mesmo que se trate de matéria não sujeita à discussão.

Seção II

II - Do adiamento da votação

Art. 135. O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.

§ 1º. O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por dez minutos, improrrogáveis, sem apertes.

§ 2º. Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de Comissão.

Seção III

III - Dos processos de votação

Art. 136. São três os processos de votação: simbólico, nominal e por escrutínio secreto.

Parágrafo único. O início da votação e a verificação de "quorum" serão sempre precedidos de anúncio pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 137. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo 1º.

§ 1º. O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.

§ 2º. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.

§ 3º. Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 138. O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "Sim" e estes pela expressão "Não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1º Secretário.

§ 1º. É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de dois terços dos Vereadores, respetivamente, projetos de lei complementar e projetos de emenda à lei orgânica municipal.

§ 2º. A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.

§ 3º. Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1º Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.

§ 4º. O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 5º. Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.

§ 6º. A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão.

§ 7º. O requerimento verbal não admite votação nominal.

Art. 139. O voto de desempate do Presidente será exercitável, nas hipóteses previstas no art. 132, § 2, I, II, III e IV, deste Regimento, bem como nas votações simbólicas e nominais.

Art. 140. O processo de votação por escrutínio secreto consiste na contagem de votos depositados em urna exposta no recinto do Plenário, observado o seguinte:

- I. Presença da maioria absoluta dos Vereadores.
- II. Cédula impressa, datilografada ou carimbada.
- III. Destinação, pelo Presidente, de sala contígua ao Plenário como cabine indevassável.
- IV. Chamada do Vereador para votação, recebendo da Presidência sobrecarta rubricada.
- V. Colocação, pelo votante, da sobrecarta na urna, contendo o seu voto.
- VI. Repetição da chamada dos Vereadores ausentes.
- VII. Designação de Vereadores para servirem de escrutinadores.
- VIII. Abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferência de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores.

Parágrafo único. Matéria que exige votação por escrutínio secreto não admite outro processo.

Seção IV

IV - Da declaração de voto

Art. 141. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável a matéria votada.

Parágrafo único. Não se admite declaração de voto dado em votação secreta.

Art. 142. Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto, verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

Capítulo III

III - Da redação final

Art. 143. O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno, se houver, terá redação final, elaborado pela Mesa, observado o seguinte:

- I. Elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa.
- II. Publicação no Diário da Câmara.
- III. Inclusão na Ordem do Dia, com antecedência de vinte e quatro horas.

Parágrafo único. A Mesa terá prazo de dois dias para elaborar a redação final.

Art. 144. Apresentada emenda de redação, será ela discutida e votada na forma do disposto no Capítulo II deste Título.

Art. 145. Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto, sem votação.

Capítulo IV

IV - Da preferência

Art. 146. Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

Art. 147. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

- I. Matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido.
- II. Veto do Prefeito.
- III. Redação final.
- IV. Projeto de lei orçamentária.
- V. Matéria cuja discussão tenha sido iniciada.
- VI. Projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência.
- VII. Demais proposições.

Parágrafo único. As matérias em regime de urgência, nos termos dos artigos 150 e 151, terão preferência dentro da mesma discussão.

Art. 148. O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

Art. 149. Nas demais emendas, terão preferência:

- I. A supressiva sobre as demais.
- II. A substitutiva sobre as aditivas e modificativas.
- III. A de Comissão sobre as dos Vereadores.
- IV. Os requerimentos sujeitos a discussão ou votação, terão preferência pela ordem de apresentação.

Capítulo V

V - Do regime de urgência

Art. 150. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de um terço dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art. 151. O regime de urgência implica:

- I. No pronunciamento das comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de setenta e duas horas, contado da aprovação do regime de urgência.
- II. Na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Capítulo I

I - DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 152. Aplica-se à proposta de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste capítulo.

Art. 153. Publicada a proposta, no sítio eletrônico do Poder Legislativo da Gameleira, será constituída comissão especial, composta de nove membros indicada pelos líderes de bancada, observada a proporcionalidade partidária, que, depois da instrução do

processado pelo órgão de assessoramento da Câmara, sobre ela exarará parecer, em quinze dias.

§ 1º. Cabe à comissão a escolha de seu Presidente e Relator.

§ 2º. Incumbe à comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos do disposto no art. 54 e seguintes, deste Regimento; concluindo a comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, interrompe-se o prazo o "caput" deste artigo, até decisão final.

Art. 154. Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por um terço dos Vereadores.

Art. 155. Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze.

§ 1º. No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, poderá usar da palavra para sustentação da proposta, o Vereador a que se refere o art. 22, § 5º.

§ 2º. Tratando-se de emenda popular (Art. 50, III, da Lei Orgânica), os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer, na hipótese do disposto do § 2º do artigo 153.

Art. 156. O referendo popular à matéria de Emenda à Lei Orgânica obedecerá ao disposto em Lei Complementar.

Capítulo II

II - Do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual

Art. 157. Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 158. Recebido o projeto, será ele publicado e remetido à Comissão de economia, Finanças e Fiscalização, para parecer prévio de admissibilidade.

§ 1º Publicado o parecer, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização promoverá as audiências e consultas públicas exigidas em lei, após o que o projeto constará na pauta da Ordem do Dia por três sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.

§ 2º Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa as fará publicar.

§ 3º Publicadas as emendas, o projeto retomará à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, que emitirá Parecer terminativo sobre o projeto e as emendas, no prazo de até quinze dias.

§ 4º No parecer as emendas poderão ser inadmitidas, aprovadas, rejeitadas ou prejudicadas.

I - As emendas serão inadmitidas quando contrariarem as normas constitucionais, legais e regimentais.

II - No caso de emendas aprovadas, deverão estar claramente indicados os valores aceitos ou os textos adotados.

III - Será tida como prejudicada a emenda em caso de identidade, ou em sentido contrário ao de outra já aprovada, respeitada a ordem de apresentação.

§ 5º O parecer emitido, distinguindo as emendas aprovadas das inadmitidas, rejeitadas e prejudicadas, será publicado no prazo de dois

dias devendo o projeto ser incluído em Ordem do Dia no prazo de até dez dias.

§ 6º Aprovadas emendas, caberá à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização a elaboração da redação para o segundo turno.

Capítulo III

III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 159. Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, pelas entidades da administração indireta e pela Mesa Diretora, acompanhadas do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:

I. Determinará a publicação do Parecer prévio, no sítio eletrônico da Câmara Municipal da Gameleira: www.gameleira.pe.leg.br.

II. Anunciará a sua recepção, com destaque, no sítio eletrônico da Câmara Municipal da Gameleira – www.gameleira.pe.leg.br, e com a fixação de avisos na entrada do edifício da Câmara, contendo a informação prevista na inciso seguinte.

III. Encaminhará o processado à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, onde permanecerá, por até sessenta dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.

Art. 160. Terminado o prazo do inciso III do artigo anterior, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização emitirá parecer.

§ 1º. Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do inciso III do artigo anterior.

§ 2º. Poderá a comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamiento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 3º. Concluirá a comissão pela apresentação de projetos de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

§ 4º. A Comissão apresentará separadamente, projetos de Decreto Legislativo relativamente às contas do Prefeito e de cada entidade da administração indireta municipal.

Art. 161. Se o Projeto de Decreto Legislativo:

I. Acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

II. Não acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do Parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso.

Capítulo IV

IV - DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 162. O julgamento do Prefeito e dos Secretários Municipais, por infração político-administrativa definida em lei, seguirá o procedimento regulado neste Capítulo.

Art. 163. Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.

Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 164. Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, comissão processante.

Art. 165. Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante, convocando-se, para funcionar no processo, o seu suplente, que, por sua vez, não poderá integrar a Comissão Processante.

Parágrafo único. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.

Art. 166. Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em cinco dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.

§ 1º. No prazo de dez dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.

§ 2º. Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, com intervalo de três dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 167. Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.

§ 1º. Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria de votos, do Plenário.

§ 2º. Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 168. Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.

Parágrafo único. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas, permitindo-se a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 169. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de cinco dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.

Art. 170. De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.

§ 1º. Na sessão de julgamento o Parecer final da Comissão processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por quinze minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir defesa oral.

§ 2º. Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação por escrutínio secreto, obedecidas as regras regimentais.

§ 3º. Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 4º. Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de aplicação da penalidade cabível nos termos da Lei Complementar Federal 64/1990.

Capítulo V

V - Da sustação dos atos normativos do Poder Executivo

Art. 171. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:

I. Por qualquer Vereador.

II. Por Comissão, permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 172. Recebido o Projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de cinco dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

Capítulo VI

VI - Da reforma ou alteração regimental

Art. 173. O regimento interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I. Da Mesa da Câmara.

II. De um terço, no mínimo, dos Vereadores.

III. De Comissão especial.

Art. 174. Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, após publicação no Diário da Câmara, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento das emendas, durante três sessões ordinárias consecutivas.

§ 1º. No prazo improrrogável de quinze dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 2º. Publicadas no Diário da Câmara as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observada as disposições regimentais.

§ 3º. Tendo sido o projeto proposto por Comissão Especial, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à mesma Comissão Especial a providência do § 1º.

Capítulo VII

VII - Do veto

Art. 175. Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas no Diário da Câmara e, em seguida, encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá pronunciar-se no prazo de dez dias.

Parágrafo único. Ao término do prazo previsto, com ou sem parecer, a Presidência determinará a inclusão do processado na Ordem do Dia.

Art. 176. No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.

Capítulo VIII

VIII - Da licença do Prefeito

Art. 177. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetido imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 178. Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa, "ad referendum" do Plenário.

Parágrafo único. A decisão da Mesa será comunicada por ofício aos Vereadores.

Capítulo IX

IX - Da remuneração dos agentes políticos

Art. 179. O projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora, para a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, com vigência para a Legislatura subsequente, será apresentado até trinta dias antes das eleições municipais, observado o disposto na Constituição Federal vigente.

Parágrafo Primeiro. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, será fixado determinando-se o valor em moeda corrente do país, vedada qualquer vinculação.

Parágrafo Segundo. O subsídio de que trata este artigo será atualizado pelo índice de inflação com a periodicidade estabelecida na resolução fixadora.

Art. 180. Restando a realização de três sessões ordinárias para o término da legislatura, não tendo sido votados os projetos, serão eles imediatamente incluídos na Ordem do Dia, independente de parecer.

Capítulo X

X - DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 181. A concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Gameleira, e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:

I. Para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito da Gameleira, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura, e no caso das demais honrarias, quando não houver disposição em contrário, poderá apresentar apenas uma proposição por Sessão

II. A proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

III. Será secreto o processo de votação das proposições de concessão dos Títulos de Cidadão Honorário, Vulto Emérito e demais honrarias;

IV. Em única sessão, a proposição será discutida e votada, devendo fazer uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.

V. Excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de dois terços dos membros da Casa, a Mesa Diretora poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade, observadas as exigências previstas na legislação para a honraria proposta.

Parágrafo Único. O título de Cidadão Honorário destina-se, exclusivamente, a homenagear personalidades nascidas em outras localidades e o Título de Vulto Emérito, exclusivamente, aos naturais de Gameleira.

Art. 182. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:

I. Expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesásticas;

II. Organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º. Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene;

§ 2º. Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos; não havendo acordo, preferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§ 3º. Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

§ 4º. Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu Representante, no gabinete da Presidência.

§ 5º. O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.

§ 6º. Não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.

Art. 183. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:

a) o brasão do Município;

b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado de Pernambuco, Município da Gameleira.";

c) os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Gameleira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº....., datada de.... de.....de 20 de autoria do Vereadorconferem ao Exmo. Sr. (a)..... o Título de de Gameleira, para o que mandaram expedir o presente diploma.";

d) data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

Art. 184. Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das notas taquigráficas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

TÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 185. O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.

Art. 186. No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.

§ 1º. Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2º. Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de quinze minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.

§ 3º. Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de cinco minutos, sem apartes.

§ 4º. O convocado disporá de dez minutos para responder, podendo ser apartado pelo interpelante.

§ 5º. Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos.

§ 6º. Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

TÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 187. No prazo de quarenta e cinco dias contado da vigência deste Regimento Interno, serão compostas as Comissões Permanentes, obedecidos os dispostos neste Regimento.

Art. 188. Compete ao Presidente da Mesa Diretora decidir sobre os casos omissos, respeitada a soberania do Plenário, podendo utilizar, subsidiária e analogicamente, o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e Congresso Federal.

Art. 189. O Presidente da Mesa Diretora poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica da Câmara no caso de dúvidas quanto à interpretação das normas previstas neste Regimento.

Art.190. A Mesa Diretora providenciará, no prazo de noventa dias, contados da vigência da presente Resolução, a regulamentação dos serviços administrativos da Câmara Municipal, visando a sua adequação às inovações promovidas neste Regimento.

Art. 191. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução de no 002/92.

Câmara Municipal de Gameleira, em 02 de fevereiro de 2023.

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Código, previsto no Artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Gameleira, estabelece os deveres, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

§ 1º. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 2º. No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

Art. 3º. São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno:

I - Promover a defesa dos interesses populares e municipais;

II - Zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

IV - Apresentar-se a Câmara, na hora regimental, nos dias designados, às sessões legislativas ordinária e extraordinárias, apresentando, por escrito, prévia justificativa à Mesa, pelo não comparecimento e participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro;

V - Respeitar e cumprir a Constituição, A lei Orgânica do Município e as leis e as normas internas da Câmara Municipal;

VI - Examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;

VII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

VIII - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;

IX - Tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

X - Prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

XI - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;

XII - comunicar à Mesa sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

XIII - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;

XIV - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica;

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 4º. Entendem-se como vedações e incompatibilidades no exercício da vereança, de caráter funcional, contratual ou negocial, políticas e profissionais, àquelas previstas na Lei Orgânica, em seu Art. 44.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º. Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - A transgressão reiterada aos preceitos deste Código, da Lei

Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

II - A prática de irregularidades graves ou de comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo, no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

III - a perturbação da ordem nas Sessões da Câmara, inclusive a ausência à votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa, ou nas reuniões das comissões;

IV - o uso em discurso ou pareceres, de expressões ofensivas à membros do Legislativo Municipal, à Mesa ou comissão, ou aos respectivos Presidentes, ou à qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às sessões do plenário ou das comissões da Câmara, bem como praticar ofensas físicas a seus pares ou à qualquer cidadão nas dependências da Câmara Municipal;

V - o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VI - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;

VII - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

VIII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

IX - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o artigo 6º, deste Código;

X - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido devam ficar secretos, bem como revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

XI - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

XII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão;

XIII - acusar Vereador, no curso de uma discussão ou mediante Denúncia Caluniosa à Mesa Diretora, ao Conselho de Ética ou comissões, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e im procedentes.

XIV - desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara;

§ 1º. Incluem-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo:

I - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II - a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;

III - fraudar votações;

IV - deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública

Municipal, bem como casos de inobservância deste código, de que vier a tomar conhecimento;

V - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais;

§ 2º. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

CAPÍTULO V

DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS

Art. 6º. O Vereador apresentará à Mesa ou, no caso do inciso IV deste artigo, quando couber, à Comissão, as seguintes declarações obrigatórias periódicas, para fins de ampla divulgação e publicidade:

I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura: Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas, de valor igual ou superior a sua remuneração mensal como Vereador;

II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da Declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas: cópia da Declaração de Imposto de Renda do Vereador e do seu cônjuge ou companheira;

III - ao assumir o mandato e ao ser indicado membro de Comissão Permanente ou Temporária da Casa: Declaração de Atividades Econômicas ou Profissionais, atuais ou anteriores, ainda que delas se encontre transitoriamente afastado, com a respectiva remuneração ou rendimento, inclusive quaisquer pagamentos que continuem a ser efetuados por antigo empregador;

IV - durante o exercício do mandato, em Comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva diretamente seus interesses patrimoniais: Declaração de Interesse, em que, a seu exclusivo critério, declare-se impedido de participar ou explicita as razões pelas quais, a seu juízo, entenda como legítima sua participação na discussão e votação.

§ 1º. As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante de entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com a indicação do local, data e hora da apresentação;

§ 2º. Os dados referidos neste artigo terão, na forma da Constituição Federal (art.5º,XII), o respectivo sigilo resguardado, podendo, no entanto, a responsabilidade pelo mesmo ser transferida para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quanto este o solicitar, mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta;

§ 3º. Os servidores que, em razão de ofício, tiverem acesso às declarações referidas neste artigo ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações nelas contidas.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 7º. As Medidas Disciplinares são:

I - advertência;

II - censura pública verbal ou escrita;

III - suspensão de prerrogativas regimentais, por, no máximo, sessenta dias;

IV - perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo, noventa dias;

V - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 8º. A advertência é medida disciplinar de competência dos Presidentes da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão.

Art. 9º. A censura pública será verbal ou escrita.

§ 1º. A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara, em sessão, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, no âmbito desta, durante suas reuniões, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Código;

§ 2º. A censura escrita será imposta pela Mesa, por provocação do ofendido, ou por solicitação dos Presidentes da Câmara ou Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV e V do artigo 5º deste Código e em caso de reincidência nas condutas referidas no parágrafo anterior.

Art.10. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara, por proposta do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, especificando os fatos e respectivas provas, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos X, XI e XII, do artigo 5º, deste Código.

§1º. São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

I - usar a palavra em sessão, no horário destinado ao Pequeno ou Grande Expediente;

II - candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente ou relator de comissão;

III - ser designado relator de proposição em comissão ou Plenário.

§2º. A penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no parágrafo anterior, ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as conseqüências da infração cometida.

Art. 11. A aplicação de penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, será imposta ao Vereador que incidir nas condutas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, XII, XIV e § 1º do artigo 5º e reincidir nas hipóteses do artigo 10, deste Código.

Art. 12. Será punido com a perda do mandato, o Vereador que incidir nas condutas descritas no artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 13. As sanções a que tratam os artigos 11 e 12, deste Código, serão decididas pelo Plenário, por maioria simples, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos artigos 15 e 16, resguardando-se a ampla defesa.

Art.14. A perda do mandato de vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros ou de partido político com representação na Câmara, nas hipóteses previstas no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, obedecerá às seguintes normas:

I - A mesa dará ciência, por escrito ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato.

II - No prazo de dez dias úteis, contado da ciência do Vereador poderá apresentar defesa.

III - Apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de quarenta e oito horas.

IV - A mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.

Art. 15. Oferecida representação contra Vereador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário da Câmara, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do artigo 18, quando o processo tem origem no Conselho.

Parágrafo único. A Representação é forma de denuncia apresentada por Vereador ou partido político representado na Câmara

Art. 16. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I - o Presidente do Conselho designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II - será oferecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de uma sessão ordinária (07 dias) para apresentar defesa escrita e provas;

III - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de uma sessão ordinária da Câmara, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para declaração da perda do mandato ou suspensão temporária do exercício do mandato, conforme o caso, que depois de instruída pelo órgão de assessoramento da Câmara, será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

V - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

Art. 17. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, a este assegurado atuar em todas as fases do processo.

Art. 18. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, representação ou denúncias relativas ao descumprimento, por Vereador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

§ 1º. Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º. Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos ouvida o denunciado e providenciadas às diligências que entender necessárias, dentro do prazo de trinta dias.

Art. 19. O Relator, após a apuração dos fatos apresentará parecer ao Conselho, no prazo de dez dias, sendo o prazo de vistas para os demais membros de três dias, se solicitada.

§ 1º. Será marcado dia e hora para deliberação do Conselho;

§ 2º. Os membros do Conselho, inclusive o Presidente, votarão acerca da aplicação de penalidade, que será decidida pela maioria de seus membros.

§ 3º. Considerada procedente a denúncia por fato sujeito a medidas previstas no artigo 7º, I, II e III, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses do artigo 7º, IV e V, procederá na forma do art. 16, deste Código.

§ 4º Poderá o Conselho, mediante iniciativa de um de seus membros aprovada pela sua maioria, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou omissão atribuída a Vereador.

Art. 20. Quando um Vereador for acusado por outro, no curso de uma discussão ou noutra circunstância, de ato que ofenda sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, que apure a veracidade da arguição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 21. As denúncias e acusações contra Vereador, nos termos dos artigos antecedentes eivadas de evidente má-fé, serão consideradas como Denúncia Caluniosa, conduta esta prevista no artigo 5º, XIII, deste Código e no Art. 339 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 14.110/2020.

Art. 22. Em havendo produção de prova testemunhal, os depoentes na qualidade de testemunha serão advertidos do dever de dizer a verdade, sob pena de não o fazendo incorrerem no crime de falso testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal.

Art. 23. Nas hipóteses de denúncia caluniosa e falso testemunho, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, remeterá cópias da documentação pertinente ao Ministério Público, para que se instaure contra o denunciante ou depoente a competente ação penal, com o fim de serem lhes aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 24. O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato nem serão, pela mesma, elididas as sanções eventualmente aplicáveis ou seus efeitos.

Art. 25. Quando, em razão das matérias reguladas neste Código, forem injustamente atingidas a honra ou a imagem da Casa, de seus órgãos ou de qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar solicitar intervenção à Mesa.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 26. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.

Art. 27. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por cinco membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de dois anos, observado o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares não representados.

§ 1º. Os líderes partidários submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido.

§ 2º. Acompanhará, ainda, cada indicação, uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de atos ou irregularidades capituladas nos artigos 7º, IV e V, deste Código independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.

§ 3º. Caberá à Mesa providenciar, durante o mês de janeiro da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, a eleição dos membros do Conselho.

§ 4º. O mandato do Conselho de Ética terá início, imediatamente, após proclamado o resultado da eleição constante no parágrafo anterior e perdurará ao longo da sessão legislativa em curso e subsequente.

Art. 28. Enquanto não aprovar regulamento específico, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de Relatores.

§ 1º Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discricção e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, durante a sessão legislativa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são aplicáveis as prerrogativas previstas para as Comissões de Inquérito, capituladas no artigo 64 do Regimento Interno.

Art. 30. Os projetos de resolução destinados a alterar o presente Código obedecerão às normas de tramitação regimentais.

Publicado por:

Jose Edson França Rocha

Código Identificador:4AE90E77

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 035/2025

Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESPORTOS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: ROBERTO JOSÉ CAVALCANTE COSTA, brasileiro, portador do RG sob o nº 3.423.807 SSP/PE e inscrito no CPF através do nº 613.963.704-04, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESPORTOS – CCS2**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:0A05E745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 033/2025

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AUDITORIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **WILLAMIS DOUGLAS DE ASSIS SILVA** brasileiro, portador do RG sob nº 10.247.579 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 135.000.804-48, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AUDITORIA -CC1**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:751AB7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 034/2025

Dispõe sobre a nomeação da OUVIDORA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **PAULA ALESSANDRA SILVA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG e CPF sob o nº 103.299.624-26 SSP/SC, para o cargo comissionado de **OUVIDORA – CCS1**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:2E74802B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 041/2025

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Secretaria, símbolo FCA 3, lotado na Secretaria Geral Acadêmica da AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:486B72FD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATOS

Processo de Contratação nº 032/2024, Dispensa nº 030/2024; Contrato nº 001/2025; Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis;

Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026; **Valor Global:** R\$ 11.960,00 (Onze mil, Novecentos e Sessenta reais); **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 08/01/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AB507673

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 012/2025**

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018, 4.534/2019 e 5.259/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **Margareth Micheline de Barros Leite**, portadora do RG nº *903*** SDS/PE e CPF nº ***.231.134. **, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessora Administrativa, símbolo CCA 5, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:EA1B5C55

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 042/2025**

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, o servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Coordenação Acadêmica, símbolo FCA 3, lotado na Coordenação Acadêmica do Curso de Direito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D5FCEEC8

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 043/2025**

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativa, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Coordenação Acadêmica, símbolo FCA 3, lotado na Coordenação Acadêmica do Curso de Engenharia Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:DB62FFAF

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/01/2025, Edição 3757, sob o Código Identificador: 2D0F0E57, **ONDE SE LÊ:** Valor Global R\$ 12.097,12 (Doze mil e noventa e sete reais e doze centavos) . **LEIA-SE:** Valor Global R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 09 de janeiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador: 1B6FB45D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado.

Garanhuns, 10 de janeiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador: 8497CCE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **CINTHIA VIEIRA BRUM LIMA**, Inscrição nº. **0183181**, Ordem de Classificação **29º**, portadora do CPF nº. **308.703.328-64**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador: 539CE243

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025-GP**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 017/2025 - GP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**RETIFICAR A PORTARIA Nº 017/2025-GP****ONDE SE LÊ:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **008.091.234-60**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANCA TRÂNSITO E TRANSPORTE**, símbolo (CC1), lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.**

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **008.091.234-60**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR PRESIDENTE**, símbolo (CC1), lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014 e da Lei Municipal nº 4.673/2020, de 13 de agosto de 2020 que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 3.980/2014 de 31 de março de 2014.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FFDF37C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1320/2024-GP

“Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria nº 1263/2024-GP, sobre a exoneração da Gerente da Divisão de Acessibilidade e Políticas Continuidas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 1263/2024-GP, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 31 de dezembro de 2024, edição 3751a. Que exonerou a servidora **JESSICA AUGUSTA DE LIMA FERREIRA**, matrícula nº: **31.955**, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS**, símbolo (CC4), considerando que a servidora acima citada encontra-se em período gestacional, o que a assegura pelo vínculo de **PERMANÊNCIA DE VÍNCULO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5EDEC6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1321/2024-GP

“Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria nº 1217/2024-GP, sobre a exoneração da Gerente de Departamento de Sistema da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 1217/2024-GP, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 31 de dezembro de 2024, edição 3751. Que exonerou a servidora **BEATRIZ CAVALCANTI DE MEDEIROS FREIRE**, matrícula nº: **24.425**, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA**, símbolo (CC4), considerando que a servidora acima citada encontra-se em período gestacional, o que a assegura pelo vínculo de **PERMANÊNCIA DE VÍNCULO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BB144723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1322/2024-GP

“Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria nº 1187/2024-GP, sobre a exoneração da Diretora da Subprocuradoria da Fazenda Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 1187/2024-GP, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 31 de dezembro de 2024, edição 3751. Que exonerou a servidora **NATALIA NATIELE RAMOS DA SILVA**, matrícula nº: **23.228**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DA SUBPROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, símbolo (CC3), considerando que a servidora acima citada encontra-se em período gestacional, o que a assegura pelo vínculo de **PERMANÊNCIA DE VÍNCULO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:87AFBD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1323/2024-GP

“Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria nº 1199/2024-GP, sobre a exoneração da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 1199/2024-GP, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 31 de dezembro de 2024, edição 3751. Que exonerou a servidora **DAYSE FABIANNE ZACARIAS DA SILVA**, matrícula nº: **24.930**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), considerando que a servidora acima citada encontra-se em período gestacional, o que a assegura pelo vínculo de **PERMANÊNCIA DE VÍNCULO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4C98A7C7

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para empresa especializada na instalação e fornecimento de links de internet banda larga com conexão via fibra ótica com velocidades de 300 Mbps, 200 Mbps e 100 Mbps para atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deste município. Conforme especificações abaixo:

Pontos de Internet			QTD de Pontos de Internet	Valor Unitário	Valor Total
1	Internet de 300MB	Sede da SASDH	1	R\$	R\$
2	Internet de 200 MB	7 CRAS; 1 CREAS; 1 NEVIGA; 1 Casa dos Conselhos; 1 Casa de Justiça e Cidadania; 1 Abraçar I e 1 Abraçar II; 1 Acolhimento Noturno	14	R\$	R\$
3	Internet de 100 MB	2 Cozinha Comunitária e 5 SCFV	6	R\$	R\$
4	Internet de 50 MB	2 CRAS (São Pedro e Miracica); 1 SCFV (Caluete)	3	R\$	R\$
5	Internet de 50 MB	1 SCFV (Sítio Timbó) 2 CRAS Quilombo e Iratama	3	R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoescontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 10/01/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 14/01/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos De Garanhuns
Portaria Nº068/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:395B4F3B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **aquisição parcelada de Utensílios de cozinha e de equipamentos eletroeletrônicos**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste município e todos as unidades de sua responsabilidade, tais como: cozinha comunitária, Acolhimentos Noturno, Abraçar I e II, CRAS, CREAS, NEVIGA, SCFV, Criança Feliz, Cad Único, Casa dos Conselhos e Casa de Justiça e Cidadania, todos sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 10/01/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 15/01/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRP

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85091209

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 001/2025**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem funções de confiança na Auditoria-Geral da Administração Tributária da Secretaria de Finanças.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do Art. 13 da Lei Municipal nº 5.160, de 18 de dezembro de 2023, que estabelece que os membros da Auditoria-Geral da Administração Tributária serão designados por meio de portaria emitida pelo Secretário(a) de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir listados para comporem a estrutura funcional da Auditoria-Geral da Administração Tributária da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, ocupando as funções correspondentes às suas designações:

I - TIAGO SOARES GONÇALVES, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula nº 10846, para a função de Auditor-Geral da Administração Tributária;

II - RAPHAEL ARRUDA BARROS, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula nº 10863, para a função de Coordenador de Fiscalização Tributária;

III - DEBORA NAIR MELO LOULA, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula nº 10845, para a função de Coordenador de Tributos Mercantis;

IV - ELIZANGELA MENDONCA DE OLIVEIRA DEODATO, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 2448, para a função de Coordenador de Tributos Imobiliários;

V - PAULO ROBERTO DE MORAIS, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula nº 11518, para a função de Coordenador de Inteligência Fiscal e Cobrança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 09 de janeiro de 2025.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7002DC8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025 - SEFIN

Ementa: Concede gratificação para o exercício das Funções Gratificadas –FG’s, aos servidores municipais no âmbito da Secretaria de Finanças, sendo destinadas a atender eventuais encargos de direção, chefia e assessoramento consoante o disposto na Lei nº 5.163/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO que, em 19/12/2023 foi publicada a Lei nº 5.163/2023 que: “Dispõe sobre a criação de Função Gratificada – FG no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 7º o(a) Secretário(a) de Finanças realizará um processo seletivo interno por meio da publicação de Edital, a fim de avaliar se os interessados atendem aos requisitos definidos para o recebimento da respectiva função gratificada;

CONSIDERANDO que, em 12/02/2024 foi publicado o Edital nº 001/2024 para abertura de inscrições para o processo seletivo interno destinado à designação de servidores municipais para o exercício das Funções Gratificadas –FG’s na Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação para o exercício das Funções Gratificadas –FG’s, aos servidores municipais no âmbito da Secretaria de Finanças abaixo relacionados, sendo destinadas a atender eventuais encargos de direção, chefia e assessoramento, consoante o disposto na Lei nº 5.163/2023, a saber:

Célio Eduardo Maciel de Holanda – Agente Administrativo – Matrícula nº 2128

Gratificação: Função Gratificada de Direção – FG-1 – Valor: R\$ 1.500,00

Irai Gomes da Silva – Agente Administrativo – Matrícula nº 764

Gratificação: Função Gratificada de Assessoramento – FG-3 – Valor: R\$ 800,00

João Silvestre Bezerra – Agente Administrativo – Matrícula nº 763

Gratificação: Função Gratificada de Assessoramento – FG-3 – Valor: R\$ 800,00

Ricardo Sousa Branco – Técnico Tributário – Matrícula nº 16726

Gratificação: Função Gratificada de Chefia – FG-2 – Valor: R\$ 1.200,00

V. Aldenice Azevedo Calado – Serviços Gerais – Matrícula nº 5484

Gratificação: Função Gratificada de Assessoramento – FG-3 – Valor: R\$ 800,00

Art. 2º A gratificação pelo exercício das funções de que trata acima será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor designado para exercê-las e não constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

Art. 3º As funções gratificadas criadas conforme o disposto na Lei nº 5.163/2023 serão identificadas em separado do vencimento, e serão devidas durante o exercício da função, observado o disposto nos parágrafos anteriores, razão pela qual não se incorporam ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.465, de 15 de maio de 2018.

Art. 4º Os servidores em exercício nas funções gratificadas, passarão por avaliação anual pelo(a) Secretário(a) de Finanças, podendo perder a gratificação no caso de avaliação negativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 09 de janeiro de 2025.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6353F24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Tendo em vista a certidão de tempestividade da comissão processante que atesta recebimento do recurso interposto pela empresa **TOP MÓVEIS LTDA**, em face da conclusão/decisão desta Secretaria no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2024, DETERMINO o envio do referido processo administrativo, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 09 de janeiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57BFBB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Tendo em vista a certidão de tempestividade da comissão processante que atesta recebimento do recurso interposto pela empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 26.958.780/0001-70, em face da conclusão/decisão desta Secretaria no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2024, DETERMINO o envio do referido processo administrativo, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 09 de janeiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1A288A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **GRID P30 EM AÇO GALVANIZADO**, a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **seduclitacaogus@gmail.com**

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FBAFA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024-
SEDUC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 – SEDUC.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20.** Contratada: **J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **55.312.329/0001-80.** Objeto: contratação da empresa para execução de cobertura do pátio da Escola Municipal Professor Luiz Tenório de Carvalho. **VALOR GLOBAL: R\$38.677,42 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FED1830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 052/2024 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - SEDUC.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20.** Contratada: **J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **55.312.329/0001-80.** Objeto: contratação da empresa para execução de cobertura do pátio da Escola Municipal Professor Luiz Tenório de Carvalho. **VALOR GLOBAL: R\$38.677,42 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).** **VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a partir da assinatura do Contrato.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:51A69971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024-PMG**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024-PMG. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforço estrutural da Escola Municipal João Pessoa, situada na R. Pascoal Lopes, 150 - Magano, no município de Garanhuns - PE. Resultado: FRACASSADO.** Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BD9D60C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GARANHUNS**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, reconvocar empresas do ramo e interessadas em participar de Processo Licitatório, com vistas ao **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.** As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão ser solicitadas através do e-mail: **cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com** ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003.

Garanhuns/PE, 08 de janeiro de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:697F4B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA
AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO
RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO Nº 68/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE
SAÚDE DE GARANHUNS.**

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 68/2024 - SSG - Portaria nº 138/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 68/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:23180D64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025

INEXIGIBILIDADE: 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CRIADA E COMERCIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE PELO GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS.

FORNECEDOR: SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA, CNPJ: 06.132.270/0001-32.

VALOR TOTAL: R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Goiana, 09 de janeiro de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:E3C5720E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DJALMA CÂNDIDO FELICIANO FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.527.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 097.790.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Articulação Política Institucional, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Articulação Política e Governo do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2A756CB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REGILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.233.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 781.327.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Agronegócio e Pesca, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D31E383F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONARDO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.527.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 027.066.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3357A4EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAQUEL BAZILIO DA SILVA BATISTA DAS NEVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.123.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 762.965.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Proteção ao Meio Ambiente, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:38746FE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar **VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.410.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 081.106.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional, símbolo CC-5, vinculado a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:B7E7CC03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAIS JORGE DE SOUSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.521.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 083.986.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Agência de Desenvolvimento- AD do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:A6FF75C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDA ALEXANDRE FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.795.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 099.164.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:6FEBF098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSINEIDE MARIA DE LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.902.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 708.119.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-5, vinculado à Agência de Desenvolvimento-AD do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:977ABE89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DORALICE SILVA DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.169.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 029.421.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-5, vinculado à Agência de Desenvolvimento-AD do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:6B029C57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEIDE DAYANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.433.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 042.160.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Análise Projetos, símbolo CC-3, vinculado à Agência de Desenvolvimento- AD do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:407DC45D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MATHEUS JEOVÁ RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.720.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 152.192.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-5, vinculado à Agência de Desenvolvimento-AD do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C923BB45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALYSSON FELIPE GUIMARÃES SOARES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.342.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 110.876.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Desenvolvimento-AD do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7B23718A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FÁBIO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.963.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 057.334.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Políticas Públicas para Mulheres, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7466COA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.154.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 073.061.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Abastecimento e Comercialização, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E3193D36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VIVIANE SOUSA DE MELO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 65.749.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 039.118.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B1A24B1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVANA ARAÚJO DE SOUZA MENEZES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.065.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 612.168.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Abastecimento e Comercialização, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:3722949A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 046/2025, PUBLICADA EM 07 DE
JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3755 – CÓDIGO
IDENTIFICADOR: FD342797**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MÁRCIO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.041.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 822.783.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:E8B7CB99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MONISE MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.259.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 111.082.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Operação, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:25E98C7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KATARINA REGINA MARIZ DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.450.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 127.208.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Cemitério dos Distritos, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:A43BD314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA GIZELI DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.823.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 087.587.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:4B77B4C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 054/2025, PUBLICADA EM 07 DE
JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3755 – CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 10CAD8FD**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANTÔNIO FELISMINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.988.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º

017.864.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3F7C9F71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARTA VICENTE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.901.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 051.687.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FA3480D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ÂNGELO ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7570***SDS/PE, inscrito no CPF nº 094.965.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Programação e Controle, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D03D86BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LETÍCIA DE FREITAS DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.881.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 152.518.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:245E4519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RIVALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.829.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 051.767.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B27CAD79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO SÉRGIO MIRANDA DE BARROS CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.706.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 195.998.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Esportes, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:7A4F71D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO MARCOS SEVERINO FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.892.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 086.816.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Esportes, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:592B7D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HEITOR GABRIEL CARNEIRO OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.048.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 128.888.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Esportes, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:3FC3C744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LINDOALDO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.302.***SDS/PE, inscrito no

CPF nº 024.030.***-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Esportes, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:608F470D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KAMILA MARIA GOMES VELOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.837.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 067.593.***-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Juventude, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:A20863E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 236.038.***-** SDS/PE, inscrito no CPF nº 236.038.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Promoção de Estádios, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:6E6E80EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RICARDO ULISSES DA SILVA WANDERLEY**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.849.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 082.452.***-**-** para exercer o cargo em comissão de Gerência Promoção de Estádios, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:19198D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICK LUIZ DE FRANÇA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.089.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 035.702.***-**-** para exercer o cargo em comissão de Gerência Promoção de Estádios, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:0F8CA7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALÍCIO CORRÊA DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.908.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 073.484.***-**-** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:230545F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ÉLIDA LÚCIA BARBOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.368.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 117.308.***-**-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Juventude, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:AF80F0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WELLINGTON LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.819.*** SDS/PB, inscrito no CPF nº 099.075.***-**-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Juventude, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:2BC369C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOICE PÂMELA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.857.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 136.642.***-**-** para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:8346E165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCELLY KAROLYNE RUFINO GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.875.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 129.221.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:9547C454

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA BETÂNIA SIMPLÍCIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.189.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 021.419.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:826A6EB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **YGOR CORREA SOUZA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.919.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 077.442.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Recursos Humanos, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:4F59C9DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAÍS REGINA GOUVEIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.170.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 089.616.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Recrutamento e Capacitação, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:1884656F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMILENE RODRIGUES DA ROCHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.398.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 028.144.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Pessoal, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A595C491

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.284.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 065.804.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Recrutamento e Capacitação, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DDECBD22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JEFFERSON MORAES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.099.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 083.109.***-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Folha de Pagamento, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6DF8BBDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RISONETE SILVA DOS SANTOS MENDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.378.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 002.289.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Atendimento a Servidores, símbolo CC-6, vinculado à

Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BE98DB3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUÍS CARLOS DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.281.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 113.688.***-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Almoxarifado, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4D52DE98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANUELA LOURENÇO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.593.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 096.576.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Patrimônio, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6D0BC2C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOCELIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.678.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 043.240.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Patrimônio, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:00E1BCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THIAGO TRAJANO LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.442.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 085.454.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Arquivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:843C4E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.122.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 008.932.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretaria de Arrecadação e Finanças, símbolo AP-1, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4C95B2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILENE SOARES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.121.***SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 501.753.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:52E731C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2025, PUBLICADA EM 03 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3753 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1FA733A5

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DJALMA EMIDIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.545.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 781.375.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:03557815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 050/2025, PUBLICADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3755 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: DF8DB639

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **AILTON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.312.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 077.547.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:397FD214

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 052/2025, PUBLICADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3755 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 440A06AD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.533.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 856.690.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:FB502EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 058/2025, PUBLICADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3755 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: B6CB1CC4

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANTÔNIO HERMÓGENES DE PAIVA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.627.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 088.657.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:165D6CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 059/2025, PUBLICADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3755 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9F6792E8

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELO JOSÉ PAULINO TAVARES DE MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.963.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 061.366.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:8A724A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TÂMARA MARIA SOARES BARBOSA GUERRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.609.***SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 011.607.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:1611569D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.086.***

SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.818.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:88AFB584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CHRISTIANI MARIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.091.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 546.162.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7029BB98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CHRISTIANI MARIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.091.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 546.162.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:598BCDF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVELY NATHALIA PENHA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.154.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 100.197.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Atendimento a Servidores, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B6121B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIÊGO RODRIGUES BARRETO DE FRANÇA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.531.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 123.285.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Gestão de Cargos e Salários, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2CC4F725

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WELLITON JORGE LEANDRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.717.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 236.442.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, símbolo CC-1, vinculado à Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:E76BD247

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THIAGO CORDEIRO DE ALBERTIM**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.749.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 058.390.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Comunicação Social e Cerimonial, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:82B17825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERIKA CAROLINE DO NASCIMENTO DE BARROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 11.441.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 148.745.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:A7B72EE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDERSON DE ARAÚJO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.927.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 056.346.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:BE322D99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARMELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 051.994.***-** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.994.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Comunicação Social e Marketing, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:3DE1306C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 074/2025, PUBLICADA EM 08 DE
JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3756 – CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 7A5AA802**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JABELMITO JOSÉ DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.097.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 135.014.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Tecnologia de Informação, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DE4BB85B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 124/2025, PUBLICADA EM 09 DE
JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3757 – CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 52F486E8**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LÍVIA MARIA LEITE DE PONTES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.796.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 122.781.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:36C98DEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 137/2025, PUBLICADA EM 09 DE
JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3757 – CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 4D039626**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANTÔNIO VELOSO DE MELO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.782.*** SSP/SP, inscrito no CPF nº 030.041.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Gestão do Patrimônio Cultural e Artístico, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F5FFA20D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 201/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSÉ GALDINO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.263.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 781.211.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Meio Ambiente, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:31DE5753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ALEXANDRE MARCÍLIO FELIX DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.827.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.446.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Infraestrutura Urbana, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C7755267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PAULO VITORINO ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.384.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 331.033.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Infraestrutura Urbana, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9DD60ADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GERSON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.589.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 104.551.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Operação, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CE73F515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FÁBIO TADEU GOMES BATISTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.413.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 897.162.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F7C2A547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS VIANA LINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 363.004.***-**SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 363.004.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Relações Comunitárias, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Articulação Política e Governo do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:23BE88B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JÉSSICA JUVINO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.589.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 106.321.***-**, para exercer o cargo em comissão de Chefia de Protocolo e Atendimento Pessoal, símbolo CC-6, vinculado à Agência do Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1ADB5D20

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 497 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A
REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO
2022/2025, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 497 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, atualizando para execução no exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

- **Ações:** operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

- **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

- **Sub-função:** a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Art. 3º Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, constando os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG nº 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 4º Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos III, IV e V da presente Lei.

§ 1º - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento à ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários, face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

inclusão de novos programas, ações e produtos;

alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;

adequação do título ou do objetivo do programa;

adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;

adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos; VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação; II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização; e, III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei, para atender a convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 02 de dezembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 02/12/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé,

ANEXOS ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E OU SITE: <https://www.granito.pe.gov.br/legislacao/tema/ppa>

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:253F03EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 006/2025 - PE 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. O EQUIPAMENTO INCLUIRÁ REAGENTES ESPECÍFICOS PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES, BEM COMO UM ANALISADOR DE HEMOGRAMA COM CAPACIDADE PARA ANÁLISE DE 28 PARÂMETROS E 8 PARÂMETROS DE PESQUISA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 14/01/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 24/01/2025 as 08:30. **Disputa de Preços:** 24/01/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:C627E56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATO SECTURCEL Nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 027/2023. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº004/2024 da Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE, para Contratação visando à visando à Locação de Estrutura completa (palco, som, banheiros, gerador, segurança, disciplinador, refletor, carro de som, trio elétrico, iluminação, camarim, tendas, painel de led) destinados as festividades do Município de Gravatá para o exercício de 2024, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações

constantes do Edital do Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023, e da proposta da CONTRATADA. **EMPRESA:** MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.737.267/0001-73. **VALOR:** R\$ 314.285,00, (trezentos e quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, Matrícula nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6A7825C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3988/2025**

EMENTA: Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do dia 1º de janeiro de 2025 para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), consoante artigo 7º, incisos IV, VI e VII, da Constituição Federal e do Decreto Federal 12.342/24 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

§ 3º Fica vedado o pagamento de parcela remuneratória à servidor público municipal, independentemente do vínculo ao qual esteja empregado no Município de Gravatá, abaixo do salário mínimo vigente.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio Joaquim Didier, em 09 de janeiro de 2025, 202º da Independência;
135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A8D62AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3971/2024**

EMENTA: Denominar de RUA JUDAS TADEU ALBUQUERQUE D'ALMEIDA UNS, a rua Projetada, com denominação provisória de "Rua 1" Q.A.L 1 ao 15, Q.B.L. 1 ao 9, Q.F.L. 13 ao 25 e Q.G.L. 9 e 1 O, do Loteamento Campinas da Serra, Cohab 11, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar de RUA JUDAS TADEU ALBUQUERQUE D'ALMEIDA UNS, a rua Projetada, com denominação provisória de "Rua 1" Q.A.L 1 ao 15, Q.B.L. 1 ao 9, Q.F.L. 13 ao 25 e Q.G.L. 9 e 1 O, do Loteamento Campinas da Serra, Cohab 11, neste município.

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, responsável junto aos correios e telégrafos, solicitar o Código de Endereçamento Postal -CEP.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Joaquim Didier, em 02 de setembro de 2024 201º da Independência;
134º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:318F66C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3982/2024**

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Escoteiros Joaquim Didier do Rego Maciel, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal a associação de escoteiros Joaquim Didier do Rego Maciel, inscrito no CNPJ sob o nº 55.856.503/00055, situada na Rua Antônio Pierre, Alpes Suíços, Gravatá/PE.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado das realizações efetivadas no ano anterior.

Parágrafo único - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Gravatá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, o relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será objeto de Lei, revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I- Deixar de cumprir com o determinado no art. 2º desta Lei;

II - Substituir os fins constantes em seu Estatuto;

III - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contatos da averbação no regimento público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para torna-se objeto de nova Lei;

IV- Eleger nova diretoria, após a declaração de utilidade pública, de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º - -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Joaquim Didier, em 20 de dezembro de 2024 202º da Independência;
135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7838BFB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3983/2024**

EMENTA: Denominar de LOTEAMENTO RIACHO VERDE, o loteamento onde estão localizadas as Ruas Severina Maria dos Santos Silva, Euclides Trajano da Silva, Edward Charles Rito, Severina Cecília de Oliveira, Maria Generosa de Jesus, Elias José da Silva, Mário José de Lima e a Rua Dois Irmãos, localizadas no Distrito de Uruçu Mirim, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado de LOTEAMENTO RIACHO VERDE, o loteamento onde estão localizadas as Ruas: Severina Maria dos Santos Silva, Euclides Trajano da Silva, Edward Charles Rito, Severina Cecília de Oliveira, Maria Generosa de Jesus, Elias José da Silva, Mário José de Lima e a Rua Dois Irmãos, localizadas no Distrito de Uruçu Mirim, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que traga o artigo anterior

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 20 de dezembro de 2024 202º da Independência;
135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6CA6C043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3984/2024**

EMENTA: Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação Federal vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, ficam disciplinados por esta Lei.
Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerado aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituído por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinado a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados; III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal Nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portaria do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte,

mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, serão outorgadas pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da Legislação Federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não é considerada áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado na Secretaria de Controle Urbano, instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padrão;
 - II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
 - III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
 - IV - Documento de propriedade do imóvel em que será instalada;
 - V - Cópia do contrato de locação do imóvel com validade vigente ou autorização do proprietário, e em casos de condomínios, cópia da convenção e atas de assembleia que elegeram seus representantes legais e que autorizou a implantação;
 - VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
 - VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
 - VIII - Regularidade no ISS municipal dos responsáveis técnicos ou empresa contratada, conforme ART/RRT;
 - IX - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
 - X - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio no valor de R\$ 6.285,93 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco Reais e noventa e três centavos) ajustado anualmente pelo IPCA ou outro índice que vier substituí-lo.
 - XI – Autorização expedida pela ANATEL.
 - XII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.
 - XIII - A Secretaria de Controle Urbano poderá solicitar outros documentos e estudos complementares necessários para análise técnica do órgão.
- § 1º O cadastramento, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, após a análise dos documentos protocolados tendo por base as informações prestadas pela Detentora.
- § 2º A taxa para o cadastramento deverá ser paga no ato do protocolo do respectivo requerimento;
- § 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.
- § 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não

caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º É dispensado o cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação, nos seguintes casos:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, serão expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padrão;
- II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV - Documento de propriedade do imóvel em que será instalada;
- V - Cópia do contrato de locação do imóvel com validade vigente ou autorização do proprietário, e em casos de condomínios, cópia da convenção e atas de assembleia que elegeram seus representantes legais e que autorizou a implantação;
- VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VIII - Regularidade no ISS municipal dos responsáveis técnicos ou empresa contratada, conforme ART/RRT;
- IX - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
- X - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio no valor de R\$ 6.285,93 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco Reais e noventa e três centavos) ajustado anualmente pelo IPCA ou outro índice que vier substituí-lo.
- XI – Autorização expedida pela ANATEL.
- XII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.
- XIII - A Secretaria de Controle Urbano poderá solicitar outros documentos e estudos complementares necessários para análise técnica do órgão.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico, na Secretaria de Controle Urbano;

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 3,0m (três metros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 3,0m (três metros) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção horizontal que ultrapasse o limite do terreno, tampouco vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR deverão receber se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderão ser instaladas sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete à Secretaria de Controle Urbano a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

- a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
- b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III- observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita a aplicação de multa no valor de R\$11.095,95 (onze mil e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1º. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º. Fica facultada ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referida.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequa as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referida.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei, no que for necessária a sua perfeita execução, será regulamentada através de decreto.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 20 de dezembro de 2024, 202º da Independência; 135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:0DB7428B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3985/2024**

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar Municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam instituídas no município de Gravatá-PE as normas para a regulamentação do transporte escolar destinado a estudantes da rede pública municipal, com o intuito de proporcionar uma locomoção segura, eficiente e adequada no deslocamento de suas residências, ou pontos de embarque, até as instituições de ensino municipais.

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO**

Art. 2º O serviço de transporte escolar, destina-se, prioritariamente, aos estudantes da Educação Básica, que residem na zona rural, matriculados nas Instituições de Ensino do município e aos estudantes de zona urbana, matriculados e que residem em áreas distantes das instituições de ensino ou desprovidas de acesso seguro e regular ao transporte público. Excetuam-se dessa regra os seguintes casos:

I - Estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

II - Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;

III - Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

Art. 3º Fica estabelecido que a distância mínima percorrida entre a residência do aluno e a escola, a partir da qual o aluno terá direito ao transporte escolar será de 2 (dois) quilômetros.

Art. 4º Fica estabelecido que a distância máxima que o aluno poderá percorrer de sua residência até os pontos de embarque e desembarque mais próximos será de 2 (dois) quilômetros.

Art. 5º O estudante não fará jus ao transporte escolar quando:

I – Por sua opção, de seus pais e/ou responsáveis legais, for matriculado em escola mais distante da sua residência;

II – Não atender ao requisito da quilometragem inferior a 2 (dois) quilômetros percorridos entre a residência do estudante e a unidade escolar;

III - Não se encaixar nos parâmetros estabelecidos por esta Lei e outras legislações correlatas.

Art. 6º A Instituição de Ensino encaminhará anualmente, os estudantes aptos ao atendimento do transporte escolar municipal, de acordo com consulta realizada aos pais/responsáveis no ato da renovação ou matrícula, com os respectivos endereços, contato dos pais e/ou responsáveis e pontos de referência sobre a localização da residência.

Art. 7º A solicitação para inclusão do atendimento ocorrerá mediante preenchimento do Termo de Autorização e Ciência de Demanda de Transporte Escolar pelos pais/responsáveis pelo estudante.

Art. 8º Após a validação do atendimento pelo setor responsável do transporte escolar, às Instituições de Ensino deverão, dar início à distribuição aos pais/responsáveis do Termo de Autorização e Ciência de Demanda de Transporte Escolar.

Art. 9º Os pais/responsáveis deverão fazer o contato com a unidade educacional municipal, no qual o estudante está matriculado e assinar o Termo de Autorização e Ciência de Demanda de Transporte Escolar.

Art. 10º Os Termos conferidos e digitalizados devem ser encaminhados ao setor responsável, para cadastro das viagens do condutor, considerando os horários de atendimento das Instituições, e posterior vinculação dos estudantes condutores/veículos.

Art. 11 Fica vedado o embarque e desembarque de estudantes em outros pontos, exceto os determinados pelo setor de Transportes da Secretaria de Educação, salvo se constatado a impossibilidade de acesso motorizado à residência, confirmado pela Instituição de Ensino, mediante reconhecimento expresso pelo setor responsável.

Art. 12 Não será permitido dar carona, pois o Transporte Escolar é de uso exclusivo para alunos regularmente matriculados, bem como a venda de qualquer produto alimentício e/ou outros no interior dos mesmos.

Art. 13 A presença de um monitor(a) de transporte será facultativa, de acordo com a necessidade. O monitor(a) se encarregará da organização das crianças, bem como da conservação dos veículos de transporte escolar e demais atribuições inerentes ao cargo.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 14 Caberá aos gestores das unidades escolares:

I - Divulgar e orientar aos pais/responsáveis dos estudantes e a toda comunidade escolar os critérios para a adesão ao transporte escolar municipal, no ato da matrícula/ rematrícula e durante todo o ano letivo;

II - Preparar a documentação dos estudantes a serem transportados pelos condutores credenciados, mediante os Termos de Autorização e Ciência de Demanda Escolar;

III - Informar a data de início de operação do condutor aos pais/responsáveis pelos estudantes;

IV - Verificar e garantir que não ocorra prejuízo nos horários de aulas dos estudantes em função de Transporte Escolar;

V - Manter toda documentação referente ao transporte escolar organizada e documentos dos estudantes devidamente arquivados na pasta do estudante;

VI - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação dúvidas, solicitações e ocorrências com condutores, estudantes e famílias relativas aos procedimentos e normas do transporte escolar;

Art. 15 Caberá ao Setor do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, prazos, procedimentos/ etapas relacionadas ao atendimento dos estudantes no transporte escolar;

II - Orientar as Unidades Educacionais sobre o processo de cadastramento/digitação das informações de transporte escolar dos estudantes;

III - atender aos pais de estudantes, bem como os condutores, fornecendo-lhes as orientações, informações e esclarecimentos, inclusive, com relação às ocorrências registradas em livro específico;

IV - Acompanhar as ocorrências relativas ao transporte escolar;

VI - Consolidar as informações contidas e realizar o acompanhamento do funcionamento da rota escolar, bem como a prestação dos serviços à comunidade escolar;

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Educação, designar o responsável pela fiscalização e análise das rotas dos estudantes da Rede Pública Municipal.

Art. 16 Caberá aos condutores (motoristas), as seguintes atribuições:

O Condutor do Veículo de Transporte Escolar obrigar-se-á:

I - Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;

II - Manter atualizada o diário de bordo;

III - Comunicar por escrito ao setor do transporte às ocorrências do roteiro;

IV - Responsabilizar-se pelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

V - Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito;

VI - Informar ao setor do transporte escolar a revisão periódica no veículo do transporte escolar de acordo com as instruções do DETRAN;

VII - Cumprir as Leis de Trânsito;

VIII - Não fumar no interior do veículo;

IX - Trajar-se adequadamente;

X - Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

XI - Tratar com cortesia os escolares e o público;

XII - Aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e desembarque de passageiros;

XIII - Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

XIV - Verificação do Tacógrafo (A Lei Federal 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar Municipal e dá outras providências) o de Trânsito Brasileiro exige a presença de cronotacógrafo em veículos de condução escolar, de transporte de passageiros com mais de 10 lugares).

Art. 17 Caberá aos monitores de transporte, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e auxiliar no embarque e o desembarque dos estudantes em todos os pontos de embarque/desembarque;

II - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos estudantes, evitando tirar a atenção do motorista;

III - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;

IV - Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;

V - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

VI - Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Setor do Transporte Escolar, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

VII - Ter atenção especial ao estudante com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, garantindo seu conforto e segurança dentro do veículo;

VIII - Trajar-se adequadamente, inclusive usando o colete de segurança, auxiliar na manutenção da ordem e higiene dos veículos e demais atribuições que lhe for delegada.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E VEÍCULOS

Art. 18 Os veículos devem atender, impreterivelmente, às condições técnicas, legais e de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar, bem como:

I – Ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/PE), pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), bem como a legislação estabelecida pelo Município de Gravatá e demais órgãos reguladores.

Art. 19 Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser substituídos quando atingirem a idade máxima (conforme ano de fabricação) estabelecida abaixo:

I. Automóveis: 15 anos

II. Micro-ônibus: 15 anos

III. Camionetas: 15 anos

Art. 20 Fica anexada a esta Lei os requisitos exigidos para execução do transporte escolar no Município de Gravatá.

Art. 21 Fica estabelecido o limite máximo de permissões para o serviço de transporte escolar no Município de Gravatá, conforme a seguir:

I - Veículos próprios do município:

Micro-ônibus: 14 permissões

Ônibus: 30 permissões

II - Veículos terceirizados:

Automóveis: 09 permissões

Micro-ônibus: 30 permissões

Camionetas: 02 permissões

Ônibus: 18 permissões

Art. 22 Fica estabelecida a quantidade máxima de passageiros, incluindo o motorista, respeitando o especificado pelo fabricante em cada modelo, para os veículos utilizados no transporte escolar:

I - Automóveis: 06 passageiros + 1 motorista

II - Micro-ônibus: 19 passageiros + 1 motorista

III - Camionetas: 06 passageiros + 1 motorista

IV - Ônibus: 66 passageiros + 1 motorista

Art. 23º Será permitida a inclusão na categoria de aluguel escolar apenas para veículos cuja idade não exceda 15 anos (conforme ano de fabricação).

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS

Art. 24 Fica instituída a Secretaria de Educação como ente responsável pelo instrumento de controle interno e social, através de monitoramento realizado por meio de sistema de gestão educacional.

Art. 25 A não observância dos deveres pode acarretar em advertência, suspensão ou perda do direito de uso do transporte escolar. São direitos e deveres dos pais e responsáveis:

I - Dirigir-se à escola no início do ano letivo a fim de comunicar à direção escolar: o nome do estudante, endereço completo, turma e turno em que está matriculado seu filho, quando houver a necessidade de utilização do transporte escolar;

II - Orientar os educandos quanto ao seu dever de respeitar os colegas e as autoridades, inclusive o condutor e monitor do transporte escolar;

III - Orientar os menores quanto à proibição de causar dano voluntário aos veículos utilizados no transporte escolar, responsabilizar-se quando houver depredação do patrimônio público ou particular por culpa/dolo de seu filho;

IV - Acompanhar o aluno até o ponto de embarque e estar de prontidão aguardando sua chegada no momento do retorno;

V - Fiscalizar o cumprimento da rota do transporte escolar em sua localidade, informando às autoridades responsáveis qualquer ausência do veículo em dias do ano letivo, que impeçam ou prejudiquem o acesso do seu filho à escola ou atividade pedagógica.

Art. 26 A não observância dos deveres pode acarretar em advertência, suspensão ou perda do direito de uso do transporte escolar. São direitos e deveres dos estudantes:

I – Utilizar o transporte em condições de segurança, higiene e conforto;

II - Comunicar à Gestão da escola e/ou monitor do transporte escolar, qualquer irregularidade que tenha ocorrido com o transporte escolar, como desvio de rotas, atrasos, ausência e demais situações;

III- Colaborar com a manutenção da higiene e conservação dos veículos, manter conduta respeitosa e cooperativa no trajeto e ao tratar os condutores e monitores.

IV - Evitar todo e qualquer comportamento que se considere falta grave, tais como: comportamento passível de advertência disciplinar recorrente, depredação do transporte público, desrespeito com os

agentes públicos, agressões, porte de armas e objetos ou substâncias ilícitas, consumo de álcool e demais substâncias impróprias, etc.

Art. 27 São obrigações da Administração Pública:

I - Desenvolver uma gestão eficiente do transporte escolar, acompanhando a prestação dos serviços de transporte escolar ofertados aos estudantes da rede municipal;

II - Acolher e averiguar quaisquer irregularidades apontadas pelos estudantes, pais, monitores e condutores referentes à prestação do serviço transporte escolar da frota própria ou terceirizada;

III - Exercer supervisão sobre as rotas executadas e aprimorar a qualidade da prestação do serviço de transporte escolar.

Art. 28 É obrigação de qualquer empresa prestadora do serviço de transporte e dos seus condutores:

I – Responsabilizar-se pela execução dos serviços de transporte escolar com segurança e qualidade, disponibilizando veículos adequados e profissionais qualificados para a prestação dos serviços;

II – Seguir rigorosamente todas as previsões dos documentos editalícios que ensejaram a contratação, como também àquelas constantes no instrumento contratual e demais documentos e resoluções correlatas. Bem como prestar, regularmente ou quando solicitado pela contratante, informações inerentes à execução do contrato e demais documentações comprobatórias de regularidade necessárias.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os prestadores de serviço contratados devem prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato vigente;

Art. 30 Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo.

Art. 31 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:

a) condição de estrada: quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;

b) condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;

c) condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicado pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras.

II - Por outras razões de relevante interesse público

Art. 32 Todo início de ano letivo as carteirinhas do transporte escolar deverão ser emitidas a fim da identificação do estudante na rota;

Art. 33 O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso ferir os direitos elementares.

Art. 34 Os casos não previstos nesta Instrução serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Gravatá.

Art. 35 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº3878/2022 e Lei Municipal Nº 3951/2024.

Art. 36 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 16 de dezembro de 2024, 202º da Independência;135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

ANEXO I REQUISITOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO PARA VEÍCULOS LEVE E PESADOS: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA POR VEÍCULO

1 - Vistoria do Detran semestral com selo;

2 - Laudo Técnico atestado por engenheiro/técnico mecânico credenciado ao CREA-PE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco):

•
Laudo com validade de 12 (doze) meses para veículos com até 06 anos de uso.

•
Laudo com validade de 06 (seis) meses para veículos com mais de 06 anos de uso.

3 - Apólice de seguro de responsabilidade civil dos veículos com apresentação de cópias dos boletos e pagamentos atualizados mensalmente junto à medição (obrigatório apresentar os itens mensalmente para que o pagamento seja liberado)

VALOR SEGURADO

1 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para veículos tipo automóvel, com capacidade para 07 (sete) pessoas;

2 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para micro ônibus, micro ônibus e minibus

3 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para ônibus

INCLUIR AINDA NA APÓLICE

1 - R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por morte, por passageiro;

2 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por invalidez, por passageiro; e

3 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por danos a terceiros

Palácio Joaquim Didier, em 20 de dezembro de 2024, 202 Independência;

135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito Município de Gravatá

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CIÊNCIA DE DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR (RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO)

Eu, _____ portador do CPF _____ responsável pelo(a) estudante _____ matriculado na(o) (Instituição de Ensino) _____ no ano/turma _____ residente na rua/sítio _____

AUTORIZO meu filho(a) a utilizar o transporte escolar e DECLARO ter ciência das regras para o uso do mesmo e que o descumprimento de tais regras pode implicar na suspensão unilateral do serviço pela Secretaria de Educação.

Declaro que me responsabilizo por:

I - Acompanhar o estudante nos horários e local estabelecidos para a entrega ao monitor e recepção no retorno da Unidade Educacional;

II - Informar ao monitor quaisquer eventual atraso ou falta do estudante a fim de otimizar a rota escolar.

Declaro que meu filho(a) respeitar as seguintes normas de utilização do transporte:

I - Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento;

II - Respeitar o condutor do veículo;

III - Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

V - Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

VI - Usar o cinto de segurança;

VII - Não fumar no interior do veículo;

VIII - Não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;

IX - Não portar arma de nenhuma natureza;

X - Não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas e demais partes do veículo, sendo passível de encaminamento das penalidades aos pais e/ou responsáveis.

Data da solicitação: _____/_____/_____

Assinatura do responsável pelo(a) estudante

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CA9EB09B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 3986/2024**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, contemplando a ação ALFABETIZA GRAVATÁ e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64. Destinada a atender ao Programa 1208 – Escola Legal, síncrono à Secretaria de Educação, conforme discriminado a seguir:

§1º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no caput deste artigo, será obedecida a seguinte ordem de classificação, acrescentando-se ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Orçamento Programa do Município de Gravatá para o exercício 2025, na Secretaria de Educação:

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Classificação Funcional	12.368.1208.XXXX – PROGRAMA ALFABETIZA GRAVATÁ	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS PRÓPRIOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
Fonte de Recurso	0510 – FUNDEB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo:

Órgão	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Classificação Funcional	12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recurso	0100 – RECURSOS PRÓPRIOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
Fonte de Recurso	0510 – FUNDEB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 150.000,00

Art. 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e, ou, ajustar, no que couber, a Lei nº 3.979, de 04/12/24 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e a Lei nº 3.978, de 04/12/24 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 20 de dezembro de 2024, 202º da Independência; 135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0215EB44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 116/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 037/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E

REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA, DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24hs e DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU GRAVATÁ, neste município de Gravatá/PE, pelo período de 12 (doze) meses; **EMPRESA:** ENAE – EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.545.203/0001-26, localizada na Rua Djalma Farias, 279, Torreão, Recife/PE. **Lote único. Valor Global:** R\$216.800,40 (Duzentos e dezesseis mil oitocentos reais e quarenta centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 10 de janeiro de 2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:1DAF10AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Secretaria de Educação do Município de Gravatá, torna público o **Edital de Credenciamento para nº 001/2025** para **Chamada Pública nº 001/2025**, visando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e especificações do Termo de Referência e Edital.

Prazo para apresentação da documentação: de 14/01/2025 as 08:30h até 04/02/2025 as 08:30h.

Local para apresentação da documentação: Sala da Gerência de Licitações, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º Andar, Sala 105, Prado, Gravatá - PE.

Data de Abertura dos envelopes: 04/02/2025 às 09:30h.

Solicitação do edital e outras informações: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá, 10 de janeiro de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:2DB3395C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº21/2025**

PORTARIA No 021/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - **NOMEAR** – A Srª, LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Administração, finanças e Planejamento, lotado na Secretária de Administração, finanças e Planejamento, deste município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 02 de janeiro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3CBCB8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº18/2025

PORTARIA No 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - **NOMEAR** – A Srª, DANIELE CARVALHO DE SOUZA, para exercer o cargo de DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREVI, Símbolo CAFIP, de Município,

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 02 de janeiro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DD1B98D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024

Objeto:O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento das secretarias de Administração, Setor de Tributos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Mulher, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria do Meio Ambiente do Município de Ibimirim/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 212.264,47(duzentos e doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos):**ARCOPAPER LTDA**(10583434000115) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114 no valor total de R\$ 212.264,47 (duzentos e doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

IBIMIRIM - PE, 13 de janeiro de 2025.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:104964FO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 CONCORRENCIA Nº
005/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção de calçamento, saneamento e rede de drenagem na sede do município de Ibirajuba-PE e Vila do alto do São Francisco.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, no uso das suas prerrogativas;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

Considerando que no caso em comento, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Na ocasião, a administração identificou a necessidade de adequações no Projeto Básico e atualização do conjunto, sendo necessário a revogação do certame para os devidos ajustes.

Considerando que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Sobretudo, importa definir o conceito de interesse público na administração, vejamos:

Idealmente, interesse público seria o princípio geral pelo qual se orientaria o processo de escolhas de políticas públicas em uma sociedade democrática; o critério pelo qual se julgaria o “acerto” ético e moral das referências traduzidas numa opção de política pública; o parâmetro principal pelo qual o desempenho de um governo seria julgado.” (DICIONÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 1987, p. 629).

No caso concreto, a presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público em razão da necessidade de adequações no Projeto Básico.

Por derradeiro, importante ressaltar que a revogação do presente processo não enseja direito adquirido pelos licitantes interessados, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu como marco a adjudicação e homologação do certame, vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. *Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.*

2. *Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.*

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 –CONCORRENCIA Nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção de calçamento, saneamento e rede de drenagem na sede do município de Ibirajuba-PE e Vila do alto do São Francisco, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Presidente da Comissão e Membros para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço

Ibirajuba/PE, 09 de janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES DA GAMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:81CA730F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 CONCORRENCIA Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO SÍTIO CAJÁ, MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE**, no uso das suas prerrogativas;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

Considerando que no caso em comento, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Na ocasião, a administração identificou a necessidade de adequações no Projeto Básico e atualização do conjunto, sendo necessário a revogação do certame para os devidos ajustes.

Considerando que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público

poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Sobretudo, importa definir o conceito de interesse público na administração, vejamos:

Idealmente, interesse público seria o princípio geral pelo qual se orientaria o processo de escolhas de políticas públicas em uma sociedade democrática; o critério pelo qual se julgaria o “acerto” ético e moral das referências traduzidas numa opção de política pública; o parâmetro principal pelo qual o desempenho de um governo seria julgado.” (DICIONÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 1987, p. 629).

No caso concreto, a presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público em razão da necessidade de adequações no Projeto Básico.

Por derradeiro, importante ressaltar que a revogação do presente processo não enseja direito adquirido pelos licitantes interessados, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu como marco a adjudicação e homologação do certame, vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.

2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 –CONCORRENCIA Nº 006/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO SÍTIO CAJÁ, MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Presidente da Comissão e Membros para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço

Ibirajuba/PE, 09 de janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES DA GAMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:8F818EE8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 CONCORRENCIA Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA VILA DO ALTO DO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE**, no uso das suas prerrogativas;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de

ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

Considerando que no caso em comento, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Na ocasião, a administração identificou a necessidade de adequações no Projeto Básico e atualização do conjunto, sendo necessário a revogação do certame para os devidos ajustes.

Considerando que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Sobretudo, importa definir o conceito de interesse público na administração, vejamos:

Idealmente, interesse público seria o princípio geral pelo qual se orientaria o processo de escolhas de políticas públicas em uma sociedade democrática; o critério pelo qual se julgaria o “acerto” ético e moral das referências traduzidas numa opção de política pública; o parâmetro principal pelo qual o desempenho de um governo seria julgado.” (DICIONÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 1987, p. 629).

No caso concreto, a presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público em razão da necessidade de adequações no Projeto Básico.

Por derradeiro, importante ressaltar que a revogação do presente processo não enseja direito adquirido pelos licitantes interessados, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu como marco a adjudicação e homologação do certame, vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.**
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 –CONCORRENCIA Nº 007/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA VILA DO ALTO DO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Presidente da Comissão e Membros para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço

Ibirajuba/PE, 09 de janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES DA GAMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:990175AB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 CONCORRENCIA Nº
008/2024**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para REFORMA EMANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, no uso das suas prerrogativas;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

Considerando que no caso em comento, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Na ocasião, a administração identificou a necessidade de adequações no Projeto Básico e atualização do conjunto, sendo necessário a revogação do certame para os devidos ajustes.

Considerando que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Sobretudo, importa definir o conceito de interesse público na administração, vejamos:

Idealmente, interesse público seria o princípio geral pelo qual se orientaria o processo de escolhas de políticas públicas em uma sociedade democrática; o critério pelo qual se julgaria o “acerto” ético e moral das referências traduzidas numa opção de política pública; o parâmetro principal pelo qual o desempenho de um governo seria julgado.” (DICIONÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 1987, p. 629).

No caso concreto, a presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público em razão da necessidade de adequações no Projeto Básico.

Por derradeiro, importante ressaltar que a revogação do presente processo não enseja direito adquirido pelos licitantes interessados, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu como marco a adjudicação e homologação do certame, vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.

2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 –CONCORRENCIA Nº 008/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para REFORMA EMANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Presidente da Comissão e Membros para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço

Ibirajuba/PE, 09 de janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES DA GAMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:0FCA37FF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 CONCORRENCIA Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE**, no uso das suas prerrogativas;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

Considerando que no caso em comento, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Na ocasião, a administração identificou a necessidade de adequações no Projeto Básico e atualização do conjunto, sendo necessário a revogação do certame para os devidos ajustes.

Considerando que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Sobretudo, importa definir o conceito de interesse público na administração, vejamos:

Idealmente, interesse público seria o princípio geral pelo qual se orientaria o processo de escolhas de políticas públicas em uma sociedade democrática; o critério pelo qual se julgaria o “acerto” ético e moral das referências traduzidas numa opção de política pública; o parâmetro principal pelo qual o desempenho de um governo seria julgado.” (DICIONÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 1987, p. 629).

No caso concreto, a presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público em razão da necessidade de adequações no Projeto Básico.

Por derradeiro, importante ressaltar que a revogação do presente processo não enseja direito adquirido pelos licitantes interessados, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu como marco a adjudicação e homologação do certame, vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.

2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 –CONCORRENCIA Nº 009/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Presidente da Comissão e Membros para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço

Ibirajuba/PE, 09 de janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES DA GAMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:05BEF816

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024 PROCESSO N.º 062/2024. ERRATA – I

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024
PROCESSO N.º 062/2024.
ERRATA – I

A Prefeitura Municipal de Ibirajuba publicou ratificação, homologação e contrato do processo mencionado acima, em favor da empresa: JOSE WELINGTON DE ALMEIDA (PUDIM PRODUÇÕES), CNPJ n.º 34.764.778/0001-99, cujo objeto consiste na apresentação musical do Cantor **MOURA ROSSI** para

Festividades de Réveillon em Ibirajuba. ONDE SE LEU: CNPJ 34.764.78/0001-99, LEIA-SE: CNPJ 34.764.778/0001-99. Ficam-se inalterados demais atos da publicação anterior.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Ibirajuba, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:61F54994

SETOR DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 003/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 008/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2024

1º Termo Aditivo de 25% ao Contrato do Processo PMI Nº 003/2023 e Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

Aditivo de 25% ao contrato 008/2024. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Pneumáticos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Contratado: J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84. Amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Fica acrescida ao contrato original a quantia de R\$ 16.080,00 (dezesesse mil e oitenta reais).

Ibirajuba, em 10 de Janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.

Prefeita do Município de Ibirajuba/PE

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:AC267764

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
PORTARIA Nº001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) senhor(a) **JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**, inscrito(a) no RG-CPF sob nº. 283.026.994-20, para o cargo comissionado de símbolo **CC-1** de **COORDENADOR FINANCEIRO**, lotado(a) na Secretaria Administrativa, nesta Câmara Legislativa de Igarassu, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, 02 de janeiro de 2025.

VALDEMIR NUNES DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Jhullyanne Galvão de Souza Albertim

Código Identificador:AB0475B7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO – DECONUR;
PORTARIA Nº 001/2025**

PORTARIA nº 001/2025

Diretor Presidente do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis n.ºs. 1.520 de 14/08/78, 2.270/98 de 01/06/98 e Lei Complementar nº 104/2019.

RESOLVE:

Nomear nos Cargos em Comissão abaixo relacionados, a partir da presente data os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
André Vinicius M. de Trindade	Diretor de Fiscalização	DAS-3
Sérgio Luiz Belarmino da Silva	Diretor de Planejamento Urbano	DAS-3
Igor B. Badarau do Amaral	Diretor Jurídico	DAS-3
Histaley Lelise Maria Mauricio	Diretora de Orçamento e Finanças	DAS-3
Inalda de Albuquerque Lucas	Coordenadora Fiscalização Uso e Ocupação	DAS-4
José Faustino da Silva	Assistente de Fiscalização Fundiária	DAC-2
João Batista Queiroz G. Júnior	Assistente de Fiscalização de Obras	DAC-2
Alex Sandre A. do Nascimento	Assistente de Fiscalização de Uso e Ocupação	DAC-2
Luiz Alfredo Nunes da Cunha	Assistente de Fisc. De Parcelamento do Solo	DAC-2
Rosearia Maria de Oliveira	Assessor de Gestão Administrativa	DAC-2
Devyd Junior Narcizo de Farias	Assessor de Gestão Processual	DAC-2
Valdemir Alves da Silva	Assessor de Gestão de Patrimônio	DAC-2
Hérico Tavares da Silva	Assistente de Gestão Distribuição Expediente	DAC-2
Paulo Vieira da Silva	Assistente de Gestão de Manutenção	DAC-2
Flávio José de Araújo	Assistente de Gestão de Apoio Administrativo	DAC-2
Iança Maria de Oliveira	Assistente de Gestão de Apoio Administrativo	DAC-2
Nagaz Almeida Tenório	Assistente de Gestão de Apoio Administrativo	DAC-2

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Diretor presidente do DECONUR, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MOREIRA AMPARO

Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano
Presidente do DECONUR

Publicado por:

Histaley Lelise Maria Mauricio

Código Identificador:93D32BCC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO – DECONUR;
PORTARIA Nº 006/2025**

PORTARIA nº 006/2025

Diretor Presidente do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis n.ºs. 1.520 de 14/08/78, 2.270/98 de 01/06/98 e Lei Complementar nº 104/2019.

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria de Controle Urbano, Nível - DAS-3, o Sr. **Wandelson Francisco dos Santos**, a partir do dia 02 de janeiro do ano em curso.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Diretor Presidente do DECONUR, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MOREIRA AMPARO

Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano
Presidente do DECONUR

Publicado por:

Histaley Lelise Maria Mauricio

Código Identificador:9301947C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 375/2025**

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

PRESIDENTE: EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR; **MATRÍCULA:** 140.375 - SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ;
MEMBRO: PAULO ARRUDA VERAS; **MATRÍCULA:**140027 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
MEMBRO: LAURO THEMISTOCLES DE CASTRO JÚNIOR, **MATRÍCULA:**6386 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ;
MEMBRO: ANGELINA CAVALCANTI PEREIRA, **MATRÍCULA:** 160.044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
MEMBRO: JOÃO LUCAS PINHEIRO DA SILVA, **MATRÍCULA:** 006315 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. As atividades desenvolvidos pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Igarassu, PE, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 10 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:66DFA401

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº 01/2025**

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o aumento estabelecido no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado que a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se e,
 Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 07 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:2D8DDC75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2024.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de apoio para eventos culturais comunitários.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.940,57 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

Itaíba/PE, 10 de janeiro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:E884BC52

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2024.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.
CONTRATADA: ACM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.190.705/0001-33, com sede na Avenida Moinho dos Ventos, nº 383, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia – GO.
OBJETO: Aquisição de tendas tipo chapéu de bruxa para eventos culturais comunitários.
VALOR GLOBAL: R\$ 38.906,00 (trinta e oito mil, novecentos e seis reais).
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

Itaíba/PE, 10 de janeiro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:60D6B1E7**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Itaíba, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, em favor das vencedoras do certame, as empresas: ACM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.190.705/0001-33, vencedora do item 001 no valor total de R\$ 38.906,00 (trinta e oito mil, novecentos e seis reais) e a empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, vencedora dos itens 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010, no valor total de R\$ 23.940,57 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais, cinquenta e sete centavos).

Itaíba/PE, 10 de janeiro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:B176F4D5**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Itaíba, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, em favor da vencedora do certame, a empresa: R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.614.676/0001-29, vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020 no valor total de R\$ 2.048.654,00 (dois milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Itaíba/PE, 10 de janeiro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:F5989EAA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 29/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Cheila Uberlandia de Moura, portadora do CPF nº 039.109.774-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 08 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:66277F53**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 28/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Carla Marcia Almeida Fonseca, portadora do CPF nº 063.865.964-71, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Lavanderia, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 08 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D97D6E56**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 27/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Elma Rayany Alves da Silva, CPF nº 107.107.074-60 e RG nº 9045145 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 08 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibirimir com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itáiba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itáiba-PE, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3B2979D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 30/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITÁIBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibirimir, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, Daniel Batista da Silva Filho, CPF nº 067.089.264-58 e RG nº 7650035 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 08 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibirimir com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itáiba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itáiba-PE, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CD9EFCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 31/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITÁIBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibirimir, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, Flavio Luciano Rodrigues do Nascimento, portador do CPF nº 80883125404, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 08 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibirimir com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itáiba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itáiba-PE, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:29DFE496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 32/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITÁIBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibirimir, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, Janilson De Moraes, portador do CPF nº 078.416.904-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 08 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibirimir com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itáiba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itáiba-PE, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B41A47EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 33/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibirimir, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Lucielma Lima Pereira, CPF nº 048.347.814-88 e RG nº 6859962 SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 08 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibirimir com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4F981661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 34/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibirimir, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Rogeria Rolim dos Santos, CPF nº 046.466.604-07 e RG nº 6788990, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 08 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibirimir com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:27393351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 35/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibirimir, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Rosimere Rolim Dos Santos, portadora do CPF nº 042.764.464-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 08 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibirimir com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8F549B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 08/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 22402, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 29 de novembro de 2024 e término em 27 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:EEBF5069

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 07/2025**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA CONTRATADA: FLAVIANA
WILIANS BARBOSA PEREIRA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FLAVIANA WILIANS BARBOSA PEREIRA matrícula nº 566, funcionária admitida em 05 de março de 2024, para o cargo MONITOR DE AEE, lotada na Secretaria de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 23 de dezembro de 2024 e término no dia 21 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de janeiro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E6870C8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0003/2025 - INEXIGIBILIDADE
N.º. 0003/2025**

CONTRATO Nº: 0003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado Danielle K N dos Santos, CNPJ n.º. 49.551.598/0001-04, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação de advogado especializado para a execução de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município Itapetim - PE, com valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, Itapetim – PE 10/01/2025 –

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA.

Vereador Presidente

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão

Código Identificador:3908E8CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 029/2025.**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Comunitária de Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca e outros Desastres (COSEDE), que integrará a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Itapetim (CODECIMI) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 72, de 15 de março de 2007, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Comunitária de Ações Emergenciais de Combate aos Efeitos da Seca e outros Desastres (COSEDE), que integra a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Itapetim (CODECIMI), constituída pelos seguintes representantes:

– Dos Órgãos Governamentais do Município:
CLODOALDO BATISTA DE LUCENA, que exercerá a função de Coordenador Geral;

JOÃO ILTON DELFINO DE LIMA, que exercerá a função de Secretário;

SILVANO CAVALCANTE DE LUCENA, que exercerá a função de Diretora do Departamento Técnico;

JOSÉ LAILTON BRITO DA SILVA, que exercerá a função de Diretor do Departamento Operativo.

– Das Entidades e Organização da Sociedade Civil:

JOSÉ LUÍS PRAZERES DE CASTRO, como representante das Associações Comunitárias;

ERNANE ROBERTO SILVA, como representante da Igreja Católica;

WEVERTON DIEGO NUNES DE SOUSA, como representante dos demais segmentos religiosos;

EDSANDRO SILVINO BERNADO SOUSA, como representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, como representante dos Clubes Recreativos e Esportivos Locais;

Art. 2º Esta Portaria revoga as demais normas contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:F6E90E3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 297/2025.**

Dispõe sobre a denominação de Órgão de Assessoramento Intermediário, estabelece atribuições e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 599, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto atribui, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 599, de 13 de dezembro de 2024, a denominação de Coordenação de Obras Públicas e de Serviços Urbanos, órgão de direção e assessoramento intermediário da Administração Pública Municipal, vinculado a Diretoria de Obras da Secretaria de Obras Serviços Urbanos (SEMOS).

Art. 2º São atribuições Coordenação de Obras Públicas e de Serviços Urbanos no assessoramento da Diretoria de Obras Públicas:

I - Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's) e ofícios de encaminhamento de projetos para fins de procedimento de contratação;

II - Realizar pesquisa de preços para a aquisição de materiais necessários às obras e serviços de execução direta;

III - Elaborar Estudos Técnicos Preliminares, ofícios e Termos de Referência (TR) para as pesquisas de preços para aquisição de materiais e serviços de interesse dos órgãos da Secretaria;

IV - Abertura instauração e alimentação das pastas de obras, incluindo projeto básico, contrato, ordem de serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), aditivos, apostilamentos, pagamentos e termos de encerramento;

V - Gestão de contratos de todas as obras e contratos vigentes, acompanhando solicitações de prazos, valores e dotação orçamentária, com a confecção dos memorandos de solicitação pertinentes;

VI - Acompanhamento dos valores pagos e saldos de todos os contratos de obras vigentes;

VII - Confecção de mapas de obras trimestrais e anuais, sistematizando informações para a gestão;

VIII - Locação e localização de lotes no Loteamento Pajeú das Flores, de São Vicente e Piedade;

IX - Confecção de relatórios fotográficos referentes ao recolhimento de lixo e seu transporte para deposição final;

X - Organização de todos os pagamentos relativos a obras, incluindo envio de boletins para as empresas assinarem digitalmente, confecção de ofícios, assinatura digital do secretário e encaminhamento para empenho e pagamento;

XI - Apoio na medição de pavimentos, contribuindo para a verificação da execução das obras.

XII - Demais atividades correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 10 de janeiro do ano de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:3C0DBA6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas e considerando as disposições do Decreto Municipal n.º. 236, de 22 de agosto do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de representação de diretor escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as disposições da Portaria n.º 389/2024, de 31 de dezembro de 2024, que exonerou a Sr.ª **ALEXSANDRA BARBOSA DE LIMA**, da Função Gratificada de **DIRETOR da Escola Municipal Jucarli Henrique Alves**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conservando íntegro o seu provimento originário até o término do mandato, conforme prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 236, de 22 de agosto do ano de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:02503C66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas e considerando as disposições do Decreto Municipal n.º. 236, de 22 de agosto do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de representação de diretor escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as disposições da Portaria n.º 470/2024, de 31 de dezembro de 2024, que exonerou a Sr.ª **JOSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA**, da Função Gratificada de **DIRETOR da Escola Municipal Tereza Ferreira de Sousa Montenegro**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conservando íntegro o seu provimento originário até o término do mandato, conforme prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 236, de 22 de agosto do ano de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:1355A1C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas e considerando as disposições do Decreto Municipal n.º. 236, de 22 de agosto do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de representação de diretor escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as disposições da Portaria n.º 516/2024, de 31 de dezembro de 2024, que exonerou a Sr.ª **MARINES HENRIQUE DE OLANDA**, da Função Gratificada de **DIRETOR da Escola Municipal Cristina Salvador De Lucena**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conservando íntegro o seu provimento originário até o término do mandato, conforme prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 236, de 22 de agosto do ano de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:66909679

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE
001/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00001/2025. Processo Nº: 001/2025. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.623.504/0001-05. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração das festividades do centésimo décimo quinto ano, da festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Itaquitanga - PE, no dia 19 de janeiro de 2025, com o CANTOR HEITOR COSTA, no Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Itaquitanga 10 de janeiro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador: 0CAF3B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE
002/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00002/2025. Processo Nº: 002/2025. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa ROTA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 38.129.468/0001-53. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração das festividades do centésimo décimo quinto ano, da festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Itaquitanga - PE, no dia 18 de janeiro de 2025, com a BANDA CANÁRIOS DO REINO, no Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Itaquitanga 10 de janeiro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador: 3387E4E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE
003/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00003/2025. Processo Nº: 003/2025. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ: 34.802.411/0001-12. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração das festividades do centésimo décimo quinto ano, da festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Itaquitanga - PE, no dia 19 de janeiro de 2025, com a BANDA CAPITAL DO SOL, no Valor R\$ 120.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Itaquitanga 10 de janeiro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador: 82EB1810

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FME nº 003/2024.
Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – MUNDO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA.**

Fica designada a sessão de continuidade do certame para às **09h:00min, do dia 14 de janeiro de 2025, via plataforma do BNC**, a fim de retomar os trabalhos de julgamento da fase de habilitação. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 10 de janeiro de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador: 8328DCB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Dispensa DV nº 00001/2023 – Processo Administrativo nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e: CT Nº 00002/2023 – TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA - 2º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual até 09/01/2026, a partir de 10/01/2025.

Jataúba/PE, 09 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário De Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador: 37993E75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 027/2025**

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e localização:

Sra. **Francineide Alves da Silva**, CPF nº: 043.566.644-42, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Deide Graziela da Silva Soares**, CPF nº: 043.176.134-50, para o cargo de Secretária Executivo de Coordenação Geral, CC-3, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Fabia Braga Ponce Rodrigues**, CPF nº: 029.119.444-37, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Ruth Gonçalves da Silva**, CPF nº: 259.819.268-05, para o cargo de Diretor de Departamento de Ensino Municipal, CC-5, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Maria Celina de Vasconcelos**, CPF nº: 339.596.118-46, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sr. **Carlos Alberto Gomes de Brito**, CPF nº: 008.309.614-10, para o cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar, CC-6, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Iallana Maria Silva Nascimento**, CPF nº: 067.534.704-17, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Pedagógico, CC-6, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Daniela Argentina Bertoleza**, CPF nº: 065.200.014-22, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Rozeli Maria de Souza**, CPF nº: 748.855.294-68, para o cargo de Diretor de Departamento de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, CC-7, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Giovanna Gabriele Santos Pereira**, CPF nº: 139.579.204-69, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sr. **Francisco Cartiney Silva Braga**, CPF nº: 072.939.104-36, para o cargo de Superintendência de Transporte Escolar, CC-4, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Leandra Soares de Araújo**, CPF nº: 124.312.524-18, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Lusirene Gomes de Souza**, CPF nº: 022.666.864-96, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sr. **Adriel Bruno Costa Souza Lima**, CPF nº: 711.298.694-07, para o cargo de Diretor de Departamento de Conservação de Unidades Escolares, CC-5, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sr. **Ricardo Araújo de Menezes**, CPF nº: 094.430.094-47, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Nara Suelle de Souza Sá**, CPF nº: 096.358.934-26, para o cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, CC-6, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Arianny Dantas Gomes**, CPF nº: 118.152.024-08, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Izomar Chellton Bizerra da Silva**, CPF nº: 073.966.284-82, para o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão, CC-6, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Rejane Alves da Silva**, CPF nº: 048.386.544-30, para o cargo de Chefe de Divisão de Informatização do Sistema Educacional, CC-6, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Sra. **Jessica dos Santos Torres Silva**, CPF nº: 112.333.334-37, para o cargo de Chefe de Divisão de Contratos, CC-6, na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 001/2025.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:BC45CBA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATRASO DE FORNECIMENTO**

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor

Gabriel Ruan Ferrão Chaves

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico Nº 00012/2024

Empresa: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**

CNPJ Nº 41.948.354/0001-40

Endereço: Rua Shcs Cr 516, Bloco B - Asa Sul - Brasília - DF

O Município de João Alfredo, através da Prefeitura Municipal, vem por meio da sua Gestora de contratos, e;

Considerando os termos do **CONTRATO Nº 0132/2024-PMJA**, e oriundo do Processo Administrativo Nº 0085/2024, Pregão Eletrônico nº 0012/2024 cujo objeto é **Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática para a equipar a Secretaria Municipal Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração de João Alfredo-PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedida pelo setor responsável;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento, enviado no dia 11 de novembro de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do João Alfredo, uma vez que o produto solicitado ainda não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133;

RESOLVE NOTIFICAR A EMPRESA CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.948.354/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Quadra Shis Qi 21, 14, Conjunto 05 - CPF nº 012.141.751-47, Carteira de Identidade nº 06468601804 CNH, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 0132/2024-PMJA** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

João Alfredo, 10 de janeiro de 2024

JAÍNE FERNANDA DA SILVA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Jaíne Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:23E1A16D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 005/2025-Pregão Eletrônico: 004/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Aquisição de material didático destinado aos kits escolares de alunos da rede Municipal de ensino de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 190.870,20. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 24 de janeiro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 24 de janeiro de 2025. Início da sessão de disputa: Às 09:00hs do dia 24 de janeiro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 10 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0CDF6029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ERIBERTO DE BARROS SILVA**, portador (a) do CPF nº 803.641.525-91, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**, símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura**. Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7C7EBDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ROGERIO NANES VILELA**, portador (a) do CPF nº 036.418.144-30, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura**. Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C7B758F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **DAVID NETO JUNIOR**, portador (a) do CPF nº 042.389.954-65, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura**. Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FE131ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **WILSON DOMINGOS LAURENTINO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 093.556.614-79, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE**

LIMPEZA PUBLICA, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**. Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6B733F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE CLAUDIO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 032.219.084-31, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**. Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:934289E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ROSIVALDO FRANCISCO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 043.214.254-17, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**. Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:935329B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE ORLANDO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 666.497.065-15, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura**. Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F45CFF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **GENIVAL FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 103.108.634-06, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DO AÇOUGUE PUBLICO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura**. Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1397434B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE MARIA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 719.676.074-35, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESGOTOS**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**. Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:56A68040

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **AMAURI SANTOS DE MELO**, portador(a) do CPF nº 128.108.674-61, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Meio Ambiente**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está amparada pela lei 277/2009 expedida em 13 de março de 2009, que cria as Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Habitação, assim como a Secretaria Municipal de Transportes, no âmbito da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jurema/PE e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4E4F58A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **PAULO ROBERTO NEVES ARAUJO**, portador (a) do CPF nº 163.823.148-62, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DA UMC**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura**. Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8D37DDBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **LAIS LUCENA PIMENTEL ARANDAS**, portador (a) do CPF nº 075.698.964-75, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Governo**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8B4AF929

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **FABIANO JOSE DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 110.502.214-51, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:0228E96A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ERNESTO PAULINO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 091.375.274-60, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGUAS E ABASTECIMENTO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:73365DEF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ANTONIO ARISTOTENES GOMES DE SA**, portador (a) do CPF nº 398.614.904-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Governo**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:4ED6BCF4**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATO Nº 001/2025 - PMJ. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 34.520.492/0001-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Global: R\$ 40.750,00. VIGÊNCIA: 06/01/2025 a 06/07/2025.

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:9D2CDC40**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 041/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a designação de “gerenciador de sistema” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador de Sistema” da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ); Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE); SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF); SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON); Sistema de Gerenciador de Índices - SGI e SAGRES, módulo Pessoal.

RODIVAL MARCELINO DE MOURA

Cargo: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

CPF nº: 045.054.754-09

E-mail: divisaodecontroller@gmail.com

Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora

Código Identificador:53143DBC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa de Itaenga, de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação municipal;

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto autoriza o Município de Lagoa de Itaenga/PE a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I. Contratante: o Município de Lagoa de Itaenga assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

II. Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III. Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;

IV. Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do art. 1º;

V. Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º. As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretroatável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§ 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

§ 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 120 (cento e vinte) meses.

Art. 3º. Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º. Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º. Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º. Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% (trinta por cento) sobre as verbas rescisórias de seus servidores públicos municipais.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lagoa de Itaenga/PE, 09 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:5E4301BD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: Atualiza a Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, fazendo o uso regular das suas atribuições legais, autorizado pelo diploma organizacional do município e considerando as disposições tributárias previstas no Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina ao art. 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

CONSIDERANDO que o valor atual da Unidade Fiscal do Município – UFM – é R\$ 3,30 (Três reais e trinta centavos), estabelecido através da Lei Complementar Municipal nº 003, de 15 de dezembro de 2021 e atualizações;

CONSIDERANDO que o fator de correção adotado pelo Código Tributário Municipal é o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) – que no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 constitui 1,0471, correspondente a 4,71%;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, passa a ser de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), para o lançamento do exercício de 2025, considerando uma atualização correspondente a 4,71% conforme IPCA publicado pelo IBGE.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Itaenga/PE, 09 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:487D3185

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº: 2919137 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, datado de 03.12.2024, assinado pelo Dr. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Desembargador Presidente do TJPE e protocolado nesta Secretaria para Assuntos Jurídicos em 09.1.2025;

CONSIDERANDO, que o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJPE, Dr. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, solicita Prorrogação de período de Cessão, de servidor da Prefeitura de Lagoa de Itaenga/PE, ao TJPE, para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, que a solicitação de Prorrogação de Cedência do servidor, fundamenta-se no Art. 93, inciso I, § 5º, da Lei nº: 8.112/90, com nova redação dada pelas Leis nº: 8.270/91 e nº: 10.470/02.

RESOLVE:

Art. 1º. – **PRORROGAR A CEDÊNCIA** do servidor efetivo o Sr. **IRAQUITAN FERNANDO DA SILVA**, matrícula nº: 11380, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, durante o período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. – A cedência do servidor do Município ocorrerá **COM ÔNUS**, para o órgão cedente, mediante ressarcimento, nos termos do Art. 1º da Lei 11.330/1996.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:F14D30A1

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:1419FC2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 056/2025 (REPUBLICADA POR
ERRO MATERIAL)**

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

ERRATA

Referente à Portaria Municipal N. 056/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"Nomear **Aldo Paulo Amorim**, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Leia-se:

"Nomear **Guilherme Izidio da Silva**, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:DAA13A9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 013/2025 (REPUBLICADA POR
ERRO MATERIAL)**

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

ERRATA

Referente à Portaria Municipal N. 013/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"Nomear **MOISÉS SOARES LINS**, para exercer cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 835/2024."

Leia-se:

"Nomear **MOISÉS SOARES LINS**, para exercer cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 835/2024"

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 017/2025 (REPUBLICADA POR
ERRO MATERIAL)**

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

ERRATA

Referente à Portaria Municipal N. 017/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"Nomear **FABIANO BATISTA GOMES PAIVA**, para exercer cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Leia-se:

"Nomear **SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA**, para exercer cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(a) DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:B68FC256

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 035/2025 (REPUBLICADA POR
ERRO MATERIAL)**

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

ERRATA

Referente à Portaria Municipal N. 035/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"Nomear **MYLLENA VICTORIA DE ANDRADE LINS CAVALCANTI**, para exercer cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Leia-se:

"Nomear **MYLLENA VICTORIA DE ANDRADE LINS CAVALCANTI**, para exercer cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DE JURISPRUDÊNCIA**, vinculado à Secretaria para Assuntos Jurídicos, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:CEFE9657

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 072/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear LEANDRO ALVES DE ARRUDA, para exercer cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal n. 835/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:D37B6805

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 23/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear RENATA RAFAELA SANTOS COSTA, inscrita no CPF sob o nº 108.XXX.XXX-55, para exercer cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JUDICIARIO DA SECRETARIA DA MULHER, símbolo CC-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:A4BB36DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 60/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a Substituição de gerenciador máster e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** as pessoas abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada de Lagoa do Carro/PE:

Nome: GENI ANA FELIPE, CPF nº 032.366.314-14, EMAIL: prefeitura@lagoadocarro.pe.gov.br

Nome: MARIA SAYONARA NASCIMENTO DA CRUZ BARBOSA, CPF nº 034.135.924-67, EMAIL: educação@lagoadocarro.pe.gov.br

Art. 2º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada de Lagoa do Carro/PE:

Nome: ERNESTO LIBÂNIO PINHEIRO NETO, CPF nº 124.140.424-00; EMAIL: ernestopinheiro50@gmail.com

Nome: MARIA REGINA MACIEL ARRUDA, CPF nº 100.549.504-14; EMAIL: regina.lagoac@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:48FE7BF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16 DE 2025**

PORTARIA Nº 16, 09 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL, portador(a) do RG nº 8.910.499 SDS/PE e CPF nº 111.675.454-19, para exercer o cargo de Secretário de Administração e Planejamento do Município de Lagoa do Ouro, Símbolo CCS-01, deste município.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:

Wagner Costa Matias
Código Identificador:6ADF42E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 019/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: ADIEL ASSUNÇÃO SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.313.115/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Parágrafo 1º do Art. 65 II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e Decreto 1.287/23 de 27 de dezembro de 2023. Valor acrescido de R\$ 1.913,40 (um mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos). Lagoa dos Gatos - PE, 29 de novembro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:6A3E8664

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

Processo Licitatório Nº 013/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, CULTURA E TURISMO, JUVENTUDE, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE. CONTRATADA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0003-99, Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência de 19 de dezembro de 2024 e encerramento em 18 de dezembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 19 de dezembro de 2024.**

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DFBE4A35

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº014/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. DISPENSA Nº 002/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS CONTRATADA: INNOVA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 20.498.573/0001-02, Fundamentação jurídica: inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nova vigência: 12/07/2024 a 11/07/2025**

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:3FA7926C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº033/2021**

Onde lê Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2024
Leia-se Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2025.
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 07/01/2025. Edição 3755

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:11C45E47

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº33/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021. DISPENSA Nº 009/2021. Objeto: locação de imóvel para instalação de sede principal de armazenamento e distribuição de gêneros da alimentação escolar em todas as suas modalidades e/ou etapas da educação básica, no centro da cidade. CONTRADATO: **HLENO JOSÉ PEREIRA**, inscrita sob o CPF nº 050.xxx.xxx-73, Fundamentação jurídica: inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nova vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Lagoa dos Gatos, 02 de julho de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:FF9E1C3A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no PROCESSO Nº 018/2024, resolve publicar o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. EMPRESA VENCEDORA: IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65. Valor Unitário do Item: Item 01: R\$ 24,95; Item 02: R\$ 41,90; Item 03: R\$ 13,99; Item 04: R\$ 3,98; Item 05: R\$ 39,90; Item 06: R\$ 23,40; Item 07: R\$ 13,90; Item 08: R\$ 4,24; Item 09: R\$ 13,90; Item 10: R\$ 12,95; Item 11: R\$ 26,80; Item 12: R\$ 0,56; Item 13: R\$ 2,99; Item 14: R\$ 21,58; Item 15: R\$ 6,15; Item 16: R\$ 95,00; Item 17: R\$ 2,18. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 10 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:02800D07

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº014/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. DISPENSA Nº 002/2024. Objeto: **REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA MARACAJÁ DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº54/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH). Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS - LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.780.722/0001-10, com sede na AV Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá/PE, CEP: 55550-000. Fundamentação jurídica: inciso III do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nova vigência: 06/09/2024 a 05/09/2025**

Lagoa dos Gatos, 06 de setembro 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:98358F82

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 683/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA GP Nº 683/2024, de 31 de dezembro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, a Senhora **EDILANE SALLES BELÉM DA SILVA**, brasileira, bacharela em Direito, Identidade RG nº 6151812, SSP/PE, CPF (MF) nº 052.240.164-36, residente na Rua Antônia Barros da Silva, nº 05, Glória, em Cupira-PE, do Cargo em comissão de Assistente de Projetos Especiais, símbolo CC7, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:44190992

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TAYRONE, EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **THALY PRODUÇÕES LTDA**, com Sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 13223, Compl. Hangar Business Park, Torre 2, Sala 604, CEP: 41500-300, Bairro São Cristóvão, Salvador/BA. **Valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Lagoa dos Gatos/PE, 09 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9CACE540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, ao senhor **JOSÉ MISAEL DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 5.978.926 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 237.255.244-91, matrícula nº 170, servidor estável no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme dispõe o art. 12, inciso I, alínea c; art. 13; e art. 36, incisos I, II e III, todos da Lei Municipal nº 011/2022, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 09 de janeiro de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Diretor do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DCA36B9D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Concede Retorno de Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor (a) **CIVONALDA ROBERTO DE SOUZA ALVES**, matrícula 5007, retorno às suas funções na Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, depois de gozar Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração conforme Portaria 231/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025, conforme Requerimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande, Pernambuco, em 09 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:686DCE46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
CRENCIAMENTO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 003/2025. Objeto: Chamamento público para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de eventos. Valor global estimado decoração R\$ 40.423,83(quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos). Valor global estimado Buffet R\$ 110.901,00(cento e dez mil novecentos e um reais). Período e Local para solicitação do credenciamento: 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026 das 09h00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email

cpllagoagrande2022@gmail.com . Edital está disponível pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 10 de janeiro de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A3BF1712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Lajedo/PE, 10 de janeiro de 2025

Prezados (as) Senhores (as),

Solicitamos o comparecimento de Vossas Senhorias, com caráter URGENTE, ao prédio da Prefeitura Municipal de Lajedo, localizado na Praça Joaquim Nabuco, Centro, Lajedo/PE, no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis a partir da publicação desta comunicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Monique Suely Torres De Carvalho
Francisco Guedes de Lima
Laécio dos Santos Silva
Edson Ferreira da Silva
Ana Paula Asevedo Simplicio
Brunna Karina Alves Da Silva Monteiro
Eugenio Correia dos Santos
José Evandro Rocha Silva
Luciano Augério Santos Brasil
Elias dos Santos
Joalison Moreira da Silva

Ressaltamos ainda que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Lajedo.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:00A6C6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SME Nº 007/2024-SRP

PROCESSO SME Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 007/2024-SRP. Objeto Nat.: **Compras**. Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição de materiais escolares para serem distribuídos a rede municipal de ensino do município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA - EPP** (30.971.751/0001-16) com o lote: 1 no valor total de R\$ 692.681,00 (seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais). A quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 10 de janeiro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7B33D8AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA Nº. 002/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no Artigo 30, Item XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **JANAILSON LUIZ DE LIMA SILVA**, CPF-138.829.184-38, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vínculo efetivo, a responder interinamente pela TESOUREARIA da Câmara Municipal de Machados, por tempo indeterminado, a parti desta data.

Art. 2º. – Ao Servidor será concedido acréscimo de 40% em seus vencimentos pelo acúmulo de função.

Art. 3º - A necessidade de acúmulo de função de forma excepcional, descontinuará logo que houver nomeação de um titular no referido cargo.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente em, 02 de janeiro 2025.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:30B0EF8B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025 / 2026

Em virtude do resultado OBTIDO na Eleição (Votação Pública) realizada no Ginásio de Esporte Alfredo Neto, para a Nova Mesa Diretora da referida Câmara. Conforme o Regimento Interno da Instituição, a Mesa Diretora para o Exercício do Biênio 2025 / 2026 fica assim constituída:

Presidente: João Soares de Moraes;

1ª Secretária: Elisandra da Silva Cunha;

2º Secretário: Gilberto Jorge da Silva.

Os mesmos assumirão seus respectivos cargos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ginásio de Esportes Alfredo Neto -PE em, 01º de janeiro de 2025.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:AD12981F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Designar Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações do Poder Legislativo Municipal Machados/PE, derivadas da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 6º. item LX e 8º. °. Da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO, que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora efetiva **JOSELEIDE SALUSTIANO DE ANDRADE**, Matrícula nº. 3302001-1 para exercer as funções de **Agente de Contratação e Pregoeira** da Câmara Municipal de Machados, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

Art.2º. – Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Machados, nas Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

I- **Pedro Ranieri Freire** - Matrícula nº. 3301013-1;
II- **Carlos Eduardo Muniz Andrade Beringuel** - Matrícula nº. 3301016-1.

Art. 3º. – As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Machados/PE em 02 de janeiro de 2025.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:BFA103AF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA Nº. 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30 Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Resolve:

Nomear, **Severino Eraldo da Silva**, CPF- xxx.011.474-xx para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Controle Interno-CCI- 7** desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Machados, em 02 de janeiro de 2025.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:4021C442

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA Nº. 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30 Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve:
Nomear, **José Jefferson da Silva Gomes**, CPF- xxx.130.164-xx para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Serviços de Ouidoria- CCO-1** desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Machados, em 02 de janeiro de 2025.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:791845F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2025, assinado em 08/01/2025. Objeto: Contratação de advogado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura municipal, a fim de emitir pareceres jurídicos nos processos licitatórios e auxiliar na redação e revisão dos contratos administrativos do Poder Executivo Municipal. Processo Administrativo nº 03001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirandiba, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: THIAGO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 48.774.949/0001-75. Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 8 de Janeiro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 8 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:50839DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2025, assinado em 10/01/2025. Objeto: Contratação de advogado especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para auxiliar em toda a demanda administrativa da Prefeitura

e Secretaria de Administração, em especial na redação de portarias, decretos, projetos de lei, ofícios, processos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, respostas às demandas dos órgãos de controle e acompanhamento de toda a demanda judicial da prefeitura.. Processo Administrativo nº 03002/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirandiba, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: JOÃO PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 58.528.042/0001-80. Valor Global: R\$ 100.320,00 (cem mil e trezentos e vinte reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2026.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO -

Prefeito. Mirandiba - PE, 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:2C46D96F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Exonera todos os Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e retira todas as gratificações dos servidores da administração municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais, assim como os servidores ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nutum;

CONSIDERANDO que os servidores nomeados para o exercício de funções gratificadas podem ser exonerados de tais funções a qualquer momento pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o início de uma nova gestão, devendo ser verificada a real necessidade do preenchimento dos cargos existentes na estrutura do município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano em exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam todos os Secretários Municipais exonerados.

Art. 2º. Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da administração, assim como todos os servidores exercentes de funções gratificadas.

Art. 3º. Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração direta, com exceção das contratadas em gozo de licença maternidade.

Art. 4º. Retira todas as gratificações e verbas indenizatórias dos servidores da administração do município de Nazaré da Mata, com exceção daquelas cogentes, previstas em lei municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2025

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:5B8CDCC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Declara estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de Nazaré da Mata, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a severa crise financeira que assola o Município de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO o expressivo **débito corrente** junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme Informações de Apoio para Emissão de Certidão, obtido no dia 02 de janeiro de 2025, que ultrapassa os **R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)**, referente as competências de **agosto de 2022 a dezembro de 2024**;

CONSIDERANDO débitos com Exigibilidade Suspensa de parcelamentos, cobranças, e ajuizamento junto ao **Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS**, débitos e dívidas que se encontra em levantamento pela atual gestão;

CONSIDERANDO nove processos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

CONSIDERANDO que a **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP**, do Poder Executivo Municipal do **Período de referência: 2º quadrimestre** de 2024, chegou a **80,36%**, da Receita Corrente Líquida – RCL, ultrapassando muito além do limite máximo da despesa com pessoal de **54%**, fonte de informação SICONFI/Secretaria do Tesouro Nacional, descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000;

CONSIDERANDO que é notória e aguda crise vem dificultando o Município de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, como saúde, educação, serviço social, limpeza pública, dentre outros;

CONSIDERANDO que a interrupção total da prestação de tais serviços afetaria contundentemente a população mais carente do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município;

Art. 2º - Para fins de adequação da Administração Pública Municipal à nova realidade financeira, serão implementadas e sugeridas as seguintes medidas urgentes:

I – Programação financeira das receitas e despesas para o exercício financeiro de 2025;

II – Redução da despesa com pessoal;

III - avaliar, junto aos Secretários Municipais, a possibilidade de redução quantitativa e/ou qualitativa dos objetos contratados ou a revisão da forma de pagamento sem que haja paralisação do fornecimento ou serviços prestados;

IV - avaliar, junto aos Secretários Municipais, a conveniência e necessidade de manutenção dos contratos de fornecimento e prestação de serviços nos termos contratados;

IV – redução no número de contratos de aluguéis de imóveis, assim como a revisão naqueles já existentes, reduzindo-se, se possível, de acordo com estudo analítico a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025 .

ADRIANA DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:E9658B36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais, tais como: gravação de áudio, filmagens, edições de vídeo e transmissão ao vivo de áudio e vídeo por meio da internet – das sessões, eventos e outras atividades para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Olinda, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Edital e seus anexos. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no regime de Empreitada por Preço Global. Valor máximo aceitável: **R\$ 86.625,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**. Data da sessão de abertura: **27/01/2025 às 10h**. Local: através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, do Comprasnet, SIASG - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio. Informações e obtenção do edital e seus anexos, de 2ª a 6ª, das 08 horas às 17 horas, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Olinda, no endereço eletrônico: <https://www.olinda.pe.leg.br/transparencia/licitacoes> ou pelos e-mails: licitacao@olinda.pe.leg.br ou licitacaocmo@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do telefone: (81)99821-8919.

Olinda – PE, 10 de janeiro de 2025.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Publicado por:
Wladimir Garcia Mançano
Código Identificador:5EC40AD4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 228/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VERIDIANA MARIA ALVES DOS SANTOS**, CPF/MF **073.941.864-58**, classificada e aprovada na 392ª (**trecentésima nonagésima segunda**) **posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:05A01B45

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 229/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VERUSKA DE SOUZA NERES NEBBERING**, CPF/MF **101.920.454.07**, classificada e aprovada na 407ª (**quadringentesima oitava**) **posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0B342330

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 230/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VIVIANE CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS SILVA**, CPF/MF **039.027.094-64**, classificada e aprovada na 351ª (**trecentésima quinquagésima primeira**) **posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BCA2D616

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 232/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VIVIANE DE AZEVEDO SOARES**, CPF/MF **052.351.815-30**, classificada e aprovada na 231ª (**ducentésima trigésima primeira**) **posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:76F6B072

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 233/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LIANA DE VASCONCELOS E SILVA**, CPF/MF **036.787.194-73**, classificada e aprovada na **221ª (ducentésima vigésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:49BF2D07

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 234/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MÁRCIA MARILHA DA SILVA LINS**, CPF/MF **058.549.714-10**, classificada e aprovada na **217ª (ducentésima décima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE. Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ED6F4CE0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 235/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANA BEATRIZ SILVA DA CUNHA**, CPF/MF **705.181.004-99**, classificada e aprovada na **279ª (ducentésima septuagésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5872B98C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 236/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANA CAROLINA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, CPF/MF **041.357.944-16**, classificada e aprovada na **227ª (ducentésima vigésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1899A2F3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 237/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA**, CPF/MF **435.843.574-20**, classificada e aprovada na **260ª (ducentésima sexagésimo) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5FB28F8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 238/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDREA DUARTE DE SOUZA**, CPF/MF **830.622.974-68**, classificada e aprovada na **299ª (ducentésima nonagésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2FD46E7A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 239/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDREA MARIA DE OLIVEIRA GAIÃO**, CPF/MF **035.622.104-00**, classificada e aprovada na **272ª (ducentésima septuagésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:81AAF3DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 240/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDREZA GOMES COUTINHO DE SOUZA**, CPF/MF **073.814.554-80** classificada e aprovada na **290ª (ducentésima nonagésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E77C2227

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 241/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **AYANNE KELLY DE SOUSA**, CPF/MF **123.408.264-03**, classificada e aprovada na **268ª (ducentésima sexagésima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:875DC579

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 242/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ALICE MICHELLE MARQUES DA SILVA**, CPF/MF **062.896.614-85**, classificada e aprovada na **264ª (ducentésima sexagésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9E8A04FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 244/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANA ALICE ARGÔLO DE SANTANA GONÇALVES DA SILVA**, CPF/MF **064.988.784-01**, classificada e aprovada na **222ª (ducentésima vigésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2C2EA363

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 245/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANA KARINA DA SILVA LIMA**, CPF/MF **038.403.844-19**, classificada e aprovada na **261ª (ducentésima sexagésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1AD395E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 246/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **BRUNO JUNIOR PAZ BARRETO**, CPF/MF **046.328.764-96**, classificada e aprovada na **278ª (ducentésima septuagésima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:703E13FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 247/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VIVIANE FRANCISCA DA SILVA NUNES**, CPF/MF **071.870.804-09**, classificada e aprovada na **265ª (ducentésima sexagésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BDF6C17D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 248/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARCILIA ELANE DO NASCIMENTO PONTES**, CPF/MF **033.339.704-57**, classificada e aprovada na **320ª (trecentésima vigésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:198566CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 249/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF/MF **097.289.794-10**, classificada e aprovada na **316ª (trecentésima décima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:39885015

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 243/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ALINE ALMEIDA SANTOS**, CPF/MF **067.187.044-07**, classificada e aprovada na **284ª (ducentésima octogésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8D582C74

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 231/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CARLOS ANDRÉ DE LEMOS**, CPF/MF **035.896.604-30**, classificado e aprovado na **318ª (trecentésima décima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D945A921

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 250/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CARLÂNE GOMES PACHÊCO DA SILVA**, CPF/MF **057.099.154-40**, classificada e aprovada na **269ª (ducentésima sexagésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FB186226

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 251/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CARLOS EDUARDO BARROS DE ABREU**, CPF/MF **040.171.554-05**, classificada e aprovada na **255ª (ducentésima quinquagésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FD3C8866

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 252/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CLAUDETE MARIA DA SILVA**, CPF/MF **033.178.174-37**, classificada e aprovada na **313ª (trecentésima terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7579896A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 253/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CLÁUDIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS**, CPF/MF **023.805.124-26**, classificada e aprovada na **233ª (ducentésima trigésima terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:55A6D8B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 254/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF **012.144.504-66**, classificada e aprovada na **293ª (ducentésima nonagésima terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0BCC4836

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 255/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DIONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, CPF/MF **028.883.334-14**, classificada e aprovada na **292ª (ducentésima nonagésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:924B531A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 256/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DJALMA FERREIRA DA COSTA FILHO**, CPF/MF **689.439.894-15**, classificada e aprovada na **300ª (trecentésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:631AED77

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 257/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EDUARDO DE SANTANA ROMAO ANDRADE**, CPF/MF **038.868.824-62**, classificada e aprovada na **226ª (ducentésima vigésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C5EDFCE6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 259/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JANAINA CRISTINE DE SENA MORAES**, CPF/MF **331.125.408-24**, classificada e aprovada na **224ª (ducentésima vigésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B0F145FD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 260/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ÍTALO MARTINS MUNIZ CAVALCANTE**, CPF/MF **103.134.634-17**, classificada e aprovada na **237ª (ducentésima trigésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C37245AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 261/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ALANA GAMBÔA NOVAIS**, CPF/MF **063.587.764-36**, classificada e aprovada na **252ª (ducentésima quinquagésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F323A2C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 264/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DANIELLE PATRICIA MARQUES PUSSA DA SILVA**, CPF/MF **013.357.764-35**, classificada e aprovada na **301ª (trecentésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CDC8522C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 263/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VINICIUS SOUZA SANTOS**, CPF/MF **050.889.145-04**, classificada e aprovada na **291ª (ducentésima nonagésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7887C138

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 262/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CAMILA LIMA DEMORAIS**, CPF/MF **073.910.754-26**, classificada e aprovada na **236ª (ducentésima trigésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0F45EDF3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 266/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ESTER GOMES SARMENTO VENÂNCIO DE ARAÚJO**, CPF/MF **030.355.284-03**, classificada e aprovada na **282ª (ducentésima octogésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FA2E64A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 267/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GECIGEIME SANTA CRUZ XAVES**, CPF/MF **027.783.684-00**, classificada e aprovada na **245ª (ducentésima quadragésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A25B2AA0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 269/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ICARO AUGUSTO MELO DE SOUSA**, CPF/MF **061.243.774-46**, classificada e aprovada na **283ª (ducentésima octogésima terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0EC85E14

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 265/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DERCIOPERICLES CAVALCANTI DE FARIAS**, CPF/MF **070.542.584-36**, classificado e aprovado na **14ª (décima quarta) posição**, para provimento de cargos de **Pessoas com Deficiência (PCD)**, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0E4C1503

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 270/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **INGRIDY KEROLAINE SOUZA DA SILVA**, CPF/MF **099.055.044-35**, classificada e aprovada na **308ª (trecentésima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D667638B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 268/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JULIANA DA SILVA BATISTA**, CPF/MF **065.889.104-95**, classificada e aprovada na **250ª (ducentésima quinquagésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A9B40AED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 271/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ISABELA FERNANDA MELO DE MOURA**, CPF/MF **062.061.844-20**, classificada e aprovada na **306ª (trecentésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:678BB57F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 272/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ISABELLA LOPES GOMES RAMOS**, CPF/MF **105.211.774-05**, classificada e aprovada na **287ª (ducentésima octogésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C90A075E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 273/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ITATIANE BORGES LIMA**, CPF/MF **052.078.404-95**, classificada e aprovada na **239ª (ducentésima trigésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1CA809BC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 274/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JANAYNA SILVA BRASIL DE FREITAS**, CPF/MF **028.110.124-86**, classificada e aprovada na **234ª (ducentésima trigésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:23C5970E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 275/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JAQUELINE PEREIRA FELIX**, CPF/MF **062.855.554-78**, classificada e aprovada na **286ª (ducentésima octogésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:69965607

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 276/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOSINEIDE CABRAL FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF/MF **493.250.604-00**, classificada e aprovada na **240ª (ducentésima quadragésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:79E6BA46

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 277/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOYCE DO REGÔ BARROS DE MEDEIROS**, CPF/MF **030.106.904-28**, classificada e aprovada na **256ª (ducentésima quinquagésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D2128837

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 278/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOZIEL BATISTA DE SOUZA**, CPF/MF **032.338.944-90**, classificada e aprovada na **273ª (ducentésima septuagésima terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1DA35727

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 280/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARCOS ANDRE DE SANTANA CAVALCANTI**, CPF/MF **932.603.504-20**, classificada e aprovada na **215ª (ducentésima décima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E9FA0E4A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 279/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JULIANA MARQUES VIERIRA DA SILVA**, CPF/MF **037.209.354-00**, classificada e aprovada na **246ª (ducentésima quadragésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1D96D0C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 281/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARIA CARINA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF/MF **073.409.964-94**, classificada e aprovada na **270ª (ducentésima septuagésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E43F90C3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 284/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF/MF **099.885.454-95**, classificada e aprovada na **238ª (ducentésima trigésima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:98F4D5C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 285/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MELINA EMILLE NUNES GENU**, CPF/MF **099.488.374-95**, classificada e aprovada na **304ª (trecentésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:41C8E8B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 286/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MILENA CRISTINA MONTEIRO LINS**, CPF/MF **059.896.584-00**, classificada e aprovada na **295ª (ducentésima nonagésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8EC33238

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 287/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MICHELLE BARBOSA DA SILVA LIMA**, CPF/MF **067.063.834-06**, classificada e aprovada na **302ª (trecentésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FD8ABA81

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 288/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **NATALICE IVANICE BARBOSA**, CPF/MF **085.893.374-80**, classificada e aprovada na **225ª (ducentésima vigésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4CBC9847

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 289/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **PAULO JOSÉ DA SILVA**, CPF/MF **362.807.124-00**, classificado e aprovado na 13ª (décima terceira) posição, para provimento de cargos de **Pessoas com Deficiência (PCD)**, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FC14A5B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 258/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO**, CPF/MF **038.872.654-75**, classificada e aprovada na 280ª (ducentésima octogésima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EE3B99F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 283/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **TALITA RAQUEL DOS SANTOS**, CPF/MF **109.657.964-26**, classificada e aprovada na 307ª (trecentésima sétima) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:79DD3627

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 282/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRAS**, CPF/MF **045.221.374-60**, classificada e aprovada na 249ª (ducentésima quadragésima nona) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:96F9BAC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 290/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA**, CPF/MF **653.797.644-87**, classificada e aprovada na 12ª (décima segunda) posição, para provimento de cargos de **Pessoas com Deficiência (PCD)**, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EE668A26

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 291/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SALETE MARIA GREGORIO**, CPF/MF **462.599.454-34**, classificada e aprovada na 288ª (ducentésima octogésima oitava) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:121CA750

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 292/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SIMONE DOS SANTOS ALVES FRANÇA**, CPF/MF **026.457.324-29**, classificada e aprovada na **289ª (ducentésima octogésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1F818203

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 293/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SILVIA RENATA GOMES DA SILVA**, CPF/MF **056.295.904-13**, classificada e aprovada na **294ª (ducentésima nonagésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:234B2BA5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 294/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SIMONY FREITAS DE MELO**, CPF/MF **012.942.234-70**, classificada e aprovada na **277ª (ducentésima septuagésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C195C5C4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 295/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **TALINE VITÓRIA DA SILVA**, CPF/MF **704.192.824-16**, classificada e aprovada na **216ª (ducentésima décima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6C8619DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 296/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VALQUIRIA DE SOUZA SANTANA ALVES**, CPF/MF **039.526.104-02**, classificada e aprovada na **257ª (ducentésima quinquagésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6C475E8A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 297/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VANNIELE FERNANDES NOGUEIRA DA SILVA SOSA**, CPF/MF **050.421.214-12** classificada e aprovada na **240ª (ducentésima quadragésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D157465D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 298/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VANEIDE DAMAZIO DA SILVA LOURENÇO**, CPF/MF **037.877.974-59**, classificada e aprovada na **309ª (trecentésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:553376EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 299/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WALTER CHAGAS**, CPF/MF **709.376.054-68**, classificada e aprovada na **244ª (ducentésima quadragésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DCAB0215

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 300/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VIRGINIA MARLENE CORREIA PONTES**, CPF/MF **071.807.584-69**, classificada e aprovada na **230ª (ducentésima trigésima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:08C4F459

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 301/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DOUGLAS LIRA DA CUNHA**, CPF/MF **085.261.724-09**, classificada e aprovada na **298ª (ducentésima nonagésima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:31DED54B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 302/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ELANIA NUNES BEZERRA**, CPF/MF **013.669.934-03**, classificada e aprovada na **229ª (ducentésima vigésima nona) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E247FD20

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 303/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ELBA HELAINE ALVES DE ARRUDA MELO**, CPF/MF **057.525.394-04**, classificada e aprovada na **235ª (ducentésima trigésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:30E0E758

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 304/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ELISABETE JOAQUINA DA SILVA**, CPF/MF **068.400.624-30**, classificada e aprovada na **276ª (ducentésima septuagésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7A4CE5DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 305/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ELIZELZA LEMAS DA SILVA**, CPF/MF **041.234.354-16**, classificada e aprovada na **242ª (ducentésima quadragésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:40D580BE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 306/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ERICA DOMINGOS DA SILVA**, CPF/MF **057.862.184-30**, classificada e aprovada na **247ª (ducentésima quadragésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F5A8E028

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 307/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EVELYN CHAGAS DE AZEVEDO**, CPF/MF **009.116.384-66**, classificada e aprovada na **251ª (ducentésima quinquagésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5A9BA0E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 308/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **Flavia dos Prazeres Lima Silva**, CPF/MF **783.817.544-53**, classificada e aprovada na **254ª (ducentésima quinquagésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B4BAF2E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 309/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GEBSON EDSON DA SILVA**, CPF/MF **045.596.854-36**, classificada e aprovada na **281ª (ducentésima octogésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9C238FE7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 310/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JULYANA COSME RODRIGUES**, CPF/MF **102.706.424-80**, classificada e aprovada na **271ª (ducentésima septuagésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:18585700

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 311/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MONIQUE MARIA POMPILIO TRAJANO**, CPF/MF **071.438.924-24**, classificada e aprovada na **266 (ducentésima sexagésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:22F1D2CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 312/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **NÍCOLAS MATTHEUS DE ALMEIDA CRUZ**, CPF/MF **094.966.474-05**, classificada e aprovada na **232ª (ducentésima trigésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A30FF1B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 313/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **NÍVIA MARGARIDA DO NASCIMENTO SILVA PESSÓA**, CPF/MF **042.498.234-07**, classificada e aprovada na **275ª (ducentésima septuagésima quinta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:65A68A36

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 314/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **PATRICIA CRISINA DIAS TORRES**, CPF/MF **060.853.634-27**, classificada e aprovada na **258ª (ducentésima quinquagésima oitava) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3DAEDCD2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 315/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENATA MARIA DA SILVA SOARES**, CPF/MF **057.511.814-84**, classificada e aprovada na **243ª (ducentésima quadragésimo terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:96CBEBFE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 316/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ROSANGELA CANDIDA DE OLIVEIRA**, CPF/MF **067.315.594-31**, classificada e aprovada na **267ª (ducentésima sexagésima sétima) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F23324A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 318/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RODRIGO ARAÚJO DE SOUZA E SILVA**, CPF/MF **086.699.314-27**, classificada e aprovada na **296ª (ducentésima nonagésima sexta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:06CEB2BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 317/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUCIANE MARIA SILVA DE LIMA**, CPF/MF **046.294.454-98**, classificada e aprovada na **274ª (ducentésima septuagésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2A0D7665

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 319/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ROSANGELA MARIA DE LIMA**, CPF/MF **035.911.894-13**, classificada e aprovada na **262ª (ducentésima sexagésima segunda) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8558145A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 320/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ROSIMERE DE ALMEIDA ANICETO GOMES**, CPF/MF **064.196.494-39**, classificada e aprovada na **263ª (ducentésima sexagésima terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4047F696

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 118/2025

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**, Símbolo **CC-1**, **RICARDO ROBERTO BARRETO DA ROCHA**, Inscrito no CPF/MF sob nº **052.855.544-89**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:27DD90F2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 483/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/30406	Vaessa Rodrigues dos Santos	19506-5/1	Saúde	2018/2023
02	2024/30415	Adalberto José Gomes	19538-3/1	Saúde	2018/2023
03	2024/29768	Robson Barbosa da Silva	27766-5/1	Saúde	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de dezembro de 2024.

•**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:32C4F64A

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO**

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA:
26/11/2024.**

Teve início às 9:30h do dia 26 de Novembro do corrente ano, na sede deste conselho na rua Pereira Simões, 533 – Bairro Novo – Olinda, a 11ª Reunião Ordinária. Registramos no plenário as presenças dos seguintes conselheiros e os demais. Representantes do Governo, Sr. José Alexandre de Lima Santos da Secretaria do Governo e Presidente do COMDACO; Zipora Lourenço da Silva da Procuradoria Geral do Municipal - PGM; Sra. Josiane Passos F. Santana da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH; Sr. Francisco de Assis Do Nascimento da Secretaria de Patrimônio Cultura; Sra. Sheila Xavier Arruda da Secretaria da Educação; Conselheiros (as) da Sociedade Civil Titulares; Sra. Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE; Sra. Jadete Carvalho de Campos. Conselheiros(as)da Sociedade Civil Suplentes; Sra. Melina de Araujo e Silva Pimentel do Coletivo Mulher; Sra. Mabel Maria Silva de Oliveira do Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa; E demais participantes; Sr. Bento do Reaviva, Sr. Gilson Braga e Sra. Lucia Maria; 1. Pauta - O Presidente Alexandre Santos cumprimentou a todos os presentes e justificou as ausências dos conselheiros (a), Sr. Geziel Bezerra da Silva do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco IICPE; Sr. Marcos Morais Martins do Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social (IEDES) e Tesoureiro do COMDACO; Sra. Jessica Santiago Secretária Executiva do COMDACO; E em seguida apresentou a pauta onde foi aprovada pelo pleno; O Presidente passou a fala para a Sra. Dalila Andrade da Silva técnica do COMDACO pra que fizesse a Leitura da ata anterior. Ao finalizar a leitura foi posta em votação e aprovada a ata pelo pleno; 2. Item da Pauta - Foi tratado o assunto sobre a realização de formação e um seminário para os conselheiros de direito do COMDACO e conselheiros Tutelares onde todos que estavam presentes deram a sugestão que este evento aconteça duas vezes durante o ano, um no primeiro semestre e no segundo semestre, pra que todos possam ser capacitados e terem conhecimentos sobre o que é o Conselho e suas garantias, ficou acordado que no início do ano de 2025 irá ser lançada a data pra que este evento ocorra. E assim todos aprovaram o segundo item da pauta. 3. Item da Pauta – foi realizado

um debate sobre a formação do comitê para avaliação do Plano decenal de medidas Socioeducativas do Municipal, onde ficou acordado que todos que tivessem interesse de participar enviassem seus nomes para os grupos assim informando o interesse de participar, pois foi pedido que tivesse um pouco de viabilidade no envio dos nomes, pois existe um prazo pra fazerem esta avaliação que se encerra no dia 31 de março de 2025 e foi aprovado por todos do pleno; 4 Item da Pauta – O presidente Alexandre Santos Leu a denuncia da Conselheira Tutelar da região 1. Priscila Patrícia Agra de Melo que foi enviada pelo Ministério Público de Pernambuco- MPPE, houve uma breve discussão sobre o assunto, onde ficou decidido que seria levado o parecer da equipe técnica do conselho a Comissão Ética e Jurídica para avaliação e providencias, onde foi aprovado pelos conselheiros presentes; 5 Item da Pauta – falou sobre o recesso e confraternização do COMDACO, o recesso será do dia 23/12/2024 á 05/01/2025 e voltando suas atividades no dia 06/01/2025 e a ultima plenária será no dia 17/12/2024 que foi aprovado por todos conselheiros presentes. Por fim o Sr. Alexandre deu por encerrada a reunião e a ata segue assinada por ele, José Alexandre de Lima Santos.

GEZIEL BEZERRA DA SILVA
Vice Presidente do COMDACO

MARCOS MORAIS MARTINS
Tesoureiro do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:564A1CB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Processo nº: 004/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, utensílios domésticos, higiene pessoal e descartáveis para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE- Valor Máximo Aceitável: R\$ 638.322,20 (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 23/01/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 10 de janeiro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BABA3843

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 25/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “GUILHERME FERRI”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as

festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica VF SHOWS PRUDUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “GUILHERME FERRI”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Petrolina/PE inscrita no CNPJ nº 39.269.483/0001-60, neste ato representada pela Representante Legal Nelson Calhau da Silva Callado, portador do CPF sob o nº 01.885.778.589, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. Ouricuri/PE, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:BAF10A74

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 23/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “TARCÍSIO DO ACORDEON”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica TA SHOWS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “TARCÍSIO DO ACORDEON”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti Nº 663, Andar 1 Sala 1 colina imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE inscrita no CNPJ nº 43.202.769/0001-03, neste ato representada pela Representante Legal Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do CPF sob o nº 061.072.744-30, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 09 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:2CB8B972

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA “FORRO PEGADO”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,

PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA “FORRO PEGADO”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na AV. Esperança, Manáfra, João Pessoa/PB inscrita no CNPJ nº 57.061.266/0001-61, neste ato representada pela Representante Eliana Maria da Rocha Bezerra, portador do CPF sob o nº 203.305.374-15, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. Ouricuri/PE, 09 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:41A12B24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 24/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA “MÁRCIA FELIPE”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 24/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA “MÁRCIA FELIPE”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE sediada na Rua Julio Azevedo Nº 1730, Bairro Coco, Fortaleza/CE inscrita no CNPJ nº 22.413.698/0001-00, neste ato representada pela Representante Legal Rodrigues Costa de Araújo, portador do CPF sob o nº 018.570.803-00, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 220.000,00 (R\$ DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 09 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:9650D3A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 25/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “ZÉ VAQUEIRO”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.**RATIFICO, DEFIRO e**

AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “ZÉ VAQUEIRO”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Avenida Dom Luís nº. 176 - Loja 04 - Aldeota - Fortaleza/CE inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Everton Carvalho Silveira, portador do CPF sob o nº 628.500.753-53, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. Ouricuri/PE, 10 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:3549CDDA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 24/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “LIPE LUCENA”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica “NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “LIPE LUCENA”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, com sede à Rua do Fonseca, 222 - RECIFE/PE, CEP 50.750-290, inscrita no CNPJ/MF nº 25.173.110/0001-86, representada pelo(a) Sr. Carlos Alberto Pereira da Nóbrega Filho, inscrito no CPF nº 039.338.254-07, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. Ouricuri/PE, 09 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:2896428C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA SEMDSC Nº 11/2024**

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO
MUNICÍPIO DOS PALMARES, RAQUEL CARVALHO DE**

ALBUQUERQUE MELO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor municipal do cargo comissionado, conforme adiante indicado:

THALYSSON DINIZ BALBINO DA SILVA, brasileiro, inscrito(a) no RG 9.355.850 SDS PE e no CPF (MF) nº 114.856.264-80 do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotado (a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PALMARES**, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:A9AB9B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025**

A Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir comissão administrativa para organização e execução do Processo de Seleção Simplificado destinado a compor o quadro temporário de Educadores Sociais para o Programa de Escola em Tempo integral darede municipal de ensino, nos termos da Lei Municipal nº 2.364/2023 e Lei Municipal nº 2.383/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Administrativa de Processo Seletivo Simplificado do Programa de Escola em Tempo integral da rede municipal de ensino no ano de 2025:

MEMBRO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SANDRA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE	304-1	PRESIDENTE
WANESSA NOGUEIRA DE CARVALHO FONSECA	996612-1	MEMBRO
CIBELE VANESSA PEREIRA FIGUEIREDO	3814-1	MEMBRO

Art. 2º Serão atribuições dessa Comissão:

- I – Planejar, organizar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- II– Elaborar, publicar os editais e demais instrumentos orientadores relacionados ao certame;
- III – Garantir a lisura, transparência e imparcialidade no processo seletivo;
- IV– Receber inscrições dos candidatos interessados na concorrência do certame e análise dos documentos entregues por candidatos no ato de inscrição;
- V – Organizar e atestar resultados das etapas desse certame;
- VI– Realizar etapa de entrevistas com candidatos classificados após primeira etapa;
- VII– Receber, analisar e elaborar resposta aos recursos interpostos por candidatos;

VIII– Acompanhar durante a validade do processo (Ano letivo de 2025) as necessidades de novas convocações ou substituições de candidatos.

Art. 3º A validade da presente portaria será simultâneaão processo seletivo, ou seja, válida para todo o ano letivo de 2025.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmares,10 de janeiro de 2025.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação

Endereço: Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares- Pernambuco
CEP: 55.540-000|CNPJ: 19.608.720/0001-62| Fone: (81) 3662.1346

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DABECBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANEAS/PE
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara municipal de Paneas.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANEAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que na reunião seguinte à eleição da Mesa Diretora, o Presidente desta Câmara Municipal procedeu com a indicação dos membros das Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO que a escolha das funções dos componentes das respectivas Comissões Permanentes foi feita de forma consensual, bem como houve a posterior comunicação ao Presidente desta Edilidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões Permanentes desta Casa passarão a ser composta da seguinte forma:

I – Comissão Permanente de Justiça e Redação:

- a) Presidente: Wellington José Saraiva Filho
- b) Relator: Alejandra Stheffany Julião de Barros Ruiz
- c) Membro: André Luís Muniz Alves

II – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

- a) Presidente: Adelson Cícero da Silva
- b) Relator: Orlando Antônio da Silva
- c) Membro: Alejandra Stheffany Julião de Barros Ruiz

III – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:

- a) Presidente: Tácito Jerônimo Ferreira
- b) Relator: André Luís Muniz Alves
- c) Membro: Denival José de Melo

IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:

- a) Presidente: Sivaldo Bernardo da Silva
- b) Relator: Tácito Jerônimo Ferreira
- c) Membro: Joelmo José da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Paneas, 03 de janeiro de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Paneas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:BDD32422

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 493/2024 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **FRANCO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 2º lugar PCD;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO E ESPORTE** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2810E961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [045/2025]

PORTARIA N.º [045/2025]

O **Prefeito Municipal de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FLÁVIO ALENCAR LUSTOSA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1.937.557 SSP-PE e CPF nº 296.773.274-53, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-II, denominado: **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS**, no órgão **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS**, com subsídios mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/01/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 06 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:FFD228DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [046/2025]

PORTARIA N.º [046/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ANDRÉ JORGE LUSTOSA ALENCAR, portador do RG nº 8.659.407 SDS-PE e CPF nº 093.251.344-11, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-II, denominado: SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, TURISMO E CIDADANIA no órgão SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES com subsídios mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/01/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 06 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:FEA2013C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [047/2025]

PORTARIA N.º [047/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JAIR BARROS AGRA FILHO, portador do RG nº 8.821.823 SDS-PE e CPF nº 107.116.294-20, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, no órgão, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, com subsídios mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/01/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 06 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:D3C4556E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [048/2025]

PORTARIA N.º [048/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO JAILSON DA SILVA, portador do RG nº 7.556.042 SDS-PE e CPF nº 068.593.844-17, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-II, denominado: SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, no órgão, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com subsídios mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/01/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 06 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:1F877DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [050/2025]

PORTARIA N.º [050/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora DERIVALDA DE ARAÚJO FREIRE LIMA, portador do RG nº 4.324.539 SDS-PE e CPF nº 756.853.964-49, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-II, denominado: SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/01/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 06 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:D51689CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [051/2025]

PORTARIA N.º [051/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora SUELLEM DE LIMA SOBRAL, portador do RG nº 2.295.537SSP-PI e CPF nº 658.326.123-53, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA PEDAGÓGICA, no órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/01/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 06 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:AC9AE746

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [052/2025]**

PORTARIA N.º [052/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ANA CACILDA BATISTA DE MIRANDA MENEZES, portador do RG nº 5.357.753SDS-PE e CPF nº 035.943.184-43, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR URBANA, no órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/01/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, 06 de janeiro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:18258F8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N° 0005/2025**

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Municipal nº 767/2021
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0005/2025

Passira / PE, em 02 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Municipal nº 767/2021, em favor do(a) servidor(a) VALDEMIRO GOMES DE MELO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal nº 767, de 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Artigo 14 da Lei Municipal nº 767/2021 a(o) servidor(a) VALDEMIRO GOMES DE MELO, portador(a) do RG 2560238, SSP/PE, CPF 371.263.424-20, Efetivo, no cargo de Vigia, 40 horas semanal, registrado sob a Matrícula Funcional nº 21626, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 14, 15 e 16, da Lei Municipal nº 767, de 30 de agosto de 2021, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 001/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO

Diretor Presidente

PASSIRAPREV

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:C987A304

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 048 DE 10 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2025-2026 – E dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros, Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Assistência Social, com prazo de 02 (dois) anos (biênio 2025/2026):

I - SEGUIMENTO: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA CRUZ-CESSC - TITULAR: TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA, RG N° 7.824.494/ CPF N° 087.547.954-51 e **SUPLENTE:** LUCIMÁRIO JOSÉ DASILVA, RG N° 4.372.100/ CPF N° 882.309.534-49.

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA - ABRIGO CAZUZA PINHEIRO - TITULAR: ANDREA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, RG N°: 4629760/ CPF N° 899.276.214-34 e **SUPLENTE:** ANTONIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, RG N° 733243/ CPF N°: 043.557.254-72.

CENTRO ESPIRITA RENASCER - TITULAR: JOSÉ ANTONIO GOMES, RG Nº 2.903.87/ CPF: 427.049.794-72 e **SUPLENTE:** MARILENE MARIA DA SILVA RG Nº 3.26.038 e CPF:98.759.364-72.

II - SEGUIMENTO: REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS:

CAD ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - TITULAR: RITA DE CASSIA PEREIRA DE VASCONCELOS, RG Nº 2.854.788/ CPF: 427.047.824-15 e **SUPLENTE:** IZABEL MARIA CORREIA, RG Nº 2.616.199 e CPF:245.671.324-91.

III - SEGUIMENTO: REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - TITULAR:** DEVID DE FRANÇA SILVA, RG Nº 11.056.78/ CPF: 137.367.124-64 e **SUPLENTE:** RIVELINO BEZERRA AMARAL, RG Nº 4.371.612/ CPF Nº:799.843.394-91.

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TITULAR:** ALANA LAIS CAVALCANTE GOMES, RG Nº 8.270.279/ CPF: 112.271.084-43 e **SUPLENTE:** KELI FRANCIELLE DE MELO SANTOS, RG Nº 9.089.507 CPF:108.174.674-24.

e) **PROCURADORIA GERAL – TITULAR:** ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, RG Nº: 2.256.111/ CPF Nº: 313.870.204-04 e **SUPLENTE:** ANA CARLA GERMANO DE LIMA, RG Nº 7.693.102/ CPF:086.220.034-26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 10 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:4071097F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047 DE 10 DE JANEIRO 2025

PORTARIA Nº 047 DE 10 DE JANEIRO 2025

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor para representar a Prefeita Municipal nos órgãos de trânsito em Pernambuco e fora do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Paudalho/PE**, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 978, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO, despacho e exigências da Secretaria da Fazenda Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte de Paudalho, o servidor **JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO**, brasileiro, matrícula nº 48.193, portador da Cédula de Identidade nº 3.208.966 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 686.807.754-87, para representar o Município junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, com as seguintes atribuições:

Representar o Município de Paudalho nos órgãos de trânsito em Pernambuco e fora do Estado;
Expedição de ofícios no DETRAN/PE e órgãos afins, receber ofícios e documentos relacionados ao trânsito Municipal;

Expedição e assinatura de certidões junto a Receita Federal do Brasil e Secretaria da Fazenda Estadual de Pernambuco;
Requerer informações aos órgãos de trânsito e afins em favor do Município de Paudalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.
Paudalho, 10 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:17CF4296

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 025-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR JURIDICO II da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARGARETE CRUZ ALBINO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 2962264 - SDS/PE, CPF(MF) nº 447.534.544-87, para o cargo de **ASSESSOR JURIDICO II** da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:88EBEDE4

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 026-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E CONVENIOS E CONTRATOS da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. **ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA**, brasileira, portadora do RG nº 4666882 - SDS/PE, CPF(MF) nº 908.339.884-68, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E CONVENIOS E CONTRATOS**, da Secretaria de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FC6FFCED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR JURIDICO II da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO JOSE DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 2256111 - SSP/PE, CPF(MF) nº 313.870.204-04, para o cargo de **ASSESSOR JURIDICO II** da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:54A5ABE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR JURIDICO II da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE ROMARIZ RODRIGUES GOMES JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1598287 - SSP/PE, CPF(MF) nº 223.952.614-91, para o cargo de **ASSESSOR JURIDICO II** da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:91E01530

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 040-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **IGOR CARLOS SANTANA CAVALCANTI**, brasileiro, portador do RG nº 8291153 - SDS/PE, CPF(MF) nº 011.309.684-48, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:78C2CFC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETÁRIO EXECUTIVO da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDMAURO CESAR ANDRADE DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 9205008 - SDS/PE, CPF (MF) nº 122.576.894-29, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DA7F6C9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 042-PMP DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSIMAR FERREIRA CAVALCANTI**, brasileiro, portador do RG nº 1053669 - SSP/PE, CPF(MF) nº 067.008.104-34, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7F7A4E18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046-PMP DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 046-PMP DE 03 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ALCIONE PEREIRA RAMOS RAMALHO**, brasileira, portadora do RG nº 4719922 - SDS/PE, CPF(MF) nº 919.429.504-20, para o cargo comissionado de **DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL**, da Secretaria de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 03 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0C47082A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051-PMP DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 051-PMP DE 03 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALAN RODRIGUES NUNES RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 1017463 - SDS/PE, CPF(MF) nº 132.672.874-13, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 03 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:928A8162

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442-FME, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 442-FME, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **INGRID VITORIA MENDES DE ALCANTRA REIS**, portadora do RG. Nº 10096881 SDS/PE e CPF. Nº 703.861.914-41, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 06 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BF625878

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 004 - FMCP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 004 - FMCP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
LIVIA ROBERTA FELIX GOMES	118.443.304-60	COORDENADOR
MARIA EDUARDA DUTRA COELHO	123.591.944-70	ASSESSOR DE GABINETE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 13 de dezembro de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:B76D36C2

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 322 - PMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 322 - PMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
LAMECK AYOLIA GUSMAO MAGALHAES	114.504.844-76	COORDENADOR
AMARO RODRIGUES DOS SANTOS	364.043.574-53	COORDENADOR
ANDREA CARLA BARBOSA VIEIRA SILVA	922.859.534-53	ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISAO ADMINISTRATIVA
VALMIR JOSE GOMES	068.951.654-10	ASSESSOR DE GABINETE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 13 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:6414F75C

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 324 - PMP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 324 - PMP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Procuradoria Jurídica do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Procuradoria Jurídica do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
MARGARETE CRUZ ALBINO DE SOUZA	447.534.544-87	ASSESSOR JURIDICO II
ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDENCIO	056.089.994-79	ASSESSOR JURIDICO
ANA CARLA GERMANO DE LIMA	086.220.034-26	GERENTE PM
ANTONIO JOSE DE SOUZA	313.870.204-04	ASSESSOR JURIDICO II
COSME FREDERICO CRUZ ALBINO DE SOUZA	285.077.464-20	GERENTE PM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 23 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:74026EF2

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 326 - PMP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 326 - PMP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ementa: Exonerar CARGO COMISSIONADO da Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionados, ocupante do cargo comissionado da Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
NATHALLIA ROSA AGUIAR LIRA DE OLIVEIRA	073.399.124-60	COORDENADOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 31 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9B3EA396

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 327 - PMP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 327 - PMP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
DANIEL TEOFILO DE OLIVEIRA	352.498.974-87	ASSESSOR DE GABINETE
MICHERLY MELO DE SOUZA	064.029.784-69	SECRETARIO EXECUTIVO
LUIZ CARLOS PINHEIRO	694.892.464-68	COORDENADOR
GESSICA PALOMA DA SILVA SANTOS	110.398.284-26	COORDENADOR
GENILDO ANTONIO DA SILVA	689.414.044-87	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO
JOSE PEREIRA MACHADO	694.886.654-91	GESTOR DE NÚCLEO PM
ARTUR PORFIRIO DE ALBUQUERQUE	193.790.214-53	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 31 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:18392D3D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 328 - PMP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 328 - PMP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
LIDIANA SANTOS DA SILVA PINHEIRO	085.363.994-90	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO

ANDRE VELOSO DA SILVA	090.624.864-79	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
CARLOS HENRYCK AMERICO BARBOSA	123.141.174-09	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
ANDERSON GAMARRA ARAUJO RODRIGUES	114.376.624-55	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
AGRINARIO GERVASIO DA SILVA	641.066.834-15	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
RONALDO MANOEL DA SILVA	086.334.584-03	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
LINALDO MONTEIRO DE SOUZA	716.998.724-49	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
CINTIA PRISCILA DA SILVA	110.011.554-40	COORDENADOR
JOSE AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA FILHO	048.762.194-86	ASSESSOR ESPECIAL II
JACILENE ANGELA DE SANTANA	073.425.904-28	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 31 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3B823CDD

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 329 - PMP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 329 - PMP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGO COMISSIONADO da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
RIVALDO JOSE COELHO DE SOUZA	174.628.784-53	COORDENADOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 31 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:81D77F1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 - ATTP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008 - ATTP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Autarquia de Trânsito e Transporte do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Autarquia de Trânsito e Transporte do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
RAFAEL BENTO PEDROSA NASCIMENTO	101.710.034-97	ASSESSOR JURIDICO - I
PAULO ROBERTO DA SILVA	292.787.324-00	GERENTE DE FISC.E GESTAO OP. DE TRANSPORTE
ADRIANO MARTINS DAS NEVES	045.649.664-56	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
MARIA JOSE ALVES DA SILVA	410.105.074-00	GERENTE DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 13 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FA05F52B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.01/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 01/2025 COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$122.958,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais.)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 23/01/2025 às14 00hs..Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra , 09 de Janeiro de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6CFC011F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PORTARIA N.02/2025 FMS

PROCESSO: 02//2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA PEDRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 198.224,50 Cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos .)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 23/01/2025 às 09:00hs.

..Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra , 09 de Janeiro de 2025.

ROSINEY DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5B984987

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.03/2025 FMAS

PROCESSO: 03/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0003/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$540.319,75 (Quinhentos e quarenta mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 24/01/2025 às 1400hs..Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra , 09 de Janeiro de 2025.

ROSINEY DA SILVA –

Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DB4FC983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: R F M VERAS DE MELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.368.998/0001-84,

com sede na Rua Martinho Lopes da Silva, nº 260, Bairro Fatima, Cidade de Tabira, Estado de Pernambuco, CEP 56.780-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 002/2023, Concorrência Pública Nº 001/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 060/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2025, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:EAC20600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 082/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.462/0001-39, com sede na Avenida Prefeito José Gomes de Avelar, S/N – Casa, Bairro Centro – Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.337.973/0001-07, com sede na Rua Barras, nº 34, Bairro Barra de Jangada, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.490-064

OBJETO: Aquisição de **Kit Gestante**, destinados a Secretaria de desenvolvimento

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 165.737,50 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2024.

MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:4CC1CF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: TRANSCIONE TRANSPORTE TURISTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.889.427/0001-06, com sede na Rua São Francisco, nº 74, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2025. Fica alterada a cláusula terceira do **Contrato nº 008/2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1BF79937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA – PE, Pessoa Jurídica de Direito Publica, inscrito no CNPJ sob nº 10.410.787/0001-13, com sede administrativo na Rua Cecília Delgado, nº 87, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.080/0001-50, estabelecida na Rua Vereadora Dayse Alves Aguiar, nº 528, Bairro Centro, Cidade de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP 56.440-000.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 055/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **QUARTA** do **Contrato nº 039/2022**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1477719D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça Três Poderes, 141, centro de Petrolândia/PE.

LOCADOR: JOSÉ DE SOUZA LIMA, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob nº 294.659.664-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.415.736 SSP/PE, residente na Rua Profª Ita Costa, nº 195 – Quadra 05, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.4600-000, neste ato representado por seu representante legal (procuração anexa), **Sr. Agrício Gomes de Souza**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade RG nº 1.801.829 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 698.439.104-00, residente e domiciliado

na Agrovila 01, bloco 04 – Mandantes, na Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **037/2023**, dispensa de licitação Nº **004/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SÉTIMA** do **Contrato nº 036/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual de 12(doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:5E7FF939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 119/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450 – complemento Edifício Suarez Trade – Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, Cidade Salvador, Estado Bahia, CEP: 41.820-901.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação** de Nº **115/2021**, **Pregão Eletrônico Nº 066/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **QUARTA** do **Contrato nº 119/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:EF8365B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 001/2023/FMAS

-Processo Nº: 002/2023/FMAS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

-Objeto Descr.: Seleção de Pessoas físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o transporte de grupos e times de futebol no deslocamento da sede do município as cidades circunvizinhas, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos

serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.

-Contrato Nº: 002/2023/FMAS.

-Contratado: LUIZ GONZAGA GOMES.

-CPF Nº 031.575.414-12.

-Valor Contratado: R\$ 133.300,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Prazo Acrescido: 12 (meses).

Poção - PE, 22 de dezembro de 2024.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO

Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:57F4122A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 034/2024/FMS

-Processo Nº: 017/2024/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 034/2024/FMS.

-Contratado: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

-CNPJ/MF nº 07.897.039/0001-00.

-Valor Contratado: R\$ 55.852,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1 e 2.

-Vigência: 31/12/2024.

-Prazo Acrescido: 60 (sessenta dias).

Poção - PE, 24 de Dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:6110D85C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 001/2023/FMS

-Processo Nº: 031/2022/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de Serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, nos postos e unidades de saúde, na zona urbana e rural do Município de Poção – PE.

-Contrato Nº: 001/2023/FMS.

-Contratado: ELIEZIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR.

-CPF Nº 061.787.444-12.

-Valor Contratado: R\$ 66.000,00 (sessenta mil reais), referente a prestação de Serviços de fornecimento de água potável para distribuição em carro pipa, nos postos e unidades de saúde, na zona urbana e rural do Município de Poção – PE.

-Prazo Contratual: 12 (DOZE) meses.

-Prazo Acrescido: 12 (DOZE) meses.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:157FA499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº
052/2023/FMS

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquias de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 052/2023/FMS.
-Contratado: PAULO HENRIQUE DE SOUZA.
-CPF Nº 125.291.684-15.
-Prazo Contratual: 12 (DOZE) MESES
-Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:429449F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº
053/2023/FMS

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquias de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 053/2023/FMS.
-Contratado: OSMAN MERGULHÃO DE MORAIS.
-CPF Nº 427.494.684-34.
-Prazo Contratual: 12 (DOZE) MESES
-Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:280C2742

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº
011/2024/FMS

-Processo Licitatório Nº: 004/2024/FMS.
-Inexigibilidade Nº 004/2024.
-Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DE RECIFE – PE.
-Contrato nº: 011/2024/FMS.
-Contratado: VICTOR HIGOR MENDES LACERDA
-CPF nº 008.574.314-39

-Valor Contratado: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)
- Termo Aditivo Nº 001/2025 FMS.
-Valor Acrescido: R\$ 4.308,00 (quatro mil, trezentos e oito reais), ficando o valor mensal de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 06 de janeiro de 2024.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AB40C859

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº
005/2022/FMS

-Processo Nº: 004/2022/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquias de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 005/2022/FMS.
-Contratado: JOSÉ JERONIMO DE FREITAS FILHO.
-CPF Nº 027.707.204-22.
-Valor Contratado: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), referente ao transporte de pacientes carentes da Sede do município para atendimento em diversos hospitais nas cidades de Caruaru – PE e Recife –PE.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:56DD71BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº
055/2023/FMS

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquias de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 055/2023/FMS.
-Contratado: HARODO GALINDO MACIEL.
-CPF Nº 042.401.104-24.
- Prazo Contratual: 12 (DOZE) MESES
-Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:38526744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº
056/2023/FMS

- Processo Nº: 018/2023/FMS.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
- Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
- Contrato Nº: 056/2023/FMS.
- Contratado: RENÊ DUARTE.
- CPF Nº 078.172.434-17.
- Prazo Contratual: 12 (DOZE) MESES
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:ADD129CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
006/2024/PMP

- Processo Licitatório Nº: 006/2024/FMS.
- Inexigibilidade Nº 005/2024.
- Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS DA REFERIDA SECRETARIA, NO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE.
- Contrato nº: 006/2024/PMP.
- Contratado: DAVI DE FREITAS CORREIA AGUIAR
- CPF 052.614.014-37
- Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 PMP.
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5B16EFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
007/2024/PMP

- Processo Licitatório Nº: 007/2024/PMP.
- Inexigibilidade Nº 006/2024.
- Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE.
- Contrato nº: 007/2024/PMP.
- Contratado: JOSÉ LÚCIO MONTEIRO JUNIOR
- CPF 088.666.634-17

- Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 PMP.
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:599D46A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
008/2024/PMP

- Processo Licitatório Nº: 008/2024/PMP.
- Inexigibilidade Nº 007/2024.
- Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE.
- Contrato nº: 008/2024/PMP.
- Contratado: MARIA DE FÁTIMA DUARTE VENÂNCIO
- CPF 435.164.164-91
- Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 PMP.
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E7879F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
009/2024/PMP

- Processo Licitatório Nº: 009/2024/PMP.
- Inexigibilidade Nº 008/2024.
- Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADAGRO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE.
- Contrato nº: 009/2024/PMP.
- Contratado: HENRY VASCONCELOS DE BRITO
- CPF 092.259.184-96
- Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 PMP.
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C6060027

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
010/2024/PMP

- Processo Licitatório Nº: 010/2024/PMP.
- Inexigibilidade Nº 009/2024.
- Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO PARA INSTALAÇÃO E

FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE.

- Contrato nº: 010/2024/PMP.
- Contratado: RITA XAVIER GERMINO
- CPF 500.858.324-72
- Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 PMP.
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:84907655

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
011/2024/PMP**

- Processo Licitatório Nº: 011/2024/PMP.
- Inexigibilidade Nº 010/2024.
- Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ESTANISLAU FERREIRA DE CARVALHO, DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE.
- Contrato nº: 011/2024/PMP.
- Contratado: GILDACI MERGULHÃO BEZERRA
- CPF 507.818.714-68
- Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 PMP.
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:626C4360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
012/2024/PMP**

- Processo Licitatório Nº: 012/2024/PMP.
- Inexigibilidade Nº 011/2024.
- Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE.
- Contrato nº: 012/2024/PMP.
- Contratado: JOÃO BOSCO CORREIA DE FREITAS
- CPF 212.448.204-15
- Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 PMP.
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CF27B6A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
013/2024/PMP**

- Processo Licitatório Nº: 013/2024/PMP.
- Inexigibilidade Nº 012/2024.
- Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÃO-PE.
- Contrato nº: 013/2024/PMP.
- Contratado: MARIA GORETE CAVALCANTE BEZERRA PATRIOTA
- CPF 189.532.394-00
- Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 PMP.
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D7669A12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
014/2024/PMP**

- Processo Licitatório Nº: 014/2024/PMP.
- Inexigibilidade Nº 013/2024.
- Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE.
- Contrato nº: 014/2024/PMP.
- Contratado: REGINA CRISTIANE ARAUJO SILVA DE FREITAS
- CPF 863.972.144-00
- Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 PMP.
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D9AE5C23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
015/2024/PMP**

- Processo Licitatório Nº: 015/2024/PMP.
- Inexigibilidade Nº 014/2024.
- Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GARAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE.
- Contrato nº: 015/2024/PMP.
- Contratado: JOSEFA IVONEIDE SOUZA GOMES
- CPF nº 830.705.834-15
- Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 PMP.
- Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:11D09573

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº
045/2023/PMP

- Processo Nº: 024/2023/PMP.
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
- Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de abastecimento de água potável em carro pipa, nas escolas da rede municipal de educação de Poção – PE.
- Contrato Nº: 045/2023/PMP.
- Contratado: ELIEZIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR.
- CPF Nº 061.787.444-12.
- Vigência: 10 (dez) meses.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6ADE1BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº
012/2024/PMP

- Processo Licitatório Nº: 012/2024/PMP.
- Inexigibilidade Nº 011/2024.
- Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pela prefeitura municipal de poção para instalação e funcionamento da biblioteca pública municipal de Poção-PE.
- Contrato nº: 012/2024/PMP.
- Contratado: JOÃO BOSCO CORREIA DE FREITAS
- CPF 212.448.204-15
- Valor Contratado: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
- Termo Aditivo Nº 001/2025 PMP.
- Valor Acrescido: R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), ficando o valor mensal de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 06 de janeiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:49CEBD72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

NOMEAR a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE LOCAÇÃO E DE REVISÃO DE LANÇAMENTO

DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, por disposição expressa em relação ao IPTU, conforme artigo 22 do Código Tributário Municipal, e analogicamente em relação ao ITBI, com atribuição de apurar as variáveis que possibilitarão a formação do valor patrimonial dos imóveis locados, bem como analisar as impugnações administrativas apresentadas pelo contribuinte em relação aos referidos tributos.

PRESIDENTE:

· ADALBERTO RODRIGUES CHALEGRE NETO WEINBERG– CPF: 071.619.534-80. Secretário De Infraestrutura Urbana e Rural-portaria 006/2025.

MEMBRO:

· MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA– CPF: 630.610.234-53. Diretora de Rendas- Portaria 044/2025;

MEMBRO:

· ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA– CPF: CPF: 048.542.954-30. Pedreiro- Matrícula 125685;

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 10 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:A43717BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

NOMEAR:

JOSÉ SABINO DA SILVA, portador do CPF nº 275.124.794-68, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO – CC-3**, na Chefia de Divisão de Patrimônio, junto à Secretaria de Governo, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:4CD55287

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar as políticas públicas definidas na Lei Municipal nº 925/2018, incluindo a

concessão de incentivos fiscais à instalação ou ampliação de empresas no Município de Pombos;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º Lei Municipal nº 925/2018, que determina a instituição de Comissão de Análise de Incentivos Fiscais;

RESOLVE:

NOMEAR GABRIEL MARQUES DE SOUZA, CPF nº 099.728.524-90, Secretário de Planejamento, **ADAJANE DA SILVA LIMA**, CPF nº 896.637.644-49, Secretária de Finanças, **JOSÉ JAELSON ELIAS DA SILVA**, CPF nº 464.331.804-00, Procurador – Geral, para compor a Comissão de Análise de Incentivos Fiscais, nos termos do art. 8º Lei Municipal nº 925/2018, com efeitos a partir desta data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 10 de Janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:ECC6F85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

THIAGO BARCELOS PELAGIO SOARES, CPF nº 098.494.854-69, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE COORDENAÇÃO ODONTOLÓGICA**, símbolo CC-2, na **Coordenação Odontológica**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:C0F66255

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO

INFORMATIVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições presentes nos Art. 30 e 34 da Lei Municipal 652 de 30 de abril de 2004, Resolve:

Convocar os integrantes do conselho Fiscal do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pombos-IPRESP, nomeados através da Portaria nº 061/2025 publicada no dia 10 de janeiro de 2025, para participarem da eleição para a escolha do

Presidente e Secretário do Conselho Fiscal, através de escrutínio secreto que acontecerá no dia 15 de janeiro de 2025 às 10:00 horas, na sede do IPRESP.

Informamos ainda que todos os integrantes escolhidos para fazer parte do Conselho Fiscal do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pombos- IPRESP foram respectivamente indicados pelo poder Legislativo de acordo com o ofício nº 03/2025; Pelo Poder executivo, de acordo com o ofício nº 07/2025; e Sindicato dos servidores de Pombos- SINDPOMBOS de acordo com o ofício nº 001/2025.

Segue lista dos representantes nomeados pela portaria nº 61/2025, para integrar o conselho Fiscal do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pombos- IPRESP

Representante do poder legislativo:

Titular: NEIDE MARIA DE LORENA QUEIROZ - CPF: 026.090.814-21

Representantes do Poder Executivo:

Titulares: MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA - CPF: 630.610.234-53

JANAY CLÉCIA DA SILVA – CPF: 055.756.184-12

Suplentes: EDMILSON CHALEGRE DE LORENA – CPF: 833.550.494-68

ANA PAULA CORREIA DE SOUZA – 041.210.444-01

Representantes dos servidores: Ativo, inativo e pensionista do município:

Titulares: JANE LEONILDA DO NASCIMENTO CAVALCANTE – CPF:846.350.704-25

MIRIAN COELHO E COSTA – CPF: 213.566.454-53

Suplentes: CRISTINA ALVES BEZERRA DOS SANTOS – CPF: 868.776.584-34

LUCAS FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA – CPF: 075.646.394-74

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:3DEBCE56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 010/2025

Nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **José Roberto da Silva**, CPF: nº. 046.309.264-37 e RG nº. 6.418.676 SDS/PE, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Primavera – nível comissionado CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Primavera – PE, 01 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:8BBDC8D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250107PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para compra parcelada de gêneros alimentícios destinados a formação de cardápio da merenda escolar para atender a demanda dos alunos pertencentes ao Município de Quixaba PE. Valor: R\$724.708,36. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de Janeiro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 13/01/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7B9CD85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DISPENSA 005/2025

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250110DV00005. AGC. Dispensa Nº DV00005/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre paralelepípedos em vias no perímetro urbano e no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre paralelepípedos em vias no perímetro urbano e no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Quixaba PE. Valor Estimado R\$ 72.868,45. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (031) 3854-8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Janeiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 13/01/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:CB3857FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA VICTOR RAMON BERNARDINO NUNES DO CARGO DE DIRETOR DE CONTABILIDADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **VICTOR RAMON BERNARDINO NUNES**, MAT. 1882, do cargo em comissão DE DIRETOR DE CONTABILIDADE. CC – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:27B34DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL 001/2025, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos XIX e XXX da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes, inclusive dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 095/1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 268/2013, estabeleceu as hipóteses e critérios de contratação por tempo determinado por necessidade de excepcional interesse público no Município de Quixaba/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para preenchimento de vagas ocorridas no serviço público, notadamente na Secretaria Municipal de Educação, por não haver candidatos remanescentes de concursos públicos de modo a atender e manter os serviços essenciais e imprescindíveis, oferecidos a toda a coletividade deste município, inclusive aqueles fornecidos através de Programas Federais, Estaduais, por Convênios e Parcerias com outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO ainda o Parecer da Procuradoria Municipal, fundamentando a ocorrência do temporário e excepcional interesse público da contratação de pessoal para atender a necessidade de

pessoal na Secretaria supracitada, assegurando a prestação dos serviços essenciais para os municípios.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão composta pelos servidores **MARIA APARECIDA MORATO**, Professor da rede municipal, com Matrícula tombada sob o Nº 219; **DANILO CORDEIRO NUNES**, Secretário Municipal de Educação, com matrícula tombada sob o Nº 1.910 e **ÉRICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS**, servidora pública municipal, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Governo, com Matrícula tombada sob o Nº 906, para conjuntamente, e sob a presidência do primeiro, promover o acompanhamento dos procedimentos referentes à realização do Processo Seletivo de Títulos, para provimentos de cargos de Professor criado no Quadro de Pessoal Permanente desta administração municipal, bem como para composição de cadastro de reserva, no prazo de validade do referido edital, devendo esta Comissão expedir os atos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:709300B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2025.**

EMENTA: Estabelece normas gerais para o cadastramento dos servidores públicos municipais ativos e/ou estáveis ativos, aposentados e pensionistas de Ribeirão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos ativos detentores de cargos de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, na forma do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a edibilidade;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de busca melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir os desvios de funções e o pagamento de proventos a servidores que não estejam exercendo suas funções, exceto quando devidamente justificado;

CONSIDERANDO de forma análoga, em relação aos inativos e pensionistas, fazer prova de vida;

CONSIDERANDO que a administração pública deve funcionar de forma a produzir os melhores resultados, adotando medidas para melhorar o oferecimento dos serviços públicos e o atendimento às necessidades dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o cadastramento de pessoal irá subsidiar novos programas de qualificação e requalificação dos servidores, incentivando a melhoria do desempenho de cada agente público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Cadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos, inativos e pensionistas que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Ribeirão.

Parágrafo único – Estão obrigados a realizarem o cadastramento, ainda, os servidores que estejam em cedência, com ônus ou sem ônus para o município de Ribeirão.

Art. 2º. O cadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo Único - O agente público municipal que não realizar o cadastramento, sem justificativa aprovada pela Administração, no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sendo restabelecido apenas quando for regularizado o cadastramento pessoal do servidor.

Art. 3º - O cadastramento de pessoal de que trata o presente Decreto, dar-se-á, impreterivelmente, no período de 15 a 31 de janeiro de 2025, de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 14:00hs, na Escola Municipal Sônia Lustosa para todas as Secretarias, com exceção do Ribeirão Prev, onde o cadastramento acontecerá no Instituto de Previdência citado.

§ 1º. O horário para cadastramento dos servidores ativos e inativos com mais de 60 anos, será prioritário no horário das 8:00hs às 10:00hs diariamente.

§ 2º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração para estabelecer, mediante instrução, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do cadastramento de que trata o art. 1º deste decreto.

§ 3º. São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários ao cadastramento, atos como a mudança ou prorrogação dos períodos, locais, dias e horários para o comparecimento dos servidores ao cadastramento; definição de apresentação de outros documentos que julgar necessários; assinatura de portaria de designação de servidores para dar fé pública as cópias extraídas dos documentos apresentados, além de outros atos indispensáveis à plena execução do cadastramento e de suas finalidades.

Art. 4º. No período estabelecido para o cadastramento, os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão comparecer ao local designado, munidos da documentação abaixo relacionada:

Declaração do Local de Trabalho/Secretaria de lotação, jornada de trabalho, horário diário, nome do Chefe Imediato;

RG; CPF; Título Eleitoral;

01 foto 3x4 (recente);

Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio ou Certidão de Nascimento;

Dos filhos entre 0 e 6 anos: Registro de Nascimento ou cartão de vacina;

Dos filhos entre 7 e 14 anos: Registro de Nascimento e declaração escolar de matrícula;

Carteira Nacional de Habilitação (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito), com apresentação dos certificados de cursos específicos de transporte escolar, socorrista, ambulância e outros afins;

Carteira de Registro Profissional (quando obrigatório para exercício no cargo);

Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

Numero do PIS/PASEP;

Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 90 dias);

Certificado de Conclusão de Curso em instituição de ensino (Educação básica, média, técnica, superior, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado) exigida para o cargo;

Carteira de registro profissional do respectivo Conselho de Classe (CREA, COREN, CRO, CRC, OAB etc), acompanhada de certidão negativa de débitos do referido Conselho;

Cópia do último contracheque;

Declaração de não acumulação ilegal de vínculos, inclusive acumulação de aposentadoria, conforme modelo constante no Anexo I;

§ 1º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação dos documentos, não sendo aceito recadastramento através de Procuração ou qualquer outra forma.

§ 2º - Os Servidores que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

§ 3º - Deve o servidor que esteja afastado do trabalho, a especificação do motivo, bem como o período que se encontram afastados, informando corretamente a situação atual.

Art. 5º. A divulgação do recadastramento de que trata o presente decreto deverá se dar da forma mais ampla possível, com a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão, Publicação no Diário Oficial dos Municípios, fixado nos murais da Prefeitura e Secretarias, e se necessário, com divulgação em carro de som, avisos nas rádios locais, e outras formas de divulgação que se julgar necessárias.

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta dos seguintes servidores:

I – TATIANE DE MELO FREITAS; CPF nº 046.741.584-60 - Presidente

II – GIVALDO JOSÉ BARBOSA E SILVA; CPF nº 024.862.024-04 - Membro

III – KARINE GRASIELE DA SILVA SANTOS; CPF nº 074.531.014-17 – Membro

IV – JANAINNA DULCE DE SOUSA ASSIS; CPF nº 011.109.044-01 – Membro

V – JOÃO ARAUJO DE LIMA FILHO; CPF nº 632.707.224-00 – Membro

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento, as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo de recadastramento, cadastrando, conferindo e autenticando, quando necessário, os documentos relacionados no art. 4º;

II – emitir Relatório com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal da Administração de 10 (dez) dias úteis após o término do período de recadastramento.

III – resolver e solucionar, com a consulta ao Secretário de Administração, as intercorrências e assuntos pontuais que não estejam regulados nesse Decreto.

IV – convocar, quando necessário, o servidor para esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

V – solicitar abertura de processo administrativo disciplinar – PAD, caso seja verificada alguma ilegalidade na situação do servidor.

Art. 8º. Os Órgãos da Administração centralizada, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, facilitando sua divulgação, indicando servidor para acompanhamento e orientação aos demais servidores, se necessário, na forma requerida pelo Secretário de Administração, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste decreto.

Art. 9º. Não serão recadastrados os servidores que comparecerem ao local do recadastramento sem a totalidade da documentação requerida

ou de forma diferente daquilo que foi amplamente divulgado pela secretaria de Administração.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º - O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

declaro, para os devidos fins, que não exerço cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do art. 37 da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha permanência no cargo de _____, junto ao Município de Ribeirão.

Declaro, ainda, que não percebo proventos de aposentadoria e pensão, decorrentes do art. 40 ou do art. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo acima aludido.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Ribeirão, _____ de _____ de 2025.

Nome
CPF nº

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:8674EC07

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

A Comissão Municipal de Recadastramento, representado pela Secretário de Administração, o Senhor **LÍRIO ADEMOUR DAS**

OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR, CONVOCA através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Ribeirão/PE titulares de cargo público de provimento efetivo, aposentados e pensionistas para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, que será realizado durante período de 15 a 31 de janeiro de 2025, de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 14:00hs, na Escola Municipal Sônia Lustosa para todas as Secretarias, com exceção do Ribeirão Prev, onde o recadastramento acontecerá no Instituto de Previdência citado.

DOS DOCUMENTOS

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos (Cópias e Originais):

Declaração do Local de Trabalho/Secretaria de lotação, jornada de trabalho, horário diário, nome do Chefe/mediato;
RG;CPF; Título Eleitoral;
01 foto 3x4(recente);
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio ou Certidão de Nascimento;
Dos filhos entre 0 e 6 anos: Registro de Nascimento ou cartão de vacina;
Dos filhos entre 7 e 14 anos: Registro de Nascimento e declaração escolar de matrícula;
Carteira Nacional de Habilitação (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito), com apresentação dos certificados de cursos específicos de transporte escolar, socorrista, ambulância e outros afins;
Carteira de Registro Profissional (quando obrigatório para exercício nocargo);
Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 90 dias);
Certificado de Conclusão de Curso em instituição de ensino (Educação básica, média, técnica, supeiro, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado) exigida para o cargo;
Carteira de registro profissional do respectivo Conselho de Classe (CREA, COREN, CRO, CRC, OAB etc), acompanhada de certidão negativa de débitos do referido Conselho;
Cópia do últimocontracheque;
Declaração de não acumulação ilegal de vínculos, inclusive acumulação de aposentadoria, conforme modelo constante no Anexo I;

1.2 - Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

1.3 - O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

1.4 - Não ocorrida a regularização no prazo avertado no item anterior, será oficiado a Procuradoria Jurídica Municipal para abertura do competente PAD (Processo Administrativo Disciplinar), respeitando-se o contraditório e ampla defesa, para apurar possível falta ou abandono.

1.5 - O recadastramento será realizado pessoalmente, não existindo qualquer possibilidade de representação, se aplicando a todos os servidores municipais, aposentados e pensionistas.

1.6 - A atualização cadastral dos servidores visa gerar subsídios a fim de que a gestão consiga adequar a distribuição dos recursos humanos da administração. É ainda de suma importância para o controle de gastos com pessoal conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

DAS PENALIDADES

2.1 - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

2.2 -O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

2.3 - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

2.4 - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 10 dias úteis contados do término do recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

2.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 - No horário entre 8h às 10h, o recadastramento dos servidores com mais de 60 anos será preferencial.

Ribeirão/PE 03 de janeiro de 2024

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Dayvson Kleber Ramos de Melo

Código Identificador:DE534937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 003/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Valor Estimado (12 meses): Secretaria Municipal de Administração: R\$ 154.285,14 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos); Secretaria Municipal de Educação: R\$ 157.988,32 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); Fundo Municipal de Saúde: R\$ 122.238,66 (Cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos); Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 26.202,16 (Vinte e seis mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). **Recebimento das propostas até: 24/01/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 24/01/2025 às 09h03min (horário oficial de Brasília).**

Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 10 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:0E927DC7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 - Prefeitura
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, Auxílio a Procuradoria Municipal nos acompanhamentos e patrocínios de processos judiciais, de maior complexidade para recuperação de créditos em que o município seja parte, fixado honorários contratuais a base de 20% (vinte por cento) em processos de conhecimento e nos processos de execução que deles se originarem, e sob 15% em procedimentos de execução/cumprimento de sentença que não se originarem de ações de conhecimento ajuizadas pelo escritório, apenas podendo ser pago o transitado em julgado da ação, com base na sumula18doTCE/PE

Termo Aditivo Nº: 005

Contratado: EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº: 14.301.613/0001-73

Prazo do contrato: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Valor mensal do contrato: R\$13.000,00 (treze mil reais) mensal

Prazo do 1º Termo Aditivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor mensal do 1º Termo Aditivo: R\$15.312,70 (quinze mil, trezentos e doze reais e setenta centavos).

Prazo do 2º Termo Aditivo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Valor mensal do 2º Termo Aditivo: R\$16.575,81 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Prazo do 4º Termo Aditivo: 01/01/2024 a 31/12/2024

Valor mensal do 4º Termo Aditivo: R\$17.435,60 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo do 5º Termo Aditivo: 01/01/2025 a 31/12/2025

Valor mensal do 5º Termo Aditivo: R\$18.539,52 (dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2024.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador: 1BD092EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO FORNECIMENTO CTEF 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATADA: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 45.309.056/0001-60, com sede na Av. Circular, 1192 – Bairro Set Pedro Ludovico – Goiânia - GO - CEP: 74823-020

DO OBJETO do Contrato 102/2023 - O Objeto do presente contrato consiste no fornecimento de material de construção para manutenção, recuperação e conservação dos prédios públicos e demais estruturas físicas do município de Saloá/PE.

O Município de Saloá pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.455.714/0001-00, NOTIFICA A EMPRESA **Silva Distribuidora e Ferragista LTDA**.

a) Tratando do pedido 05, realizado em 07/11/2024, tendo decorrido um prazo superior a 60 (sessenta) dias, após contato da Secretaria em 02/01/2025, com email enviado para silvadistribuidoralicitacao@gmail.com, a contratada acusou o recebimento, mas não informou o prazo para entrega do material.

b) O atraso na entrega dos materiais solicitados enseja em prejuízo ao município, uma vez que os serviços planejados ficam impossibilitados de serem executados.

Por este motivo considerando as diversas tentativas de acordo sem que haja da parte da contratada qualquer posicionamento no sentido de resolver o impasse criado pela mesma na entrega do material, dessa forma fica NOTIFICADA a empresa: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 45.309.056/0001-60, com sede na Av. Circular, 1192 – Bairro Set Pedro Ludovico – Goiânia - GO - CEP: 74823-020, neste ato representado por **Juan Carlos Faria Silva**, para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis seja feita a entrega

dos materiais. A não entrega dos materiais no prazo estipulado levará a prefeitura a tomar as medidas judiciais cabíveis.

Saloá, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador: D313C1B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO DA ENTREGA NO FORNECIMENTO CTEF 094/2023

CONTRATO Nº 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATADA: DIPAR Ferragens LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 16.868.674/0001-42, com sede na Rua Abilio Lotario Machry, 437 - Novo Atlantico, Erechim - RS

OBJETO do Contrato n. 094/2023 - aquisição de material elétrico para iluminação pública, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Saloá.

O Município de Saloá pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.455.714/0001-00, NOTIFICA A EMPRESA **DIPAR ferragens LTDA**.

a) Tratando do pedido 03, realizado em 08/11/2024, tendo decorrido um prazo superior a

60 (sessenta) dias. Após contato da Secretaria em 02/01/2025 a contratada informou, em

03/01/2025, que informaria a previsão de entrega assim que a transportador coletasse o

material solicitado. Passando o prazo de 05 (cinco) dia úteis.

b) O atraso na entrega dos materiais solicitados enseja em prejuízo ao município, uma

vez que os serviços planejados ficam impossibilitados de serem executados.

Por este motivo considerando as diversas tentativas de acordo sem que haja da parte da contratada qualquer posicionamento no sentido de resolver o impasse criado pela mesma na entrega do material, dessa forma fica NOTIFICADA a empresa: DIPAR Ferragens LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ 16.868.674/0001-42, Rua Abilio Lotario Machry, 437 - Novo Atlantico, Erechim - RS, neste ato representada por **PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI**, para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, seja feita a entrega dos materiais. A não entrega dos materiais no prazo estipulado levará a prefeitura a tomar as medidas judiciais cabíveis.

Saloá, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador: 8A63B99D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO -FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - Objeto: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação do município de Saloá/PE. em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº.14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 23/01/2025 às 10:00h. Valor Global R\$ 845.785,80. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações

na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloá/PE, 04/11/2024.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2A0EBA45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 051/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. MICHAEL LAGOS PEREIRA para o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora CC5.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA CC5**, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. MICHAEL LAGOS PEREIRA, portador do CPF nº 112.***.***-30, para o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora CC5, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:AB67C795

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 052/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. WERISON PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 3 – CC7

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 3 – CC7**, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. WERISON PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES, portador do CPF nº 108.***.***-95, para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 3 – CC7, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:8B7462BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 053/2025

NOMEAR a Ilma. Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA ANJOS para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **GILSON JOSÉ JULIÃO**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação da Ilma. Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA ANJOS** portadora do CPF nº 079.***.***-47, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA ANJOS**, portadora do CPF nº 079.***.***-47, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:F5FD6606

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 054/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. LEANDRO BEZERRA QUEIROZ para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **GILSON JOSÉ JULIÃO**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **LEANDRO BEZERRA QUEIROZ**, portador do CPF nº 034.***.***-92, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **LEANDRO BEZERRA QUEIROZ**, portador do CPF nº 034.***.***-92, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:D311BAD7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 055/2025**

NOMEAR o Ilmo. Sr. VALTENCY VASCONCELOS CARNEIRO para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **GILSON JOSÉ JULIÃO**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **VALTENCY VASCONCELOS CARNEIRO**, portador do CPF nº 074.***.***-70, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **VALTENCY VASCONCELOS CARNEIRO**, portador do CPF nº 074.***.***-70, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:D96D201B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 056/2025**

NOMEAR a Ilma. Sra. JANIELE ESPINDOLA DE MELO para o cargo de Assessor de Comunicação em Libras – CC8

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS – CC8**, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **JANIELE ESPINDOLA DE MELO**, portadora do CPF nº 066.***.***-62, para o cargo de Assessor de Comunicação em Libras – CC8, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:1957EAFB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 057/2025**

NOMEAR o Ilmo. Sr. JAIRO DE FRANÇA MONTEIRO para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 03 – CC7

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 03 – CC7**, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JAIRO DE FRANÇA MONTEIRO**, portador do CPF nº 081.***.***-04, para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 03 – CC7, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:2520F32E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 058/2025**

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOSÉ GLICÉRIO PEREIRA JÚNIOR para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ MOURA FILHO**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOSÉ GLICÉRIO PEREIRA JÚNIOR**, portador do CPF nº 028.***.***-62, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ GLICÉRIO PEREIRA JÚNIOR**, portador do CPF nº 028.***.***-62, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
 Maria Juliana da Silva
Código Identificador:BDD4AD5B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 PORTARIA Nº 059/2025**

NOMEAR o Ilmo. Sr. ERINALDO DA SILVA NASCIMENTO para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **ERINALDO DA SILVA NASCIMENTO**, portador do CPF nº 038.***.***-38, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **ERINALDO DA SILVA NASCIMENTO**, portador do CPF nº 038.***.***-38, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
 Maria Juliana da Silva
Código Identificador:E5198555

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 PORTARIA Nº 060/2025**

NOMEAR o Ilmo. Sr. VALMIR OLIVEIRA GUIMARÃES para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, por meio de Ofício nº 007/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **VALMIR OLIVEIRA GUIMARÃES**, portador do CPF nº 023.***.***-94, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **VALMIR OLIVEIRA GUIMARÃES**, portador do CPF nº 023.***.***-94, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
 Maria Juliana da Silva
Código Identificador:81D39831

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 PORTARIA Nº 061/2025**

NOMEAR o Ilmo. Sr. SAMUEL MELQUISEDEQUE DO NASCIMENTO GENUINO para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, a Exma. Sra. Vereadora **JÉSSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI**, por meio de Ofício nº 006/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **SAMUEL MELQUISEDEQUE DO NASCIMENTO GENUINO**, portador do CPF nº 114.***.***-31, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **SAMUEL MELQUISEDEQUE DO NASCIMENTO GENUINO**, portador do CPF nº 114.***.***-31, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
 Maria Juliana da Silva
Código Identificador:971D1AA5

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 PORTARIA Nº 062/2025**

NOMEAR o Ilmo. Sr. GERALDO SOARES DA SILVA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **MARLOS MELO DA COSTA**, por meio de Ofício nº 003/2025, solicitou a

nomeação do Ilmo. Sr. **GERALDO SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº 035.***.***-65, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **GERALDO SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº 035.***.***-65, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:14CC29EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 063/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR** para o cargo de Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6, encontra-se vago.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ MOURA FILHO**, Líder da Bancada de Situação, por meio de Ofício nº 003/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR**, portador do CPF nº 009.***.***-70, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR**, portador do CPF nº 009.***.***-70, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:D17783C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 064/2025

NOMEAR a Ilma. Sra. **LETÍCIA PEREIRA BEZERRA** para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 01 – CC4.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 01 – CC4**, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **LETÍCIA PEREIRA BEZERRA**, portadora do CPF nº 156.***.***-24, para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 01 – CC4, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:D722D969

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 065/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. **INÁCIO ANTÔNIO DA SILVA** para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **MARLOS MELO DA COSTA**, por meio de Ofício nº 004/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **INÁCIO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 088.***.***-62, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **INÁCIO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 088.***.***-62, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:F8BF13A0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 066/2025

NOMEAR a Ilma. Sra. **LUCILENE DE SOUZA SILVA** para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação da Ilma. Sra. **LUCILENE DE SOUZA SILVA** portadora do CPF nº 489.***.***-53, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

RESOLVE:

NOMEAR a Ilma. Sra. **LUCILENE DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF nº 489.***.***-53, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:F9B1511A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 067/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. **TIAGO EVERTON SILVA** para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **DEOMEDES ALVES DE BRITO**, por meio de Ofício nº 004/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **TIAGO EVERTON SILVA**, portador do CPF nº 120.***.***-61, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

RESOLVE:

NOMEAR o Ilmo. Sr. **TIAGO EVERTON SILVA**, portador do CPF nº 120.***.***-61, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:1BAAE6E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 068/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. **MÁRCIO FERREIRA DE FRANÇA** para o cargo de Chefe de Recepção – CC6.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **CHEFE DE RECEPÇÃO – CC6**, encontra-se vago.

RESOLVE:

NOMEAR o Ilmo. Sr. **MÁRCIO FERREIRA DE FRANÇA**, portador do CPF nº 139.***.***-71, para o cargo de Chefe de Recepção – CC6, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:749DD0CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N. 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 147 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 80.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Pública de Qualidade..... -80.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 13 de janeiro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:5578B597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) GILSON SARAIVA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 072.721.184-66, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC5, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:37891E52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 052.132.784-93, para o cargo de provimento de COORDENADORA DA COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C721C968

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) VALDECI DE OLIVEIRA SILVA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 847.379.134-72, para o cargo de provimento de COORDENADOR DA COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, Símbolo CC5, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:633F247B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear a Sr.(a) JÉSSICA NERY DE BARROS PAIVA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 089.042.134-01, para o cargo de provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, símbolo CC3, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:81DA59BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) SALETE MARIA GONZAGA RODRIGUES inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 418.622.604-00, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO, Símbolo CC5, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:975EF696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JAIANE GUIMARÃES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.137.644-12, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS, símbolo CC5, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:4D3593A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) CÍCERA DOS SANTOS SILVA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 079.456.144-69, para o cargo de provimento de SECRETÁRIA DE GABINETE DA SEAPA, com Símbolo SG, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:DD7DEC8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) FELIPE MEDRADO RODRIGUES inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 127.686.734-47, para o cargo comissionado de GERENTE DE FINANÇAS DA SEAPA, Símbolo GF, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FD45F5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JOSÉ OLAVO GOMES DE BARROS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 470.524.494-04, para o cargo de provimento de GERENTE DO MATADOURO E AÇOUGUE DA SEAPA, com Símbolo GMA, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:5066C8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) TÚLIO ALVES GONÇALVES inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 095.103.504-51, para o cargo comissionado de GERENTE DAS BALSAS DA SEAPA, Símbolo GB,

com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da SEAPA, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A361CBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) CAMILA DE ALENCAR RODRIGUES, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 057.820.241-03, para o cargo de provimento comissionado de GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEAPA, Símbolo GLFA, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B7224100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JOSEVALDO SILVA SOUZA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 989.505.504-82, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEAPA, Símbolo ATA, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:45600ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) GAUBISTONIO DOS SANTOS GOMES inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 075.887.924-50, para o cargo de provimento comissionado de TÉCNICO DE PROTOCOLO AMBIENTAL DA SEAPA, Símbolo TPA, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:65C28F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) HAYLA BARRETO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 122.452.764-00, para o cargo de provimento comissionado de OUVIDOR (A) MUNICIPAL, símbolo CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:0E908426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) Art. 1º. Fica nomeado o servidor HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO para a função de Pregoeiro, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A0389634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025**

EMENTA: Designa o(a) servidor(a) que estabelece para função de agente de contratação e dá outras providências

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

R E S O L V E:

Art.1º. Designar o Sr. HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO, servidor público municipal, inscrito no CPF(MF) sob o N.º 923.257.934-00, para exercer a função de agente de contratação, para condução de processos licitatórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:219A6AA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025**

EMENTA: Designa o(a) servidor(a) para a função de gerenciador do sistema do SAGRES e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA como Gerenciador de Sistema do SAGRES na operação do Sistema de Módulo de Licitações e Contratos – LICON, resolução 24/2016:

1. HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Cargo: Coordenador de Licitações e Contratos

CPF nº: 923.257.934-00

E-mail: consult.humberto@gmail.com

Tipo de vínculo: Servidor

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:69F06F7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) ÂNGELO GONZAGA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 535.034.654-72, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA CASA DE APOIO EM SAÚDE, símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2C56612D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) DENISE FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 033.316.704-05, para o cargo comissionado de provimento de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FB93217E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) ERICLAUDIA GOMES BARBOZA SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 010.888.644-14, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B59FDF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) FELIPE PIO DA SILVA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 124.593.514-37, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC5, com lotação Na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2EB703FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JOSEANDRO LIMA DA SILVA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 047.372.004-33, para o cargo comissionado de provimento de COORDENADORA DA COORDENADORIA DA FARMÁCIA HOSPITALAR, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:09E6A1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) MARIA JESSICA PEREIRA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 102.726.994-03, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) DO CENTRO DE IMAGEM MUNICIPAL E SETOR DE RADIOLOGIA, símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2115BE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) VITÓRIA MAYANE AMORIM ROQUE inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 109.558.064-70, para o cargo comissionado de provimento de SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ÂNGELO SAMPAIO, Símbolo CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:6D30BBAF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) VITÓRIA MAYANE AMORIM ROQUE inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 109.558.064-70, para o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ÂNGELO SAMPAIO, Símbolo CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:B393EA7F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) RENATO CESAR ALVES FERREIRA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 081.773.554-22, para o cargo comissionado de provimento de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:14A2E82C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) ROBSON WILLIAMS SANTOS SILVA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 081.773.594-10, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:BE9EA4FD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) SANDRA REGINA GOMES PEREIRA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 657.567.204-30, para o cargo de provimento de GERENTE DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:B60A7D50**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) SIMONE SITALMA SALUSTIANO PIONÓRIO inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 869.800.764-34, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:09F3F514

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) TAÍS VIEIRA ROCHA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 119.657.014-00, para o cargo comissionado de provimento de COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:13A487D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) SILVIA JOSEANE DA SILVA PEREIRA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 825.825.724-20, para o cargo comissionado de provimento COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:42514776

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) ANANDAH LAÍS PRAXEDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 132.870.844-61, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM, com lotação na ESF-Agrovila 29, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E80D5B4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) ANANDAH LAÍS PRAXEDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 132.870.844-61, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM, com lotação na ESF-Agrovila 29, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:D1172B12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) LÍVIA OANNY PRAXEDES, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 120.322.644-63, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM, com

lotação na ESF-Agrovila 15, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E97AF5D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) ANNA PAULA DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º115.047.284-75, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM, com lotação na ESF-Santa Luzia II, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B23965AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) PAULO VITOR JOSÉ MEDRADO FREIRE inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 107.153.894-24, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM, com lotação na ESF-Santa Luzia I, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1E4468D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) JOICE KELLY LOPES SILVA PIONÓRIO, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 090.173.474-81, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APS, símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº1.845/2024, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E2688615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear a Sr.(a) SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 072.311.264-99, para o cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº1.845/2024, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:36186440

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JADMOHEDYSA DOS SANTOS MARTINS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 048.045.404-31, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE

IMUNIZAÇÕES - PNI, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:D3C0B63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) ROBERTSON ARLAN COELHO DE SOUZA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 108.376.234-64, para o cargo de provimento comissionado COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:209E3E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) ROBSON HARLAN PEREIRA DE BARROS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 041.517.254-31, para o cargo de provimento de GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:73BA35F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 100.726.214-19, para o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DA COORDENADORIA GERAL DO PNI, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2B56B70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) REGINALDO BARBOSA COELHO, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 657.428.004-44, para o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DO SETOR DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A58EBC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) VALDÉRIA OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 039.334.484-33, para o cargo de provimento

comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA, símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:28ECB8E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) AMANDA SANTOS GONZAGA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 109.710.634-94, para o cargo comissionado de provimento de COORDENADORA DE ENFERMAGEM – ESF SENADOR PAULO GUERRA, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:68A2F046

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) DEISY ANNY RODRIGUES BRANDÃO inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 095.810.134-50, para o cargo comissionado de provimento de COORDENADORA DE ENFERMAGEM – ESF CURRAL NOVO, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:B959A7AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) LUANA PEREIRA LANDIM, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 096.281.724-41, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM, lotada na ESF- MANDACARU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.716/2019 e Lei Municipal nº 1.845/2024, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:220F389A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JHULLY SOUZA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 083.462.624-18, para o cargo comissionado de provimento de COORDENADORA DE ENFERMAGEM – ESF URIMAMÃ, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:6344A6FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) RUTH ANE DE CASSIA SILVA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 083.462.624-18, para o cargo comissionado de provimento de COORDENADORA DE ENFERMAGEM – ESF AGROVILA 43, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:661BB584

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) DIEGO MARCELLUS ALENCAR VENTURA DE SÁ inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 052.985.444-95, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 08 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:A2880C54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) ANDREA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 065.988.494-11, para o cargo de provimento comissionado de TÉCNICO(A) DE NORMATIZAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 08 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:2D6454C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, do Presidente da República Federativa do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais, sob qualquer vínculo, ativos e inativos, que estiver estabelecido em 1º de janeiro de 2025 em patamar inferior ao valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas de que tratam este Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:17E8CB1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) ROSENETE EUGÊNIO GONZAGA RODRIGUES BRANDÃO, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 875.743.905-25, para o cargo de provimento comissionado de DIRETOR(A) DE NORMATIZAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 08 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:495960BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) THIAGO BARROS FERRAZ, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 052.516.844.36, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 08 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:EAECFB63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 044.755.064-09, para o cargo de provimento comissionado de TÉCNICO(A) EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 08 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C82D9163

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) JAMES COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 027.114.624-98, para o cargo de provimento comissionado de ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 08 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:0A92E37B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) MARIA TACIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 008.581.044-40, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) DE TESOUREARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, com efeitos financeiros a partir de 09 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:7D2BB8CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) ISLANE BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.913.814-02, para o cargo comissionado de provimento de ASSESSOR DA COORDENAÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:BEBADEF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) CLARA GONZAGA GRACILIANO inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 064.619.114-48, para o cargo comissionado de provimento de COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE BUCAL, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:8B157579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) THAISE PEREIRA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 060.615.875-89, para o cargo comissionado de provimento de COORDENADORA DE ENFERMAGEM – ESF RAIMUNDO BEDOR, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:ADCDD142

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) LUCAS PAULO CORREA DA SILVA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 107.874.524-24, para o cargo comissionado de provimento de SECRETÁRIO DE GABINETE, Símbolo CC6, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2D48D616

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, do Presidente da República Federativa do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais, sob qualquer vínculo, ativos e inativos, que estiver estabelecido em 1º de janeiro de 2025 em patamar inferior ao valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) passa a ser estipulado e pago com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas de que tratam este Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:665E7D53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JANAÍNA FERREIRA SANTIAGO inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 081.273.514-58, para o cargo comissionado de provimento de TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, Símbolo

CC3, com lotação na Controladoria Geral do Município, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:70C681D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **WEDSON MEDRADO FREIRE JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **859.741.395-69**, para o cargo de provimento comissionado de **GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E20AE324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **GILVAN CAMPOS DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 742.812.754-37, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE DE LIMPEZA URBANA E PEQUENOS REPAROS**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:60603204

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **LAYANE PEREIRA REIS**, inscrito (a) no CPF (MF) sob o N.º **114.319.644-92**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9EF721B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **SILVIO ROMERIO MARTINS DA ROCHA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **657.426.644-00**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE LAZER, RECREAÇÃO E EVENTOS**, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9A44D08C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MARCOS CARDOSO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **000.291.835-88**, para o cargo de provimento

comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE CERIMONIAL**, símbolo CC6, com lotação na Assessoria de Imprensa, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:32B1BB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **AMANDA PEREIRA COSTA MARINHO SANTOS**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **064.476.575-56**, para o cargo de provimento comissionado de **TÉCNICA EM LICITAÇÕES**, símbolo CC4, com lotação Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B1FADD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **RICARDO JOSUÉ FEITOSA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **125.749.484-83**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS**, símbolo CC5, com lotação na Assessoria de Imprensa, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:57D9EA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **ROBERTO LUIZ DE ASSIS MIRANADA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **060.203.315-20**, para o cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**, símbolo CC6, com lotação na Assessoria de Imprensa, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6D1C8C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **WALDIR DE CASTRO SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **049.479.659-76**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO POPULAR**, símbolo CC6, com lotação na Assessoria de Imprensa, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C98DE1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **HAGLAENE DE SOUZA VIDAL**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **066.720.064-94**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, símbolo CC6,

com lotação no Gabinete do Vice-prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:54F4CE8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **ROMULO JÁCOME CORREIA**, CPF nº **090.078.354-08**, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO TRANSBOA**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes - TRANSBOA, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:BDF0976

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **PEDRO VICTOR MEDRADO RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **126.098.284-03**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS RURAIS**, símbolo CC5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:4F8E851A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **ERONILDO LOPES TOMAZ**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **067.173.554-33**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C4843FB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2025**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MATHIELLO BARBOSA RODRIGUES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **111.208.634-06**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE COMPRAS**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6B64ADDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **ÁLVARO FILIP SÁ OLIVEIRA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 138.879.704-62, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE COMPRAS**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:9141B7D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **LUCAS DIAS PEREIRA**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º **112.627.984-69**, para o cargo de provimento de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:712B834F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **JOÃO IGOR SOARES SILVA SOUZA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 128.610.114-08, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:1DCDE2E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **FABRÍCIO RODRIGUES NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **110.111.634-03**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:F90FABF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **RODRIGO BRAZ DE ARAÚJO GONZAGA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **008.119.214-25**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRANSPORTES**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:4C390F92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **ISAAC MEDRADO COIMBRA GONZAGA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **088.591.744-81**, para o cargo de provimento de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:B40533A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **JOSÉ ROBERTO FEITOSA DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **728.985.934-00**, para o cargo de provimento de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:D4B2B8A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MÔNICA SILVA ALENCAR** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **101. 753. 764-09**, para o cargo de provimento de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, símbolo CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:D897B3EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MARIA ELIZABETE PEREIRA DE MENEZES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **044.769.974-14**, para o cargo de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO**, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:0D690E78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO BATISTA DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **072.137.584-70**, para o cargo de provimento de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEPARTAMENTO PESSOAL**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:32E414D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **BRUNO ABELARDO DE SOUZA BARROS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **101.910.774-02**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE COMPRAS**, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E7A28AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **NARA RÚBIA SOUZA VARJÃO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **067.535.224-09**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F4944DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **JACKSON DOS REIS MEDRADO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **081.965.204-09**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DOS SERVIÇOS DO DETRAN**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:65998D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **RAFAELA RODRIGUES MEDRADO DOS SANTOS**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º **107.177.684-30**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B2B4B6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **ANA PAULA QUEIROZ MEDRADO SOUZA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **035.362.434-95**, para o cargo comissionado de provimento de **GESTORA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:0EF675DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **AELSON GUIMARÃES DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **101.600.474-55**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DE APOIO AOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:94EC3403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **KLEBSON KAYSON DA SILVA ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **090.456.214-01**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DE ATIVIDADES CULTURAIS**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:EE91CFE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MAICON JÔNATHAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **063.753.765-30**, para o cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**, símbolo CC6, com lotação na Assessoria de Imprensa, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 09 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:5C4AEE09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **ANNE HELLEN DE SOUZA SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **114.901.064-99**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO E CUIDADO FARMACÊUTICO DA REDE PRIMÁRIA À SAÚDE**, símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C797D4E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **ISRAEL CARLOS REIS MARCULA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **103.073.924-22**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO E CUIDADO FARMACÊUTICO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**, símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:D3FD95D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **BENIVALTE MEDRADO DE SOUZA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **632.821.194-53**, para o cargo de provimento de **COORDENADOR DE SANEAMENTO**, Símbolo CC4, com lotação na Secretaria de infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:075ECD2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ÁLVARO HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 101.847.904-09, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE PLANOS URBANÍSTICOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS**, símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:965BAB3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JOSÉ NONATO MEDRADO FREIRE** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **108.599.814-28**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, Símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos financeiros retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 10 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:E1241E3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA N.º 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCÉLIA TAVARES DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 012.975.714-40, para o cargo de provimento em comissão de Tesoureira, símbolo CC-01, com poderes para movimentar, em conjunto com o presidente desta Casa Legislativa, todas as contas bancárias em nome do CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.202/0001-91, existentes em instituições financeiras, em especial no Banco do Brasil com os seguintes poderes:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Receber e passar recibos e dar quitação;
- IV. Solicitar saldos e extratos;
- V. Requisitar talonários;
- VI. Retirar cheques devolvidos;
- VII. Endossar cheques;
- VIII. Sustar-contra ordenar cheques;
- IX. Cancelar cheques;
- X. Baixar cheques;
- XI. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
- XIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIV. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XVII. Emitir comprovantes;
- XVIII. Efetuar transferências para mesma titularidade em meio eletrônico;
- XIX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador:DC7BDE2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
047/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - PMSBU**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Processo licitatório nº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Objeto: **PREGÃO ELETRONICO PARA Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer materiais elétricos para as Secretarias do Município de São Bento do Una. A empresa deve fornecer cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas e luminárias, todos de acordo com as normas técnicas e certificações de qualidade. As quantidades e especificações serão determinadas conforme a demanda das Secretarias. Valor Máximo admitido pela R\$ 441.140,80 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **24 de janeiro de 2025**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **24 de janeiro de 2025**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **24 de janeiro de 2025**. (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 13 de janeiro de 2024-----

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:0DA38AED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 002/2025. Pregão Eletrônico: 002/2025. Objeto Nat Aquisição parcelada de kit escolar e professor destinado a rede municipal de ensino do município de São Joao/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 246.718,50. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 23 de janeiro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 23 de janeiro de 2025. Início da sessão de disputa: Às 10:00hs do dia 23 de janeiro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. 10 de janeiro de 2025-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:7A684374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PROCESSO Nº 002/2025, destinado à contratação da apresentação de show artístico que se realizará nos dias 18 e 19 de janeiro de 2025, em comemoração à Tradicional Festa de São Sebastião, a ser realizada na Vila Barra do Riachão, em São Joaquim do Monte/PE, através das empresas: **01 - ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA –**

ACRENOR - CNPJ Nº26.122.442/0001-02, Contrato nº 006/2025, para apresentação de GUILHERME TOPADO, dia 18/01/2025, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), 02- FORROZÃO PROMOÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.005.210/0001-35, Contrato nº 007/2025, para apresentação de CALANGO ACESO, dia 18/01/2025, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), 03- ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.502.403/0001-41, Contrato nº 008/2025, para apresentação de ADRIANO ESTIGADO, dia 19/01/2025, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), 04- THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ Nº 43.453.655/0001-28, Contrato nº 009/2025, para apresentação de ASAS MORENA, dia 19/01/2025, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:79148FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da atualização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS/FUNDEB**, pelos seguintes órgãos:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: ADECILDO PEREIRA DE BARROS
CPF: 889.755.414-87RG: 4622984 RG 4622984 SDS/PE
Endereço: Rua Leonida Pereira de Barros, Nº 45, Centro, São José do Belmonte - PE.
Contato: 087- 99926 4567
E-mail: adecildo.barros@edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: ELOIZA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF:048.854.852-74 RG:1497542 SDS/RO
Endereço: Rua Manoel Cavalcante de Araújo, Nº162/B, Cacimba Nova, São José do Belmonte - PE.
Contato:087- 99100-2835
E-mail: eloiza.oliveira@edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: TÂNIA MARIA LEITE DA SILVA MOURA
CPF: 020.234.374-07 RG: 5019319 SSP/PE
Endereço: Rua João Nunes de Barros, Nº 69, Carmo, São José do Belmonte - PE.
Contato: 87- 99155-1092
E-mail: tania.silva@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: PEDRO PEREIRA DE BARROS SOBRINHO
CPF: 749.300.364-53 RG: 4094472 SDS/PE
Endereço: Avenida Osmar Fonseca de Menezes, Nº43, Centro, São José do Belmonte-PE
Contato: 87 99995-9721
E-mail: pedro.sobrinho@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**Titular:** LUZIA BARBOSA DA SILVA BRANDÃO

CPF: 755.866.904-97 RG: 3851983 SDS/PE

Endereço: Rua São Vicente, Nº59, Centro, São José do Belmonte - PE.

Contato: 87 99148-1357

E-mail: luzia.brandao@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: SANTINA RODRIGUES DE MAGALHÃES LEAL

CPF:049.181.374-07 RG:6837766 SDS/PE

Endereço: Rua Jaime Nunes de Magalhães, Nº 22, Cacimba Nova, São José do Belmonte - PE.

Contato: 87 99642-7658

E-mail: santa.magalhaes@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO**Titular:** MARIA SIMONE DE SOUZA SILVA CRUZ

CPF: 058.923.674-10 RG: 7318400SDS/PE

Endereço: Sítio Arroz, S/N, São José do Belmonte-PE.

Contato: 87 99184-6705

E-mail: simone.sacruz@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: JOÃO LEONARDO LOPES BARBOSA

CPF: 095.096.934-64 RG: 8765383 SDS/PE

Endereço: Sítio Luiz Pereira, S/N, São José do Belmonte - PE.

Contato: 87 99151- 1227

E-mail: joao.barbosa@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**Titular:** PETRONILA RODRIGUES DE MAGALHÃES

CPF: 945.996.884-87 RG: 4825526 SSP/PE

Endereço: Rua José Nunes de Magalhães, Nº16, Cacimba Nova, São José do Belmonte - PE.

Contato: 87 99974-2804

E-mail: petronila.magalhaes@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Titular: LUIZA CRISTINA DO MONTE ARAÚJO

CPF:060.084.144-89 RG:6843903 SDS/PE

Endereço: Rua Constância Gomes de Sá, Nº09, Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE. Contato: 87 99128-6110

E-mail: luiza.araujo@pro.edu.saojosesobelmonte.pe.gov.br

Suplente: MARIA ANDRÉA FERREIRA DE SOUZA

CPF: 030.848.944-69 RG: 5387267 SDS/PE

Endereço: Rua Eponina de Oliveira Barros, nº 79, Bairro Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE.

Contato: 87 99128-6010

E-mail: maria.andreasouza@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: MARIA LUCÉLIA SALES BARBOZA

CPF:055.972.534-50 RG: 7067761 SDS/PE

Endereço: Rua Antônia Alves de Souza, Nº63, Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE.

Contato: 87 99932-6594

E-mail: maria.barboza@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**Titular:** MARCELO AUGUSTO GONÇALVES MOURA

CPF: 118.056.074-48 RG: 631002305 SDS/SP

Endereço: Avenida Rancho Texas, Nº S/N, Vila Fortuna, São José do Belmonte - PE.

Contato: 87 99168-3832

E-mail: marcelo.moura@edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: MARIA CLARA TERÇO DA SILVA

CPF: 169.797.944-00 RG 16979794400 SDS/PE

Endereço: Avenida Euclides Carvalho, Nº 09, São José do Belmonte - PE.

Contato: 87 99681-7552

E-mail: mariaclara.souza@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Titular: ERICK HENRIQUE MATIAS

CPF: 154.561.474-16 RG:10562015SDS/PE

Endereço: Rua Nelson Cavalcante Novaes, Nº55, Bairro Loteamento São José, São José do Belmonte - PE.

Contato: 87 99195-7890

E-mail: erick.matias@edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: FRANCISCO JONAS PEREIRA DE SOUZA

CPF: 116.458.324-73 SDS/PE RG: 12207759 SDS/PE

Endereço: Avenida Euclides de Carvalho, Nº 251, Bairro Cacimba Nova, São José do Belmonte - PE.

Contato: 87 98831-2358

E-mail: francisco.souza@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Titular:** ALTEMAR MATIAS

CPF: 447.642.194-68 RG: 3339992 SSP/PE

Endereço: Rua São Pedro, Nº09, Vila Delmiro, São José do Belmonte - PE.

Contato: 87 99623- 8893

E-mail: altemar.matias@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: FLAVIANO DE CARVALHO CALLOU

CPF:030.831.584-75 RG: 5019329 SSP/PE

Endereço: Praça Joaquim Leonel Pires de Alencar, Nº 07, São José do Belmonte -PE.

Contato: 087- 98878 0891 E-mail:

flaviano.callou@prof.edu.saojosedobelmonte. pe.gov.br

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**Titular:** MISLENE DOS SANTOS SILVA

CPF:062.749.254-14 RG: 7355380 SDS/PE

Endereço: Sítio Cabaças, S/N, São José do Belmonte - PE

Contato: 87 99194-7202

E-mail: mislene.silva@edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: JOSÉ JOSINALDO RODRIGUES

CPF: 024.861.164-00 RG: 5400902 SDS/PE

Endereço: Sítio Mata Redonda, Nº S/N, Zona Rural, São José do Belmonte- PE

Contato: 87 99608-4911

E-mail: jose.rodrigues@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**Titular:** ADRIANA NUNES DE BARROS MELO

CPF: 037.138.924-07 RG: 6256791 SDS/PE

Endereço: Rua Alberto Victorino de Barros, Nº 41, Bairro Cacimba Nova, São José do Belmonte - PE

Contato: 87 99928 2596

E-mail: adriana.melo@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA

CPF: 047.867.354-00 RG: 7160673SDS/PE

Endereço: Rua Gilcelio Lucas Alves Siqueira, Nº105, São José do Belmonte - PE.

Contato: 81 99614- 3058

E-mail: maria.cida@prof.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS RURAIS**Titular:** MARIA HELIANE LOPES DE MOURA

CPF:793.356.674-04 RG: 4535970 SSP/PE

Endereço: Rua Santa Gertrudes, Nº10, Centro, São José do Belmonte - PE

Contato: 87 99925 - 0440
E-mail:maria.moura2@pro.edu.saojosedobelmonte.pe.gov.br

Suplente: KLEBIA POLLYANNA GUIMARÃES XAVIER DO CARMO CARVALHO

CPF: 027.728.954-83 RG:4804290SDS/PE

Endereço: Travessa Luiza Raquel Guimarães, Nº 01, Centro , São José do Belmonte - PE

Contato: 87 99633-4866

E-mail: klebiaguimaraes@hotmail.com

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 09 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:90659F86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
- ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-014/2024.**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-014/2024 para revisão do Projeto Básico, cujo objeto: Capinação, Poda e Caição de Vias Públicas no Município de São José do Belmonte. Informações na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 13:00h, na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro.

São José do Belmonte, 10 de janeiro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:E546843E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ RÔMULO MACIEL JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito

Código Identificador:F862BED1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LUANA MOTA E SÁ SILVA** para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CCE1, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito

Código Identificador:34A37661

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDO FLÁVIO DE ARAÚJO MENEZES** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:8F8BB0A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:5F89AEB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LEÔNIDAS CAMPOS DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:07B28914

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **TARCÍZIO JOSÉ DA SILVA LEITE** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:7817CC91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito

Código Identificador:772A4662

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito

Código Identificador:4FD9C20A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MOISÉS CORREIA FREITAS** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e

criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito

Código Identificador:2061C91B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FAUSTO ALVES CAMPOS** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito

Código Identificador:0523F55A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ROSÂNGELA VIANA GOMES** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A)**

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

*Publique-se
Registre-se
Cumpra-se*

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:425E4242

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **GILBERTO DE SOUZA COSTA** para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CCE2, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

*Publique-se
Registre-se
Cumpra-se*

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:5F41420F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ RÔMULO MACIEL JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CCE1, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

*Publique-se
Registre-se
Cumpra-se*

São José do Egito/PE, 01 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:F3C34094

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2025. Processo Nº: 006/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica (Advocacia), na área de Direito Público, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo a Procuradoria Municipal (Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Lira, Oliveira, Bandeira Campelo Advogados. CNPJ: 13.252.450/0001-13. Valor R\$ 204.000,00. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:10C949A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 006/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Processo Nº: 006/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00005/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica (Advocacia), na área de Direito Público, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo a Procuradoria Municipal (Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Valor: R\$204.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fernando Flávio de Araújo Menezes, Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Município, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:E25AD587

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 006/2025.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025.

Processo Nº: 006/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00005/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica (Advocacia), na área de Direito Público, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo a Procuradoria Municipal (Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Executiva – Gabinete do Prefeito. Ratificação em 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:D77F38DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00007/2025.
PROCESSO Nº: 006/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00005/2025

Contrato Nº: 00007/2025. Processo Nº: 006/2025. CDC. Inexigível Nº IN00005/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica (Advocacia), na área de Direito Público, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo a Procuradoria Municipal (Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Procuradoria Geral do Município Gabinete do Prefeito Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Lira, Oliveira, Bandeira Campelo Advogados. CNPJ: 13.252.450/0001-13. Valor R\$204.000,00. Vigência: de 03/01/2025 a 03/01/2026. São José do Egito, 03/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:99C72020

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, Rua Vereador Antônio Tiago, nº 018, apto. 102, Bairro Centro, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000, CNPJ nº 55.215.648/0001-77**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes

contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transmissão ao vivo e Cobertura da FESTA DE REIS (Pátio de Eventos) nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2025, no Youtube ELLOTV, com equipe técnica e material incluso.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Cultura
Dotação prevista no QDD2025**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após prestação dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 06/01/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa

reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 02 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO Prefeito
TARCIZO JOSÉ DA SILVA LEITE Secretário Municipal de Cultura	Pelo Contratado ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA 55.215.648/0001-77
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: E1A85837

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, Rua Vereador Antônio Tiago, nº 018, apto. 102, Bairro Centro, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000, CNPJ nº 55.215.648/0001-77**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transmissão ao vivo e Cobertura da FESTA DE REIS (Polo Cultural) nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2025, no Youtube ELLOTV, com equipe técnica e material incluso.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 2.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria Municipal de Cultura

Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após prestação dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 06/01/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 02 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO Prefeito
TARCIZO JOSÉ DA SILVA LEITE Secretário Municipal de Cultura	Pelo Contratado ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA 55.215.648/0001-77
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:44D48BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, Rua Vereador Antônio Tiago, nº 018, apto. 102, Bairro Centro, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000, CNPJ nº 55.215.648/0001-77**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transmissão ao vivo e Cobertura do Jogo Festivo amistoso entre a Seleção de São José do Egito e Afogados da Ingazeira no dia 06 de Janeiro de 2025, no Youtube ELLOTV, com equipe técnica e material incluso.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria Municipal de Cultura

Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 06/01/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais

omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 02 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO Prefeito
TARCIZO JOSÉ DA SILVA LEITE Secretário Municipal de Cultura	Pelo Contratado ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA 55.215.648/0001-77
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: C4FBCAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, Rua Vereador Antônio Tiago, nº 018, apto. 102, Bairro Centro, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000, CNPJ nº 55.215.648/0001-77**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Posts Informativos, acompanhamento de Instagram, Social Media, vídeos para redes sociais, identidade visual impressa,**

sinalização e artes digitais em Leds, durante os dias 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2025, na Festa de Reis e Jogo Festivo, da comunicação oficial da Prefeitura Municipal de São José do Egito, com equipe técnica e material incluso.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria Municipal de Cultura

Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 06/01/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos

casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos

últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 02 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
TARCIZO JOSÉ DA SILVA LEITE	FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Cultura	Prefeito
	PELO CONTRATADO
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	ELLO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA
Advogado	55.215.648/0001-77

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C92A1709

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
02/2025 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 01/2025**

-Objeto: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 1, no Distrito de Siriji, neste Município de São Vicente Férrer/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

-Valor total estimado: R\$ 5.335.872,47 (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 28.01.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 28.01.2025 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9827EA75

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº. 110/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado da Pernambuco, sito à Margem da Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.361.896/0001-50, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito **MARCONE VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.429.450 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 038.650.674-41, residente na Rua Ivo Leite, 86 - A, Centro, nesta cidade de São Vicente Férrer - PE, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA** – com endereço à Rua Dois, nº 25 – Bairro de Maranguape I - PAULISTA - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67 resolvem, **considerando o Pedido de Rescisão Amigável formulado pela Contratada, RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 110/2024, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21, **por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.**

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 110/2024, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER e a empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, decorrente do Processo de Licitação nº 48/2024, Inexigibilidade nº 012/2024.

São Vicente Férrer - PE, 10 de dezembro de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E7DA46AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 – CONVITE Nº.
01/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE ENGENHARIA INCLUINDO ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS TÉCNICOS, CONFORME RELAÇÃO DE PROJETOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO E ÁREA RURAL.

O presente Termo de apostilamento tem como objeto a mudança de nomenclatura do item 1.13 do Termo de Referência: CONSTRUÇÃO DO PATIO DE EVENTOS AS MARGENS DA PE-89 passando a ter a seguinte nomenclatura: CONSTRUÇÃO DO POLO COMERCIAL AS MARGENS DA PE-89.

São Vicente Férrer-PE, em 03 de dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:33BB9265

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 061/2023

Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar obra de revitalização e construção de escadarias em áreas de risco no distrito siriji e na sede do município de São Vicente Férrer-PE. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo, DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer., 02 PODER EXECUTIVO, 02 09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15 451 3230 1117 0000 CONST. AMPL E REST DE ESC. MUROS DE ARRIMO E P PUBLICOS , 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vigência 06 meses: 30/12/2024 à 30/06/2025. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e : MD2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 21.484.295/0001-99, Data de assinatura 30/12/2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D5673EAF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO

Considerando equívoco ocorrido na Publicação de Aditivo de Termo de Colaboração nº 001/2021/SMS-FMS Publicado no dia 10 de janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

1.1 – A vigência deste Quarto Aditamento ao Termo de Colaboração nº 001/2021/SMS-FMS, celebrado entre a Administração Pública de São Vicente Férrer/PE e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 01/01/2025 e termino em 30/06/2025.

LEIA-SE:

1.1 – A vigência deste Quarto Aditamento ao Termo de Colaboração nº 001/2021/SMS-FMS, celebrado entre a Administração Pública de

São Vicente Férrer/PE e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 01/01/2025 e termino em 31/03/2025.

São Vicente Férrer-PE, 10/01/2025

MARIA SILVANA CAVALCANTE DE M. GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano -IDH

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:260FD39E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

Referente a contratação de serviços comuns de engenharia de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços da Unidade Mista Maria Jesuíno no município de Solidão - PE, com valores oriundos da proposta 91129223001 / 2023 (ministério da saúde) – emenda parlamentar 12180005 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 023/2024
Concorrência Eletrônica Nº 004/2024

Contratada: J & M INCORPORAÇÕES LTDA
Contrato nº 066/2024

Valor Global do contrato: **R\$ 245.186,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

À,
J & M INCORPORAÇÕES LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, que seja iniciada, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em -----08 de janeiro de 2025.

Município De Solidão	J & M Incorporações LTDA
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	JOSÉ CAMPOS
Prefeito	Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3818F079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
REPUBLICAR A PORTARIA Nº 001/2025 – FUNPRESOL POR
CONTER ERROS DO TEXTO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Aposentadoria Voluntária de Professor a servidora municipal VALDENEIDE PEREIRA ALVES TORRES, matrícula n.º 339, titular do cargo efetivo de Professor I, Faixa “VI”, Série “A”, Classe “C”, lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, com fundamento no Artigo 44º, §4º, incisos I, II e III da Lei Municipal 334/2021 de 26/03/2021, com redação dada pela EC 103/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:CBF28EA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**

**REPUBRICAR A PORTARIA Nº 002/2025 – FUNPRESOL POR
CONTER ERROS DO TEXTO .**

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora municipal **MARIA APARECIDA CORCENO FERREIRA**, matrícula n.º 250, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 40º § 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, conjugados com o Artigo 44º incisos II, III, IV, § 1º da Lei Municipal 334/2021 de 26/03/2021, que disciplinam a aposentadoria voluntária.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:2B466E2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE
2025**

EMENTA: Determinar o reajuste do salário mínimo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o reajuste do salário mínimo nacional para vigência no corrente ano de 2025, bem como, à disposição constitucional de que nenhum servidor público pode ser remunerado com valor inferior ao salário mínimo, especialmente embasado na Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** também, o disposto no artigo 12 da Resolução n.º 004/2023.

RESOLVE

Art. 1º - FIXAR o piso salarial dos servidores integrantes do quadro funcional efetivo, comissionado e inativo desta Câmara

Municipal dos Vereadores, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 2.º - Determinar que o valor do salarial, ora fixado, seja implantado na folha de pagamento de todos os servidores da Câmara a partir do corrente mês de janeiro de 2025, com repercussão nas gratificações que por ventura sejam calculadas sob o salário base.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria desta Câmara proceda com as comunicações de praxe.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Vereadora Presidenta

JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO

Vereador

1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA F. MARTINS SANTANA

Vereadora

2ª Secretária

Publicado por:

Jéssika Mayara Ferreira da Rocha

Código Identificador:F3C9F56B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE
2025**

EMENTA: Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e Agentes Políticos do Legislativo, Ativos e Inativos, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e **em conformidade com todos os Pares desta Casa Legislativa**,

RESOLVE

Art. 1º - ESTABELECER a margem de consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento no percentual de 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.

Art. 2.º - As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Vereadora

Presidenta

JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO

Vereador

1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA F. MARTINS SANTANA

Vereadora

2ª Secretária

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:0B3F7864

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Srtª **Wiviany Kelly Gomes da Silva**, CPF 060.790.344-92 no cargo de Tesoureira, conforme o Art. 1º parágrafo 5.º da Resolução 004/2023. De 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Presidenta

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:35131824

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, considerando as disposições contidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, as determinações da Resolução TCE/PE nº 001/2009 e, em conformidade com a Lei Municipal 517/2009.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a pessoa de **JÉSSIKA MAYARA FERREIRA DA ROCHA**, CPF: 059.172.274-70, RG. 7.000.647 no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, com vencimentos equiparados a 70% (setenta por cento) do **SECRETARIO MUNICIPAL**, com lotação no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Presidenta

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:A6F9FE59

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **Maria do Socorro Pereira Leandro Alves do Nascimento**, CPF 780.950.344-87 no cargo de Ouvidora, conforme o Art. 1º parágrafo 5.º da Resolução 004/2023. De 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Presidenta

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:FCC15138

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ HENRIQUE SANTOS Inscrito no CPF 080.705.664-26 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, conforme art. 10 da Resolução n.º 001/2024.

Art. 2º - CONCEDER gratificação pela função desempenhada no percentual correspondente a 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos, conforme § 6º do art. 11 da Resolução n.º 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Presidenta

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:115CFC47

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES, inscrita no CPF n.º 462.304.324-04 para exercer a função gratificada de **Agente de Contratação e Pregoeira**, concedendo gratificação correspondente de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme art. 11, inciso I, c/c § 1º, da Resolução n.º 001/2024.

Art. 2º - NOMEAR o servidor **CESAR HEBERTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrito no CPF:117.640.034-70, para exercer a função gratificada de membro da **Equipe de Apoio**, concedendo a gratificação correspondente de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 11, inciso II, c/c § 2º, da Resolução n.º 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Presidenta

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:CC8D213A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **Joanisa de Sousa Rocha**, CPF 370.398.814-20 no cargo de Secretária, conceder uma gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, conforme §2º e §5º do Artigo 1º da Resolução 004/2023 de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Presidenta

Publicado por:

Jéssika Mayara Ferreira da Rocha

Código Identificador:8CB1356E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES, inscrita no CPF n.º 448.402.764-04, para exercer a função gratificada de **Fiscal de Contrato**, concedendo gratificação correspondente de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme art. 11, inciso III, c/c § 3º, da Resolução n.º 001/2024.

Art. 2º - NOMEAR JOANISA DE SOUSA ROCHA, inscrita no CPF n.º 370.398.814-20, para exercer a função gratificada de **Gestor de Contrato**, concedendo gratificação correspondente de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme art. 11, inciso IV, c/c § 4º, da Resolução n.º 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Presidenta

Publicado por:

Jéssika Mayara Ferreira da Rocha

Código Identificador:677E8C4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 007/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes legais correlatas:

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o quadro de Servidores Público da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a partir desta data, a Sr. Manoel Félix dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 458.724.904-10 e RG sob nº 3.078.809 -SDS/PE, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Finanças e Orçamento – CC – 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Janeiro de 2025

REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO

-Presidente do Poder Legislativo-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/01/2025.

-Secretário(a) da Câmara-

Matricula:

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza

Código Identificador:09D5D8AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas pertinentes legais correlatas:

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o quadro de Servidores Público da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a partir desta data, a Sr. Alisson Ferreira Nunes, inscrito no CPF/MF sob nº 122.676.224-75 e RG sob nº 23.652.017-25 -SS/BA, para exercer o Cargo Comissionado de Controlador da Coordenadoria de Controle Interno – CC – 04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Janeiro de 2025

REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO

-Presidente do Poder Legislativo-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/01/2025.

-Secretário(a) da Câmara-

Matricula:

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza

Código Identificador:335EBC8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP001/2025. Processo Nº: 03/2025. Compra. Contratação de empresa especializada em forma emergencial, para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 40 (quarenta), conforme Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Auto Posto da Serra Ltda. CNPJ: 03.514.008/0001-64. Valor R\$253.438,30. Taquaritinga do Norte, 03/01/2025.

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS.

Presidente da Funtart.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:4D9BC7C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 03/2025. Processo Nº: 03/2025. Dispensa Nº DP001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada em forma emergencial, para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 40 (quarenta), conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 0412200202.010 – MANUTENÇÃO DAS SUB-PREFEITURAS

DISTRITAIS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO 0412200202.015 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0412100402.026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 0412300212.028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOUREARIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545203252.048 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 2678205342.051 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIO E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Auto Posto da Serra Ltda. CNPJ: 03.514.008/0001-64. Valor R\$253.438,30. Vigência: de 03/01/2025 a 12/02/2025. Taquaritinga do Norte, 03/01/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: A86903A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN02/2025. Processo Nº: 03/2025. Serviço. Contratação do cantor “Juarez” para apresentação artística no dia 15 de janeiro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Janeiro do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Juara Produções e Eventos LTDA – ME, CNPJ: 49.836.658/0001-27. Valor R\$ 50.000,00. Taquaritinga do Norte, 08/01/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: 19BC3A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN001/2025. Processo Nº: 00002/2025. Serviço. Contratação da banda “The Rossi” para apresentação artística no dia 13 de janeiro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Janeiro do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratada: H Produções LTDA, CNPJ: 48.987.414/0001-42. Valor R\$ 40.000,00. Taquaritinga do Norte, 08/01/2025.

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: 40323A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2025. Processo Nº: 002/2025. Inexigível Nº IN001/2025. Serviço. Contratação da banda “The Rossi” para apresentação artística no dia 13 de janeiro de 2025, por ocasião da

Tradicional Festa de Janeiro do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: H Produções LTDA, CNPJ: 48.987414/0001-42. Valor R\$40.000,00. Vigência: de 09/01/2025 a 10/03/2025. Taquaritinga do Norte, 09/01/2025.

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: CD5DA7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN003/2025. Processo Nº: 004/2025. Contratação da cantora “Priscila Senna” para apresentação artística no dia 15 de janeiro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Janeiro do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratada: Priscila Senna Gravações e Edições Musicais LTDA, CNPJ: 34.284.509/0001-25. Valor R\$ 200.000,00. Taquaritinga do Norte, 08/01/2025.

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: B855122D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2025. Processo Nº: 004/2025. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação da cantora “Priscila Senna” para apresentação artística no dia 15 de janeiro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Janeiro do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: Priscila Senna Gravações e Edições Musicais LTDA, CNPJ: 34.284.509/0001-25. Valor R\$200.000,00. Vigência: de 09/01/2025 a 10/03/2025. Taquaritinga do Norte, 09/01/2025.

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS.

Presidente da FUNTART. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: 68C27EFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP001/2025. Processo Nº: 002/2025. Compra. Contratação de empresa especializada em forma emergencial, para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 40 (quarenta) dias, conforme Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Auto Posto da Serra Ltda. CNPJ: 03.514.008/0001-64. Valor R\$68.611,80. Taquaritinga do Norte, 03/01/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.

Secretária de Saúde. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: F4770988

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2025. Processo Nº: 02/2025. Dispensa Nº DP001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada em forma emergencial, para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos

veículos que compõem a Frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 40 (quarenta) dias, conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS 1030104282.074 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – UBS 1030204282.080 – MANUTENÇÃO DO SAMU 1030204282.083 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC 1030304282.086 – PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Auto Posto da Serra Ltda. CNPJ: 03.514.008/0001-64. Valor R\$68.611,80. Vigência: de 03/01/2025 a 12/02/2025. Taquaritinga do Norte, 03/01/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:85DCFB6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 01/2025. Processo Nº: 001/2025. Inexigível Nº IN001/2025. Serviço. Locação de uma casa para funcionar o Centro Especializado em reabilitação do Transtorno do espectro Autista – Casa Azul no Município de Taquaritinga do Norte-PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Contratado: José Adriano Oliveira de Arruda. CPF: 867.813.674-04. Valor R\$42.000,00. Vigência: de 02/01/2025 a 02/01/2026. Taquaritinga do Norte, 02/01/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:90F4E790

SECRETARIA DE GABINETE AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Edital de – Concessão de Transporte para Estudantes Universitários do Município de Taquaritinga do Norte – PE. nº **01/2025**

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUC

Processo nº 01/2025.

Fica desconsiderada a publicação do Edital, onde referia-se a Concessão de Transporte para Estudantes Universitários do Município de Taquaritinga do Norte – PE. nº **01/2025**.

Cujo objetivo: Destina-se o presente Edital a normatização e ao estabelecimento de critérios para o cadastro de estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, nas IES - Instituição de Ensino Superior, para os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025.

Edital 01/2025, publicado no **Diário dos Municípios – AMUPE**. Em circulação no dia 10/01/2025.

MOTIVO: Por uma necessidade administrativa, foi publicado, sendo considerado a necessidade de correções o edital, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais até nova publicação.

O Edital retificado será publicado posteriormente.

Maiores informações poderão ser solicitadas na secretaria de educação e cultura de Taquaritinga do Norte-PE, email: seduc2009@gmail.com

Taquaritinga do norte, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - SEDUC

Publicado por:

Maria Eduarda Gonçalves da Cunha

Código Identificador:7A69DE1D

SECRETARIA DE GABINETE EDITAL Nº 01/2025 – CONCESSÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE
Secretaria de Educação Cultura e Esporte – SEDUC

Edital Nº 01/2025 – Concessão de Transporte para Estudantes Universitários do Município de Taquaritinga do Norte – PE.

Dispõe sobre o processo de critérios de cadastro e cadastramento gratuito de estudantes de Graduação e Pós-Graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, instituído pela Lei Municipal Nº 2.075/2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte – PE, **Andréia Dunda Santos Danda** – no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei Municipal Nº 2.075/2021, de 23 de dezembro de 2021.

Resolve:

Tornar público o regulamento para concessão do Transporte Escolar Universitário a **Estudantes de Graduação e Pós-Graduação**, regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior, que os conduzirão ao local de estudo – Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE e Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

1 – DO OBJETO

– Destina-se o presente Edital a normatização e ao estabelecimento de critérios para o cadastro de estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, nas IES - Instituição de Ensino Superior, para os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025.

– DA INFORMAÇÃO GERAL

– As inscrições estarão abertas no período de 13/01/2025 à 31/01/2025 e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – (Sala do Transporte), localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro – Taquaritinga do Norte – PE, bem como na Subprefeitura do Distrito de Pão de Açúcar, localizada na Rua Balbino Pereira de Araújo, 358 - Pão de Açúcar. No horário das 8h às 13h.

3 – DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, concederá o Transporte Escolar para **Estudantes Universitários** regularmente matriculados em instituições de Ensino

Superior, que os conduzirá ao seu local de estudo – Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE e Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – O Cadastramento dos interessados é gratuito e individual e estará sendo realizado no período de **13/01/2025 à 31/01/2025** na

Secretaria de Educação Cultura e Esporte – (Sala do Transporte), localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103 – Centro, Taquaritinga do Norte - PE, bem como na Subprefeitura do Distrito de Pão de Açúcar, localizada na Rua Albino Pereira de Araújo, 358 – Pão de Açúcar. no horário das 8h às 13h.

4.1.1 – Poderão ser beneficiados os estudantes universitários que se cadastrarem conforme a Lei Municipal nº 2.075/2021, de acordo com o quantitativo de vagas e obedecendo os seguintes critérios:

4.1.2 – **Alunos principiantes (novatos)** - Entregar no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula referente ao **1º semestre 2025** ou Declaração da Faculdade (podendo até mesmo ser apresentado o boleto de pagamento do referido semestre);

II – Cópia do comprovante de residência neste município, atualizado até os últimos 03 (três) meses em nome do estudante ou de seu responsável legal;

III – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

IV – Cópia do cartão do SUS;

V – Cópia do Calendário Escolar (**no decorrer do semestre**);

VI – 02 fotos 3x4 recentes (uma para ficha cadastral e outra para confecção da carteirinha);

VII – Requerimento disponível no anexo I deste Edital (entregar preenchido e assinado);

VIII – Ficha de Inscrição disponível no anexo II deste Edital (entregar preenchida e assinada);

4.1.3 – **Alunos veteranos (inscritos no semestre anterior)** – entregar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula referente ao **1º semestre 2025** ou Declaração da Faculdade (podendo até mesmo ser apresentado o boleto de pagamento do referido semestre);

II – 02 fotos 3x4 recentes (uma para ficha cadastral e outra para confecção da carteirinha);

III – Cópia do Calendário Escolar (**no decorrer do semestre**);

IV – Requerimento disponível no anexo I deste Edital (entregar preenchido e assinado);

V – Ficha de Inscrição disponível no anexo II deste Edital (entregar preenchida e assinada);

4.2 – No caso de falta da documentação exigida, o fato implicará na **não realização** da inscrição, podendo ainda o estudante **voltar dentro do prazo estabelecido neste edital** para realização da mesma.

4.3 – A prefeitura poderá fazer a comprovação da residência de fato, se preciso for.

4.4 – O requerente que não apresentar toda a documentação exigida neste edital ou mesmo apresentar documentos e declarações irregulares terá seu requerimento indeferido e sofrerá as penalidades aplicáveis em Lei.

4.5- Os estudantes universitários de Graduação e Pós-Graduação devem estar cientes da necessidade de semestralmente renovarem o seu cadastro, junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, apresentando comprovante de matrícula do semestre seguinte para verificação da assiduidade do estudante.

5 – DAS VAGAS E HORÁRIOS DE SAÍDA

5.1 – Serão disponibilizadas aos estudantes as seguintes VAGAS E ROTAS:

5.1.1 – ROTA I: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (NOITE): TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x PÃO DE AÇÚCAR x STA CRUZ DO CAPIBARIBE: CESAC – UNOPAR – UNICESUMAR – CETIAS – MENINO JESUS. Horário de saída: 18h:00min.

5.1.2 – ROTA II: CARUARU (MANHÃ) I: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x PÃO DE AÇÚCAR x

CARUARU: UFPE – UPE – ASCES – PITÁGORAS – NASSAU. Horário de saída: 05h:40min.

5.1.3 – ROTA III: CARUARU (MANHÃ) II: TAQUARITINGA DO NORTE x PÃO DE AÇÚCAR x CARUARU: IFPE – FAVIP. Horário de saída: 05h:40min.

5.1.4 – ROTA IV: CARUARU (NOITE) I: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x PÃO DE AÇÚCAR x CARUARU: UFPE – UPE – ASCES – UNOPAR. Horário de saída: 17h20min.

5.1.5 – ROTA V: CARUARU (NOITE) II: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x PÃO DE AÇÚCAR x CARUARU: NASSAU. Horário de saída: 17h20min.

5.1.6 – ROTA VI: CARUARU (NOITE) III: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x PÃO DE AÇÚCAR x CARUARU: FAVIP. Horário de saída: 17h20min.

5.1.7 – ROTA VII: CAMPINA GRANDE (NOITE) I: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x CAMPINA GRANDE: UFPB – UEPB – UECG – IFPB – FIP, com 15 (quinze) vagas. Horário de saída: 16h00min.

5.1.8 – ROTA VIII: CAMPINA GRANDE (NOITE) II: TAQUARITINGA DO NORTE x GRAVATÁ DO IBIAPINA x CAMPINA GRANDE: UNINASSAU – UNIFACISA – ESAC – UFPB – PÓLO 1 (FACULDADE DE DIREITO). Horário de saída: 16h00min.

6 – DO EMBARQUE E DESEMBARQUE

6.1 – Os pontos de EMBARQUE e DESEMBARQUE serão distribuídos conforme descrição a seguir:

TAQUARITINGA DO NORTE (SEDE)

EMBARQUE (saída): Praça Central (em frente a Matriz), PANISU, Trevo da entrada da cidade, Trevos: Silva de Cima e Silva de Baixo, Trevo da Comunidade de Placas.

DESEMBARQUE (regresso): Comunidade de Placas, Trevos: Silva de Baixo e Silva de Cima, em frente à Escola José Bezerra de Andrade (Bairro Brasília), em frente ao Mercadinho e Quitanda (Bairro Zamba), Ponto da COMPESA e Praça Central (em frente a Matriz).

DISTRITO DE GRAVATÁ DO IBIAPINA

EMBARQUE: Praça em frente à Escola Municipal Padre Ibiapina.

DESEMBARQUE: Praça em frente à Escola Municipal Padre Ibiapina.

DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR

EMBARQUE e DESEMBARQUE: Ao lado da Igreja São José

6.2 – É de inteira responsabilidade do estudante deslocar-se até os pontos de embarque.

6.3 – Caso o estudante seja domiciliado em áreas próximas aos pontos de desembarque, ficará sob sua inteira responsabilidade deslocar-se para sua residência, considerando-se que a SEDUC será responsável pela condução do estudante até os pontos previstos neste Edital.

7 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE

7.1 – Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão do Transporte Universitário, no período de 03/02/2025 a 10/02/2025. A lista preliminar com os nomes dos alunos aptos a utilizar o Transporte Universitário será divulgada dia 11/02/2025, no site oficial da Prefeitura (<http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>)

7.2 – Cabe a comissão, dar conhecimento, aos interessados da realização e dos períodos estipulados neste edital, fixar prazos, proceder com as inscrições bem como dar publicidade dos pareceres após análises dos processos.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – O prazo para recursos ocorrerá do dia 12/02/2025 à 13/02/2025.

8.2 – O recurso deverá ser requerido por meio de formulário de recurso (Anexo VI), preenchido previamente, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>) juntamente com o edital do referido transporte.

8.3 – O recurso será realizado conforme item 4 deste Edital, tendo como base a documentação apresentada. Só serão aceitos novos documentos os quais sejam para correção/substituição de documentos com incoerências apresentados no ato da inscrição (4).

8.4 – Nos casos de documentos com incoerência ou incorretos, poderão ser corrigidos no ato do recurso.

8.5 – O resultado final será divulgado no dia 21 de fevereiro de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A Inscrição para a concessão do Transporte Escolar Universitário implica na prévia, integral e automática concordância com as normas e obrigatoriedade deste edital pelos estudantes.

9.2 – O (a) interessado (a) que assinar o requerimento de cadastro, se compromete a seguir diretrizes comportamentais sociais, e de bom uso do bem público, sob pena de incorrer na responsabilização (cível e penal) pelos seus atos, durante o lapso temporal que estiver fazendo uso do bem coletivo;

9.2.1 – A utilização do Transporte Universitário regulamentado por este Edital nº 01/2025, destina-se exclusivamente para o deslocamento para Instituições de Ensino Superior e retorno ao Município. A utilização do Transporte em questão para outros fins acarretará no seu cancelamento.

9.2.2 – Fica terminantemente proibido no interior do veículo, causando a perda da concessão do Transporte Universitário o usuário que incorrer nos seguintes atos:

Uso de qualquer substância entorpecente ilícita;
Consumo de bebidas alcoólicas;
Fumar;
Desrespeitar qualquer pessoa através de ofensas morais, gestos obscenos, assédio, bullying;
Jogar qualquer tipo de objeto pelas portas e janelas do veículo;
Algazarra;
Deterioração do Transporte Universitário;
Entre outras condutas que por ventura interfiram de algum modo na salutar execução do serviço público.

9.3 – Os horários de “saída” e “regresso” serão criteriosamente cumpridos pelos servidores/conductor, ficando o (a) estudante responsável pelo cumprimento das normas pré estabelecidas de embarque e desembarque, sendo exclusivamente o estudante responsável pelo cumprimento.

9.4 – Consta na parte anexa deste edital modelo da ficha de inscrição e requerimento, as quais a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte disponibilizará ao estudante.

9.5 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de acompanhamento.

9.6 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte - PE, 10 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025

ANEXO I

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Sr. Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte - PE

Eu _____, brasileiro(a) _____, residente e domiciliado(a) na rua _____ nº _____ bairro _____

Taquaritinga do Norte - PE, portador da cédula de identidade nº _____, órgão emissor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ filho (a) de _____ e _____ matriculado no curso de _____, Faculdade _____, venho respeitosamente requerer de Vossa Excelência se digne a conceder Transporte Escolar Universitário no I Semestre, meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025, em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 2.075/2021 de 23 de dezembro de 2021 do Governo Municipal de Taquaritinga do Norte -PE, responsabilizando-me por todas as informações aqui prestadas.

Termos em que, pede deferimento.

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2025.

Requerente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025

ANEXO II

foto

3x4

Ficha de cadastramento para Transporte Escolar Universitário

Data do cadastramento: // Local: Horário:

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE (preenchimento obrigatório)

Nome completo:

Data de nascimento: // Naturalidade:

RG: Órgão emissor: CPF:

Nome completo do pai:

Nome completo da mãe:

Endereço atual:

Bairro: Distrito/Cidade:

CONTATOS DO ESTUDANTE (preenchimento obrigatório)

Residencial: () Celular: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Grupo sanguíneo: Alérgico(a) a:

CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA (preenchimento obrigatório)

Nome completo:

Grau de parentesco: Telefone: ()

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (preenchimento obrigatório)

Nome da Instituição:

Cidade: Estado:

Curso: Nº de matrícula ou RA:

Turno: () Manhã () Noite Modalidade: () Ensino Técnico () Ensino Superior

Período atual: Provável conclusão de curso (ano):

DIAS LETIVOS QUE FREQUENTA O CURSO

Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira ()

Declaro estar ciente do Edital nº 01/2025 para concessão de Transporte Escolar Universitário – I Semestre: fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025 e concordo com todas as disposições.

Assinatura do Estudante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, afirmo para os fins do disposto no Edital nº 01/2025, que resido no Município de Taquaritinga do Norte-PE. Declaro, ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade na prestação destas configura crime sujeito a aplicação de penalidades.

Taquaritinga do Norte - PE, ___ de _____ de 2025

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025**

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, afirmo ter pleno conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte - PE, de observar e cumprir as normas para uso do Transporte Universitário, ficando sujeito(a) às penalidades instituídas conforme dispositivo 9 do Edital 01/2025.

Taquaritinga do Norte - PE, ___ de _____ de 2025

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, eu, _____, Portador(a) da Identidade nº _____, CPF nº _____, nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr. (a) _____ de nacionalidade _____, Portador(a) da Identidade nº _____, CPF nº _____, profissão _____ e estado civil _____

e residente no Endereço _____, para representar-me perante a inscrição para a concessão do Transporte Universitário.

Taquaritinga do Norte - PE, ___ de _____ de 2025.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS – 2025**

ANEXO VI

**RECURSO 2025
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
E-mail: _____
RG: _____ Celular: () _____ - _____
Instituição: _____

Venho por meio deste, solicitar recurso referente à minha inscrição no Edital nº 001/2025, que dispõe sobre a concessão do Transporte Universitário concedido pelo Município de Taquaritinga do Norte - PE, aos estudantes moradores do Município matriculados em Cursos de Nível Superior – Graduação e Pós-Graduação, regulamente matriculados, nas Instituições de Ensino localizadas em Caruaru/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE ou Campina Grande/PB, conforme Lei Municipal nº 2.075/2021.

Razões do Recurso:

Resultado: _____

Taquaritinga do Norte - PE, ___ de _____ de 2025.

Requerente

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:06A94ESF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
- PE**

PROCESSO Nº. 001/2025 - DISPENSA Nº. 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVE-PE inscrita no CNPJ Nº 24.299.307/0001-01, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php), objetivando obter, a menor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, COBERTURA, FILMAGEM, TRANSMISSÃO E FOTOGRAFIAS DE TODAS AS SESSÕES SEJAM ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS OU SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA – PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 16/01/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo na secretaria da Câmara de Vereadores, localizada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, nos termos do Decreto Legislativo Municipal 001/2024.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **365(trezentos e sessenta e cinco) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3892-1365 e E-mail: contato@terranova.pe.leg.br.

Terra Nova - PE, 10 de janeiro de 2025.

SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA

Agente de Contratação
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:C88C2539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA A MATRÍCULAS DE ESTUDANTES E/OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA- PE.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil/88, de 05 de outubro de 1988, em especial, os artigos 205 a 214 juntamente com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06, de 19 de dezembro de 2006 e nº 59/09, de 11 de novembro de 2009, definindo a educação básica obrigatória em todas as suas etapas de ensino; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.700/08, de 13 de junho de 2008, que assegura vaga na escola mais próxima da residência do educando a partir dos 4(quatro) anos de idade; CONSIDERANDO a Resolução CEE/PE nº 03/2006, de 14 de março de 2006, que dispõe sobre o credenciamento de instituições e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2018, de 9 de outubro de 2018, que define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil; CONSIDERANDO a Resolução CEE/PE nº 01/2022, de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre o credenciamento de instituições de ensino e autorização para a oferta de Educação Infantil; CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEE/PE nº 04/2022, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos e normas para a realização do Cadastro Escolar e da matrícula do(a) estudante, na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.685/2023 que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de Educação Básica e sua Rede de Ensino;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEE nº 8 DE 22/09/2020 que fixa diretrizes e orienta procedimentos pedagógicos para a oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.803/2019, de 10 de janeiro de 2019, que obriga a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEE/PE nº 06/2017, de 28 de novembro de 2017, que orienta sobre o processo de Classificação e Reclassificação de estudantes e dá outras providências; e CONSIDERANDO a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e normas para a matrícula e renovação de matrículas de estudantes com o objetivo de assegurar-lhe vaga na Educação Básica em Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Nova-PE.

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º Caberá à Secretaria de Educação coordenar os processos de cadastramento de estudantes novatos e de renovação de matrículas de estudantes veteranos.

Art. 3º A matrícula na Rede Municipal de Ensino será realizada atendendo às etapas da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental - módulos de I a VIII.

Art. 4º A matrícula e/ou renovação acontecerá em períodos específicos, em cada Unidade de Ensino e na sede da Secretaria Municipal de Educação para as escolas que não têm secretaria escolar. Parágrafo Único. É proibida a cobrança de taxas para a realização da Matrícula Escolar.

Art. 5º Competirá à Secretaria Municipal de Educação:

I - organizar o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino;

II - orientar os(as) Secretários(as) / Gestores(as) Escolares quanto aos procedimentos do cadastro de estudantes em Formulário físico e no Diário de Classe Digital;

III - identificar turmas, turnos ociosos nas escolas sob sua jurisdição, bem como, proceder com a renovação das matrículas dos(das) estudantes dessas referidas escolas;

IV - planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano ou rural atenda, de acordo com a sua capacidade, todos(as) os(as) estudantes inseridos(as) naquela extensão territorial, obedecendo a quantidade de alunos por turma conforme estabelecido nesta Instrução Normativa; e

V - assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 6º Caberá a Direção de cada Unidade Escolar, antes de apresentar a disponibilidade de vagas para realização da matrícula, efetuar a reorganização do atendimento de sua demanda escolar, através da renovação de matrícula, considerando os seguintes passos:

I - levantar a capacidade instalada da escola;

II - coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes em 2024, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma; e

III - proceder à renovação das matrículas dos (as) estudantes da própria escola;

Art. 7º A direção escolar deverá informar à Secretaria de Educação, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, através de anexos, do espaço físico para atendimento à demanda escolar.

Art. 8º Deverá ser efetuada a Matrícula nas Creches, Pré-escola, Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais e na modalidade da EJA a quem desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A matrícula ou renovação será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo estudante menor, pelo (a) próprio (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a), ocasião em que deverá se prestar as seguintes informações:

I - nome completo do(a) estudante e data de nascimento;

II - nome completo da mãe, do pai ou do (a) responsável;

III - nome do(a) responsável pelas informações prestadas;

IV - endereço de residência com CEP e telefone para contato;

V - cópia dos seguintes documentos do(a)estudante:

a) carteira de identidade (RG);

- b) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) número de Identificação Social (NIS); e
- d) certidão de nascimento e/ou de casamento;

CAPÍTULO II DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 10 Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável legal, ou pelo(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- II - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
- III - ficha do perfil socioeconômico da família;
- IV - documento de transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
- V - cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- VI - cópia do comprovante de residência com o CEP;
- VII - cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
- VIII - cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e
- IX - 1 (uma) foto 3x4 recente.

§1º Terá vaga assegurada o(a) candidato(a) inscrito(a), que efetivar a matrícula no prazo estabelecido na Chamada Pública, da presente Instrução Normativa.

§2º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos III ao IX do caput, devendo o pai, mãe, responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio estudante maior de idade, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias, após a data da matrícula.

§3º A mãe, o pai ou o responsável legal do(a) estudante menor ou o(a) estudante maior de 18(dezoito) anos ou o(a) estudante emancipado(a) deverá apresentar o(s) documento(s) pendente(s), em até 15(dias), após a data de matrícula.

§4º O(A) estudante que deixar de apresentar o histórico escolar, citado no inciso IV, do caput

Art. 9º da Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 11 O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo máximo estabelecido nesta Instrução e Instrução Normativa SEE nº 004/2022, do dia 19/11/2022, de acordo com as etapas/modalidades descritas a seguir:

- I - Creche: de 0 a 3 anos e 11 meses (zero a três anos e onze meses) - 10 crianças por turma, com 1 (um) professor e 1 (um) auxiliar de professor;
- II - Pré-escola: de 4 a 5 anos (quatro a cinco anos) 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- III - Ensino Fundamental:
 - a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) alunos;
 - b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) alunos;
 - c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) alunos;
 - d) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) alunos;
 - e) nos módulos de I ao VIII: 25 (vinte e cinco) alunos;

IV - Ensino Fundamental Integral:

- a) 7º ano em tempo integral: 40(quarenta) alunos; e
- b) 8º ano em tempo integral: 40(quarenta) alunos.

§1º As turmas que possuírem matrículas de dois ou mais estudantes deficientes ou com

transtornos do desenvolvimento, não poderão exceder o limite máximo definido pela legislação vigente.

§2º As salas de aula de todas as etapas e modalidade da Rede Municipal de Ensino que possuam matrículas de dois ou três estudantes deficientes poderão contar com um cuidador educacional.

Art. 12 A distribuição do número de estudantes por turma, nas respectivas etapas, modalidades de ensino e anos, busca atender os padrões mínimos de qualidade na aprendizagem, conforme Artigo 206, inciso VII da Constituição Federal Brasileira, Plano Municipal de Educação e Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular em vigor (BNCC).

Art. 13 O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula, deve seguir os seguintes parâmetros:

- I - na Educação Infantil, a sala de aula com área que corresponda, no mínimo, a 1,50 m² por criança, além do espaço para Professor e para o Profissional de Apoio; e
- II - No Ensino Fundamental, considerando-se a Etapa e Modalidade de Ensino, a sala de aula que corresponda a uma área não inferior a 1m² por aluno.

Art. 14 A efetivação da matrícula dos (as) estudantes deverá obedecer critério de proximidade da residência para crianças de Creches, Pré-Escola e estudantes do Ensino Fundamental;

Parágrafo único. Os estudantes residentes na área do campo, em localidades com oferta da etapa para a qual está solicitando matrícula, deverão ser atendidos em unidades escolares existentes na própria localidade, para que seja evitada a superlotação e turmas na sede do município.

Art. 15 Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.

Art. 16 As vagas remanescentes serão disponibilizadas para estudantes novatos (as) no período de 13 a 21.01.2025.

Art. 17 A renovação de matrículas para as Crianças de Creches, Pré-Escola, Ensino

Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverá acontecer em momento anterior ao período regular de matrícula.

Art. 18 Caberá à Direção Escolar:

- I - fazer levantamento dos (as) estudantes não frequentes e os desistentes, por turno, ano/, módulo para que se garanta a matrícula e seja possível o controle da permanência do estudante;
- II - monitorar a frequência de todos (as) os (as) estudantes matriculados (as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;
- III - adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos (as) estudantes não frequentes na escola;
- IV - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos (as) estudantes que não comparecerem à escola durante 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados durante o trimestre, orientando-os sobre o retorno do (a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela escola; e

V - enviar comunicado ao Conselho Tutelar mais próximo a escola, com data determinada para a resposta, devendo manter em seus arquivos via original desse documento, caso o (a) estudante não retorne na data estabelecida pela Escola.

Art. 19 Após a comunicação ao Conselho Tutelar sobre a ausência do (a)estudante, e não havendo o retorno do(a) estudante à escola, caberá a Direção Escolar informar todos os casos à Secretaria de Educação, que deverá encaminhar o caso ao Ministério Público.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

Art. 20 Caberá à Secretaria de Educação planejar o atendimento à demanda de crianças em idade de Creches e da Educação Infantil.

Art. 21 Terão direito ao ingresso nas Creches crianças de dois anos e seis meses a três anos e onze meses, completados durante o ano que ocorrer a matrícula, conforme disponibilidade de vagas.

§1º As Unidades que ofertarão atendimento de Creche deverão providenciar o preenchimento de Lista de Espera, após concluído o período regular de matrículas e preenchidas as vagas disponíveis.

§2º As crianças constantes na Lista de Espera do ano anterior terão suas matrículas automaticamente efetivadas.

Art. 22 Terão direito à matrícula na pré-escola crianças com idade de quatro e cinco anos completos até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais.

CAPITULO IV DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 23 Caberá à Secretaria de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

Art. 24 Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato(a) com 06 (seis) anos de idade completos ou completar até o dia 30 de junho do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme definido na Lei Estadual nº 16.026/2017.

Art. 25 Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos(as)estudantes concluintes dos Anos iniciais (5º ano) do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:

I - matrícula na própria escola; e

II - matrícula em escolas próximas da sua residência.

CAPITULO IV DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL INSTITUIDO PELA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023

Art. 26 Caberá à Secretaria de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental integral.

§1º Serão ofertadas vagas para a modalidade de Ensino Integral aos 6º e 7º anos do Ensino

Fundamental da Escola Municipal José Cândido Martins, mediante opção feita pelo pai, mãe ou responsável legal pelo estudante;

§2º As aulas de Ensino Integral ocorrerão de segunda a sexta feira com duração diária de 7 horas ou 35 horas semanais.

§3º O critério para preenchimento de vagas ocorrerá na seguinte ordem:

I - as 21 primeiras solicitações para o 6º ano terão vaga assegurada, e as 26 primeiras solicitações para o 7º ano terão vaga assegurada; e

II - após o preenchimento das vagas disponíveis, por ordem cronológica de solicitação, será feito cadastro de reserva com o objetivo de suprir caso haja vaga aberta.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 27 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles(as) que não tiveram acesso aos estudos na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art. 28 Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima para ingresso é de 15 (quinze) anos completos na data da matrícula, conforme Instrução Normativa SEE/PE nº 001/2020, obedecendo a seguinte organização:

I – 1º e 2º módulos com 15 anos completos;

II – 3º e 4º módulos com 16 anos completos;

III – 5º e 6º módulos com 17 anos completos; e

IV – 7º e 8º módulos com 18 anos completos.

Art. 29 O Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos será ofertado, semestralmente, através de módulos, com a seguinte configuração:

I - Módulos I, II, III e IV referente aos anos iniciais, e

II – Módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos anos finais.

Art. 30 As matrículas na EJA para o Ensino Fundamental ocorrerão a cada início de semestre letivo.

Art. 31 O(A) estudante dos módulos V, VI, VII da EJA do Ensino Fundamental,

reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares, por módulo, terão direito à Progressão Parcial, conforme a Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 31 Em caso de reprovação em mais de 03 (três) componentes curriculares, o(a) estudante da EJA do Ensino Fundamental repetirá o Módulo, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 32 O(a) estudante do módulo VIII da EJA do Ensino Fundamental, reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares, terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se no final do semestre letivo, conforme Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Parágrafo Único. O(a) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá o Módulo, devendo sua matrícula ser realizada na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa já mencionada no caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 A matrícula de estudantes das escolas unidocentes, onde não existem gestores deverão acontecer na Secretaria de Educação das 08:00 às 14h, de segunda à sexta-feira, no período de 13.01.2025 a 21.01.2025.

Art. 34 Os(As) estudantes, travestis, transexuais, transgêneros e não-binários(as) maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais e transgêneros se identificam e são identificados pela sociedade.

§ 2º Os(As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento, por meio dos seus representantes legais.

§ 3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos internos.

Art. 35 Deverá constar no formulário de matrícula dos(as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva, o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21.10.2019.

Parágrafo Único. O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.

Art. 36 No Ensino fundamental, o ensino religioso será de oferta obrigatória para a escola e de maneira facultativa para o estudante, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao estudante ou responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular na matrícula.

Art. 37 Na hipótese de conflito entre normas, este será solucionado através da aplicação dos critérios hierárquicos, cronológicos e da especialidade.

Art. 38 A presente Instrução Normativa segue a Instrução Normativa nº 004/2022 que orienta os procedimentos de matrícula e renovação

de matrícula para as Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

Art. 39 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Matrícula. Art. 40 A Instrução Normativa terá validade a partir de 10 de janeiro de 2025.

Terra Nova, 10 de janeiro de 2025.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:6DC86C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EXTRATO DE
CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025. Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento da plataforma MACGOV no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MACGOV - SISTEMA DE GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 47.913.340/0001-77, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JURACI MAGALHAES, 16, ANDAR 2 SALA 201, CENTRO, CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA, representada por ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO, portador do CPF nº 038.907.344-05. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 48.640,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta) reais em conformidade com a proposta apresentada. Terra Nova/PE, 09 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
- Prefeito

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:C1AA1CDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Timbaúba/PE torna público aos interessados o "ADIAMENTO SINE DIE", do procedimento licitatório conforme especificado - Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024; Processo Licitatório nº 073/2024 que tem por OBJETO a **Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição de óleos lubrificantes automotivos, filtros de óleo lubrificante automotivos, filtros de ar e filtros de combustível, compatíveis com veículos com motores a combustão interna da frota municipal**, abertura prevista para o dia 10 de janeiro de 2025, Tipo do julgamento: MENOR PREÇO, fica adiada "sine die", tendo em vista a solicitação da secretaria demandante, para alteração do Termo de referência pela necessidade de modificação do quantitativo. Timbaúba, 10 de janeiro de 2025.

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:62C8102A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 076/2024. Pregão Eletrônico Nº.009/2024. Homologação do Pregão Nº. 009/2024, para Registro de Preço para fornecimento parcelado de pneus e câmaras de ar destinados a atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tracunhaém na totalidade de suas secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **C. S. DOS SANTOS - 50.593.833/0001-81**, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 valor global de R\$ 378.149,82 (trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Tracunhaém - PE, 10 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:B6585238

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM – PE, por meio de seu Pregoeiro informa que o Pregão Eletrônico nº004/2024, que teve por objeto a aquisição de 03 (três) veículos 0 km, sem uso anterior, Tipo Furgão (transformada em ambulância) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém – PE [...], **restou fracassado**, considerando que a empresa inicialmente vencedora fora inabilitada e as empresas remanescentes apresentaram proposta de preços acima do valor estimado, e mesmo sendo oportunizadas a reduzir o valor, mantiveram a proposta superior.

Tracunhaém – PE, em 10 de janeiro de 2025.

DJAIR BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:79A9DC31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a Chamada Pública nº 001/2025. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Triunfo, durante o ano letivo de 2025; **ABERTURA:** 03/02/2025, às 10h. O edital encontra-se disponível no Centro Pedagógico Dr. João Antas Florentino, sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Carolino Campos, s/n, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: (87) 3846-1214.

Triunfo, 10 de janeiro de 2025.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:EAC3BD75**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 040, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Gestor Escolar em substituição ao titular nomeado, conforme vacância e ausência de cadastro de reserva no Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº 002/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023, que resultou na nomeação do gestor anterior;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Gestor Escolar da Escola Municipal Felisbela Rodrigues e Silva e, ainda, a inexistência de cadastro de reserva no Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº 002/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão escolar, assegurando a regularidade dos serviços educacionais e a observância dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que o cargo de Gestor/Diretor Escolar é de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 438/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, com a Meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 418/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, no cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 112/2022 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **HENRIQUE CÍCERO CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº X.XXX.987 e no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-54, para exercer o cargo comissionado de **Gestor Escolar da Escola Municipal Felisbela Rodrigues e Silva**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com período de gestão de 02 (dois) anos (Art. 11 do Decreto nº 112/22).

Art. 2º A presente nomeação decorre do exercício do poder discricionário do Chefe do Poder Executivo, assegurando a manutenção da regularidade administrativa, em razão da vacância do cargo e da inexistência de candidatos aprovados em cadastro de reserva, observando-se o que dispõe o § 2º do Art. 9º do Decreto nº 112/22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE GESTOR ESCOLAR**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Gestor Escolar da Escola Mun. Felisbela Rodrigues e Silva**, o Sr. **HENRIQUE CÍCERO CORDEIRO DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 040/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

HENRIQUE CÍCERO CORDEIRO DA SILVA

Empossado

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:D00A121F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 041, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA Dispõe sobre nomeação Gestor Escolar aprovado no Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão escolar, assegurando a regularidade dos serviços educacionais e a observância dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que o cargo de Gestor/Diretor Escolar é de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 438/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, com a Meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 418/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, no cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 112/2022 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **HELENO PEDRO DO NASCIMENTO**, inscrito no RG sob o nº X.XXX.961 e no CPF sob o nº 825.XXX.XXX-91, para exercer o cargo comissionado de **Gestor Escolar da Escola Municipal Paulo Freire**, tendo sido aprovado no

Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2023, lotado na **Secretaria de Educação** deste Município, com período de gestão de 02 (dois) anos (Art. 11 do Decreto nº 112/22).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO DE GESTOR ESCOLAR

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Gestor Escolar da Escola Municipal Paulo Freire**, o Sr. **HELENO PEDRO DO NASCIMENTO**, nomeado pela **Portaria nº 041/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

HELENO PEDRO DO NASCIMENTO

Empossado

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:4011D960

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA Dispõe sobre nomeação Gestor Escolar aprovado no Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão escolar, assegurando a regularidade dos serviços educacionais e a observância dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que o cargo de Gestor/Diretor Escolar é de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 438/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, com a Meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 418/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, no cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 112/2022 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a

excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA VANUZA MACÁRIO DOS SANTOS**, inscrita no RG sob o nºX.XXX.191 e no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-30, para exercer o cargo comissionado de **Gestora Escolar da Escola Municipal Dr. Manoel Borba**, tendo sido aprovada no Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2023, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município, com período de gestão de 02 (dois) anos (Art. 11 do Decreto nº 112/22).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO DE GESTOR ESCOLAR

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Gestora Escolar da Escola Municipal Dr. Manoel Borba**, a Sr. **MARIA VANUZA MACÁRIO DOS SANTOS**, nomeada pela **Portaria nº 042/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA VANUZA MACÁRIO DOS SANTOS

Empossada

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:45902366

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA Dispõe sobre nomeação Gestor Escolar aprovado no Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão escolar, assegurando a regularidade dos serviços educacionais e a observância dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que o cargo de Gestor/Diretor Escolar é de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 438/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano

Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, com a Meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 418/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, no cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 112/2022 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CARMEM CRISTIANE DE GÓIS SILVA**, inscrita no RG sob o nº X.XXX.746 e no CPF sob o nº 843.XXX.XXX-49, para exercer o cargo comissionado de **Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Santa Clara**, tendo sido aprovada no Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2023, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município, com período de gestão de 02 (dois) anos (Art. 11 do Decreto nº 112/22).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE GESTOR ESCOLAR**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Santa Clara**, a Sr. **CARMEM CRISTIANE DE GÓIS SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 043/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CARMEM CRISTIANE DE GÓIS SILVA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:E21AA73A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA Dispõe sobre nomeação Gestor Escolar aprovado no Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão escolar, assegurando a regularidade dos serviços educacionais e a observância dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que o cargo de Gestor/Diretor Escolar é de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 438/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, com a Meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 418/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, no cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 112/2022 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ROSÂNGELA CAMELO DE MOURA CAMPOS**, inscrita no RG sob o nº X.XXX.155 e no CPF sob o nº 029.XXX.XXX-06, para exercer o cargo comissionado de **Gestora Escolar da Escola Municipal Clarindo de Albuquerque Cavalcante**, tendo sido aprovada no Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2023, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município, com período de gestão de 02 (dois) anos (Art. 11 do Decreto nº 112/22).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE GESTOR ESCOLAR**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Gestora Escolar da Escola Municipal Clarindo de Albuquerque Cavalcante**, a Sr. **ROSÂNGELA CAMELO DE MOURA CAMPOS**, nomeada pela **Portaria nº 044/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ROSÂNGELA CAMELO DE MOURA CAMPOS
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:D1B122E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 045, DE 10 de janeiro de 2025

EMENTA: NOMEIA ANA PAULA ROSA FERNANDES no Cargo Comissionado de Diretora de Tributos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. **ANA PAULA ROSA FERNANDES**, inscrita no RG sob o nº.XXX.734 e no CPF sob o nº 037.XXX.XXX-60, no Cargo Comissionado de **Diretora de Tributos**, nível **CC-SEFIN-2**, lotada na **Secretaria de Finanças** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora de Tributos**, símbolo **CC-SEFIN-2**, a Sr. **ANA PAULA ROSA FERNANDES**, nomeada pela **Portaria nº 045/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

ANA PAULA ROSA FERNANDES

Empossada

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:8EDBCEB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA ELISABETE CARVALHO CAVALCANTE no Cargo Comissionado de Coordenadora do Deptº de Tributos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. **ELISABETE CARVALHO CAVALCANTE**, inscrita no RG sob o nº.XXX.837 e no CPF sob o nº 083.XXX.XXX-44, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Deptº de Tributos**, nível **CC-SEFIN-3**, lotada na **Secretaria de Finanças** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Deptº de Tributos**, símbolo **CC-SEFIN-3**, a Sr. **ELISABETE CARVALHO CAVALCANTE**, nomeada pela **Portaria nº 046/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

ELISABETE CARVALHO CAVALCANTE

Empossada

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:ABD852B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA DAIANNE FABINELLY SOARES DA SILVA RODRIGUES no Cargo Comissionado de Diretora Escolar Adjunta, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. **DAIANNE FABINELLY SOARES DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no RG sob o nº.XXX.225 e no CPF sob o nº 067.XXX.XXX-30, no Cargo Comissionado de **Diretora Escolar Adjunta**, nível **CC-SEDUC-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
 Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
 EM CARGO COMISSONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora Escolar Adjunta**, símbolo **CC-SEDUC-3**, a Sr. **DAIANNE FABINELLY SOARES DA SILVA RODRIGUES**, nomeada pela **Portaria nº 047/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
 Prefeito do Município de Tupanatinga

DAIANNE FABINELLY SOARES DA SILVA RODRIGUES
 Empossada

Publicado por:
 Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:C88C1EDB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 048, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA ANDREA TENÓRIO CAVALCANTE no Cargo Comissionado de Diretora Escolar Adjunta, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. **ANDREA TENÓRIO CAVALCANTE**, inscrita no RG sob o nºX.XXX.122 e no CPF sob o nº 027.XXX.XXX-31, no Cargo Comissionado de **Diretora Escolar Adjunta**, nível **CC-SEDUC-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
 Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
 EM CARGO COMISSONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora Escolar Adjunta**, símbolo **CC-SEDUC-3**, a Sr. **ANDREA TENÓRIO CAVALCANTE**, nomeada pela **Portaria nº 048/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
 Prefeito do Município de Tupanatinga

ANDREA TENÓRIO CAVALCANTE
 Empossada

Publicado por:
 Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:82D1F815

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 049, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA MARIA DO CARMO MACÁRIO PAULINO no Cargo Comissionado de Diretora Escolar Adjunta, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. **MARIA DO CARMO MACÁRIO PAULINO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.752 e no CPF sob o nº 023.xxx.xxx-70, no Cargo Comissionado de **Diretora Escolar Adjunta**, nível **CC-SEDUC-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
 Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
 EM CARGO COMISSONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora Escolar Adjunta**, símbolo **CC-SEDUC-3**, a Sr. **MARIA DO CARMO MACÁRIO PAULINO**, nomeada pela **Portaria nº 049/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
 Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA DO CARMO MACÁRIO PAULINO
 Empossada

Publicado por:
 Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B9B7B0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ANA CRISTINA DE SOUZA BARRA NOVA no Cargo Comissionado de Diretora Escolar Adjunta, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. ANA CRISTINA DE SOUZA BARRA NOVA, inscrita no RG sob o nº.xxxx.876 e no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-43, no Cargo Comissionado de **Diretora Escolar Adjunta**, nível CC-SEDUC-3, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora Escolar Adjunta**, símbolo CC-SEDUC-3, a Sr. ANA CRISTINA DE SOUZA BARRA NOVA, nomeada pela **Portaria nº 050/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANA CRISTINA DE SOUZA BARRA NOVA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:BB1CC14B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VENTUROSA-

PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.NATUREZA:
COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 239.337,00.

ABERTURA: 24/01/2025 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 10 de janeiro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8F226835

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FMS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VENTUROSA COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE 12(DOZE) MESES.

NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 90.085,38; ABERTURA DA SESSÃO: 23/01/2025 ÀS 14h35min.

Edital disponível no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 10 de janeiro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B050A3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA.

NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 404.674,44; ABERTURA DA SESSÃO: 23/01/2025 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 10 de janeiro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:1E5CD1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Declara encerrados os contratos temporários por excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando o art.4º, incisos I e II, §1º e 2º da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 812 de 11 de dezembro de 2018, o qual prevê os prazos máximos de contratações por tempo determinado;

Considerando a cláusula quarta dos instrumentos de contrato administrativos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrados os contratos temporários da Secretaria Municipal de Assistência Social com prazo terminativo em 31 de dezembro de 2024, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

ANEXO I – CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mat.	Nome Completo	Função
23123	ANDREIA BESERRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO
23018	ANA PAULA TENORIO DE SIQUEIRA REIS	SUPERVISOR CRIANCA FELIZ
23409	JOSE LUANN DE SOUZA TENORIO	ADVOGADO - CREAS
23411	JULIA CAROLINA BEZERRA ARAGAO	ADVOGADO - CREAS

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3A128BFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 0012/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE**, CNPJ sob o n.º 40.893.646/0001-60e como contratada: a empresa **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA – EPP**, sob CNPJ nº **03.844.196/0001-99**, sediada na R Jeronimo Heraclito, 46 – Centro, Bom Jardim/PE, cujo objeto compreende: **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de**

vigência do Contrato nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses. Valor total de **R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais)**, Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2025.

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:FBAEBAB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 022/2023PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 0010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023, TENDO COMO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, CNPJ SOB O N.º 40.893.646/0001-60E COMO CONTRATADA: A EMPRESA

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 0010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE**, CNPJ sob o n.º 40.893.646/0001-60e como contratada: a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sob CNPJ nº **05.340.639/0001-30**, sediada na CALC CANOPO, 11, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA – SP, cujo objeto compreende: **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses.** Valor total de **R\$ 487.204,19 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:2DC18EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

Nomeia Secretário Municipal da Agricultura

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **IVANILDO BARBOSA RODRIGUES**, portador do RG. nº 4447981-SDS/PE e do CPF nº 863.124.054-00, para exercer o cargo de **Secretário Municipal da Agricultura**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:D39E2770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

Nomeia Secretário Municipal da Cultura

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA**, portador do RG. nº 5.400.811-SDS/PE e do CPF nº 028.217.994-11, para exercer o cargo de **Secretário Municipal da Cultura**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:ED4B0B4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025**

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO**, portador do RG. nº 7325283-SDS/PE e do CPF nº 071.776.114-28, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:029CB7DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025**

Nomeia Secretária Municipal da Juventude

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **LAURA VIRGÍNIA DA SILVA LUIZ**, portadora do RG. nº 7.638.225-SDS/PE e do CPF nº 069.003.454-76, para exercer o cargo de **Secretária Municipal da Juventude**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:5187AD94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025**

Nomeia Secretária Municipal da Mulher

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA VILMA SOUSA DA SILVA**, portadora do RG. nº 4.739.334-SDS/PE e do CPF nº 919.494.164-53, para exercer o cargo de **Secretária Municipal da Mulher**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:8E61400B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025**

Nomeia Secretária Municipal da Administração

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARLETE DA SILVA SALES**, portadora do RG. nº 2.691.043-SSP/PE e do CPF nº 367.070.664-04, para exercer o cargo de **Secretária Municipal da Administração**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:5C5532E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025**

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **RÊMULA DA COSTA AGUIAR**, portadora do RG. nº 10.424.532-SDS/PE e do CPF nº 142.868.494-81, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:21E81463

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025**

Nomeia Secretário Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO**, portador do RG. nº 6.957.615-SDS/PE e do CPF nº 051.225.134-73, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Educação**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:43D231B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025**

Nomeia Secretário Municipal de Esportes

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA**, portador do RG. nº 319417-SSP/RO e do CPF nº 161.711.348-48, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Esportes**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:391BE73C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025**

Nomeia Secretário Municipal de Finanças

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **HEMERSON SALES FERNANDES**, portador do RG. nº 6.657.630-SDS/PE e do CPF nº 050.768.614-43, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:F86A0170

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025**

Nomeia Secretário Municipal de Governo

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **WALTER JUNIOR DOS SANTOS SALES**, portador do RG. nº 34430571-SSP/SE e do CPF nº 090.211.004-79, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Governo**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:5B6C6C87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025**

Nomeia Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **HYTELLA ELLEN DA SILVA SALES**, portadora do RG. nº 7.056.432-SDS/PE e do CPF nº 073.895.944-89, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:1FFEC52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

Nomeia Secretária Executiva do COMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA VILMA SOUSA DA SILVA**, portadora do RG. nº 4.739.334-SDS/PE e do CPF nº 919.494.164-53, para exercer o cargo de **Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDCA**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, acumulando, em regime não remunerado, o cargo de Secretaria Municipal da Mulher.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:995AA6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

Nomeia a Servidora no Cargo de Diretora Executiva do IPVEL.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA**, portador do RG. nº 5836117-SDS/PE e do CPF nº 033.326.474-66, para exercer o cargo de **Diretora Executiva do IPVEL**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:FF4169E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

Nomeia o Servidor no Cargo de Gerente Administrativo-Financeiro.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **MATHIAS LIMA DOS SANTOS**, portador do RG. nº 9.863.330-SDS/PE e do CPF nº 162.617.494-69, para exercer o cargo de **Gerente Administrativo-Financeiro**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:C219848E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

Nomeia a Servidora no Cargo de Tesoureira.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **REJEANE LUIZA DA SILVA**, portador do RG. nº 7.088.825-SDS/PE e do CPF nº 059.518.904-03, para exercer o cargo de **Tesoureira**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º -Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:A0740D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

Nomeia o Servidor no Cargo de Ouvidor Municipal.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **HERMANES SALES FRANÇA**, portador do RG. nº 3.221.898-SDS/PE e do CPF nº 580.837.824-91, para exercer o cargo de **Ouvidor Municipal**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:A1D7D1A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025**

Nomeia o Servidor no Cargo de Chefe do Departamento Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **JOHN CARLOS DA SILVA SANTOS**, portador do RG. nº 10.426.008-SDS/PE e do CPF nº 157.970.564-29, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento Recursos Humanos**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:5F4E81AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025**

Nomeia a Servidora no Cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade – CC2.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **ELAINE GOMES DA SILVA**, portador do RG. nº 7.811.609-SDS/PE e do CPF nº 088.530.184-61, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Contabilidade – CC2**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:668511F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025**

Nomeia o Servidor no Cargo de Chefe de Gabinete - CC3.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **ANDREW PABLO HENRIQUE BRITO DA ROCHA**, portador do RG. nº 9.022.714-SDS/PE e do CPF nº 123.855.214-58, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete CC3**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:7FDB17BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025**

Nomeia o Servidor no Cargo de Controlador Interno.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **LUCAS CABRAL FERNANDES**, portador do RG. nº 9.199.807 -SDS/PE e do CPF nº 114.939.164-24, para exercer o cargo de **Controlador Interno**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:0B1A0BB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025**

Nomeia o Servidor no Cargo de Assessor Especial.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **JOÃO MOREIRA DE FRANÇA NETO**, portador do RG. nº 10.424.568 -SDS/PE e do CPF nº 149.121.844-46, para exercer o cargo de **Assessor Especial**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:9D12A064

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025**

Nomeia o Servidor no Cargo de Diretor de Compras.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **HERÁCLITO DA SILVA FRANÇA**, portador do RG. nº 10.688.307-SDS/PE e do CPF nº 147.564.844-84, para exercer o cargo de **Diretor de Compras**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:519CBDCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025**

Nomeia o Servidor no Cargo de Assessor de Compras.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **MARCELO IURY SALES DA SILVA**, portador do RG. nº 2.167.540.701-SDS/PE e do CPF nº 863.451.665-29, para exercer o cargo de **Assessor de Compras**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:A77EF47B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025**

Nomeia a Servidora no Cargo de Assessor Administrativo – CC3.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **GIZA GUEDES BRAZ ANDRADE**, portador do RG. nº 6.951.174-SDS/PE e do CPF nº 068.089.074-20, para exercer o cargo de **Assessor Administrativo – CC3**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:D5B133C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025**

Nomeia a Servidora no Cargo de Assessor Administrativo - CC3.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA EDUARDA SARAIVA DO NASCIMENTO**, portador do RG. nº 10.424.563-SDS/PE e do CPF nº 133.789.364-10, para exercer o cargo de **Assessor Administrativo – CC3**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:4396683C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025**

Nomeia a Servidora no Cargo de responsável pelos Correios do Distrito do Tambor.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA DAS DORES DE ARRUDA**, portador do RG. nº 5.368.216-SDS/PE e do CPF nº 042.495.084-71, para exercer o cargo de **Responsável pelos Correios do Distrito do Tambor**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:076F1C25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025**

Nomeia o Servidor no Cargo de Procuradoria Jurídica.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **HAMILTON FELIX ROSAL**, portador do RG. nº 2.971.182-SDS/PE e do CPF nº 452.798.454-34, para exercer o cargo de **Procuradoria Jurídica**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:77D51EA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025**

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Assessor (a) Jurídico (a).

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RENATA GOMES DA SILVA**, portador do RG. nº 10.165.840 -SDS/PE e do CPF nº 117.553.174-09, para exercer o cargo de **Assessor (a) Jurídico (a)**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:64BC67D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025**

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Chefe do Departamento de Controle Orçamentaria.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DAIANE DE LIMA BORGES**, portador do RG. nº 10.616.278 -SDS/PE e do CPF nº 127.315.174-76, para exercer o cargo **Chefe do Departamento de Controle Orçamentaria** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:0FFF515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025**

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Diretor (a) de Cultura – CC2.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE LUCENA**, portador do RG. nº 2.229.074-SDS/PE e do CPF nº 343.957.414-87, para exercer o cargo de **Diretor (a) de Cultura – CC2**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:3913E394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025**

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Chefe de Garagem.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MELQUIADES PEREIRA FERREIRA**, portador do RG. nº 5.354.926 -SDS/PE e do CPF nº 025.510.834-60, para exercer o cargo de **Chefe de Garagem**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:32D5F468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Assessor Administrativo - CC2.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KARLA FERNANDA MARQUES DE ARRUDA**, portador do RG. nº 5.889.547 -SDS/PE e do CPF nº 034.374.954-88, para exercer o cargo de **Assessor Administrativo - CC2**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:19F63461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Assessor Administrativo – CC3.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ARTUR HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG. nº 10.738.041-SDS/PE e do CPF nº 109.729.134-08, para exercer o cargo de **Assessor Administrativo – CC3**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:F30A7082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Diretor de Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JANAILSON FERREIRA DA SILVA**, portador do RG. nº 8.736.893-SDS/PE e do CPF nº 103.519.034-61, para exercer o cargo de **Diretor de Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:13C54527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Coordenador do Cras.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABRÍCIO DE LIMA PEREIRA**, portador do RG. nº 10.549.334-SDS/PE e do CPF nº 143.354.364-83, para exercer o cargo **Coordenador do Cras**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:D99D4620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Diretor do Departamento de Agricultura.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **TÚLIO DE MENDONÇA PORTO**, portador do RG. nº 3.321.862-SDS/PE e do CPF nº 089.473.194-73, para exercer o cargo **Diretor do Departamento de Agricultura** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:E5E2A23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Chefe do Departamento de Tributos CC2.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WEVELLI MINELE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**, portador do RG. nº 64.253.146-8 -SDS/PE e do CPF nº 082.926.874-08, para exercer o cargo **Chefe do Departamento de Tributos CC2** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:CAA881FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 14/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ MARCEL DOS ANJOS BEZERRA**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:FDE0C8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 15/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Srta. **EDILMA FERREIRA DA SILVA**, a Função Gratificada FG – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:96F0D095

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 16/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **JOSÉ ALMIR ALVES BARBOSA**, a Função Gratificada FG – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:73EB28C1

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 17/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **GERALDA ALVES DE MIRANDA CAVALCANTI**, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:499CE506

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 18/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Sr. **LENILDO VENTURA BARBOSA**, a Função Gratificada FG – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:727F1475

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 19/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Sr. **LUCAS FERREIRA DE ARRUDA**, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D7C60DEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 20/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **JACINTA MILENY FIGUEIROA BEZERRA**, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:EB19830D

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 21/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **LUCIA MAELY FIGUEIROA BEZERRA**, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:20C01B64

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 22/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **MANUEL MORAIS PEREIRA DA SILVA**, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BFC1B261

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 23/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **RENÊ FERREIRA CAVALCANTI**, a Função Gratificada FG – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:0F9661A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 24/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **SOLANGE PEREIRA DE SOUSA**, a Função Gratificada FG – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4C5F736C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 25/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **TANCREDO MARTINS**, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9F6E1141

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **VANESSA MARIA FIGUEIROA PIERRE DE LIMA**, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:10E4ABD7

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 27/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **IZAQUE DA SILVA CLEMENTE**, a Função Gratificada FG – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2E9A651C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **MARIA LUCINEIDE DE MIRANDA BEZERRA**, a Função Gratificada FG – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:132AE76C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **MERCIA DE LIMA APOLINÁRIO**, a Função Gratificada FG – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:673597C8

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **NATALIA ARRUDA RODRIGUES DE LIMA**, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2FD52B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA BEZERRA**, a Função Gratificada FG – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C9B0BB6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALLINY MACIEL PESSOA DE LIMA RODRIGUES**, para exercer o cargo comissionado de Tesoureira, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C0F4E9A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 33/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARTHUR ROBERTO LEMOS DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, símbolo CAA - 5, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8BC11315

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 34/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELPIDIO GALDINO DA SILVA NETO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Imprensa, símbolo CAA - 3, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:96A59E42

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 36/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ADRIELLY SANTOS DE AZEVEDO**, para exercer o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, símbolo CAA - 7, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A82FA308

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALQUIRIA OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CAA - 4, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9D5CF11E

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMANOEL GERMANO PESSOA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CAA - 4, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:17BC15D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CAA - 4, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7C9FBBE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **MARIANE NASCIMENTO DOS ANJOS**, a função de Ouvidora Municipal, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:E3719A7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 41/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDILENE DE MACEDO FABRICIANO**, para exercer o cargo comissionado de Pregoeira, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:645CEBD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 42/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLYAN BRYAN FERREIRA DE BARROS**, para exercer o cargo comissionado de Gerente, símbolo CDA - 3, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG - 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:58623DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 43/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NELMA MARIA DE LIMA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, da Secretaria de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B13F1016

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 44/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RHIAN CARLOS ALVES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, da Secretaria de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:96FD5583

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 45/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **ADRIANE ALVES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:EA843AOC

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 46/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **ARIDAN ALESSANDRA CAVALCANTE SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria de Finanças, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C0FC815A

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 47/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANE BALBINO BEZERRA DA SILVA LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Finanças, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:E985752D

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 48/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **LARISSA BEZERRA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Finanças, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CCACF035

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 49/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **MARIANE COSTA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Finanças, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:6EE78557

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 50/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARTA ELIZABETE DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora, da Secretaria de Finanças, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7A9609FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **JULIA ROBERTA DORNELAS LEAL FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Finanças, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:01E76F7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRAZ VIDAL FIGUEIROA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Finanças, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F11456D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDUARDO BEZERRA SERRA SECA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, da Secretaria de Finanças, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:162BCDC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO PEREIRA DE ARRUDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A6DEFD68

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HUMBERTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, da Secretaria de Finanças, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8F3FCF11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 01/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 32.482.767/0001-90, para apresentação artística da atração musical “BANDA ARREIO DE OURO”, a ser realizada no dia 11 de Janeiro de 2025, durante a tradicional Festa de Reis do Distrito de Trigueiros, no município de Vicência/PE, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA - CNPJ 32.482.767/0001-90.**

Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vicência, 07 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F6B9DD9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO
CONTRATO 30/2024

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 30/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 18/2024 – Credenciamento nº 03/2024, o qual tem como **objeto a Prestação de serviços de fornecimento de coffee break, almoços, lanches prontos, que serão servidos em eventos realizados pelas Secretarias do município de Vicência/PE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Contratada: 53.866.740 FERNANDO MEDEIROS BEZERRA
CNPJ 53.866.740/0001-71

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 30/12/2024, ou até que se finde o saldo do respectivo contrato (o que ocorrer primeiro) com vigência prevista até 30/03/2025.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 30/10/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:08DA33AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ERICKA RENATA SILVA DORNELAS DE ANDRADE, CPF nº 096.***.***-01 para exercer o cargo de GERENTE FINANCEIRO (CC-2), do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, com efeito a partir desta data.

Parágrafo Único O servidor ora mencionado assumirá as funções de gestor orçamentário, financeiro e tesouraria.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão

379 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F5B9DCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR THALYTITA LIMA DUARTE, CPF nº 071.***.***-01 para exercer o cargo de GERENTE ADMINISTRATIVA (CC-2), do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, com efeito a partir desta data.

Parágrafo Único O servidor ora mencionado assumirá as funções de gestor orçamentário, financeiro e tesouraria.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão

379 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:BFFFE246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RUBEM DE DEUS E MELO JÚNIOR para exercer o cargo de DIRETOR PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - VITÓRIAPREV, com efeito a partir desta data.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado assume a função de Ordenador de Despesas do respectivo Instituto.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

RUBEM DE DEUS E MELO JÚNIOR

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
379 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2B9EAD58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 001/2025. Processo Licitatório nº 001/2025. Contratação de Artistas para as **"FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2025"**, neste município, Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Contratada: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ: N.º 19.079.444/0001-92, (Representante de **MANO WALTER**), no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	Valor Total
01	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	R\$ 163.500,00
02	Folha de pagamento da equipe + encargos Sociais, Trabalhista e Previdenciários	R\$ 35.000,00
03	Hospedagem	R\$ 8.000,00
04	Diária de Alimentação	R\$ 6.000,00
05	Logística	R\$ 20.000,00
06	Efeitos Especiais	R\$ 5.000,00
07	Impostos	R\$ 12.500,00

Valor Global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Xexéu/PE, 10 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:190A490A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO, VEREADORES E MESA DIRETORA BIÊNIO
2025-2026 EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO, VEREADORES E MESA DIRETORA BIÊNIO
2025-2026 EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

Vereadores e Vereadoras presentes:

CÉSAR JÚNIOR MARQUES DE LIRA (ALEMÃO)
EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
FERNANDA ANGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO
GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
ISRAEL JOSÉ DA SILVA FILHO (RAUL)
JOÃO PEREIRA DE ANDRADE NETO
JONAS VIEIRA PEREIRA DE SOUZA
JOSÉ JÚLIO DE ARRUDA JÚNIOR
KENNYO MIGUEL DO NASCIMENTO SILVA
MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA
NÍLSON CONSTANTINO DA SILVA
ROBERTO JOSÉ COUTO BEZERRA FILHO
SUSY MORAES DE MATOS DA SILVA
VINÍCIUS CAMPOS DE MELO

Presidente: Eudes José Davi de Farias Silva
Vice-Presidenta: Marcelly Suany Chaves Costa de Paula
1º Secretário: Fabiano Ricardo de Souza Paz
2º Secretária: José Júlio de Arruda Júnior
3º Secretária: Fernanda Ângela Gomes de Albuquerque Pinto

Ata da reunião solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e da Mesa Diretora Biênio 2025-2026 realizada no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Cinema do NorthWay Shopping, às dez horas, presentes os Vereadores e Vereadoras acima mencionados, o Prefeito Severino Ramos de Santana e o Vice-Prefeito Felipe Andrade de Oliveira, munícipes, autoridades e convidados. Dando início aos trabalhos, foi declarada aberta a sessão pelo Vereador Israel José da Silva Filho (Raul Silva), o mais votado no pleito de outubro de 2024. Em seguida, o Presidente da sessão registrou a presença dos quinze Vereadores (as) supra mencionados, convidando o Vereador George Washington Jaime de Freitas para secretariar os Trabalhos da presente sessão. Em seguida, proferiu seu juramento empossando em seguida todos os Vereadores e Vereadoras que assinaram o livro de posse e os respectivos termos de posse. **Em seguida, o Prefeito eleito SEVERINO RAMOS DE SANTANA proferiu o juramento solene, sendo empossado e investido no cargo de Prefeito da Cidade do Paulista, sendo investido no cargo de Vice-Prefeito o Sr. Felipe Andrade de Oliveira.** Ato contínuo, foram proferidos os discursos do Prefeito e do Vice-Prefeito. Após os discursos o Vereador Presidente interino da sessão, deu início aos trabalhos de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026. Onde restaram apresentadas duas chapas inscritas para o pleito. Foram escolhidos como escrutinadores os Vereadores Robertinho e Dr. Vinícius Campos. Todos os quinze Vereadores (as) presentes votaram na urna em voto secreto e sigiloso. Na contagem final foram registrados quinze votos válidos, sendo 10 votos destinados a chapa 1 e 5 votos destinados a chapa 2, tornando a chapa 1 vencedora do pleito. Foi declarada vencedora a chapa 1 registrada. **Sendo empossado no cargo de Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista o Vereador Eudes José Davi de Farias Silva; empossada no cargo de Vice-Presidenta a Vereadora Marcelly Suany Chaves Costa de Paula; empossado no cargo de 1º Secretário o Vereador Fabiano Ricardo de Souza Paz; empossado no cargo de 2º Secretário o Vereador José Júlio de Arruda Júnior e empossada no cargo de 3ª Secretária a Vereadora Fernanda Ângela Gomes de Albuquerque Pinto,** que após a posse procederam com a assinatura no "Termo de posse" do livro oficial da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista. A seguir, o Sr. Presidente da Mesa Diretora fez o seu discurso de agradecimento renovando os compromissos de zelo e respeito ao cargo ora assumido. Dando em seguida por encerrada o ato de posse. Pelo que lavrou presente ata o 1º. Secretário Vereador George Washington Jaime de Freitas. Paulista, 1º de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS

1º. Secretário Vereador

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:2BA2299C

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA
BIÊNIO 2025-2026

Às doze horas do dia primeiro de janeiro de 2025 no Cinema do North Way Shopping, na sessão solene especialmente convocada para posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, tomou posse a Mesa Diretora da Casa Torres Galvão par dirigir os trabalhos da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista no biênio 2025-2026. Foram empossados o Presidente EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA; a Vice-Presidenta MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA, o 1º Secretário FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ; o 2º secretário JOSÉ JÚLIO DE ARRUDA JÚNIOR; a 3ª Secretária FERNANDA ÂNGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO. Fazendo-os assinar o presente termo de posse que foi por mim

lavrada, Homero Russell Wanderley, Diretor do Departamento de Assistência ao Legislativo e assinado a seguir____. Paulista, 1º de janeiro de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente

MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA
Vice-Presidenta

FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
1º Secretário

JOSÉ JÚLIO DE ARRUDA JÚNIOR
2º Secretário

FERNANDA ÂNGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO
3ª Secretária

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:F4217B66

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
PORTARIA GP- Nº 001/2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

Exonerar todos os Cargos em Comissão desta Casa Legislativa.
Contando-se os efeitos desta Portaria a partir de 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Paulista, 02 de janeiro de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:CF51FCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEXTA COLOCADA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA SÃO JORGE LOCALIZADA NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I E MELHORAMENTO DO CAMPO DA ARENA MARLON LUIZ (ANTIGO CAMPO DO CAVEIRÃO) LOCALIZADO NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDREEN II, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”. A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitações Compras e Contratos - Comissão de Contratação VI, torna publico que considerando o **DESINTERESSE** da quinta colocada a empresa **CLAUDEZIO BEZERRA DE OLIVEIRA ME** (inscrita no CNPJ nº 43.154.262/0001-13), **CONVOCA** o licitante seguinte na ordem de classificação, a empresa **I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA** (inscrita no CNPJ nº 12.262.916/0001-07), classificada em sexto lugar do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante declarado vencedor, apresentarem a proposta reformulada junto com a composição de custos, bem como de apresentar para assinatura do Contrato no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data de publicação**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43, § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas para a prestação do serviço objeto do certame, nas mesmas condições e preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocada a quarta classificada, até que seja efetivada a contratação.

Paulista/PE, 10 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:EEA4EA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III AVISO DE
HABILITAÇÃO PROCESSO ADM Nº203/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº039.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº203/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. Encontra-se **HABILITADAS** as empresas: **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO ME**, CNPJ: 35.478.779/0001-04. **Vencedora do lote: 01**, no valor global de: **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); IMPACTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 54.540.842/0001-65. **Vencedora dos lotes: 02 e 03**, no valor global de: **R\$ 1.015.541,50 (um milhão e quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); BDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 35.361.251/0001-86. **Vencedora do lote: 04**, no valor global de: **R\$ 4.129,00 (quatro mil, cento e vinte e nove reais)**. A partir das 10h:30min. do dia 14/01/2025, encontrar-se-á aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BNC Compras. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <https://www.bnc.org.br/>

Paulista/PE, em: 10 de janeiro de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:178A750A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 244/2024

CONTRATO Nº.: 244/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 172/2024
MODALIDADE: DISPENSA nº 030/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. VIII, art. 75, Lei 14133/21
CONTRATADA: GCINCO COMÉRCIO & SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.416.025/0001-1-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPTURA, TRANSPORTE E TRANSLADO, GUARDA E ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE EM ESTADO DE ABANDONO OU SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA
VALOR TOTAL: R\$ 121.960,00 (cento e vinte um mil novecentos e sessenta reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-2604 Ação: 2043 Elemento: 33903900 Fonte: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 120 (centro e vinte) dias, contados de 10/10/2024 a 07/02/2025

ASSINATURA: 10/10/2024

JURANDIR BEZERRA FILHO
Secretário Desenvolvimento Urbano, Tecnologia E Meio Ambiente

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D157CCEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2025

Instrução Normativa SME nº 001/2025

Estabelece normas e procedimentos para a realização da Pré-matrícula e da Matrícula do(a) estudante, para o ano letivo de 2025, na Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino do Município de Afogados da Ingazeira.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 243/2000, através da Divisão de Inspeção Escolar, com base na Lei Federal nº. 9.394/1996; na Lei Federal nº 13.005/2014; na Lei Estadual nº 15.306/2014; na Lei Complementar nº 125/2008; na Lei Estadual nº 13.770/2009; na Lei Estadual nº 15.058/2013; no Decreto Federal nº 5.154/2004; Decreto Federal nº 7.611/2011; na Lei 13.146 de 06/07/2015; no Provimento nº 63 de 14/11/2017 do CNJ; na Resolução CNE/ CEB nº 04 de 10/2009; na Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução 06/2010 CNE; na Resolução CEE/PE nº 02/2004; na Resolução CEE/PE nº 02/2007; na Resolução CNE/CEB nº 05/2009; , na Resolução CNE/CEB nº 03/2010, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010; na Resolução CNE/CEB nº 08/2012; na Nota Técnica nº 04/2014 – MEC/SECADI/DPEE; na Resolução nº 002/2018 do CME de Afogados da Ingazeira; na Resolução nº 02 de 2017 do CNE/PC; na Resolução nº 01 de 09/2021 do CME de Afogados da Ingazeira, Na Lei Ordinária do Município de Afogados da Ingazeira nº 686 de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização da Pré-matrícula e da Matrícula do(a) estudante, com o objetivo de assegurar vaga na Educação Básica para o ano letivo de 2025.

CAPÍTULO I
DA PRÉ- MATRÍCULA

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Pré-matrícula online através do Site da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, (afogadosdaingazeira.pe.gov.br).

Art. 3º Competirá à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar o cadastro de pré-matrícula realizado *online*, juntamente com a empresa contratada para prestar assistência e manutenção do *site* para realização desse processo;

II - orientar os(as) Diretores(as) das Escolas Municipais em relação as suas atribuições no processo de pré-matrícula e de matrícula;

III - identificar turmas e turnos nas Escolas Municipais urbanas e rurais;

IV - planejar, em conjunto com a Direção das Escolas, o atendimento do cadastro de Pré-matrícula, objetivando que estes estabelecimentos de ensino atendam de acordo com as vagas estabelecidas nesta Instrução;

V - acompanhar o cadastro de Pré-matrícula, estabelecido nesta instrução;

VI - assegurar a matrícula dos(as) estudantes que se cadastraram dentro das vagas estabelecidas nesta Instrução;

VII - divulgar o quadro de disponibilidade de vagas e cadastro de reserva das Escolas Municipais (Anexo I);

VIII - informar às Escolas Municipais, ao final da Pré-matrícula, o número de cadastros realizados, bem como o cadastro de reserva;

IX - assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 4º Competirá à Direção das Escolas Municipais, antes de apresentar a disponibilidade de vagas para realização do cadastro de Pré-matrícula, efetuar a reorganização do atendimento de sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:

I - levantar a capacidade de atendimento aos estudantes;

II - coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes em 2024, justificando salas de aula ociosas e quantitativo de estudantes por turma;

III - proceder à renovação das matrículas dos(as) estudantes, no período estabelecido pela Secretaria de Educação;

IV- substituir, no ato da matrícula, os(as) estudantes que não obedeceram aos critérios estabelecidos nesta Instrução, seguindo, rigorosamente, a ordem estabelecida no cadastro de reserva;

Art. 5º O cadastro da Pré-matrícula dos(as) estudantes residentes, prioritariamente, no município de Afogados da Ingazeira, será realizado no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira, a partir das 9h, no período de 15 a 17 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: *Dentro do período de pré-matrícula definido no caput desse artigo, a suspensão do acesso ao link de cadastro será realizada mediante o preenchimento do número das vagas e de cadastro de reserva estipulados no Anexo I.*

Art. 6º O cadastro de Pré-matrícula deverá ser efetuado no *site* da Prefeitura de Afogados da Ingazeira pelo(a) responsável do(a) estudante que esteja pleiteando vaga:

- I** - na Educação Infantil;
- II** - nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III** - nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- IV** - na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º No ato da realização do cadastro de Pré-matrícula, os pais ou o responsável pelo(a) estudante deverá informar, obrigatoriamente, os dados completos;

escola;
ano /série;
nome completo do estudante;
data de nascimento do estudante;
CPF do estudante
nome completo da mãe;
telefone de contato;
declarar se o estudante possui deficiência ou necessidade especial;
declarar se o estudante reside no município de Afogados da Ingazeira.

Art. 8º A realização da Pré-matrícula, necessariamente, não garante a matrícula do estudante na Unidade de Ensino, uma vez que, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem cronológica da inscrição, de acordo com a quantidade de vagas estabelecidas no anexo I, sendo distribuídas da seguinte forma:

As primeiras inscrições serão, prioritariamente, vinculadas às turmas do turno da manhã, referente ao total de alunos por turma;
As demais inscrições, comporão as turmas do turno da tarde.

Art. 9º A divulgação do resultado final das Pré-matrículas realizadas dentro das vagas e no cadastro de reserva acontecerá no dia 21 de janeiro 2025, no *site* da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira.

Art. 10 As vagas estabelecidas para cadastro de Pré-matrícula e de Matrícula escolar, exclusivamente, para a escola em tempo integral ou turmas Integral, previstas nessa instrução serão, prioritariamente, para os(as) estudantes residentes no município de Afogados da Ingazeira, mediante comprovante de residência entregue no ato da matrícula, podendo ser verificado *in loco* pelos Assistentes Sociais, determinados pela Secretaria de Assistência Social, até o primeiro dia letivo do ano de dois mil e vinte e cinco, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis, à luz do Código Penal e do Código Civil.

Parágrafo Único: *Se após a visita de Assistentes Sociais de que trata o caput desse artigo, ficar comprovado que o(a) estudante reside em outro município, será imediatamente substituído por estudante inscrito cadastrado(a) no período de pré-matrícula, residente neste município.*

Art. 11 O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula no Ensino Fundamental deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área de 1m² por estudante, de acordo com a alínea “a” do inciso II do Art. 3º da Resolução CEE/PE nº 03/2006, DOE-PE de 13.04.2006.

Art. 12 A matrícula dos(as) estudantes das escolas municipais de Afogados da Ingazeira deverá obedecer aos critérios a seguir:

I - realizar o cadastro para Pré-matrícula no *Site* da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, obedecendo à ordem de inscrição, dentro do período determinado nesta Instrução;

II- considerar o que prevê os Artigos 8º e 9º desta Instrução, no que diz respeito às vagas disponibilizadas;

Art. 13 Não será necessária a realização de cadastro de Pré-matrícula para os(as) estudantes já matriculados nas referidas escolas;

CAPÍTULO II DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 14 A efetivação da matrícula dos (as) estudantes das etapas de continuidade, de transferência entre escolas e de estudantes novatos, inscritos na Pré-matrícula, ocorrerá nas escolas, no período de 22/01/2025 a 31/01/2025.

I – A efetivação da matrícula, no que concerne à escolha dos turnos, obedecerá ao que dispõe os incisos I e II do artigo 8º desta Instrução normativa.

II - Para os(as)estudantes inscritos no período de Pré-matrícula que ficaram no Cadastro de Reserva, a vigência será até o dia 31 de março de 2025.

Art. 15 Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:

- I** - requerimento de matrícula, assinado pelo pai, mãe, responsável, ou estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- II** - termo de responsabilidade assinado pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
- III** - transferência da escola de origem (não devendo conter emendas ou rasuras);
- IV**- cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- V** - cópia do comprovante de residência com o CEP;
- VI** - cópia do CPF;

VII - número de Identificação Social (NIS) para os alunos da Educação Infantil;

VIII - ficha do perfil socioeconômico da família (exclusivamente para o Centro de Excelência Municipal Dom João José da Mota e Albuquerque);

IX - cópia da carteira de vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);

X - cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013);

§ 1º Terá vaga assegurada, o(a) estudante inscrito(a) que efetivar a matrícula no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

§ 2º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos V a X do *caput* deste Artigo, devendo o pai, a mãe, ou responsável pelo(a) estudante ou o próprio estudante maior de idade, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias, após a data da matrícula.

§ 3º O(A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da escola de origem, citado no inciso III do *caput* deste Artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art.9º da Resolução 002 de 11 de Junho de 2018 do CME.

§ 4º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 16 Todas as matrículas efetivadas deverão ser inseridas, obrigatoriamente, no Sistema Integrado de Ensino – SIE.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17 Caberá à Secretaria Municipal de Educação planejar o atendimento à demanda da Educação Infantil, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

Art. 18 Os entes federados, as escolas e as famílias devem garantir o atendimento direto público subjetivo das crianças com 4 (quatro) anos de idade, matriculando e mantendo-as em escolas que ofertar a Educação Infantil, nos termos da Lei nº 12.796/2013.

Art. 19 Para o ingresso na creche, a criança deverá ter 2 (dois) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 20 Para ingresso na Pré-escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 21 Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) estudante:

I - com 06 (seis) anos de idade completos ou;

II - a completar até o dia 31 de março do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, em seu Art.2º.

Art. 22 As crianças que completam 6 (seis) anos de idade após a data definida no Art. 21 deverão ser matriculadas na Pré-escola.

Art. 23 - Todo (a) estudante que, em 2024, cursou o 1º ano do Ensino Fundamental terá direito à continuidade no 2º ano, conforme a resolução 002/2018 do CME de Afogados da Ingazeira.

Art. 24 - Todo (a) estudante que, em 2024, cursou o 2º ano do Ensino Fundamental terá direito à continuidade no 3º ano, conforme a resolução 002/2018 do CME de Afogados da Ingazeira.

Art. 25 - O (a) estudante aprovado (a) no 3º ano do 1º ciclo de Alfabetização e Letramento do Ensino Fundamental deverá ser matriculado (a) no 4º ano do Ensino Fundamental (2º ciclo de Aprendizagem), havendo retenção, apenas, dos(as) estudantes que não desenvolveram as habilidades mínimas exigidas para o referido Ciclo.

Art. 26 - Todo (a) estudante que, em 2024 cursou o 4º ano do Ensino Fundamental terá direito à continuidade no 5º ano, conforme a resolução 002/2018 do CME de Afogados da Ingazeira.

Art. 27 - O (a) estudante aprovado(a) no 5º ano do 2º Ciclo de Aprendizagem do Ensino Fundamental deverá ser matriculado(a) no 6º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais), havendo retenção, apenas, dos(as) estudantes que não desenvolveram as habilidades mínimas exigidas para o referido Ciclo.

Art. 28 - A frequência mínima para aprovação dos estudantes é de 75%, computada ao final do referido ciclo ou ano conforme o Art. 3º da Resolução nº 002/2018 do CME.

Art.29 A Direção Escolar deverá organizar a listagem dos(as) estudantes para a etapa de continuidade de estudos e informar à SME, que deverá planejar o atendimento.

Art. 30 Caberá a SME solicitar às Escolas da Rede Municipal a relação quantitativa dos(as) estudantes, objetivando planejar e assegurar o atendimento.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às normas legais.

Parágrafo Único. *A Educação Especial tem como público alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.*

Art. 32 A matrícula na Educação Especial da Rede Pública Municipal para 2025 deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais, devendo ser garantida a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Este último, no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos, no Decreto Federal n.º 7.611/2011.

Art. 33 Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo(a) estudante da Educação Especial, laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.

Parágrafo Único. *Caso o pai, a mãe ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.*

Art. 34 A matrícula do(a) estudante da Educação Especial, no AEE, deve ser efetivada, prioritariamente, na escola onde ele estuda e, caso a escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra escola do Sistema Público de Ensino que disponha desse atendimento.

Art. 35 Os(As) estudantes da Educação Especial matriculados(as) no ensino regular devem ser, prioritariamente, distribuídos(as) nas turmas existentes, para garantir o processo de inclusão.

Art. 36 Aos(Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento, matriculados na escola, se comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado, Profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 37 A Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles (as) que não tiveram acesso aos estudos, na idade certa, no Ensino Fundamental.

Art. 38 Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de junho de 2010.

Parágrafo Único. *A implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental Primeiro Segmento (Fases I e II) deverá ocorrer nas escolas do Ensino Fundamental, quando houver demanda devidamente comprovada e para o Segundo Segmento (Fases III e IV) será ofertado preferencialmente nas escolas urbanas.*

Art. 39. Para o ingresso no curso de Qualificação Profissional para o Segundo Segmento da EJA Fase III, no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, o (a) estudante deverá:

I – ter no mínimo 16 anos completos;

II – estar devidamente matriculado na Fase III da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 40 A matrícula nas Escolas que oferecem Ensino Fundamental em Tempo Integral, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá realizar o planejamento junto com as escolas.

Parágrafo Único. *Aplicam-se às Escolas que oferecem Ensino Fundamental em Tempo Integral, os mesmos procedimentos referentes ao processo de Cadastro de Pré-Matrícula e Matrícula Escolar das demais Escolas da Rede Municipal de Ensino.*

Art. 41 Para a matrícula nas Escolas que oferecem Ensino Fundamental em Tempo Integral, o(a) estudante deverá ter disponibilidade de frequentar a escola, de 2ª(segunda) a 6ª(sexta-feira), das 7h30min às 14h40min, para cursar o ensino Fundamental, em regime integral, no formato de 35(trinta e cinco) horas-aula semanais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Os(As) estudantes oriundos(as) das Escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que oferecem apenas os anos iniciais, terão a sua matrícula garantida, prioritariamente, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, mais próximas da sua residência.

Art. 43 Os(As) estudantes, que tiverem irmãos ou irmãs e morarem em uma mesma residência, deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola.

Art. 44 O(A) estudante portador(a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado(a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 45 A comprovação de endereço do(a) estudante e as informações prestadas, por ocasião do Cadastro de Pré-matrícula e da Matrícula, poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil.

Art. 46 Os(As) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, que se reconheçam com orientação de gênero diversa (travestis e transexuais), têm direito de requisitar o registro do nome social no ato da matrícula e para uso no Diário de Classe.

§ 1º Entende-se por nome social, aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

§ 2º Os(As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, que desejarem fazer uso do nome social, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino, deverão ter a autorização por escrito do pai, da mãe ou responsável legal.

§3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome civil e o registro do nome social.

Art. 47 No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou a seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da matrícula.

Art. 48 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Inspeção Escolar.

Art. 49 Esta Instrução Normativa terá validade a partir de 08 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário e a Instrução Normativa nº 01 de 2024.

Afogados da Ingazeira, 08 de janeiro de 2025.

WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ELIANA RABELO NUNES DE ANDRADE
Chefe de Inspeção Escolar

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS:

– Centro de Educação Infantil Professora Evangelina de Siqueira

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
Creche II (2 anos de idade)	27	05
Creche III (3 anos de idade)	64	05
Pré I (4 anos de idade)	44	05
Pré II (5 anos de idade)	51	05

- Centro de Educação Infantil Genedi Magalhães

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
Creche II (2 anos de idade)	68	05
Creche III (3 anos de idade)	11	05
Pré I (4 anos de idade)	21	05
Pré II (5 anos de idade)	22	05

1.3- Centro de Excelência Municipal Dom João José da Mota e Albuquerque.

ANO	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
1º Ano(6 anos de idade)	54	05
2º Ano	14	05
3º Ano	09	05
4º Ano	11	05
5º Ano	14	05
6º Ano	02	05
7º Ano	00	05
8º Ano	01	05
9º Ano	00	05

1.4- Escola Municipal Integral Padre Carlos Cottart

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
6º Ano	63	05
7º Ano	20	05
8º Ano	00	05

1.5- Escola Municipal Ana Melo

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
1º Ano (6 anos de idade)	54	05
2º Ano	06	05
3º Ano	11	05
4º Ano	07	05

5º Ano	12	05
6º Ano	18	05
7º Ano	05	05
8º Ano	19	05
9º Ano	18	05
EJA Fase III (15 anos de idade)	30	05
EJA Fase IV	24	05

1.6 - Escola Municipal Domingos Teotônio

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
1º Ano (6 anos de idade)	68	05
2º Ano	00	05
3º Ano	01	05
4º Ano	06	05
5º Ano	01	05
6º Ano	02	05
7º Ano	16	05
8º Ano	05	05
9º Ano	11	05
EJA Fase I (15 anos de idade)	14	05
EJA Fase II	14	05

1.7- Escola Municipal Professora Francisca Lira Leite de Brito

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
1º Ano (6 anos de idade)	58	05
2º Ano	03	05
3º Ano	05	05
4º Ano	07	05
5º Ano	20	05
6º Ano	19	05
7º Ano	15	05
8º Ano	08	05
9º Ano	10	05
EJA Fase I (15 anos de idade)	25	05
EJA Fase II (15 anos de idade)	25	05
EJA Fase III(15 anos de idade)	25	05
EJA Fase IV(15 anos de idade)	25	05

1.8- Escola Municipal Professor Geraldo Cipriano dos Santos

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
1º Ano (6 anos de idade)	54	05
2º Ano	04	05
3º Ano	10	05
4º Ano	05	05
5º Ano	08	05
6º Ano	09	05
7º Ano	25	05
8º Ano	03	05
9º Ano	03	05

1.9 - Escola Municipal Professora Gizelda Simões Inácio

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
1º Ano (6 anos de idade)	83	05
2º Ano	15	05
3º Ano	17	05
4º Ano	30	05
5º Ano	27	05
6º Ano	39	05
7º Ano	18	05
8º Ano	22	05
9º Ano	18	05
EJA Fase I (15 anos de idade)	25	05
EJA Fase II	25	05
EJA Fase III	25	05
EJA Fase IV	25	05

1.10- Escola Municipal José Rodrigues de Brito

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
Creche II (2 anos de idade)	14	05
Creche III (3 anos de idade)	39	05
Pré I (4 anos de idade)	38	05
Pré II (5 anos de idade)	01	05

1.11- Escola Municipal Letícia de Campos Góes

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
Creche II(2 anos de idade)	28	05
Creche III (3 anos de idade)	09	05
Pré I (4 anos de idade)	00	05

Pré II (5 anos de idade)	00	05
1º Ano (6 anos de idade)	05	05
2º Ano	02	05
3º Ano	00	05
4º Ano	17	05
5º Ano	09	05
EJA Fase I(15 anos de idade)	25	05
EJA Fase II	25	05

1.12 - Escola Municipal Levino Candido – ÁREA RURAL

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
Creche III (3 anos de idade)	15	05
Pré I (4 anos de idade)	16	05
Pré II (5 anos de idade)	12	05
1º Ano (6 anos de idade)	16	05
2º Ano	15	05
3º Ano	25	05
4º Ano	20	05
5º Ano	28	05
6º Ano	25	05
7º Ano	23	05
8º Ano	23	05
9º Ano	19	05

- Escola Municipal Petronila de Siqueira Campos Góes

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
1º Ano (6 anos de idade)	54	05
2º Ano	14	05
3º Ano	13	05
4º Ano	22	05
5º Ano (Educação Integral)	19	05

1.14 - Escola Municipal São João – ÁREA RURAL

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
Creche III (3 anos de idade)	08	05
Pré I (4 anos de idade)	06	05
Pré II (5 anos de idade)	11	05
1º Ano (6 anos de idade)	20	05
2º Ano	11	05
3º Ano	11	05
4º Ano	14	05
5º Ano	07	05
6º Ano	08	05
7º Ano	07	05
8º Ano	11	05
9º Ano	13	05

1.15- Escola Municipal São Sebastião

TURMA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO DE RESERVAS
Creche II (2 anos de idade)	30	05
Creche III (3 anos de idade)	54	05
Pré I (4 anos de idade)	17	05
Pré II (5 anos de idade)	15	05

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:9E0FBF53

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2025

Instrução Normativa SME nº 02/2025

Estabelece normas e diretrizes para a organização do ano letivo de 2025, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Afogados da Ingazeira - PE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 243/2000, através da Divisão de Inspeção Escolar, com base na Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Estadual 12.280/2002, alterada pela Lei Estadual nº 12.911/2005; Lei Complementar nº111/2024 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica; Lei Complementar nº 110/2024 que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Educação do Município de Afogados da Ingazeira; Lei nº 600/2015 que sanciona o Plano Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, com vigência de dez anos -2015/2025; Resolução nº 01 de 11 de agosto de 2021 do CME; Resolução nº 01/2018 do CME; Resolução nº 02/2018 do CME; Instrução Normativa nº 01/2025 da SME do Município de Afogados da Ingazeira.

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e, a progressiva autonomia das escolas;

CONSIDERANDO que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema Municipal de Educação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto no § 2º do Art. 23 da Lei Federal nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a garantia de cumprimento da carga horária anual de 800(oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o período reservado para recuperação final da aprendizagem, formação continuada dos professores, discussão e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

CONSIDERANDO a inserção dos dados no Sistema Integrado de Ensino (SIE) para otimizar o gerenciamento de informações no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a observância da garantia dos 13(treze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;

CONSIDERANDO a melhoria da qualidade de ensino e, conseqüentemente, a elevação dos indicadores educacionais;
CONSIDERANDO a valorização dos profissionais da educação.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a organização do ano letivo de 2025, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Afogados da Ingazeira - PE.

Art. 2º Entende-se por Calendário Escolar o cronograma de datas e períodos de início e término das aulas, dias letivos, férias, feriados, recesso, avaliações, recuperação paralela e demais eventos a serem vivenciados ao longo do ano.

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO**

Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e das Equipes Gestoras das Unidades Escolares, a organização do início do ano letivo da Rede Municipal de Ensino e o acompanhamento das ações desenvolvidas para o atendimento à comunidade escolar.

**CAPÍTULO II
DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES**

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das Equipes Gestoras das Unidades Escolares assegurarem o padrão básico de funcionamento com vista à organização, limpeza e manutenção dos ambientes escolares.

**CAPÍTULO III
DO TOTAL DE TURMAS E ESTUDANTES POR UNIDADE ESCOLAR**

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e às Equipes Gestoras, acompanhar o quantitativo de turmas existentes ou criadas nas Unidades Escolares, para assegurar um quantitativo equivalente ao número de estudantes, exigido por turma e etapa/modalidade de ensino, conforme a Resolução nº 01, de 09 de Janeiro de 2018 do Conselho Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por turma da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 6º Cabe às Equipes Gestoras das Unidades Escolares organizar os turnos nos períodos:

I – manhã, tarde e noite.

Art. 7º O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nessa Instrução, no tocante ao Ensino de Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, e a Educação de Jovens e Adultos, de acordo com os níveis/modalidades descritos a seguir:

NÍVEL/MODALIDADE	QUANTITATIVO DE ESTUDANTE POR TURMA
Educação Infantil	
Creche I	10 alunos
Creche II	10 alunos
Creche III	15 alunos
Pré-Escola I	25 alunos
Pré-Escola II	25 alunos
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	
1º ano do 1º Ciclo	30 alunos
2º ano do 1º Ciclo	30 alunos
3º ano do 1º Ciclo	35 alunos
CICLO DE APRENDIZAGEM	
4º ano do 2º Ciclo	35 alunos
5º ano do 2º Ciclo	35 alunos
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
I e II FASES	25 alunos
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
6º ao 9º ano	40 alunos
ANOS FINAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
III e IV FASES	35 alunos

**CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIO DAS ESCOLAS**

Art. 8º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das Equipes Gestoras, organizar o quadro de horário dos professores, contendo:

I- a previsão da demanda existente e das vagas disponibilizadas;

II- a carga horária em regência e as aulas-atividade;

III- a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento ou área afim;

IV- a elaboração do horário do Ensino Fundamental - Anos Finais com os dias definidos para aula-atividade conforme apresentação do quadro abaixo:

Dias da Semana	Disciplinas
Segunda-feira	Educação Física
Terça-feira	História e Geografia
Quarta-feira	Ciências
Quinta-feira	Língua Portuguesa
Sexta-feira	Matemática

Art. 9º O quadro de horário deverá ser encaminhado, impreterivelmente, até dia 24 de janeiro de 2025, à Secretaria Municipal de Educação para análise e deferimento.

CAPÍTULO V DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 10º A Equipe Gestora, em seu Plano de ação para o ano letivo de 2025, deverá:

I - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2025 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade na escola;

II - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado do Diário de Classe Online;

III – garantir a renovação da matrícula dos estudantes no período de 03 de novembro a 05 de dezembro de 2025;

IV - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais;

V - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do SIE;

VI - garantir que o plantão pedagógico e as reuniões de pais e mestres aconteçam depois do intervalo, tendo em vista que não haja interferência ou prejuízo no tempo pedagógico do estudante.

VII - cumprir com os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 11 Deverão ser respeitados no Calendário Escolar:

I-	Seminário de Abertura do Ano Letivo, 04 de fevereiro de 2025;
II-	Formação continuada/planejamento, 05 de fevereiro de 2025;
III-	Início do ano letivo, 06 de fevereiro de 2025;
IV-	Formação continuada/planejamento, 16 de Abril de 2025;
V-	Término do I Semestre, 20 de Junho de 2025;
VI-	Recesso escolar, 21 de junho a 03 de julho 2025;
VII-	Seminário de Abertura do II Semestre, 04 de julho de 2025;
VIII-	Início do II semestre, 07 de julho de 2025;
IX-	Formação continuada/planejamento, 26 de setembro de 2025;
X-	Término do II Semestre, 18 de dezembro 2025;
XI-	Novas Oportunidades de Aprendizagem, 19; 22 e 23 de dezembro 2025;
XII-	Término do ano letivo, 18 de dezembro 2025;
XIII-	Organização escolar, a partir de 02 de janeiro 2026;
XIV-	A Secretaria Municipal de Educação, junto com a representação das Unidades Escolares deverá elaborar o seu calendário escolar, referente ao ano letivo 2026.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12 O Calendário Escolar do ano de 2025, definido pela Secretaria de Educação e validado pela comunidade escolar só pode ser alterado mediante autorização.

§ 1º Em casos de extrema necessidade e mediante justificativa fundamentada, a escola que necessitar suspender o dia letivo deve formalizar pedido de autorização à Secretaria de Educação, que analisará caso a caso e poderá autorizar, mediante reposição do dia letivo com data já prevista.

Art. 13 A frequência mínima para aprovação dos alunos é de 75%, computada ao final do ano letivo, para o estudante de qualquer ciclo, ano, ou fase, considerando o total de horas letivas.

Art.14 É de responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade Escolar assegurar o cumprimento desta Instrução no que se refere ao calendário letivo, à carga horária em regência e em aula-atividade.

Art.15 É considerado como efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político Pedagógico.

Art.16 As atividades, de que trata o artigo anterior, poderão ser realizadas, em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo ensino-aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e sob a orientação dos professores.

Art.17 Compete à Secretaria Municipal de Educação zelar pelo cumprimento desta Instrução.

Art.18 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira.

Art.19 Esta Instrução entrará em vigor a partir desta data.

Afogados da Ingazeira, 08 de Janeiro de 2025.

WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ELIANA RABÊLO NUNES DE ANDRADE
Chefe de Inspeção

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETAPREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**ANALISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo DE LICITAÇÃO n° 008/2024
PREGÃO eletrônico n° 004/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NAS FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

Recorrente: PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA**, contra a decisão que desclassificou e proposta de preço da empresa recorrente.

Constam também apresentação de contrarrazões por parte das empresas, **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA** e **IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

– DA TEMPESTIVIDADE E FORMALIZAÇÃO DA PEÇA RECURSAL

Verifica-se a tempestividade do recurso interposto pela empresa mencionada acima, porém observa-se em seu documento, algumas falhas que, de acordo com as regras e exigências jurídicas, em via de regra invalidaria sua petição. Vejamos;

Toma como base os preceitos jurídicos da Lei 8.666/93, lei esta que já não tem mais efeito prático, foi revogada e substituída pela NLLC n° 14.133/2021;

O documento não tem assinatura de nenhuma das partes interessadas, seja da empresa ou do representante, que não apresentou procuração para tal.

No entanto, apesar das ocorrências que maculam e eiva de falhas o documento da peça recursal, este Pregoeiro decide por analisar a solicitação da requerente, zelando pela transparência e oportunização do bom andamento do processo administrativo.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente **PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA**, alega que:

A Impetrante atua largamente no setor de produções de eventos, locação de estruturas de palco, som, iluminação, entre outros, executando essas atividades em diversos município e para diversos eventos.

Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Água Preta do Estado de Pernambuco lançou certame na modalidade Pregão de n° 04/2024 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços: locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares, a serem utilizados nos eventos e festas comemorativas do município da Água Preta-PE.

A impetrante apresentou a sua proposta no valor global de R\$574.806,12 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e doze centavos). No entanto, a Impetrante foi desclassificada por supostamente apresentar preço inexequível, com fundamento no art. 59, inciso III e § 4º da Lei 14.133/21, ocorre que, sequer foi oportunizado a empresa a manifestação de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente é importante ressaltar que, este Pregoeiro conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, com estrita observância ao princípio constitucional da isonomia, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

Esclarece ainda que, seguiu as regras editalícias, não havendo margem para interpretações subjetivas, sendo o **Edital** norteador deste Pregão Eletrônico ao qual o Pregoeiro encontra-se estritamente vinculado para efetuar as análises da Proposta e das documentações.

Quanto ao mérito, em análise ao ponto alegado na peça recursal da Recorrente, com a legislação pertinente, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Nas alegações trazidas a baila, relativo ao julgamento da Proposta da empresa **PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA**, alega que a proposta de preço apresentada ofereceu preço válido para execução, e atendeu a exigência do Art. 59, § 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, no que diz respeito a exequibilidade.

A despeito do fato mencionado pela Recorrente, cabe esclarecer alguns pontos importantes que precisam ser analisados, assim como esta previstos pelo edital e pela Lei nº 14.133/2021, antes de se declarar tal situação, como é abordado pela recorrente, isto como passaremos a tratar nos textos abaixo. Vejamos:

Como está disciplinado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a possibilidade da Comissão de Licitação poder sanar erros ou falhas não alterem a substancia dos documentos. Vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I- contiverem vícios insanáveis;

II- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º(.....).

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º(.....).

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º(.....)

Previsão legal previsto no Edital:

7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Análise do TCU, adotado conforme decisão no Acórdão nº 465/2024-Plenário:

Essa é compreensão que se forma a partir da decisão adotada no Acórdão nº 465/2024 – Plenário, o qual avaliou representação em face da desclassificação de propostas por inexequibilidade de preço, na forma prevista pelo § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sem que a Administração concedesse a oportunidade de as licitantes demonstrarem a exequibilidade dos valores propostos previamente.

Considerando a citação acima, no que concerne o tratamento previsto, em que a licitação é um procedimento administrativo pelo qual o Poder Público visa obter a proposta mais vantajosa para contratar, o agente público, deve atuar com razoabilidade na análise da proposta comercial e documentos de habilitação em consonância com probidade administrativa, eficiência, julgamento objetivo e transparente, pautando-se sempre no devido cumprimento da lei.

O tratamento adotado na condução do processo foi pautado em evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário, mas valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta e a segurança da contratação.

Diante do exposto não se pode considerar o argumento trazido pela recorrente quanto a ter sua proposta desclassificada seus argumentos não trazem fatos relevantes ou novos, apenas justifica a tomada da decisão por parte do Pregoeiro, uma vez que a empresa não apresentou a planilha da composição unitária dos preços ofertados.

Ao contrário do que é alegado pela recorrente, lhe foi dado a oportunidade de comprovação, de demonstração dos seus preços unitários na forma de composições, conforme consta da ata do processo, e passaremos a registrar:

Registro da Ata do processo:

23/12/2024 15:43:08	2ª DILIGENCIA – ACEITABILIDADE DE PROPOSTA
23/12/2024 15:43:32	Senhores Licitantes, Dando continuidade à análise e verificação quanto aceitabilidade da Proposta de Preço da empresa PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA, licitante/fornecedor participante neste processo.
23/12/2024 15:43:53	Considerando a previsão legal para realização de diligências, como estabelecido no art. 59 § 2º da Lei nº 14.133/2021, e também do edital;
23/12/2024 15:44:12	8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
23/12/2024 15:44:39	I) Contiverem vícios insanáveis; II) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; III) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável
23/12/2024 15:44:55	8.6 Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 §2º da Lei 14.133/2021.
23/12/2024 15:45:14	A Proposta de preço da empresa apresenta percentuais de desconto em volumes de até 73% (setenta e três por cento), estando de forma direta enquadrada com preço inexequível, cabendo a empresa apresentar suas composições de preço.

23/12/2024 15:45:44	CONVOCAÇÃO DA EMPRESA: - PINHEIRO PRODUÇÕES – ITENS (10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 22 e 29)
23/12/2024 15:46:00	a). Planilha de composição de preço unitário dos itens, com demonstração de todos os custos que envolvem a prestação do serviço, inclusive apresentação das informações e fontes utilizadas para a formação do preço.
23/12/2024 15:46:37	Tempo da Ação de Diligência: 02 (DUAS) HORAS - Início: DIA 23/12/2024 As 15:50 hs - Final: DIA 23/12/2024 As 17:50 hs

IV – DE FATOS CONCRETOS:

Em primeiro lugar deixamos bem claro e transparente que a empresa recorrente havia colocado sua proposta com um percentual de desconto na ordem de 73% (setenta e três por cento), volume este muito acima de qualquer expectativa ou de uma solução que traga segurança a administração na execução do contrato.

Em segundo, observa-se na contrarrazão apresentada pela empresa IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, um fato ocorrido no Município de Xexéu/PE, este que foi publicado em todas as redes sociais, onde a empresa em questão realizava o fornecimento dos equipamentos, e houve uma quebra de um pavilhão, e toda estrutura veio a baixo, que por sorte não causou vítimas fatais.

V - DA CONCLUSÃO:

Assim, ante o acima exposto, DECIDO:

1) Desta forma, **CONHECER** das razões recursais da empresa **PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA**, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento julgando seu pedido **IMPROCEDENTE**.

Água Preta/PE, 10 de janeiro de 2025.

ROGERSON SILVA FONSECA

Pregoeiro

De acordo,

Acolho a decisão do Pregoeiro em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Recorrente **PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA**, com base em todos os motivos acima expostos.

Água Preta/PE, 10 de janeiro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:36EEBC42

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE

O MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária de pessoal, para atender às necessidades de excepcional interesse público desta Secretaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado** será regido pelas normas deste Edital e executado sob a responsabilidade da **Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário**, designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

1.2 Este processo seletivo tem como finalidade suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, para o exercício da função de **Agente de Endemias**, pelo período de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do serviço.

1.3 As **funções, carga horária, vencimento básico e lotação funcional** estão detalhados no **Anexo I** deste Edital.

1.4 Os **requisitos** e as **atribuições** da função estão descritos no **Anexo IV** deste Edital.

1.5 Todo o material resultante da Seleção Pública de que trata este Edital, Ficha de Inscrição e cópias dos documentos pessoais, Curriculum Vitae e documentos anexados, e-mails, relação de inscritos, recursos impetrados, relações de classificados e de aprovados, serão guardados pelo prazo de 2 (dois) anos conforme Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e a Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 dispõe, em seu Artigo 1º, que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nas seguintes datas: **14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 de janeiro de 2025**, conforme as modalidades abaixo:

a) **Presencialmente:** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro, Altinho-PE;

b) **Via postal:** mediante envio com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço: Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro, Altinho-PE, CEP 55490-000.

Parágrafo Único: No caso de inscrição realizada via postal, o candidato deverá comunicar a realização da inscrição enviando mensagens para o e-mail: **selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br**. A mensagem deverá conter:

- Comprovante de postagem (carta registrada, telegrama ou Sedex);
- Cópias digitalizadas de todos os documentos enviados na postagem.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 3.2 São requisitos para inscrição no processo seletivo:
- 3.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, nos termos do art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- 3.2.2 Apresentar comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 3.2.3 Apresentar comprovação de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.2.4 Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos** na data da inscrição;
- 3.2.5 Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função pretendida, conforme disposto no **Anexo IV** deste edital;
- 3.2.6 Ter disponibilidade de carga horária, conforme estabelecido no **Anexo I** deste edital;
- 3.2.7 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá informar essa condição no ato da inscrição e anexar os documentos comprobatórios exigidos;
- 3.2.8 Em caso de múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a primeira, sendo desconsideradas as demais;
- 3.2.9 Comprovar o candidato que o mesmo reside no município, tendo em vista a peculiaridade do cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 As pessoas com deficiência que desejarem exercer o direito assegurado pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pelo art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderão se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2 Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** do total de vagas ofertadas para pessoas com deficiência, desde que atendam aos critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.
- 4.4 Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão declarar essa condição no campo específico do formulário de inscrição.
- 4.5 Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todos os aspectos, incluindo conteúdo das provas, avaliação de critérios e critérios de aprovação.
- 4.6 O(a) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição ficará impossibilitado de disputar as vagas reservadas, mas continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.
- 4.7 Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) no processo seletivo deverão, quando convocados(as), submeter-se a exame médico realizado por profissional vinculado à Rede Pública Municipal. O exame avaliará:
- 4.7.1 A qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, observando os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298/1999;
- 4.7.2 A compatibilidade da deficiência com o desempenho das atribuições inerentes à função
- 4.8 No dia do exame médico admissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico atualizado que comprove sua condição de pessoa com deficiência, indicando:
- a) Tipo, grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Causa provável da deficiência.
- 4.9 Caso o(a) candidato(a) não compareça ao exame médico admissional ou não comprove, mediante laudo, a condição declarada no formulário de inscrição, será automaticamente transferido(a) para a lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação suficiente.
- 4.10 O(a) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado(a) e excluído(a) do certame.
- 4.11 Da decisão relativa ao exame médico admissional caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.12 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), desinteresse ou inaptidão comprovada no exame médico admissional serão destinadas aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação.
- 4.13 Após a admissão, o(a) candidato(a) com deficiência não poderá utilizar essa condição para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas, pedidos de transferência para outra função ou unidade de trabalho, ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser efetuadas **pessoalmente** ou **via postal**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os comprovantes dos requisitos descritos nos subitens **3.2.1 a 3.2.9**.
- 5.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato. Para inscrições realizadas via postal, o conteúdo enviado não poderá ser complementado posteriormente com documentos que não tenham sido incluídos no envio inicial.
- 5.4 No caso de inscrição via postal, o candidato deverá informar a realização da inscrição enviando mensagem para o e-mail **selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br**, anexando:
- a) Comprovante de postagem (carta registrada, telegrama ou Sedex);
- b) Cópias digitalizadas de todos os documentos enviados na postagem.
- 5.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade ou ausência de documentos obrigatórios, a inscrição será anulada, e todos os atos decorrentes serão invalidados, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 5.6 São considerados documentos de identidade válidos:
- a) Carteiras de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), emitida conforme a Lei nº 9.503/1997;
- c) Carteiras profissionais emitidas por conselhos de classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identificação.
- 5.7 A inscrição será formalizada mediante:
- 5.7.1 Preenchimento completo da Ficha de Inscrição, incluindo 01 (uma) foto 3x4 recente, sem emendas ou rasuras, conforme o modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital;
- 5.7.2 Entrega do **Curriculum Vitae padronizado**, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, acompanhado de:
- a) Cópias legíveis dos títulos e documentos solicitados nos itens **3.2.1 a 3.2.9**, que deverão ser conferidos pela Comissão de Seleção Simplificada;
- b) Originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados para conferência.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar legíveis e conter informações claras que permitam a identificação do candidato, incluindo obrigatoriamente:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data de nascimento;
- d) Fotografia;
- e) Órgão expedidor e data de emissão.

5.9 As informações fornecidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão de Seleção Simplificada reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que:

- a) Preencher a ficha com dados incorretos, incompletos ou rasurados;
- b) Prestar informações falsas ou inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O **Processo de Seleção Pública**, objeto deste Edital, será realizado por meio de **análise da capacidade profissional**, de caráter eliminatório e classificatório, comprovada pela avaliação do **Curriculum Vitae**. A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos** para o cargo de Agente de Endemias, conforme os critérios detalhados no **Anexo III** deste Edital.

7. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

7.1 A análise do **Curriculum Vitae** consistirá na avaliação dos títulos apresentados, que deverão estar organizados no modelo padronizado constante no **Anexo III** deste Edital, acompanhados dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência, de todos os títulos apresentados;
- b) Comprovantes de experiência profissional na área de atuação.

7.2 A comprovação da experiência profissional no exercício da área pretendida deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

- 7.2.1** Declaração assinada por Secretário Municipal ou outro servidor público competente, contendo assinatura e carimbo do emitente;
- 7.2.2** No caso de experiência na iniciativa privada, cópia acompanhada do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), indicando claramente o início e o término do vínculo empregatício;
- 7.2.3** No caso de experiência no setor público, declaração original ou cópia autenticada com as informações pertinentes ao cargo e ao período de atuação.

7.3 Os certificados de cursos apresentados para a avaliação de títulos deverão conter obrigatoriamente a respectiva carga horária.

7.4 Serão aceitos apenas títulos e certificados relacionados à área de conhecimento correspondente ou correlata àquela para a qual o candidato se inscreveu.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

8.1 O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia **28 de janeiro de 2025**, sendo a relação de aprovados publicada no **Diário Oficial da AMUPE**.

8.2 A lista de classificados também será afixada nas sedes da **Prefeitura Municipal de Altinho-PE** e da **Secretaria Municipal de Saúde**, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura pelo link: www.altinho.pe.gov.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de:

9.1.1 50 (cinquenta) pontos na análise do **Curriculum Vitae** para o cargo de Agente de Endemias.

9.2 Entre os aprovados, a classificação final será realizada com base no número de pontos obtidos na análise do **Curriculum Vitae**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

- a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato de maior idade;
- c) O candidato que tenha exercido função de jurado, conforme a Lei nº 11.689/2008;
- d) O candidato que tenha atuado como mesário ou escrutinador em eleições junto à Justiça Eleitoral.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nos dias **29 e 30 de janeiro de 2025**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** deste Edital.

11.1.1 Os recursos poderão ser interpostos das seguintes formas:

- a) Presencialmente, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h às 13h;
- b) Por meio eletrônico, enviado para o e-mail selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br;
- c) Via postal, endereçado à Secretaria de Saúde, localizada na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho-PE. O candidato deverá enviar uma mensagem para o e-mail selecaosimplificada@altinho.pe.gov.br, anexando o comprovante de postagem da correspondência (carta, telegrama ou Sedex) e os documentos enviados.

11.1.2 Recursos apresentados após as 13h do último dia previsto serão desconsiderados.

11.1.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, sendo analisado o primeiro enviado.

11.1.4 O recurso deve seguir obrigatoriamente o modelo constante neste Edital, sendo sumariamente rejeitados os que não atenderem a este requisito.

11.2 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção Simplificada no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme as regras deste Edital.

11.3 Não serão avaliados recursos que não contenham fundamentação adequada ou instrução completa.

11.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos apresentados fora do prazo ou sem as informações necessárias à identificação do candidato.

11.5 Caso o julgamento de recursos altere o resultado oficial, será publicada uma nova lista de classificados, respeitando os critérios de publicidade descritos no item **8** deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Governo convocará os candidatos classificados por meio de Edital de Convocação específico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 A contratação será realizada por meio de Termo de Contrato, respeitando o prazo estabelecido no item **1.2** deste Edital.

12.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência administrativa, pelo término do prazo contratual, pela extinção da necessidade pública ou por outra justificativa de interesse público.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 São condições indispensáveis para contratação pelo Município de Altinho-PE:

13.1.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, conforme critérios estabelecidos neste Edital;

13.1.2 Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia autenticada ou acompanhada do original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Cópia autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Trabalho (CTPS), incluindo o número do PIS ou PASEP;
- d) Cópia autenticada ou acompanhada do original do comprovante de residência;
- e) Duas (2) fotos recentes 3x4;
- f) Declaração de ocupação ou não de cargo público nas administrações Federal, Estadual ou Municipal.

14. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal do servidor contratado é 40h semanais conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por até igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Em qualquer momento do processo seletivo ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

16.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na Sede da Prefeitura Municipal de Altinho-PE, na Secretaria Municipal de Saúde, será publicada no Diário Oficial da AMUPE, bem como divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal link: www.altinho.pe.gov.br.

16.3. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

16.4. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto à **Secretaria Municipal respectiva**, os documentos relacionados no subitem 13.1.2., deste Edital.

16.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá declarar no ato da inscrição se possui alguma deficiência, selecionando a opção ()SIM na ficha de inscrição.

16.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de vagas surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

16.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 3, e seus respectivos subitens;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
- e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
- f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 9.1, deste Edital;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.
- h) apresente relatório em sua ficha funcional com conduta não satisfatória ao cargo que se candidatou.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

ALTINHO-PE, 13 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal de Altinho-PE

ANEXO I - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE

Vagas, funções, carga horária, vencimento básico:

NÍVEL MÉDIO

SECRETARIA	VAGAS*	VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
SAÚDE	9	1	AGENTE DE ENDEMIAS	40h	R\$ 1.518,00
Total de vagas	9				

Legenda:

* Total de vagas (incluindo-se a reserva para os Candidatos portadores de deficiência)

** Reserva de vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

ANEXO II – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE

Nº INSCRIÇÃO _____ FOTO 3x4

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 (UF) _____
 RG Nº. _____ CPF: _____
 Telefones para Contato: _____
 FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
 Pessoa com Deficiência: Sim () Não ()
 ALTINHO-PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 – SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via do Candidato(a) Nome do candidato(a):

Função a que concorre:

Secretaria de Saúde
 Nº folhas entregues: _____ Nº Inscrição: _____

ALTINHO-PE, _____ de _____ de 2025.

Nome do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO III - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE

NÍVEL MÉDIO COMPLETO – AGENTE DE ENDEMIAS

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) à Função Pública de Agente de Endemias contratado(a) por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Experiência e trabalho na função pretendida, limitando-se a 60 (sessenta) meses: 5 pontos por semestre, totalizando **50** pontos.

Certificado da conclusão do curso do “E-visita”. **(15 pontos)**

Certificado da conclusão do curso do “Saúde com Agente” (15 pontos)

Outros cursos correlatos na área, 5 pontos por curso, limitados a 4 cursos (20 pontos)

ALTINHO-PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE

1) **FUNÇÃO:** - AGENTES DE ENDEMIAS
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Participar do planejamento, execução e avaliação das atividades de controle e combate às endemias e zoonoses;
 Realizar visitas domiciliares, inspeções em imóveis, terrenos baldios e áreas públicas para identificação de focos de vetores de doenças endêmicas
 Aplicar medidas de controle químico e biológico, como a utilização de larvicidas e inseticidas, respeitando normas técnicas e de segurança;
 Desenvolver ações educativas junto à comunidade para orientação sobre medidas de prevenção e controle de doenças;
 Promover campanhas de conscientização sobre a importância de manter ambientes livres de focos de vetores;
 Realizar coleta de amostras (como larvas de mosquitos) e encaminhá-las para análise laboratorial, quando necessário;
 Preencher formulários, relatórios e sistemas de informação para registro das atividades realizadas e dos resultados obtidos;
 Atuar em campanhas de vacinação, ações de bloqueio sanitário e emergências relacionadas à saúde pública;
 Participar de mutirões e outras ações coletivas promovidas pelo município.
 Informar e orientar os moradores sobre medidas de controle de vetores e o manejo correto do lixo e de recipientes acumuladores de água;
 Facilitar a comunicação entre a população e a equipe de vigilância epidemiológica do município;
 Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e respeitar as normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução das atividades;
 Executar outras atividades correlatas e afins, conforme demanda e orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

ANEXO V - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE

RECURSO: Análise de Curriculum

SELEÇÃO PÚBLICA 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE.

Nome: _____
 CPF: _____
 Telefones para contato: _____
 Função a que concorre: _____
 Data: ____/____/____

Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado:

Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

Orientações:

- 1- Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE.
 - 2- Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
 - 3- Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
 - 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item “11.” do Edital 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE.
- * Só preencher se o recurso for relativo à etapa de Análise de Capacidade Profissional (curriculum).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**CRONOGRAMA**

Publicação do edital	13/01/2025
Inscrições	de 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27 de janeiro de 2025, das 08h às 13h,
Resultado preliminar para a função	28 de janeiro de 2025
Recurso	29 e 30 de janeiro de 2025
Resultado do Recurso	03 de fevereiro de 2025
Resultado Final	03 de fevereiro de 2025

Publicado por:
 Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:E54C193F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Escada, através do Secretário do Desenvolvimento Institucional, leva ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 001/2024, realizada a 1ª Praça no dia 17 de Dezembro de 2024 de forma presencial e eletrônica na garagem da prefeitura, localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, Cep: 55.500-000, e a 2ª Praça no dia 27 de Dezembro de 2024 de forma eletrônica no endereço eletrônico www.leiloesfreire.com.br, que teve como objeto o **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DIVERSOS, COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, do tipo MAIOR LANCE, conforme relação abaixo:

LOTE	ARREMATANTE	AVALIAÇÃO	LANCE
01	JOSE GILVAN OLIVEIRA LIMA	R\$ 30.000,00	R\$ 36.500,00
02	ARTHUR SOUTO TARGINO	R\$ 30.000,00	R\$ 34.200,00
03	GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 80.000,00	R\$ 114.000,00
04	GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 80.000,00	R\$ 115.000,00
05	SERGIO ROMERO GLASER QUERALVARES FILHO	R\$ 8.000,00	R\$ 17.000,00
06	PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA	R\$ 28.000,00	R\$ 35.300,00
07	CATIA GOMES MACENA DE SOUZA	R\$ 50.000,00	R\$ 63.200,00
08	JAMERSON CABRAL SILVA	R\$ 6.000,00	R\$ 12.900,00
09	ANDRÉ ASSIS DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
10	ECLÉCIO VILAR DE ARAUJO	R\$ 60.000,00	R\$ 92.000,00
11	JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR	R\$ 35.000,00	R\$ 38.500,00
12	KENYA LARYSSA EVANGELISTA DE VASCONCELOS	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
13	ARISTOTELES JOSE DOS SANTOS	R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00
14	MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA	R\$ 160.000,00	R\$ 185.800,00
15	GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 100.000,00	R\$ 220.000,00
16	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LEÃO GONÇALVES FERREIRA	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00
17	RODRIGO RICARDO XAVIER MELQUIADES	R\$ 35.000,00	R\$ 35.100,00
18	SERGIO ROMERO GLASER QUERALVARES FILHO	R\$ 30.000,00	R\$ 31.200,00
19	SERGIO ROMERO GLASER QUERALVARES FILHO	R\$ 5.000,00	R\$ 11.100,00
20	JOSE MARCOS DE MOURA	R\$ 90.000,00	R\$ 90.600,00
21	KENYA LARYSSA EVANGELISTA DE VASCONCELOS	R\$ 5.000,00	R\$ 12.500,00
22	WASHINGTON RIOS DE OLIVEIRA	R\$ 30.000,00	R\$ 43.200,00
23	ANTONIO BORGES DA HORA	R\$ 30.000,00	R\$ 42.800,00
24	ARISTOTELES JOSE DOS SANTOS	R\$ 1.000,00	R\$ 4.200,00
25	JÂNIO CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA	R\$ 1.000,00	R\$ 3.400,00
26	JOSIMAR DA SILVA MORAIS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
27	TUKA MOTORS DO BRASIL LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.100,00
28	DUALK SANTOS AMARO SILVA	R\$ 35.000,00	R\$ 36.000,00
29	EDIMAR ALVES DE ALBUQUERQUE	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
30	EDIMAR ALVES DE ALBUQUERQUE	R\$ 5.000,00	R\$ 7.200,00
31	ARISTOTELES JOSE DOS SANTOS	R\$ 2.000,00	R\$ 4.900,00
32	RATUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 140.000,00	R\$ 241.200,00
33	GRAZIELLE GOMES DA COSTA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.200,00
34	MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
35	JARDEL ACACIO DA SILVA	R\$ 30.000,00	R\$ 35.200,00
36	JOSIMAR DA SILVA MORAIS	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo o interesse do Município de Escada.

Escada (PE), 10 de janeiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7C47EFC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
RETIFICAÇÃO - PORTARIA 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002 CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A
CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E PROJETOS.**

**PORTARIA Nº 0002/2025 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO A CELEBRAÇÕES, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS E
PROJETOS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu - PE vem retificar a Portaria nº 02/2025, publicada no dia 06 de janeiro, conforme segue:

Onde lê

CATEGORIA CELEBRAÇÕES E FESTIVAIS							
Nº Ficha de inscrição	Categoria	Cota aplicada	Tipo de proponente do projeto	Nome Completo	CPF/CNPJ	Nome / Título da Ação Cultural	Status
57	Celebrações Festivas	Ampla concorrência	Pessoa Física	Luana Gonçalves de Souza	***.703.284-**	Festival Coco do Corre	Habilitada
84	Celebrações Festivas	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pessoa Física	Ruana Sthefane Nunes bezerra	***.010.544-**	Batizado do Afoxé Omo Lufan	Habilitada

Leia-se

CATEGORIA CELEBRAÇÕES E FESTIVAIS								
Nº Ficha de inscrição	de	Categoria	Cota aplicada	Tipo de proponente do projeto	Nome Completo	CPF/CNPJ	Nome / Título da Ação Cultural	Status
57		Celebrações e Festivais	Ampla concorrência	Pessoa Física	Luana Gonçalves de Souza	***.703.284-**	Festival Coco do Corre	Habilitada
53		Celebrações e Festivais	Ampla concorrência	Pessoa Física	Albanita Ramos de Almeida	***.288.474-**	15º FESTIG - Festival de Teatro de Igarassu	Habilitada

Art. 2º O resultado corrigido e consolidado segue anexo a esta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO GÓES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Anexo I – Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação (Retificado), conforme estabelecido no Chamamento Público nº 002/2024 - Cultura em Movimento - Fomento a Celebrações, Exposições, Feiras, Festivais, Mostras e Projetos.

CATEGORIA CELEBRAÇÕES E FESTIVAIS								
Nº Ficha de inscrição	de	Categoria	Cota aplicada	Tipo de proponente do projeto	Nome Completo	CPF/CNPJ	Nome / Título da Ação Cultural	Status
57		Celebrações e Festivais	Ampla concorrência	Pessoa Física	Luana Gonçalves de Souza	***.703.284-**	Festival Coco do Corre	Habilitada
53		Celebrações e Festivais	Ampla concorrência	Pessoa Física	Albanita Ramos de Almeida	***.288.474-**	15º FESTIG - Festival de Teatro de Igarassu	Habilitada

CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E MOSTRAS								
Nº Ficha de inscrição	de	Categoria	Cota aplicada	Tipo de proponente do projeto	Nome Completo	CPF/CNPJ	Nome / Título da Ação Cultural	Status
65		Exposições, Feiras e Mostras	Ampla concorrência	Pessoa Física	Anderson Kleyton Batista de Menezes	***.099.894-**	Exposição Fotográfica Abamodá	Habilitada
30		Exposições, Feiras e Mostras	Ampla concorrência	Pessoa Física	Gabriela Cristina Barbosa de Moura	***.027.804-**	IV Mostra Igarassu de Dança	Habilitada
20		Exposições, Feiras e Mostras	Ampla concorrência	Pessoa Física	Iasmim Cristine Leite	***.384.344-**	1ª Edição da EXPOIGA - Feira de Artesanato de Igarassu	Habilitada
74		Exposições, Feiras e Mostras	Ampla concorrência	Pessoa Física	Hanna Priscilla Barbalho de Santana Barbosa	***.133.914-**	"Rainhas da Maré" - Exposição Fotográfica	Habilitada
77		Exposições, Feiras e Mostras	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pessoa Física	Alexsandro Alves de Amorim	***.246.794-**	Exposição Viva de Mestres e Mestras do Circo	Habilitada
73		Exposições, Feiras e Mostras	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pessoa Física	Jaqueline Pena Leite	***.767.894-**	Exposição 50 Anos de História Gigantescos de Fernando Augusto Por Mulheres	Habilitada
95 (Inscrição presencial)		Exposições, Feiras e Mostras	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pessoa Física	Ana Paula da Silva	***.264.894-**	Moda e Sabores do Paraná Puka	Habilitada
94 (Inscrição presencial)		Exposições, Feiras e Mostras	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pessoa Física	Rinaldo Antônio de Aguiar	***.932.344-**	Mostras de Capoeira Pele Negra	Habilitada

CATEGORIA PROJETOS LIVRES								
Nº Ficha de inscrição	de	Categoria	Cota aplicada	Tipo de proponente do projeto	Nome Completo	CPF/CNPJ	Nome / Título da Ação Cultural	Status
26		Projetos Livres	Ampla concorrência	Pessoa Física	Raquel de Assis Paz	***072.644-**	2ª edição do circuito "E se Bach Fosse Pernambucano?!" - Concerto didático	Habilitada
7		Projetos Livres	Ampla concorrência	Pessoa Física	Paula Maria Pereira	***.045.354-**	EP Musical "No Túnel do Tempo" de Paulinha Lopes	Habilitada
87		Projetos Livres	Ampla concorrência	Pessoa Física	Emerson André Ferreira da Silva	***.483.604-**	Circo em Movimento: Oficinas de Acrobacia e Artes Aéreas	Habilitada
31		Projetos Livres	Ampla concorrência	Pessoa Física	Wilita Dias da Silva	***.191.534-**	Mulheres em Cena	Habilitada
37		Projetos Livres	Ampla concorrência	Pessoa Física	Rosely Cabral da Silva	***.556.234-**	Cabocla Jandira: uma Homenagem em Forma de Coco	Habilitada
3		Projetos Livres	Ampla concorrência	Pessoa Física	André Henrique de Moura Falcão	***.370.044-**	Montagem do Espetáculo infantil de Teatro de Bonecos " Os protetores do Oceano"	Habilitada
41		Projetos Livres	Ampla concorrência	Pessoa Física	Rafael Rodrigues de Souza	***.125.734-**	Rafael Rodrigues e Mirty K. - Concerto Duo de Flautas doce	Habilitada
9		Projetos Livres	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pessoa Física	Rosivaldo Severino da Silva	***.783.084-**	É da Luta	Habilitada
58		Projetos Livres	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pessoa Física	Deivid França da Silva	***.596.934-**	Igarassu em Película: Relatando a História da Cidade em Língua Brasileira De Sinais (Libras).	Habilitada
82		Projetos Livres	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pessoa Física	Elimacel Moraes da Silva	***.726.834-**	Gravação do videoclipe Mil Castelos e Uma Canção	Habilitada
40		Projetos Livres	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pessoa Física	Juliana Ananias dos Santos	***.451.804-**	Brincando com Raízes Sustentáveis	Habilitada
59		Projetos Livres	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pessoa Física	Nattasha Vlasak Barreto de Lima	***.988.214-**	Documentário: Travessia- Corpos Invisíveis em movimento	Habilitada

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:71564470

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
EDITAL N.º 001/2025 PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Educação do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências administrativas e no uso de suas atribuições legais torna público a instauração do Processo Seletivo de Escolha de Diretor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com o disposto no **Decreto Municipal n.º. 236, de 22 de agosto de 2022**, com observância das regras estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo de Escolha de Diretores Escolares tem como objetivo o provimento de **07 (sete)** cargos em comissão, com jornada de 40h semanais, com função nas seguintes Unidades Escolares:

- a) **Escola Municipal Antonio Pianco Sobrinho**, localizada na Sede do Município, Código INEP: 26018268;
- b) **Escola Municipal Santo Antonio**, localizada na Sede do Município, Código INEP: 26146460;
- c) **Escola Municipal Adealdo Equimedes Nunes**, localizada na Sede do Município, Código INEP: 26186551;
- d) **Escola Municipal Paulino Amaro Cordeiro**, localizada no Povoado de Piedade, Código INEP: 26018268;
- e) **Escola Municipal Escola Municipal de Educação Infantil Pedro e Maria**, localizada no Povoado de Piedade, Código INEP: 26185075;
- f) **Escola Municipal Walfredo Siqueira**, localizada no Distrito de São Vicente, Código INEP: 26018837;
- g) **Escolas Municipais do Campo Unificado: Cristina Salvador de Lucena**, localizada no Sítio Ambo, Código INEP: 26186594; **Jucarli Henrique Alves**, localizada no Sítio Lagoa do Catolé, Código INEP: 26186578; **Tereza Ferreira de Sousa Montenegro**, localizada no Sítio Logradouro, Código INEP: 26186560 e **Raimundo Jubileu de Siqueira**, localizada no Sítio Lagoa da Jurema, Código INEP: 26185954;

1.2. Os candidatos selecionados, indicados e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal deverão tomar posse no dia 07 de fevereiro de 2025;

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 Poderá participar do processo seletivo para provimento na função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

- I - ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com 5 (cinco) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular;
- II - ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;
- III - ser integrante do quadro do magistério da unidade escolar que pretenda exercer a função de diretor;
- IV - possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;
- V - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;
- VI - não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;
- VII - não ocupar cargos eletivos ou comissionados no Estado ou em outros municípios;
- VIII - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- IX - não estar em afastamento, readaptação ou em licença;
- X - apresentar *curriculum vitae* ou currículo na base *lattes*, com os respectivos comprovantes; e
- XI - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40h semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Unidade Escolar em todo o seu funcionamento.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. Cópia dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou nível superior em licenciatura plena na área da Educação;
- 3.1.2. Certificado de conclusão ou comprovante que está cursando Especialização na área de Educação, Gestão Escolar, Mestrado na área de Educação, Gestão ou Administração Escolar, Doutorado na área de Educação, Gestão ou Administração Escolar oferecidos por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.1.3 Identidade e CPF;
- 3.1.4 Declaração emitida pela Prefeitura Municipal para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nem ter sido readaptado, cedido, permutado ou em gozo de licença;
- 3.1.5 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;
- 3.1.6 Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO, DIVULGAÇÃO E NOMEAÇÃO:

- 4.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 13 a 17 de janeiro de 2025, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, com sede a Av. Clístenes Leal, S/N, Centro, Itapetim (PE);
- 4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;
- 4.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;
- 4.5. O candidato deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (**Anexo II**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “4.1” deste Edital;
- 4.6. O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL N° 001/2025

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)

NOME – (nome completo).

- 4.7. Na falta de algum documento o candidato será desclassificado;
- 4.8. A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria PMI/SME n.º 001, de 08 de janeiro de 2025, fará a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital;
- 4.9. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios objetivos estabelecidos no Anexo III deste Edital;

- 4.10. A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;
- 4.11. Comporão a Lista Tríplice os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação;
- 4.12. A relação das inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura de Itapetim (PE) na data estabelecida no cronograma;
- 4.13. Caberá recurso à Comissão Especial quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação;
- 4.14. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão Especial, a ser divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura de Itapetim(PE).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. O(a)s Diretor(a)s escolares empossados deverão assumir a funções do cargo no prazo de 48h;
- 5.2. No ato da posse, o nomeado assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (Anexo IV), comprometendo-se em exercer com eficiência as atribuições específicas do cargo;
- 5.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.
- 5.4 Caso não haja inscrição de candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada Unidade de Ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido no Decreto Municipal nº 236/2022, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Itapetim (PE), nomear um(a) professor(a) efetivo do município de Itapetim (PE), com a devida qualificação, tendo o profissional o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação exigida;
- 5.5 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo.

Itapetim(PE), 10 de janeiro de 2025.

JOELINNE RAFAELLA PEREIRA GOMES

Secretária Municipal De Educação

Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ETAPAS
13/01/2025 a 17/01/2025	Inscrições com a entrega dos documentos e títulos
21/01/2025	Divulgação das inscrições deferidas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura
Até 17h de 23/01/2025	Prazo para Interposição de Recurso contra indeferimento de inscrições
De 24/01/2025 a 28/01/2025	Análise da documentação pela Comissão
29/01/2025	Publicação da Resultado da Análise Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura inclusive dos recursos interpostos contra indeferimento de inscrição
Até 17h 31/01/2025	Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado
04/02/2025	Publicação da Análise dos Recursos no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura inclusive dos recursos interpostos contra indeferimento de inscrição
05/02/2025	Homologação e Publicação das Listas Tríplices pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura
06/02/2025	Nomeação dos Diretores
07/02/2025	Posse dos Diretores Nomeados

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM(PE)

- IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome do(a) Candidato(a): _____

Unidade Educacional a que concorre: _____

Data de Nascimento do Candidato: ___/___/_____

CPF: _____

Portador da Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço residencial: _____

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 001/2025.

Itapetim(PE), ____ de janeiro de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo III**Distribuição da Pontuação por Título**

Item	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	20	50
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	14	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	08	
d)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação (Gestão escolar) ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	08	
CURSOS E EXPERIÊNCIAS		Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h - 2,5 (dois e meio) pontos por certificado , até o limite de 02 (dois)	05	50
f)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 15h - 2,5 (dois e meio) pontos por certificado , até o limite de 02 (dois)	05	
h)	Experiência profissional no cargo de Diretor (Diretor) Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	25	
i)	Experiência profissional docente comprovada – 2,5 (dois e meio) pontos por ano completo, até o limite de 06 (seis) anos.	15	
VALOR TOTAL			

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR**

Eu, _____, brasileiro(a), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, nomeada para exercer a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Educacional: _____, INEP: _____, comprometo-me:

- 1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo financeira Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes;
- 2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da Unidade Educacional;
- 3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem;
- 4) Zelar para que a Unidade Educacional ofereça serviços educacionais de qualidade;
- 5) Manter a Unidade Educacional organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela;
- 6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional;
- 7) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais;
- 8) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;
- 9) Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas;
- 10) Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na Unidade Educacional;
- 11) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros do PDDE de forma participativa e transparente, em diálogo como Conselho Escolar;
- 12) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da Unidade Educacional;
- 13) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar;
- 14) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a Unidade Educacional junto aos órgãos competentes;

- 15) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação;
- 16) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissionais da Educação;
- 17) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da Unidade Educacional;
- 18) Participar das reuniões e formações promovidas ou incentivadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 19) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações do nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 20) Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares;
- 21) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- 22) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 23) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal, estadual e nacional vigente;
- 24) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme artigo 37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor de Unidade Educacional, conforme estabelecido na Legislação Municipal.

Itapetim(PE), _____ de _____ de 2025.

Diretor Escolar

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:BEAA2602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 006/2025

Ementa: Classifica as atividades de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a edição de Lei Nacional que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas de proteção à livre iniciativa, em especial o direito de toda pessoa natural ou jurídica de desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a efetividade de tal Direito, sem o comprometimento da sustentabilidade urbanística e ambiental e do cumprimento das regras sanitárias e de salubridade essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (artigo 30, I, e VIII);

CONSIDERANDO a necessidade de especificar quais atividades são consideradas de baixo risco no Município de Lagoa do Carro, especialmente diante do disposto no § 1º do artigo 3º da citada Lei Nacional nº 13.874/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se como atividades de baixo risco, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos previstos no artigo 3º, I da Lei Nacional nº 13.874 de 20 de Setembro de 2019, as atividades listadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Para a dispensa que se refere o caput deste artigo as atividades descritas entre os itens 1 ao 122 do ANEXO ÚNICO deste decreto devem obedecer a um dos seguintes requisitos de forma de atuação:

- Escritório Administrativo; ou
- Escritório virtual, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

Art. 2º - A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixo risco não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanístico, ambiental, sanitário e de segurança.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Carro, em 8 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO							
ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO					
1.	0111301	Cultivo de arroz					
2.	0111302	Cultivo de milho					
3.	0111303	Cultivo de trigo					
4.	0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente					
5.	0112101	Cultivo de algodão herbáceo					
6.	0112102	Cultivo de juta					
7.	0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente					
8.	0113000	Cultivo de cana-de-açúcar					
9.	0114800	Cultivo de fumo					
10.	0115600	Cultivo de soja					
11.	0116401	Cultivo de amendoim					
12.	0116402	Cultivo de girassol					
13.	0116403	Cultivo de mamona					
14.	0116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente					
15.	0119901	Cultivo de abacaxi					
16.	0119902	Cultivo de alho					
17.	0119903	Cultivo de batata-inglesa					
18.	0119904	Cultivo de cebola					
19.	0119905	Cultivo de feijão					
20.	0119906	Cultivo de mandioca					
21.	0119907	Cultivo de melão					
22.	0119908	Cultivo de melancia					
23.	0119909	Cultivo de tomate rasteiro					
24.	0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente					
25.	0121101	Horticultura, exceto morango					
26.	0121102	Cultivo de morango					
27.	0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais					
28.	0131800	Cultivo de laranja					
29.	0132600	Cultivo de uva					
30.	0133401	Cultivo de açaí					
31.	0133402	Cultivo de banana					
32.	0133403	Cultivo de caju					
33.	0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja					
34.	0133405	Cultivo de coco-da-baía					
35.	0133406	Cultivo de guaraná					
36.	0133407	Cultivo de maçã					
37.	0133408	Cultivo de mamão					
38.	0133409	Cultivo de maracujá					
39.	0133410	Cultivo de manga					
40.	0133411	Cultivo de pêssego					
41.	0133499	Cultivo de frutas anteriormente	de	lavoura	permanente	não	especificadas
42.	0134200	Cultivo de café					
43.	0135100	Cultivo de cacau					
44.	0139301	Cultivo de chá-da-índia					
45.	0139302	Cultivo de erva-mate					
46.	0139303	Cultivo de pimenta-do-reino					
47.	0139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino					
48.	0139305	Cultivo de dendê					
49.	0139306	Cultivo de seringueira					
50.	0139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente					
51.	0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto					
52.	0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto					
53.	0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas					
54.	0151201	Criação de bovinos para corte					
55.	0151202	Criação de bovinos para leite					
56.	0151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite					
57.	0152101	Criação de bufalinos					
58.	0152102	Criação de equinos					
59.	0152103	Criação de asininos e muare					
60.	0153901	Criação de caprinos					
61.	0153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã					
62.	0154700	Criação de suínos					
63.	0155501	Criação de frangos para corte					
64.	0155502	Produção de pintos de um dia					
65.	0155503	Criação de outros galináceos, exceto para corte					
66.	0155504	Criação de aves, exceto galináceos					
67.	0155505	Produção de ovos					
68.	0159801	Apicultura					
69.	0159802	Criação de animais de estimação					
70.	0159803	Criação de escargot					
71.	0159804	Criação de bicho-da-seda					
72.	0159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente					
73.	0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas					
74.	0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras					
75.	0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita					
76.	0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente					
77.	0162801	Serviço de inseminação artificial em animais					
78.	0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos					
79.	0162803	Serviço de manejo de animais					
80.	0162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente					
81.	0163600	Atividades de pós-colheita					
82.	0170900	Caça e serviços relacionados					
83.	0210101	Cultivo de eucalipto					
84.	0210102	Cultivo de acácia-negra					
85.	0210103	Cultivo de pinus					
86.	0210104	Cultivo de teca					

87.	0210105	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
88.	0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais
89.	0210107	Extração de madeira em florestas plantadas
90.	0210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
91.	0210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
92.	0210199	Produção de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
93.	0220901	Extração de madeira em florestas nativas
94.	0220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
95.	0220903	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
96.	0220904	Coleta de látex em florestas nativas
97.	0220905	Coleta de palmito em florestas nativas
98.	0220906	Conservação de florestas nativas
99.	0220999	Coleta de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas
100.	0230600	Atividades de apoio à produção florestal
101.	0311601	Pesca de peixes em água salgada
102.	0311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
103.	0311603	Coleta de outros produtos marinhos
104.	0311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada
105.	0312401	Pesca de peixes em água doce
106.	0312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
107.	0312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
108.	0312404	Atividades de apoio à pesca em água doce
109.	0321301	Criação de peixes em água salgada e salobra
110.	0321302	Criação de camarões em água salgada e salobra
111.	0321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
112.	0321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
113.	0321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
114.	0321399	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
115.	0322101	Criação de peixes em água doce
116.	0322102	Criação de camarões em água doce
117.	0322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce
118.	0322104	Criação de peixes ornamentais em água doce
119.	0322105	Ranicultura
120.	0322106	Criação de jacaré
121.	0322107	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
122.	0322199	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
123.	1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
124.	1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
125.	1822901	Serviços de encadernação e plastificação
126.	1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
127.	1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
128.	1830003	Reprodução de software em qualquer suporte
129.	3250706	Serviços de prótese dentária
130.	4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários
131.	4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
132.	4399101	Administração de obras
133.	4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
134.	4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
135.	4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
136.	4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
137.	4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
138.	4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
139.	4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
140.	4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
141.	4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
142.	4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
143.	4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
144.	4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
145.	4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
146.	4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
147.	4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
148.	4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
149.	4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
150.	4713005	Lojas francas (DutyFree) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
151.	4723700	Comércio varejista de bebidas
152.	4729601	Tabacaria
153.	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
154.	4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
155.	4742300	Comércio varejista de material elétrico
156.	4743100	Comércio varejista de vidros
157.	4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
158.	4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
159.	4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
160.	4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
161.	4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
162.	4754701	Comércio varejista de móveis
163.	4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
164.	4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação
165.	4755501	Comércio varejista de tecidos
166.	4755502	Comércio varejista de artigos de armário
167.	4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
168.	4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
169.	4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
170.	4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
171.	4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
172.	4761001	Comércio varejista de livros
173.	4761002	Comércio varejista de jornais e revistas

174.	4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	
175.	4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
176.	4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
177.	4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	
178.	4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
179.	4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
180.	4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
181.	4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	
182.	4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
183.	4782201	Comércio varejista de calçados	
184.	4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	
185.	4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	
186.	4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
187.	4785701	Comércio varejista de antiguidades	
188.	4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	
189.	4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
190.	4789003	Comércio varejista de objetos de arte	
191.	4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
192.	4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
193.	4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	
194.	4923001	Serviço de táxi	
195.	4924800	Transporte escolar	
196.	5012201	Transporte marítimo de longo curso - Carga	
197.	5012202	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	
198.	5091202	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	
199.	5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
200.	5111100	Transporte aéreo de passageiros regular	
201.	5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
202.	5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	
203.	5120000	Transporte aéreo de carga	
204.	5130700	Transporte espacial	
205.	5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
206.	5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	
207.	5232000	Atividades de agenciamento marítimo	
208.	5239701	Serviços de praticagem	
209.	5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	
210.	5250801	Comissaria de despachos	
211.	5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	
212.	5310501	Atividades do Correio Nacional	
213.	5310502	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
214.	5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
215.	5320202	Serviços de entrega rápida	
216.	5590601	Albergues, exceto assistenciais	
217.	5590602	Campings	
218.	5590603	Pensões (alojamento)	
219.	5911101	Estúdios cinematográficos	
220.	5911102	Produção de filmes para publicidade	
221.	5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
222.	5912001	Serviços de dublagem	
223.	5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
224.	5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
225.	5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
226.	5914600	Atividades de exibição cinematográfica	
227.	5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	
228.	6010100	Atividades de rádio	
229.	6021700	Atividades de televisão aberta	
230.	6022501	Programadoras	
231.	6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, programadoras	exceto
232.	6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
233.	6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
234.	6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
235.	6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
236.	6120501	Telefonia móvel celular	
237.	6120502	Serviço móvel especializado - SME	
238.	6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
239.	6130200	Telecomunicações por satélite	
240.	6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
241.	6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
242.	6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
243.	6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	
244.	6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
245.	6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
246.	6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
247.	6201502	Web design	
248.	6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
249.	6204000	Consultoria em tecnologia da informação	
250.	6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
251.	6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
252.	6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
253.	6391700	Agências de notícias	
254.	6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
255.	6410700	Banco Central	
256.	6421200	Bancos comerciais	
257.	6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
258.	6423900	Caixas econômicas	
259.	6424701	Bancos cooperativos	
260.	6424702	Cooperativas centrais de crédito	
261.	6424703	Cooperativas de crédito mútuo	

262.	6424704	Cooperativas de crédito rural		
263.	6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial		
264.	6432800	Bancos de investimento		
265.	6433600	Bancos de desenvolvimento		
266.	6434400	Agências de fomento		
267.	6435201	Sociedades de crédito imobiliário		
268.	6435202	Associações de poupança e empréstimo		
269.	6435203	Companhias hipotecárias		
270.	6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras		
271.	6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor		
272.	6438701	Bancos de câmbio		
273.	6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente		
274.	6440900	Arrendamento mercantil		
275.	6450600	Sociedades de capitalização		
276.	6461100	Holdings de instituições financeiras		
277.	6462000	Holdings de instituições não financeiras		
278.	6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings		
279.	6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários		
280.	6470102	Fundos de investimento previdenciários		
281.	6470103	Fundos de investimento imobiliários		
282.	6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring		
283.	6492100	Securitização de créditos		
284.	6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos		
285.	6499901	Clubes de investimento		
286.	6499902	Sociedades de investimento		
287.	6499903	Fundo garantidor de crédito		
288.	6499904	Caixas de financiamento de corporações		
289.	6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP		
290.	6499999	Outras atividades de serviços financeiros anteriormente	não	especificadas
291.	6511101	Sociedade seguradora de seguros vida		
292.	6511102	Planos de auxílio-funeral		
293.	6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida		
294.	6520100	Sociedade seguradora de seguros-saúde		
295.	6530800	Resseguros		
296.	6541300	Previdência complementar fechada		
297.	6542100	Previdência complementar aberta		
298.	6550200	Planos de saúde		
299.	6611801	Bolsa de valores		
300.	6611802	Bolsa de mercadorias		
301.	6611803	Bolsa de mercadorias e futuros		
302.	6611804	Administração de mercados de balcão organizados		
303.	6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários		
304.	6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários		
305.	6612603	Corretoras de câmbio		
306.	6612604	Corretoras de contratos de mercadorias		
307.	6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras		
308.	6613400	Administração de cartões de crédito		
309.	6619301	Serviços de liquidação e custódia		
310.	6619302	Correspondentes de instituições financeiras		
311.	6619303	Representações de bancos estrangeiros		
312.	6619304	Caixas eletrônicos		
313.	6619305	Operadoras de cartões de débito		
314.	6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
315.	6621501	Peritos e avaliadores de seguros		
316.	6621502	Auditoria e consultoria atuarial		
317.	6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
318.	6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		
319.	6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
320.	6810201	Compra e venda de imóveis próprios		
321.	6810202	Aluguel de imóveis próprios		
322.	6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis		
323.	6821802	Corretagem no aluguel de imóveis		
324.	6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária		
325.	6911701	Serviços advocatícios		
326.	6911702	Atividades auxiliares da justiça		
327.	6911703	Agente de propriedade industrial		
328.	6912500	Cartórios		
329.	6920601	Atividades de contabilidade		
330.	6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
331.	7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
332.	7111100	Serviços de arquitetura		
333.	7112000	Serviços de engenharia		
334.	7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
335.	7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
336.	7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
337.	7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
338.	7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
339.	7311400	Agências de publicidade		
340.	7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
341.	7319002	Promoção de vendas		
342.	7319003	Marketing direto		
343.	7319004	Consultoria em publicidade		
344.	7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
345.	7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública		
346.	7410202	Design de interiores		
347.	7410203	Desing de produto		
348.	7410299	Atividades de desing não especificadas anteriormente		
349.	7420004	Filmagem de festas e eventos		

350.	7420005	Serviços de microfilmagem
351.	7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares
352.	7490102	Escafandria e mergulho
353.	7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
354.	7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
355.	7719502	Locação de aeronaves sem tripulação
356.	7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
357.	7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
358.	7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
359.	7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
360.	7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
361.	7729203	Aluguel de material médico
362.	7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
363.	7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
364.	7740300	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
365.	7810800	Seleção e agenciamento de mão de obra
366.	7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
367.	7911200	Agências de viagens
368.	7912100	Operadores turísticos
369.	7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
370.	8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
371.	8012900	Atividades de transporte de valores
372.	8020002	Outras atividades de serviços de segurança
373.	8030700	Atividades de investigação particular
374.	8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
375.	8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
376.	8219901	Fotocópias
377.	8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
378.	8220200	Atividades de teleatendimento
379.	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
380.	8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
381.	8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
382.	8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
383.	8299704	Leiloeiros independentes
384.	8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
385.	8299706	Casas lotéricas
386.	8299707	Salas de acesso à Internet
387.	8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
388.	8413200	Regulação das atividades econômicas
389.	8421300	Relações exteriores
390.	8422100	Defesa
391.	8423000	Justiça
392.	8424800	Segurança e ordem pública
393.	8425600	Defesa Civil
394.	8430200	Seguridade social obrigatória
395.	8550301	Administração de caixas escolares
396.	8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
397.	8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
398.	8593700	Ensino de idiomas
399.	8599603	Treinamento em informática
400.	8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
401.	8599605	Cursos preparatórios para concursos
402.	8650002	Atividades de profissionais da nutrição
403.	8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
404.	8650004	Atividades de fisioterapia
405.	8650005	Atividades de terapia ocupacional
406.	8650006	Atividades de fonoaudiologia
407.	8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
408.	9001901	Produção teatral
409.	9001902	Produção musical
410.	9001903	Produção de espetáculos de dança
411.	9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
412.	9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
413.	9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
414.	9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
415.	9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
416.	9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos
417.	9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
418.	9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
419.	9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
420.	9412001	Atividades de fiscalização profissional
421.	9412099	Outras atividades associativas profissionais
422.	9420100	Atividades de organizações sindicais
423.	9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
424.	9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
425.	9492800	Atividades de organizações políticas
426.	9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
427.	9529102	Chaveiros
428.	9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure
429.	9609202	Agências matrimoniais
430.	9700500	Serviços domésticos
431.	9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Publicado por:
 Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:D06EC650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, esculpidas no artigo 61, da Lei Complementar Municipal nº 139/2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria 2.436 de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde – RAS;

CONSIDERANDO Portaria 2.436 de 2017 que aborda a Atenção Básica como o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária;

CONSIDERANDO que a PNAB tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que a gestão da Saúde Pública de Limoeiro-PE realizou o Diagnóstico Situacional, a Territorialização e o Remapeamento do município, com o objetivo de respeitar os perfis epidemiológicos e as particularidades locoterritoriais e que, nesse contexto, considera-se o perfil e as demandas específicas da comunidade, caracterizando-se como um "território Vivo", onde as Equipes de Saúde da Família assumem a responsabilidade pelas questões sanitárias, ambientais, epidemiológicas, culturais e socioeconômicas;

CONSIDERANDO que essas equipes atuam por meio de intervenções clínicas e sanitárias, abordando os problemas de saúde da população residente, dos indivíduos itinerantes e dos trabalhadores presentes nas áreas de cobertura;

CONSIDERANDO que nesse contexto, a área de abrangência é definida como o território de referência delimitado para a Unidade Básica de Saúde, a qual é responsável por atender e encaminhar as demandas locais, com ênfase na atenção integral à saúde e que sua atuação ocorre de forma integrada com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, seguindo as diretrizes operacionais estabelecidas pela Coordenação de Atenção Básica e que esse processo é conduzido de maneira descentralizada, por meio das Supervisões Técnicas de Saúde e das Coordenadorias Regionais de Saúde;

CONSIDERANDO que a Atenção Básica do Município de Limoeiro-PE é composta por 19 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e 23 Equipes (Estratégias de Saúde da Família e 01 Equipe de Atenção Primária), distribuídas em 03 Territórios, com as respectivas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família a saber:

TERRITÓRIO I			
Nº	ESF	UBS	PERFIL
1	ESF JACY ESTELITA	GAMELEIRA	RURAL
2	ESF VIRGÍLIO LAPENDA	URUCUBA	RURAL
3	ESF JENESIO DE QUEIROZ SANTOS	CONVALES	RURAL
4	ESF EMERENCIANA WANDERLEY DO REGO I	MENDES	RURAL
5	ESF EMERENCIANA WANDERLEY DO REGO II		
6	ESF NELSON DE AQUINO	JOÃO ERNESTO	URBANA
7	UBS DR LUIZ CABRAL PIMENTEL	ALTO SÃO SEBASTIÃO	URBANA
TERRITÓRIO II			
Nº	ESF	UBS	PERFIL
1	ESF JOSÉ NICOLAU TEIXEIRA	LINHA	URBANA
2	ESF JOSÉ ALVES DE AMORIM	ALEGRIA	URBANA
3	ESF DR. NILTON PESSOA PIMENTEL	REDENTOR	URBANA
4	ESF DR. LUIZ TÁVORA	PONTO CERTO	URBANA
5	ESF DR JOSE OTAVIO MACIEL NOSSA	SENHORA DE FÁTIMA	URBANA
6	ESF DR ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA	SANTO ANTÔNIO	URBANA
7	ESF MANOEL DE AQUINO ALBUQUERQUE	RIBEIRO MEL	RURAL
TERRITÓRIO III			
Nº	ESF	UBS	PERFIL
1	ESF LAGOA AZUL	LAGOA AZUL	URBANA
2	ESF GERALDO DE MEDEIROS	CONGAL	URBANA
3	EAP GERALDO DE MEDEIROS	JUÁ	URBANA
4	ESF JUÁ	SANTANA	URBANA
5	ESF TEOFILO DE MELO LIMA I		
6	ESF TEOFILO DE MELO LIMA II	SANTA TEREZINHA	URBANA
7	ESF FRANCISCO AZEVEDO LINS I		
8	ESF FRANCISCO AZEVEDO LINS II		
9	UBS HELENA LAURENTINA	COHAB	URBANA

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a organização territorial da atenção básica do município de Limoeiro-PE, das quais todas as Unidades Básicas de Saúde deverão seguir de acordo com a delimitação de área de abrangência e pontos de referência do Anexo I, que segue:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS JACY ESTELITA/ GAMELEIRA	
1	ALTO DA ESPERANÇA
2	ALTO SÃO JOSÉ
3	CHÁCARA CHICO PASTORINHA
4	CONDOMÍNIO COLINAS
5	FAZENDA BOI SECO
6	FAZENDA FÉ EM DEUS
7	FAZENDA LIVRAMENTO
8	FAZENDA RECANTO DO PARAÍSO
9	FAZENDA RECREIO
10	FAZENDA VERDE VALE
11	LOTEAMENTO BOA FÉ
12	LOTEAMENTO VALE DE SANTANA
13	POVOADO DE GAMELEIRA
14	RODOVIA PE 90, (LIMITE: POSTO APOLO ATÉ A ENTRADA DO SÍTIO ILHAS DOS LEÕES)
15	RUA ANTONIO GUERRA
16	RUA SÃO SEVERINO
17	SÍTIO BOI SECO
18	SÍTIO ESPÍNDOLA
19	SÍTIO GUIA (LIMITE: ANTES DO RIO TRACUNHAÉM)
20	SÍTIO ILHA DOS LEÕES
21	SÍTIO ILHEITAS/ RUA MANOEL DE LEMOS FILHO
22	SÍTIO RIBEIRO GRANDE
23	SÍTIO TABULEIRO
24	SÍTIO TRAVESSIA
25	VILA CAMPO GRANDE
26	VILA DO CONFEITO
27	VILA DOS CURRAIS

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS NELSON DE AQUINO/ JOÃO ERNESTO	
1	1ª TRAVESSA DA AVENIDA JOÃO ERNESTO/ RUA A
2	1ª TRAVESSA JOSÉ EPIFÂNIO DE ARAÚJO PEREIRA/ RUA C
3	1ª TRAVESSA SEBASTIÃO GALIZA/ RUA B
4	2ª TRAVESSA DA AVENIDA JOÃO ERNESTO/ RUA A
5	2ª TRAVESSA SEBASTIÃO GALIZA/ RUA B
6	3ª TRAVESSA DA AVENIDA JOÃO ERNESTO/ RUA A
7	3ª TRAVESSA SEBASTIÃO GALIZA/ RUA B
8	AVENIDA JERÔNIMO HERÁCLIO (LIMITES: DO ABRIGO DE ÔNIBUS (OU LABORATÓRIO ANÁLAB) ATÉ O TREVÓ DA CIDADE)
9	AVENIDA JOÃO ERNESTO/ RUA A
10	LOTEAMENTO JOSÉ VITURINO
11	LOTEAMENTO NOVA LIMOEIRO
12	RODOVIA PE 90 (LIMITE: DA UPÁ E- LIMOEIRO ATÉ LOJA CABEÇA MOTO-PEÇAS)
13	RUA ALICE COUTINHO DE ARAÚJO PEREIRA
14	RUA CANTINHO LOPES
15	RUA DA LAGOA/ RUA JOAQUIM OLAVO DA MOTA SILVEIRA
16	RUA ELTON GOMES CAVALCANTE
17	RUA JOSÉ EPIFÂNIO DE ARAÚJO PEREIRA/ RUA C
18	RUA JOSÉ TAVARES DE AMORIM/ LOTEAMENTO MANOEL PORTUGUÊSO
19	RUA JOÃO LUIZ DA SILVA
20	RUA JOSEFINA HERÁCLIO DO RÊGO
21	CAMPO DA UNIÃO
22	TRAVESSA JOAO ERNESTO
23	RUA MANOEL SEBASTIÃO DE MOURA
24	RUA MANOEL TIBÚRCIO
25	RUA PEDRO GOMES CABRAL
26	RUA SAMUEL RAMOS DA SILVA
27	RUA SEBASTIÃO GALIZA/ RUA B
28	RUA Z- RUA JOSÉ G A PEREIRA
29	RUA JOSÉ VITORINO DA SILVA FILHO

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS VIRGÍLIO LAPENDA/ URUCUBA	
1	ENGENHO GUABIRABA
2	ENGENHO SÃO JOÃO BATISTA
3	ENGENHO SÃO JOSÉ
4	FAZENDA GUABIRABA
5	FAZENDA RIO D'OURO
6	FAZENDA SAMAMBAIA
7	FAZENDA ZÉ MÁRIO
8	LOTEAMENTO GUABIRABA
9	RUA CRUZ DE PEDRA
10	RUA DOUTOR AGRIPINO ALMEIDA
11	RUA JOÃO VITAL

12	RUA JOSÉ RICARDO
13	RUA PERPETUA LEOPOLDINA
14	RUA PROFESSOR JOÃO TOMÁS
15	RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO MIRANDA
16	RUA ROZANGELA FERREIRA DA SILVA
17	SÍTIO BORDÃO DE VELHO
19	SÍTIO CUMBE DOS MACACOS
20	SÍTIO FEITICEIRO
21	SÍTIO GUABIRABINHA
22	SÍTIO GUIA (APÓS O RIO TRACUNHAÉM)
23	SÍTIO LARANJEIRAS
24	SÍTIO LIMÃOZINHO
25	SÍTIO PINDOBA/ URUCUBA
26	SÍTIO PITOMBEIRA
27	SÍTIO SÃO PEDRO
28	SÍTIO SERRA DOS CARNEIROS
29	SÍTIO VARZEA DO BREDO
30	TRAVESSA JOÃO VITAL

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS JENESIO DE QUEIROZ SANTOS/ CONVALES	
1	ASSENTAMENTO BOA VISTA
2	ENGENHO PRIMAVERA
3	LOTEAMENTO SÃO JORGE
4	SÍTIO ALMIRANTE
5	SÍTIO BOM NOME
6	SÍTIO CHÁ DOS PREÁS
7	SÍTIO CONSOLO
8	SÍTIO CONVALES
9	SÍTIO LAGOA VERMELHA
10	SÍTIO MACAPÁ
11	SÍTIO MANGAÇÃO
12	SÍTIO MUTEEMBA
13	SÍTIO PAQUIVIRA
14	SÍTIO PARNAZO
15	SÍTIO PINDOBA
16	SÍTIO PIRAUÁ
17	SÍTIO HORIZONTE
18	VILA DO APULSO- LIMOEIRO

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS EMERENCIANA WANDERLEY DO REGO/ MENDES	
1	1ª TRAVESSA SANTA RITA DE CASSIA
2	2 TRAVESSA SANTA RITA DE CASSIA
3	3 TRAVESSA SANTA RITA DE CASSIA
4	AVENIDA ANTONIO PEREIRA/ AVENIDA CENTRAL
5	CHÁ DAS TELHAS
6	ESTRADA VELHA
7	FAZENDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
8	RODOVIA PE 90 (LIMITE: ENTRE A FAZENDA SÃO SEBASTIÃO A CERÂMICA MONTE SIÃO/ PASSASSUNGA 1)
9	POVOADO MENDES
10	RUA DO CAJUEIRO
11	RUA JACINTO PEREIRA DE MELO
12	RUA JOÃO MANOEL DE MELO/ RUA SÃO SEBASTIÃO
13	RUA JOÃO SALGADO
14	RUA JOAQUIM OTACILIA DE MELO
15	RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE LUCENA
16	RUA JOSÉ CAETANO DE MELO
17	RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA
18	RUA JOSÉ NAZARÉ DE ALBUQUERQUE
19	RUA JOSÉ PEDRO GOMES DA SILVA
20	RUA SANTA RITA DE CASSIA
21	RUA SERGIO GOMES DE ARAÚJO
22	SÍTIO ALMIRANTE
23	SÍTIO ARAÇÁ
24	SÍTIO ATIVO (LIMITE: PRÓXIMO À FAZENDA DE JOSÉ HUMBERTO)
25	SÍTIO BOM SUCESSO DE BAIXO
26	SÍTIO BOM SUCESSO DE CIMA
27	SÍTIO CABEÇA DE VACA
28	SÍTIO CARRO DE TELHA
29	SÍTIO CHÁ DOS TELHAS
30	SÍTIO GUABIRABINHA
31	SÍTIO MATINHAS
32	SÍTIO PARARI
33	SÍTIO PASSASSUNGA 1
34	SÍTIO PEDRA DO SONO
35	SÍTIO SAPÉ
36	TRAVESSA JOÃO MANOEL DE MELO 1
37	TRAVESSA JOÃO MANOEL DE MELO 2
38	TRAVESSA JOSÉ CAETANO DE MELO
39	TRAVESSA SANTA RITA DE CÁSSIA
40	TRAVESSA SÉRGIO GOMES DE ARAÚJO

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS DR LUIZ CABRAL PIMENTEL/ ALTO SÃO SEBASTIÃO	
1	1ª TRAVESSA VILA AUSTRO COSTA
2	1ª TRAVESSA RUA SÃO JOÃO
3	2ª TRAVESSA RUA SÃO JOÃO

4	2ª TRAVESSA VILA AUSTRO COSTA
5	3ª TRAVESSA RUA SÃO JOÃO
6	3ª TRAVESSA VILA AUSTRO COSTA
7	BECO DA VILA AUSTRO COSTA
8	COQUEIROS
9	LOTEAMENTO BAIRRO NOVO
10	LOTEAMENTO JOSÉ TIBUCIO
11	VIELAS DO LOTEAMENTO JOSÉ TIBUCIO
11	RODOVIA PE-90 (LIMITE: ENTRE O IMÓVEL DE NÚMERO 41 E O IMÓVEL 1187)
12	FAZENDA MEU REFÚGIO
13	FAZENDA BAIXA VERDE
14	RUA JOSÉ TIBÚRCIO CAVALCANTE
15	RUA DA SAUDADE
16	RUA DO MARIZEIRO
17	RUA GALDINO BATISTA
18	RUA JOSÉ PEREIRA DE LIMA/ VILA JOSÉ VIÚVO
19	RUA SÃO JOÃO
20	RUA SÃO SEBASTIÃO (LIMITE: Nº 864A ATÉ A Nº 567)
21	RUA ZAZÁ/ RUA JOSÉ MARCOLINO DE ARAÚJO
22	SERRA MAÚNA
23	SÍTIO OLHO D'ÁGUA
24	SÍTIO LAGOA DO COURO
25	TRAVESSA DA RUA ZAZÁ/ RUA JOSÉ MARCOLINO DE ARAÚJO
26	VILA AUSTRO COSTA

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA	
UBS JOSÉ NICOLAU TEIXEIRA/ LINHA	
1	1ª TRAVESSA DA RUA DO ALECRIM
2	1ª TRAVESSA DA RUA DO TAMBOR
3	2ª TRAVESSA DA RUA DO ALECRIM
4	2ª TRAVESSA DA RUA DO TAMBOR
5	3ª TRAVESSA DA RUA DO ALECRIM
6	3ª TRAVESSA DA RUA DO TAMBOR
7	4ª TRAVESSA DA RUA DO TAMBOR
8	1º TRAVESSA DA VILA SANTO ANTÔNIO
9	2º TRAVESSA DA VILA SANTO ANTÔNIO
10	3º TRAVESSA DA VILA SANTO ANTÔNIO
11	4º TRAVESSA DA VILA SANTO ANTÔNIO
12	BECO DA CRUZADA
13	BECO DO ANICETO
14	BECO DO AUGUSTO
15	BECO CAAL
16	BECO DO CARVÃO
17	BECO DO CONSOLO
18	BECO DO MARIZEIRO
19	RUA A (LOTEAMENTO MOTA SILVEIRA)
20	RUA B (LOTEAMENTO MOTA SILVEIRA)
21	RUA DA ESPERANÇA
22	RUA DA GRAMA
23	RUA DA HORA
24	RUA DA LINHA
25	RUA DO ALECRIM
26	RUA DO JASMIM
27	RUA DO OITI
28	RUA DO TAMBOR
29	RUA JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA
30	RUA MANOEL SEBASTIÃO DE MOURA
31	RUA SÃO SEBASTIÃO (LIMITES: Nº532 ATÉ Nº543)
32	RUA VELHA
33	TRAVESSA RUA DA ALEGRIA
34	VILA SANTO ANTÔNIO
35	VILA SÃO JOSÉ

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA	
UBS JOSÉ ALVES DE AMORIM/ ALEGRIA	
1	1ª TRAVESSA DA RUA SANTO OZIAS
2	1ª TRAVESSA RUA NOVA
3	2ª TRAVESSA DA RUA SANTO OZIAS
4	2ª TRAVESSA RUA NOVA
5	3ª TRAVESSA DA RUA SANTO OZIAS
6	1º TRAVESSA SEVERINO PINHEIRO
7	2º TRAVESSA SEVERINO PINHEIRO
8	AVENIDA DOUTOR SEVERINO PINHEIRO
9	AVENIDA VIRGINIA HERACLIO
10	RUA ALBERTONE CORREIA DE ARRUDA
11	RUA AUSTRO COSTA
12	RUA CARLOS LEITÃO DE MORAES COUTINHO
13	RUA DA ALEGRIA (LIMITE: BANCO NORDESTE À CASA 706 DE ESQUINA COM A ENTRADA PARA A IGREJA SANTA LUZIA)
14	RUA FLODOALDO DIODELIS PRATES
15	RUA JOSÉ EUFRÁZIO DE ARRUDA
16	RUA MANOEL AMARO
17	RUA MONSENHOR JERÔNIMO DE ASSUNÇÃO/ BARRIGUDA
18	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ VILA DAS GRAÇAS
19	RUA NOVA
20	RUA OTHON BEZERRA (LIMITE: RESIDÊNCIA DE Nº 119)
21	RUA PEDRO POROCA
22	RUA SANTA ELISA
23	RUA SANTO OZIAS

24	RUA VIGARIO JOAQUIM PINTO
25	TRAVESSA JOSEFA MARIA PIMENTEL/ TRAVESSA DA PAZ
26	TRAVESSA OTHON BEZERRA DE MELO
27	TRAVESSA DA RUA DA ALEGRIA
28	VILA DA PAZ

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS DR. NILTON PESSOA PIMENTEL/ REDENTOR	
1	1ª TRAVESSA ALTO DE PITOMBEIRA
2	1ª TRAVESSA PROFESSOR AGOSTINHO
3	2ª TRAVESSA ALTO DA PITOMBEIRA
4	3ª TRAVESSA ALTO DA PITOMBEIRA
5	4ª TRAVESSA ALTO DA PITOMBEIRA
6	ALTO DA CAIXA D' ÁGUA
7	ALTO DA PITOMBEIRA
8	BECO PANORAMA
9	PRAÇA DA BANDEIRA
10	RUA 2ª TRAVESSA PIO XII
11	RUA ALFREDO GOMES DE OLIVEIRA
12	RUA CONSTANTINO XAVIER
13	RUA DA AMIZADE
14	RUA DA AURORA
15	RUA ALTO DA PAZ
16	RUA DO RESERVATÓRIO
17	RUA DR. JOAO NOBREGA
18	RUA LAVINIA GEORGINA
19	RUA LIMÃOZINHO
20	RUA LUIZ MOTA SILVEIRA
21	RUA MANOEL ESTRELA DE AGUIAR
22	RUA MONSENHOR FABRÍCIO
23	RUA PÂNFILO FALCÃO DE MELO
24	RUA PROFESSOR AGOSTINHO
25	RUA PROFESSOR JOSÉ CAVALCANTE
26	RUA PROFESSORA MARIA ALVES DE LIMA
27	RUA RILDO RAMOS DE QUEIROZ
28	RUA SANTA MARGARIDA
29	TRAVESSA ALTO DA CAIXA D'ÁGUA
30	TRAVESSA ALTO DA PAZ
31	TRAVESSA DA AURORA
32	TRAVESSA DO RESERVATÓRIO
33	TRAVESSA MANOEL ESTRELA DE AGUIAR
34	TRAVESSA MARIA DAS DORES
35	TRAVESSA MONSENHOR FABRÍCIO
36	TRAVESSA PANFILO FALCAO DE MELO
37	TRAVESSA PROFESSOR AGOSTINHO
38	TRAVESSA SANTA MARGARIDA
39	TRAVESSA TIRADENTES

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS MANOEL DE AQUINO ALBUQUERQUE/ RIBEIRO MEL	
1	COHAB DE RIBEIRO DO MEL
2	FAZENDA SANTANA
3	FAZENDA SÃO JOSÉ
4	RUA DO SEIXO
5	SÍTIO ESPINHO PRETO
6	SÍTIO RIBEIRO DO MEL 1
7	SÍTIO RIBEIRO DO MEL 2
8	SÍTIO SANTA MARIA
9	VILA DO PADRE

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS GERALDO DE MEDEIROS/ CONGAL	
1	1º TRAVESSA AVENIDA CAPIBARIBE
2	1º TRAVESSA MANOEL PEDRO DA SILVA
3	2º TRAVESSA MANOEL PEDRO DA SILVA
4	3 º TRAVESSA MANOEL PEDRO DA SILVA
5	AV. CAPIBARIBE
6	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
7	AVENIDA FRANCISCO HERACLIO DO REGO
10	AVENIDA INACIA DUTRA DUARTE
12	AVENIDA OTAVIANO HERACLIO DUARTE (LIMITE: A PARTIR DA CASA 357 ATÉ FINAL DA RUA SENTINDO CONGAL)
13	FAZENDA ESCURO
14	FAZENDA JUCA
15	LOTEAMENTO COLINAS
16	LOTEAMENTO DUAS PEDRAS
17	LOTEAMENTO DUAS PEDRA: ANTONIO CANDIDO DA SILVA
18	LOTEAMENTO DUAS PEDRA: AVENIDA MANOEL RAFAEL DE ARRUDA
19	LOTEAMENTO DUAS PEDRA: PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO
20	LOTEAMENTO DUAS PEDRA: RUA ANTONIO PEREIRA DE LUCENA
21	LOTEAMENTO DUAS PEDRA: RUA CRISTÓVÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
22	LOTEAMENTO DUAS PEDRAS: JOSEFA SEVERINA TAVARES DE BRITO
23	LOTEAMENTO DUAS PEDRAS: RUA CÂNDIDO MACHADOS
24	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE LOURDES
25	LOTEAMENTO JOCA HERÁCLIO
26	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE LOURDES
27	LOTEAMENTO NOVO GRAMADO
28	LOTEAMENTO PROFESSOR ANTONIO VILAÇA
29	RUA ALMIRANTE ANTONIO HERACLIO

30	RUA ALMIRANTE JOSE HERACLIO
31	RUA AMELIA GONZAGA
32	RUA ANTONIO JOSE DA SILVA (LIMITE: DA CASA 24 ATÉ A CASA 610)
33	RUA DAS FLORES
34	RUA EPITACIO MATEUS DE LUCENA (LIMITE: ATÉ O CAIS)
35	RUA DRº BENJAMIM PACHECO
36	RUA GENEVALDO ALEXANDRE DOS REIS
37	RUA INÁCIA DUTRA
38	RUA JOÃO HERÁCLIO DO REGO NETO
39	RUA JOSÉ BRAZ
40	RUA JOSE GOMES DA SILVA NETO
41	RUA JOSEFA HERÁCLIO DUARTE
42	RUA JOSEFA MATIAS DE ANDRADE
43	RUA MANOEL MAXIMIANO DUARTE
44	RUA MARCELO PESTANA
45	RUA OTAVIANO BASÍLIO HERÁCLIO
46	RUA PEDRO MACHADO DE AMORIM
47	RUA PROFESSOR ANTONIO DE SOUZA VILAÇA
48	RUA PROFESSOR GONZAGA
49	RUA PROFESSORA MARIA ROSA DOS REIS
50	RUA PROFESSORA SUZEL GALIZA
51	RUA SAO JOSE
52	RUA TEOBALDO CAVALCANTE ARAGAO
53	RUA TEOFILA DOMINICA DE MEDEIROS
54	RUA DRª TEREZA FARIAS HERACLIO
55	RUA VEREADOR VANILDO ABILIO
56	SÍTIO BOM SUCESSO DE CIMA
57	SÍTIO ESPERANÇA
58	SÍTIO LAJES
59	TRAVESSA JOCA HERÁCLIO

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS LAGOA AZUL	
1	AVENIDA LAGOA AZUL
2	AVENIDA PROJETADA A
3	AVENIDA PROJETADA B
4	AVENIDA PROJETADA D
5	LOTEAMENTO LAGOA AZUL
6	LOTEAMENTO MORADA NOVA
7	RESIDENCIAL MOURA GUERRA
8	RESIDENCIAL PADRE LUIZ CHECCIM
9	RUA : ALBERTO RAMOS CESAR CANTINHO
10	RUA : DAMIAO ARAÚJO DE VASCONCELOS
11	RUA : LESTE OSTE
12	RUA : MORADA NOVA
13	RUA : PROJETADA 10
14	RUA : PROJETADA 11
15	RUA : PROJETADA 12
16	RUA : PROJETADA 13
17	RUA 5 LAGOA AZUL
18	RUA ALAÍDE SILVÉRIO DA SILVA
19	RUA ALBERES FIRMINO DOS SANTOS
20	RUA ALBERTO RAMOS CESAR CANTINHO
21	RUA AMARO MÁXIMO DA SILVA
22	RUA ANTÔNIO EUFRÁSIO MUNIZ
23	RUA ANTÔNIO NICOLAU CAVALCANTI TEIXEIRA
24	RUA DAMIÃO ARAÚJO DE VASCONCELOS
25	RUA DIONIZIO JOSÉ MONTEIRO
26	RUA DO CANAL
27	RUA ENOQUE FELIX DOS SANTOS
28	RUA IVANILDO JOSÉ SOUZA AQUINO
29	RUA JOAQUIM ALVES DE MELO
30	RUA JOSE HOLANDA DE OLIVEIRA
31	RUA JOSÉ LUIS NETO
32	RUA LUIS JOSÉ DOS SANTOS
33	RUA LUZINEIDE CAMPOS DE FARIAS
34	RUA MARCIANO FRANCISCO RAMOS
35	RUA PROJETADA 06
36	RUA PROJETADA 1
37	RUA PROJETADA 15
38	RUA PROJETADA 2
39	RUA PROJETADA 3
40	RUA PROJETADA 4
41	RUA PROJETADA 5
42	RUA PROJETADA 7
43	RUA PROJETADA 8
44	RUA PROJETADA 9
45	RUA RADIALISTA CARLOS ALFEU
46	RUA SEVERINO BENTO DE LIMA
47	RUA TIBÚRCIO DIAS COUTINHO

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS DR. LUIZ TÁVORA/ PONTO CERTO	
1	1º TRAVESSA DA RUA DA CRUZ
2	2º TRAVESSA DA RUA DA CRUZ
3	3º TRAVESSA DA RUA DA CRUZ
4	AVENIDA JERONIMO HERACLIO (LIMITES: DA FACAL ATÉ A CASA 955, ESQUINA DA RUA A)
5	BECO LUIZ CORREIA DE OLIVEIRA

6	PRAÇA DOMINGOS RODRIGUES
7	RODOVIA PE 50 (LIMITES: DA CASA DE NÚMERO 09 À 79)
8	RUA ALFREDO FRANCISCO DA SILVA (LIMITES: DA CASA DE NÚMERO 34 ATÉ 145)
9	RUA BARÃO DE BONITO
10	RUA CAPITÃO VILARIM
11	RUA CRISTIANO MACHADO
12	RUA DA ALEGRIA (LIMITES: DA CASA DE NÚMERO 19 À 700 A)
13	RUA EDUARDO CERQUINHO
14	RUA HENRIQUE TRAJANO
15	RUA LUIZ CORREIA DE OLIVEIRA
16	RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA/ RUA DA CRUZ
17	RUA MANOEL SEBASTIÃO DE MOURA
18	RUA PEDRO FERNANDO DE ALMEIDA
19	RUA SÃO SEBASTIÃO (LIMITES: DO NÚMERO 31A ATÉ O NÚMERO 429)
20	VILA TEREZA MACHADO DE AMORIM

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS DR ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA/ SANTO ANTÔNIO	
1	1º TRAVESSA FRANCISCO ATELANO
2	2º TRAVESSA FRANCISCO ATELANO
3	1º TRAVESSA FREI ESTEVÃO
4	1ª TRAVESSA DO JENIPAPO
5	2ª TRAVESSA DO JENIPAPO
6	ALTO SANTO ANTÔNIO
7	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
8	AVENIDA ERNESTO CAVALCANTE
9	RUA DA PEDRA
10	RUA FRANCISCO ATELANO
11	RUA FRANCISCO FALCÃO
12	RUA JOÃO RAULINHO DE SOUZA
13	RUA MANOEL TAVARES DE ALMEIDA
14	RUA DA MATRIZ
15	RUA OLGA MENDONÇA/ RUA FREI ESTEVÃO
16	RUA DR. JOSÉ CORDEIRO (LIMITE: DO HIPER CORDEIRO ATÉ A ESCOLA SERÁFICO RICARDO)
17	RUA OTACILIO FERNANDES DE LIMA/RUA DA GAMELEIRA (LIMITE: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A RESIDENCIA DE Nº 128)
18	RUA PÂNFILO FALCÃO DE MELO/ RUA DA FÁBRICA DE BONÉ
19	RUA PEDRO VIEIRA/ 3º TRAVESSA FREI ESTEVÃO
20	RUA PIO XII
21	RUA PROFESSOR AGOSTINHO (LIMITE: DA CASA NÚMERO 36 ATÉ A RUA PIO XII)
22	RUA SANTA CRUZ
23	RUA SEVERINO MIGUEL DA SILVA
24	RUA SIGISMUNDO GONÇALVES/RUA DO SOL
25	TRAVESSA FRANCISCO ATELANO
26	TRAVESSA FREI ESTEVÃO
27	TRAVESSA DO JENIPAPO
28	TRAVESSA DO LOURENÇO
29	TRAVESSA SANTO ANTÔNIO
30	TRAVESSA SANTA CRUZ
31	TRAVESSA SEVERINO ISMAEL

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS HELENA LAURENTINA/ COHAB	
1	1º TRAVESSA DA AVENIDA JOSÉ DE MORAES HERÁCLIO
2	2º TRAVESSA DA AVENIDA JOSÉ DE MORAES HERÁCLIO
3	AVENIDA CENTRO- AVENIDA JOÃO BATISTA CARIOLANO MATEUS
4	AVENIDA NORTE- RUA FRANCISCO MORAES HERÁCLIO DO RÉGO
5	AVENIDA SUL- AVENIDA JOSÉ DE MORAES HERÁCLIO
6	RUA 04
7	RUA 05
8	RUA 06
9	RUA 07- RUA AMARO CLAUDIO DA COSTA SILVA
10	RUA 08- RUA MARIA BERNADETE DUARTE DE ALBUQUERQUE
11	RUA 24- RUA GERALDO QUEIROZ TOSCANO DE MELO
12	RUA 09- RUA ALEXSANDRO RAMOS DA SILVA
13	RUA I- VILA COHAB
14	RUA 10- RUA MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE ARRUDA
15	RUA 11- RUA PADRE LUIS CECHIN (LIMITE: ATÉ O PRÉDIO EM CONSTRUÇÃO)
16	RUA 12- RUA LAURIVAN BARROS DE OLIVEIRA
17	RUA 14
18	RUA 15
19	RUA 16- RUA JOÃO CARNEIRO DE MOURA
20	RUA 17 COHAB NOVA- RUA WYLEMBERG DAMASCENO SANTOS
21	RUA 18 COHAB NOVA- RUA WILSON ARRUDA CABRAL
22	RUA 19- RUA ABEL QUEIROZ DE AGUIAR
23	RUA 20- RUA ROSELMO RAMOS DE OLIVEIRA
24	RUA 21- RUA DEPUTADO FEDERAL HERÁCLIO MORAES DO RÉGO
25	RUA 22- RUA CRISTIANO COUTINHO CORDEIRO
26	RUA 23 A
27	RUA 23- RUA MIGUEL TAVARES DA SILVA
28	RUA 24 A
29	RUA 25- RUA PROFESSORA SE MOURA AMORIM
30	RUA FRANCISCO DE MORAES HERÁCLIO/ AVENIDA NORTE
31	RUA I- RUA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
32	RUA J- RUA LUIZ TAVARES DA CUNHA
33	RUA L- RUA MANOEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA
34	RUA LÍVIO TEOBALDO DE AZÉVEDO
35	RUA M- RUA EDVALDO MORAES DE VASCONCELOS
36	RUA N- RUA SEBASTIÃO LOPES DE MOURA

37	RUA O- RUA JOEL JORGE PEREIRA DA SILVA
38	RUA P- RUA MANOEL VITORINO NA SILVA
39	RUA Q- RUA LUIS JOSÉ MENDES
40	RUA R- RUA INÁCIO CONRADO DE OLIVEIRA
41	RUA SEVERINO CORREIA DE AZEVEDO
42	RUA S-RUA SEVERINO VIEIRA DA SILVA
43	RUA T- RUA ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
44	RUA U

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS DR JOSE OTAVIO MACIEL/ NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
1	1º TRAVESSA EPITÁCIO MATEUS
2	2º TRAVESSA EPITÁCIO MATEUS
3	3º TRAVESSA EPITÁCIO MATEUS
4	4º TRAVESSA EPITÁCIO MATEUS
5	LOTEAMENTO SÍTIO CAJUEIRO
6	RUA MANOEL TAVARES
7	RUA OTACÍLIO FERNANDO DE LIMA
8	RUA A
9	RUA B
10	RUA BELA VISTA (LIMITE: DA CASA DE NÚMERO 01 ATÉ 283)
11	RUA C
12	RUA DA GRUTA/ RUA MARIA BEATA
13	RUA DO CAJÁ
14	RUA EDSON BARBOSA DO RÊGO (LIMITE: ÚLTIMA CASA NÚMERO 522)
15	RUA EPITACIO MATEUS
16	RUA JACKSON DO PANDEIRO
17	RUA JOSÉ EUZÉBIO SOBRINHO
18	RUA JOSÉ PACIFICO MIGUEL
19	RUA MANOEL BELISCÃO
20	RUA MANOEL FARIAS DE ALMEIDA
21	RUA MARGARIDA XAVIER FERREIRA
22	RUA DR. JOSÉ CORDEIRO (LIMITE: DA CASA 382 ATÉ O CEMITÉRIO)
23	RUA MARGARIDA XAVIER FERREIRA (LIMITE: ATÉ A CASA DE Nº 58)
24	RUA QUINTINO SOARES
25	RUA SEVERINO QUEIROZ DE AGUIAR
26	RUA VILA NOVA
27	TRAVESSA RUA B
28	TRAVESSA DA RUA DA GRUTA
29	TRAVESSA DA RUA JOSÉ PACIFICO MIGUEL
30	TRAVESSA DO MATADOURO
31	TRAVESSA DR. JOSÉ CORDEIRO
32	TRAVESSA EPITÁCIO MATEUS
33	TRAVESSA SERTANEJA

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS JUÁ	
1	1ª TRAVESSA DO JUÁ- RUA DR. OTÁCIO DE LEMOS
2	2ª TRAVESSA DO JUÁ- TRAVESSA DO JUÁ
3	1º TRAVESSA DO FORUM
4	CONDOMÍNIO ROBERTO CERQUINHO
5	CONJUNTO ALAMEDA BEIRA RIO
6	CONJUNTO RESIDENCIAL ARTHUR CORREIA
7	LOTEAMENTO SANTA FÉ
8	LOTEAMENTO COLINAS DO IPÊ
9	LOTEAMENTO VENTO NORTE (LIMITE: ANTES DA EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS)
10	PORTAL DO LIMOEIRO
11	RODOVIA PE 50 (LIMITE: DO HIPER-CORDEIRO ATÉ EM FRENTE A ENTRADA DO LOTEAMENTO SANTA FÉ)
12	RUA ALMOTACEL LUIZ DOMINGOS CAMELO
13	RUA ALMOTACEL LUIZ DOMINGOS CARNEIRO
14	RUA ANÁLIA DE ANDRADE
15	RUA ANTÔNIO ALVES DE AMORIM
16	RUA ANTÔNIO JOSÉ DE MOURA
17	RUA CAPITÃO MOR PAULO CAVALCANTI
18	RUA PASSIRA
19	RUA CAPITÃO MOR PAULO CAVALCANTI
20	RUA CUMARU
21	RUA DOMINGOS MENDES
22	RUA GINALDO HERINQUE DE SENA
23	RUA GLORIA DO GOITA
24	RUA JUIZ ORDINARIO
25	RUA LIBERDADE
26	RUA JUIZ DE ORFÃO
27	RUA MACHADOS
28	RUA MANOEL JAIME
29	RUA MANOEL DE LEMOS FILHO
30	RUA OROBO
31	RUA OTACIO DE LEMOS
32	RUA PADRE JOÃO DUARTE DO SACRAMENTO
33	RUA PADRE PONCIANO COELHO
34	RUA PROCURADOR DOMINGOS GOMES CALDEIRA
35	RUA PROFESSORA TEREZINHA VILAR
36	CONDOMINIO REGINA ALVES PORFILIO DE LIMA
37	RUA SÃO VICENTE FERRER
38	RUA SERGIO FRANCISCO XAVIER
39	RUA SURUBIM
40	RUA TAQUARITINGA DO NORTE
41	RUA VEREADOR JOAQUIM JOSE DE SANTANA

42	RUA VERTENTES
43	SÍTIO RIBEIRO FUNDO

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS DR. TEOFILO DE MELO LIMA/ SANTANA	
1	AVENIDA JOSÉ RICARDO DA COSTA
2	AVENIDA LAÍS BEZERRA DE MELO
3	AVENIDA NOSSA SRA DE SANTANA
4	AVENIDA SEBASTIÃO MIGUEL DE MELO
5	GRANJA TREVO
6	LOTEAMENTO AREIAS DO CUMBE
7	LOTEAMENTO CAMPO GRANDE
8	LOTEAMENTO CIDADE JARDIM
9	LOTEAMENTO PARQUE CAPIBARIBE
10	LOTEAMENTO PLANALTO DO CUMBE
11	RUA LUÍS TÁVORA DE ARRUDA
12	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS
13	PARQUE DE VAQUEJADA
14	PE 50: APÓS LOTEAMENTO SANTA FÉ ATÉ PONTE DO CUMBE
15	RANCHO BAOBÁ
16	RUA ALBERTINO SEBASTIÃO DA SILVA
17	RUA ALCIDES DE MEDEIROS SILVA
18	RUA ANÍZIA DE ALMEIDA POROCA
19	RUA CASSIANO FIRMINO DOS SANTOS
20	RUA CLEONILDO BARBOSA SIMOES
21	RUA CLOVIS COUTINHO
22	RUA DIOZENIO JOSÉ MONTEIRO
23	RUA ESPERANÇA
24	RUA FAUSTO PESSOA DE AMORIM
25	RUA FRANCISCO HILÁRIO DA SILVA
26	RUA INACIO ANDRADE DE OLIVEIRA
27	RUA IZAUTIRA MARIA DA S. AMORIM
28	RUA JAIR MARQUES DA SILVA
29	RUA JOÃO CARNEIRO DE MOURA
30	RUA JOÃO RAULINHO DE SOUZA
31	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA
32	RUA JOSÉ CARNEIRO DE MOURA
33	RUA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
34	RUA JOSÉ VALTER DA SILVA ARAGÃO
35	RUA MANOEL DE PAES MELO
36	RUA MANOEL SOARES DA SILVA
37	RUA MARIA JOSÉ LAPENDA
38	RUA ONILDO ALEXANDRE SILVA
39	RUA OSCAR FELIPE BARBOSA
40	RUA PADRE ADAUTO NICOLAU PIMENTEL
41	RUA PROFESSORA ARLETE PEREZ DE SOUZA
42	RUA RODERIQUE DE ARRUDA SILVA
43	RUA SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS
44	RUA SEVERINO FRANQUELINO GOMES
45	RUA VITOR SILVA FERNANDES
46	FAZENDA CUMBE

RUAS QUE COMPÕEM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA UBS FRANCISCO AZEVEDO LINS/ SANTA TEREZINHA	
1	3ª TRAVESSA PROFESSORA JANDIRA DE ANDRADE LIMA
2	AVENIDA CAPIBARIBE (LIMITE: DO COMÉRCIO Nº09 ATÉ A CASA 294)
3	AVENIDA CLOVIS COUTINHO DA COSTA PEREIRA
4	BECO MANOEL VITORINO (VILA VITORINO)
5	LIONS CLUB (CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA)
6	RUA DJALMA RABELO
7	RUA 01 CIDADE ALTA
8	RUA 02 CIDADE ALTA/ RUA GENERINO LAUREANO FERREIRA CHAVES
9	RUA 03 CIDADE ALTA
10	RUA 05 CIDADE ALTA
11	RUA 06 CAIDADE ALTA
12	RUA 10 CIDADE ALTA/ RUA VALDEMAR COSME DA SILVA
13	RUA 15 CIDADE ALTA
14	RUA 4 CIDADE ALTA
15	RUA ALDENICE DA SILVA MARQUES - CONJUNTO RESIDENCIAL SERÁFICO RICARDO
16	RUA AMARO CAETANO DE MOURA
17	RUA CANDIDO RODRIGUES REVOREDO
18	RUA CORONEL MANOEL DE AQUINO
19	RUA FRANCISCO BARNABÉ DA COSTA
20	RUA FREI DAMIÃO
21	RUA JOÃO DUARTE
22	HARAS SÃO JOÃO
23	RUA JOÃO MARTINS DE ATAÍDE
24	RUA JOAQUIM ELIAS ALBUQUERQUE
25	RUA JOSÉ CABRAL DE ARRUDA
26	RUA JOSÉ FERNANDES SALSA
27	RUA JOSEFA POROCA
28	RUA LUIZ CARLOS DA COSTA PEREIRA
29	RUA MANOEL ANTONIO DE LIMA
30	RUA MANOEL EUFRAZIO MÚNZ
31	RUA MANOEL GONÇALVES DE MELO
32	RUA MANOEL JOSÉ RAMOS- CONJUNTO RESIDENCIAL SERÁFICO RICARDO
33	RUA MANOEL PEREIRA CABRAL
34	RUA MARIA ARRUDA SANTOS/ LOTEAMENTO SINHAZINHA

35	RUA PADRE ADAUTO NICOLAU PIMENTEL
36	RUA PADRE JOSÉ CIRIACO
37	RUA PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA/ LOTEAMENTO CIDADE ALTA
38	RUA PROFESSORA ADELAZIR FERREIRA COSTA/ DELMIRO DE FRANÇA
39	RUA PROFESSORA JANDIRA DE ANDRADE LIMA
40	RUA PROFESSORA RIVADAVIA BERNARDO DE PAULA
41	RUA RAIMUNDO CABOCLORUA B
42	RUA SANTA ROSA DE LIMA
43	RUA SÃO FRANCISCO/ RUA C
44	RUA SEVERINA PESSOA DE MOURA/ 2º TRAVESSA PROFESSORA JANDIRA DE ANDRADE LIMA
45	RUA SEVERINO JOÃO DA SILVA
46	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO
47	RUA TEOTÔNIO DE ANDRADE LIMA
48	RUA VALDEMIRA ANTONIA DE OLIVEIRA
49	RUA VICENTE GOMES DE FREITAS/ RUA A
50	RUA VIRGILIO LAPENDA/ LOTEAMENTO SINHAZINHA
51	RUA VIRGULINO NERY DE MENDONÇA
52	SEVERINO PESSOA DE MOURA
53	TRAVESSA BEIRA RIO
54	TRAVESSA FRANCISCO BARNABÉ
55	TRAVESSA JOAQUIM ELIAS DE ALBUQUERQUE
56	TRAVESSA DA RUA CORONEL MANOEL DE AQUINO
57	TRAVESSA DA RUA SANTA ROSA DE LIMA
58	TRAVESSA SEVERINO JOÃO
59	VILA ALVORADA

Para a elaboração desta listagem, foram utilizadas como fontes de informações as seguintes bases de dados: Cadastro Território do e-SUS, e a Relação de Trechos/Logradouros Codificados no Município de Limoeiro - PE - 2024, fornecida pelos Correios (CEP), bem como interlocuções com moradores, por meio de visitas territoriais.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:687E120B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025/2025-GS/SGPA

O Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público nº 001/2022, Edital nº 001/2022, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizada na Av. Liberdade, 68 - Carmo, Olinda - PE, CEP: 53020-030, nos dias e horários indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I • CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II • Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III • Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V • Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI • Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII • Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII • Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX • 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X • Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI • Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII • Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII • Caso possua outro vínculo, apresentar declaração de não readaptação profissional junto à outra instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV • Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV • Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia
FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XVI • Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII • Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII • Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX • Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, estarão disponíveis no site do IBDO (Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Eireli EPP) e serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme datas e horários do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria nos dias e horários indicados conforme:

I • Data: 14/01/2025 - Horário 9:00 h às 13:00 h

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
20282	SHIRLEY KATALINE DE ALMEIDA SILVA	4946077421	70	214º
10006	MARCOS ANDRE DE SANTANA CAVALCANTI	93260350420	70	215º
289	TALINE VITÓRIA DA SILVA	70419282416	70	216º
8279	MÁRCIA MARILHA DA SILVA LINS	05854971410	70	217º
5722	CLÁUDIA AMARAL DE ARAÚJO	04607793469	70	218º
3191	MAYARA THAYANA NEVES COSTA	07030774493	70	219º
707	ANA MARIA PEREIRA E SILVA	00760437467	70	220º
24783	LIANA DE VASCONCELOS E SILVA	03678719473	70	221º
24959	ANA ALICE ARGÔLO DE SANTANA GONÇALVES DA SILVA	06498878401	70	222º
24620	MICHAELL MAGNOS CHAVES DE OLIVEIRA	02630992454	70	223º
10948	JANAINA CRISTINE DE SENA MORAES	33112540824	70	224º
4269	NATALICE IVANICE BARBOSA	08589337480	70	225º
24784	EDUARDO DE SANTANA ROMAO ANDRADE	03886882462	70	226º
11748	ANA CAROLINA MONTEIRO DE OLIVEIRA	04135794416	70	227º
5980	PATRICIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	04154256467	70	228º
15954	ELANIA NUNES BEZERRA	01366993403	70	229º
16701	VIRGINIA MARLENE CORREIA PONTES	07180758469	70	230º
20075	VIVIANE DE AZEVEDO SOARES	05235181530	70	231º
20827	NÍCOLAS MATTHEUS DE ALMEIDA CRUZ	09496647405	70	232º
10071	CLAUDIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	02380512426	70	233º
2404	JANAYNA SILVA BRASIL DE FREITAS	02811012486	70	234º
3688	ELBA HELAINE ALVES DE ARRUDA MELO	05752539404	70	235º
23686	CAMILA LIMA DEMORAIS	07391075426	70	236º
1734	ITALO MARTIM MUNIZ CAVALCANTE	10313463417	70	237º
11972	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA	09988545495	70	238º
4847	ITATIANE BORGES LIMA	05207840495	70	239º
9636	VANNIELE FERNANDES NOGUEIRA DA SILVA SOSA	05042121412	70	240º
19371	JOSINEIDE CABRAL FRANCISCO DOS SANTOS	49325060400	70	241º
10088	ELIELZA LEMOS DA SILVA VENÂNCIO	04123435416	70	242º
20575	RENATA MARIA DA SILVA SOARES	05751181484	70	243º
5102	WALTER CHAGAS	70937605468	70	244º
23104	GECIGEIME SANTA CRUZ XAVES	02778368400	70	245º
18379	JULIANA MARQUES VIERIRA DA SILVA	03720935400	70	246º
11615	ERICA DOMINGOS DA SILVA	05786218430	70	247º
10919	CAMILA LUIZA SEVERO GUIMARAES	09726341426	70	248º
22499	SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA	04522137460	70	249º
20678	JULIANA DA SILVA BATISTA	06588910495	70	250º
815	EVELYN CHAGAS DE AZEVEDO	00911638466	70	251º
13748	ALANA GAMBÔA NOVAIS	06358776436	70	252º
15312	HAYNGRED LINS CAVALCANTE	09802300470	70	253º
14989	FLAVIA DOS PRAZERES LIMA SILVA	78381754453	70	254º
4487	CARLOS EDUARDO BARROS DE ABREU	04017155405	70	255º
6384	JOYCE DO RÉGO BARROS DE MEDEIROS	03010690428	70	256º
13350	VALQUÍRIA DE SOUZA SANTANA ALVES	03952610402	70	257º
21380	PATRICIA CRISTINA DIAS TORRES	06085363427	70	258º
7449	GLEYCIANNE MARIA DA SILVA FERREIRA	06267664430	70	259º
9698	ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	43584357420	70	260º
11771	ANA KARINA DA SILVA LIMA COSTA	03840384419	70	261º
8604	ROSANGELA MARIA DE LIMA	03591189413	70	262º
6167	ROSIMERE DE ALMEIDA ANICETO GOMES	06419649439	70	263º

II. Data: 15/01/2025 - Horário 9:00 h às 13:00 h

b) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
4892	ALICE MICHELLE MARQUES DA SILVA	06289661485	70	264º
14152	VIVIANE FRANCISCA DA SILVA NUNES	07187080409	70	265º
5377	MONIQUE MARIA POMPILIO TRAJANO	07143892424	70	266º
17118	ROSANGELA CANDIDA DE OLIVEIRA	06731559431	70	267º
23537	AYANNE KELLY DE SOUSA	12340826403	70	268º
17244	CARLÂNE GOMES PACHÉCO DA SILVA	05709915440	70	269º
5662	MARIA CARINA FERREIRA DE ARAUJO	07340996494	70	270º
16909	JULYANA COSME RODRIGUES	10270642480	70	271º
16998	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA GAIAO	03562210400	70	272º
7471	JOZIEL BATISTA DE SOUSA	03233894490	70	273º
21287	LUCIANE MARIA SILVA DE LIMA	04629445498	70	274º
10735	NÍVIA MARGARIDA DO NASCIMENTO SILVA PESSÓA	04249823407	70	275º
9961	ELISABETE JOAQUINA DA SILVA	06840062430	70	276º
3852	SIMONY FREITAS DE MELO	01294223470	70	277º
12193	BRUNO JUNIOR PAZ BARRETO	04632876496	70	278º
10091	ANA BETRIZ SILVA DA CUNHA	70518100499	70	279º
8069	FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO	03887265475	70	280º
7381	GEBSON EDSON DA SILVA	04559685436	70	281º
6945	ESTER GOMES SARMENTO VENÂNCIO DE ARAUJO	03035528403	69	282º

23078	ICARO AUGUSTO MELO DE SOUSA	06124377446	69	283°
8511	ALINE ALMEIDA SANTOS	06718704407	69	284°
6643	ALINE FEITOSA DA COSTA	11247151425	69	285°
8301	JAQUELINE PEREIRA FELIX	06285555478	69	286°
13813	ISABELLA LOPES GOMES RAMOS	10521177405	69	287°
1972	SALETE MARIA GREGORIO	46259945434	69	288°
5702	SIMONE DOS SANTOS ALVES FRANÇA	02645732429	69	289°
12456	ANDREZA GOMES COUTINHO DE SOUZA	07381455480	69	290°
15272	VINICIUS SOUZA SANTOS	05088914504	69	291°
22932	DIONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	02888333414	69	292°
1939	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	01214450466	69	293°
5777	SILVIA RENATA GOMES DA SILVA	05629590413	69	294°
21242	MILENA CRISTINA MONTEIRO LINS	05989658400	69	295°
14365	RODRIGO ARAÚJO DE SOUZA E SILVA	08669931427	69	296°
17264	MONA MIRELLY VIANA BANDIM	09991302425	69	297°
18636	DOUGLAS LIRA DA CUNHA	08526172409	69	298°
7315	ANDREA DUARTE DE SOUSA	83062297468	69	299°
8044	DJALMA FERREIRA DA COSTA FILHO	68943989415	69	300°
10376	DANIELLE PATRÍCIA MARQUES PUSSA DA SILVA	01335776435	69	301°
16339	MICHELE BARBOSA DA SILVA LIMA	06706383406	69	302°
19693	CINTIA SUZANA DE LIMA ARAÚJO BATISTA	07362700431	69	303°
1869	MELINA EMILLE NUNES GENU	09948837495	69	304°
19551	AMANDA PEREIRA SANTOS	09299574405	69	305°
10937	ISABELA FERNANDA MELO DE MOURA	06206184420	69	306°
3687	TALITA RAQUEL DOS SANTOS	10965796426	69	307°
3586	INGRIDY KEROLAINE SOUZA DA SILVA	09905504435	69	308°
16621	VANEIDE DAMAZIO DA SILVA LOURENÇO	03787797459	69	309°
24732	MARIANA ALVES BARBOSA	04149837422	69	310°
11831	MARIA JOSÉ PEREIRA DINIZ	46389342420	69	311°
19064	ADRIANO DE LIRA SILVA	07368673410	69	312°
6629	CLAUDETE MARIA DA SILVA	03317817437	69	313°

III. Data: 16/01/2025 - Horário 9:00 h às 13:00 h

c) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
4939	ANTONIELE SILVANA DE MELO SOUZA	00282752331	69	314°
2215	STHEFANY SUELLEN DE SOUZA	09379473427	69	315°
509	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	09728979410	69	316°
20218	JAMERSON JOSÉ MARTINS	06511540499	69	317°
17842	CARLOS ANDRÉ DE LEMOS	03589660430	69	318°
11674	CIRO PEIXOTO GOMES PEDROZA	37338001847	69	319°
21840	MARCILIA ELANE DO NASCIMENTO PONTES	03333970457	69	320°
21243	DAYSE BIVAR DA SILVA	05314656400	69	321°
14029	GABRIELLA KAROLLINE DA SILVA	08791343488	69	322°
7545	JULIANA ALVES CAMPOS	00696918510	69	323°
3187	ANDRÉ LUIZ PINTO DOS SANTOS	03331037427	69	324°
7779	SHEYLA FELIX DE CASTRO	07349965435	68	325°
19139	ARMANDA COSTA MARTINS	88001857468	68	326°
2863	MARCELA CORREIA GOMES BARBOSA AYRES	08668890433	68	327°
20078	GABRIELA PEREIRA FERREIRA	10752548417	68	328°
24546	ROSA HELENA LIRA DE ALBUQUERQUE	06215178446	68	329°
19155	ISABEL CRISTINA FÉLIX GUIMARÃES	10358319455	68	330°
6036	LILIANE ROMÃO DE LIMA	16631122821	68	331°
5833	EDCLEISON GALDINO RAMOS DE OLIVEIRA	09574232417	68	332°
9178	CISLAYNE CIBELLE DE SOUSA FERREIRA	09792359443	68	333°
18876	JOELINE LIMA DO NASCIMENTO	03990671405	68	334°
6402	MARIA NATHALIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	09340188470	68	335°
5876	KÉZIA SEVERINA DOS SANTOS	10328728454	68	336°
16744	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BARBOSA	94853550410	68	337°
14814	JESSICA CRISTINA MARQUES DE ANDRADE	10259072486	68	338°
135	LUANA GONÇALVES PIRES LOPES	11529007496	68	339°
22107	PATRÍCIA APARECIDA CAMARGO RABELO FERREIRA	58765816153	68	340°
19000	VANIA ROCHA DA SILVA LIMA	04630330437	68	341°
17284	AMANDA COSTA DE LIMA	04715902400	68	342°
7609	JELSIMAR PEREIRA PIMENTEL	06501894425	68	343°
11639	CARLA FERNANDA GOMES DE ASSIS	08899505470	68	344°
8877	ELAINE MARIA SANTANA DAVID NEVES	10143743406	68	345°
17240	EMILLY BEZERRA CHAGAS	10003979474	68	346°
22181	CAMILA MEDEIROS DE OLIVEIRA	04305656400	68	347°
16850	ELIZANDRA MATOS DA SILVA	10317214446	68	348°
12006	FRANCISCO MOACIR PEREIRA JUNIOR	02815090422	68	349°
20760	SYLVIA DE MELO BANDEIRA TAVARES	09251133441	68	350°
13185	VIVIANE CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS SILVA	03902709464	68	351°
3888	KEILA CHRISTINE GUEDES DOS SANTOS	07563402411	68	352°
11500	JOSÉ SONIEL MELO DE LIMA	10055078486	68	353°
16168	ADALBERTO HENRIQUE PASSOS	88273091449	68	354°
10608	AMANDA FELIX DA SILVA	04556427452	68	355°
3008	TIAGO OLEGÁRIO ALCANTARA DE OLIVEIRA	01362334499	68	356°
5491	PATRICIA CARVALHO TORRES	05883352405	68	357°
11961	MARIANNE EDUARDA DA SILVA	06453262401	68	358°
8266	LUZANIRA TAVEIRA DE LIMA	99366797415	68	359°
1282	LUCIANA MARIA DA SILVA SEABRA	86946404491	68	360°
6787	MARIA HELENA COUTO FAZIO	02663211435	68	361°
10595	DASY JOANA FELIX DE LIRA SILVA	02761393481	68	362°
7464	JONNY VIEIRA DE ARAUJO	02384463446	68	363°

IV. Data: 17/01/2025 - Horário 9:00 h às 13:00 h

d) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
15583	SIMERE VIEIRA CABRAL	03393970470	68	364°
18007	DANIELLA CAROLINA REIS AGUIAR	95514929191	68	365°
12752	SILVIA GUIMARÃES DA LUZ MEDEIROS	05201778437	68	366°
12473	JAQUELINE VIEIRA DE VASCONCELOS LIMA	04756829473	68	367°
22976	MIRELA BERNARDO DA SILVA	04545215459	68	368°
9853	INGRID MARQUES LINS	07761070466	68	369°
6808	ELIZANGELA DIAS SANTIAGO FERNANDES	10265286409	68	370°
14889	WESLEY MARVEN DE FREITAS SILVA	09183047417	68	371°
4428	JANILDSON SANTANA DO NASCIMENTO	09939475497	68	372°
21177	GLACELAINÉ FERREIRA DE LIMA	10087616483	68	373°
17673	KECIA PONTES DA SILVA OLIVEIRA	10309937426	68	374°
14821	ELIANE FERREIRA JUSTINO	11141708442	68	375°
129	ADEMIR DE BRITO OLIVEIRA	45202567472	68	376°
11517	ADRIANA CARVALHO DA SILVA	03397126436	68	377°
4545	GARDENIA PATRICIA CORDEIRO NETO	03764999403	68	378°
21693	GLEDSON MACIEL LEITE	04333914485	68	379°
23744	JULIANA DARC DE FRANÇA	01376447444	68	380°
18502	GLEICE ALEXANDRINA DOS SANTOS SOARES	06137666441	68	381°
7189	VALCIRA SANTINA FERREIRA	02898068446	68	382°
9444	ANDREZA CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	08758716408	68	383°
13772	TALES ALBERES ALVES NETO	08018072477	68	384°
20253	LAIS KELLY WANDERLEY COELHO	08959533408	68	385°
18921	FERNANDA LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA ALENCAR	10792146409	68	386°
18191	LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA	79651291400	68	387°
5171	LIÉGE FERREIRA DE CARVALHO SILVA	03391105461	68	388°
8815	MARTHA ZUMBA DE MELO	03748487428	68	389°
7961	ADVANI MARIA MELO DE AZEVEDO	00910523436	68	390°
5557	PRISCILLA MAYARA RIBEIRO DA SILVA	05950894456	68	391°
9213	VERIDIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	07394186458	68	392°
18531	BÁRBARA MARIA MUNIZ PONTES	07380644408	68	393°
16379	FLÁVIO TOMAZ PACHECO	07916392402	68	394°
1093	EDSON DE SOUZA LIMA	09065604464	68	395°
2956	MARCICLEIDE SILVA FIGUEIROA	09668753461	68	396°
16967	DENISE DOS SANTOS SILVA MENEZES	09804112469	68	397°
4559	TACIANA LIMA DA SILVA	04996170450	68	398°
10180	JOSEANE HOLANDA MONTENEGRO	04144451470	68	399°
202	TATIANE OLIVEIRA RIBEIRO	10316651702	68	400°
16813	ANA PAULA FELIX DE ARRUDA	01186838450	68	401°
18479	ALDILEIDE GABRIEL DO NASCIMENTO	06840941426	68	402°
15492	DIOGO SÁ DAS NEVES	05676583410	68	403°
11557	JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE NETO	05904121407	68	404°
11401	RENATA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	07408861424	68	405°
13066	CAMILA MARIA OLIVEIRA	07068224474	68	406°
21034	MARIA LEANDRA DE SIQUEIRA FERREIRA	07938069418	68	407°
17742	VERUSKA DE SOUZA NERES NEBBERRING	10192045407	68	408°
5278	SILVIA REGINA ALVES PEREIRA SILVA	86975722404	68	409°
11410	JEFFTE GABRIEL FERREIRA	04251976460	68	410°

e) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS) – PCD

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
6859	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	65379764487	58	12°
6385	PAULO JOSE DA SILVA	36280712400	57	13°
14019	DERCIOPERICLES CAVALCANTI DE FARIAS	07054258436	50	14°

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme item 1.7 do Edital do concurso público 001/2022, os candidatos convocados no artigo 2º, incisos I a IV, desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo, cuja validade de todos os exames e laudos deverá ter até 90 dias de emissão antes da data do exame médico admissional:

- I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
- II - EAS (Urina tipo I);
- III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
- IV - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
- V - Audiometria;
- VI - Videolaringoscopia indireta COM LAUDO E IMAGENS;
- VII - Exame Psiquiátrico com laudo.

§ 1º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 2º - O exame médico admissional ocorrerá **nos dias e horários agendados**, no momento do atendimento presencial da entrega de documentação. Nos dias e horários agendados, os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional realizado pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, que acontecerá na **Escola Municipal de Tempo**

Integral Lions Dirceu Veloso, localizada na Rua Prefeito Manoel Regueira, s/n, Bultrins, Olinda/PE, conforme dias e horários agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação.

§ 3º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de janeiro de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO

Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Em ____/____/____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, ____/____ de _____.

Servidor SGPA/DGRH

Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG _____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6º do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

--- SIM NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe ____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____.
Regime Jurídico _____.

(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

____ SIM NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a)

Desde ___/___/___ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ___/___/___ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ___/___/___ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ___/___/___ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ---- _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, ___ de ___ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

() Não possuir bens em meu nome.

() Possuir os seguintes bens em meu nome:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ___ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA

Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____, Endereço: _____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, ___ de ___ de _____.

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0AE00BAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 01, de 10 de janeiro de 2025, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: RICARDO JOSE DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, destinado a selecionar profissionais para auxiliarem na demanda do serviço público municipal - vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o anexo I (quadro de vagas) do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda do serviço público municipal - vinculado à Secretaria de Saúde, conforme anexo I (quadro de vagas) do presente edital.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o 31 de dezembro de 2025.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.
 - 1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Saúde, ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
 - 1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado à interposição de recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
 - 1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3 – Requisitos - e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou enviados através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.
 - 2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
 - 2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios e/ou entregue presencialmente, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tais hipóteses, a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.3. Apresentar cópia do RG;
- 3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;
- 3.5. Apresentar cópia do Título de eleitor;
- 3.6. Apresentar foto 3x4;
- 3.7. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
- 3.8. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função, registro no conselho a que se referir o profissional (se for o caso) ou Carteira de identificação profissional válida, e/ou outros documentos exigidos, conforme o quadro de vagas previstos no Anexo I;
- 3.9. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 3.10. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- 3.11. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;

- 3.12. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
- 3.13. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
- 3.14. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 3.15. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.
- 3.16. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7 (se o documento estiver na versão anterior); 3.8; 3.9; e 3.15 só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
- 3.17. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
- 3.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições - pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde - isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular, para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses = 1,0 ponto; de 13 (treze) meses a 18 (dezoito) meses = 2,0 pontos; de 19 (dezenove) meses a 24 (vinte e quatro) meses = 3,0 pontos; de 25 (vinte e cinco) meses a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta) meses ou período posterior = 5,0 pontos.
- 4.2.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.
- 4.3. Para a pontuação dos Títulos no cargo de NÍVEL SUPERIOR serão considerados: Graduação = 1,5 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
- 4.3.1. A pontuação prevista no item 4.3 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.
- 4.3.2. Será atribuído o limite de, até, 02 (dois) pontos extras aos candidatos que apresentarem Certificado de Curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Morbidades e/ou doenças crônicas, com carga horária mínima de 10hs, sendo reconhecido 01 (um) ponto por certificado, desde que não tenham atingido o limite de 5,0 pontos previstos no item 4.3.
- 4.3.3. A pontuação prevista no item 4.3.2 terá caráter cumulativo, podendo ser reconhecidos todos os certificados, desde que não tenham atingido o limite máximo de pontuação previsto no item 4.3 e pontuação extra.
- 4.4. Para a pontuação dos Títulos no cargo de NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO, serão considerados: Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso = 2,0 pontos; Certificado de Curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Morbidades, com carga horária mínima de 10hs = 1,0 ponto; Certificado de Curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Doenças Crônicas, com carga horária mínima de 10hs = 1,0 ponto; Certificado de Curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Pronto Socorro, com carga horária mínima de 10hs = 1,0 ponto.
- 4.4.1. A pontuação prevista no item 4.4 terá caráter cumulativo, podendo ser reconhecidos e pontuados todos os cursos apresentados pelo(a) candidato(a), desde que estejam em conformidade com aqueles exigidos.
- 4.5. Serão reconhecidos e pontuados apenas títulos emitidos em instituições reconhecidas pelo MEC;
- 4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.
- 4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
 - Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
 - Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
 - Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
- 4.8. Serão reconhecidos, para fins de pontuação de experiência e títulos, apenas os documentos originais e/ou cópias autenticadas em Cartório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
- 5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Ter sido jurado.
 - O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
 - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
 - O(a) candidato(a) mais idoso(a);
- 5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da Seleção Pública Simplificada, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

6.1.1. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.

6.1.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, por meio dos dados informados, pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a), convocado(a), conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço previsto no Item 9.4, a fim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do período previsto no ato da convocação.

7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatas(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) será gratuita e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame, e aos demais dispositivos contidos neste edital.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os documentos referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidos em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Orobó, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para fins de resguardar a gestão documental governamental e franquear sua consulta aos interessados, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 216, da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, observando-se as disposições da CONARQ.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 13 de janeiro de 2025.

RICARDO JOSE DA SILVA

Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO

Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO/ FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PeD	TOTAL DE VAGAS
ENFERMEIRO(A) Unidade de Saúde de Matinadas – 24hs	Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Executar e prestar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;	Plantão de 24x72 Horas	Salário mínimo vigente + Complemento do piso salarial da categoria, pelo Governo Federal	03 vagas	01 vaga	04 vagas

	Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; outros serviços correlatos. Requisitos: Graduação em Enfermagem, registro no conselho competente e/ou carteira de identificação válida.					
TÉCNICO(A) ENFERMAGEM Unidade de Saúde de Matinadas – 24hs	Assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; outros serviços correlatos. Requisitos: Formação profissional técnica em enfermagem, registro no conselho competente e/ou carteira de identificação válida.	Plantão de 24x72 Horas	Salário mínimo vigente + Complemento do piso salarial da categoria, pelo Governo Federal	07 vagas	01 vaga	08 vagas

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 01/2025			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____		Tel/Cel: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____	E-mail: _____		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: <input type="checkbox"/> MOTORA <input type="checkbox"/> FONO-AUDITIVA <input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> OUTRAS _____			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____		Assinatura do(a) candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
- Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); - Apresentação dos documentos previstos no item 3 e no quadro de vagas (anexo I); - Apresentação de laudo médico (para candidatas(as) às vagas destinadas à PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	De 13/01/2025 a 22/01/2025 Das 09h00min às 16h00min	- Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 23/01/2025	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; - Diário Oficial da Amupe.
- Recursos (interposição presencial ou via correios). - Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	Do dia 24/01/2025 até o dia 27/01/2025 Das 09h00min às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE;
- Julgamento dos Recursos - Avaliação dos Laudos Médicos - Divulgação do Resultado definitivo	Dia 28/01/2025	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; - Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 03/02/2025	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTO EXTRA – (01 ponto)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó, conforme o Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:5DC41AB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 02, de 10 de janeiro 2025, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: RICARDO JOSE DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**, destinado a selecionar profissionais para auxiliarem na demanda do serviço público municipal - vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o anexo I (quadro de vagas) do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda do serviço público municipal - vinculado à Secretaria de Saúde, conforme anexo I (quadro de vagas) do presente edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o 31 de dezembro de 2025.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.

1.4. Para a Análise de Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Saúde, ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.

1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado à interposição de recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3 – Requisitos - e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios ou entregue pessoalmente, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.3. Apresentar cópia do RG;

3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;

3.5. Apresentar cópia do Título de eleitor;

3.6. Apresentar foto 3x4;

3.7. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;

3.8. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função, e registro no conselho a que se referir o profissional (se for o caso) ou Carteira de identificação profissional válida;

3.9. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.10. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;

3.11. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);

3.12. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;

3.13. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.14. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.

3.15. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7 (se o documento estiver na versão anterior); 3.8; 3.9; e 3.15 só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;

3.16. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;

3.17. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular, para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses = 1,0 ponto; de 13 (treze) meses a 18 (dezoito) meses = 2,0 pontos; de 19 (dezenove) meses a 24 (vinte e quatro) meses = 3,0 pontos; de 25 (vinte e cinco) meses a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.

4.2.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.

4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.

4.4. Serão reconhecidos e pontuados apenas títulos emitidos em instituições reconhecidas pelo MEC;

4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.

4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

4.7. Serão reconhecidos, para fins de pontuação de experiência e títulos, apenas os documentos originais e/ou cópias autenticadas em Cartório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado.

II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

III - O(a) candidato(a) mais idoso(a);

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da Seleção Pública Simplificada, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

6.1.1. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.

6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, por meio dos dados informados, pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a), convocado(a), conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço previsto no Item 9.4, a fim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do período previsto no ato da convocação.

7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatas(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) será gratuita e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame, e aos demais dispositivos contidos neste edital.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os documentos referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidos em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Orobó, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para fins de resguardar a gestão documental governamental e franquear sua consulta aos interessados, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 216, da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, observando-se as disposições da CONARQ.

Orobó, 13 de janeiro de 2025.

RICARDO JOSE DA SILVA

Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO

Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO(A) Unidade de Saúde de Matinadas – 24hs	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições feitas ao médico clínico-geral. Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. Requisitos: graduação em Medicina, e registro no conselho competente ou Carteira profissional.	Plantão de 24 Horas	R\$ 2.000,00 por plantão (Seg. a Sex.) ----- R\$ 2.000,00 + 500,00 de ajuda de custo por plantão (Sáb. e Dom.)	06 vagas	01 vaga	07 vagas

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 02/2025			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____		Tel/Cel: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPE: _____	E-mail: _____		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: <input type="checkbox"/> MOTORA <input type="checkbox"/> FONO-AUDITIVA <input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> OUTRAS _____			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____		Assinatura do(a) candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
- Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); - Apresentação dos documentos previstos no item 3 e no quadro de vagas (anexo I); - Apresentação de laudo médico (para candidatos(as) às vagas destinadas à PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	De 13/01/2025 a 22/01/2025 Das 09h00min às 16h00min	- Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 23/01/2025	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; - Diário Oficial da Amupe.
- Recursos (interposição presencial ou via correios). - Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	Do dia 24/01/2025 até o dia 27/01/2025 Das 09h00min às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
- Julgamento dos Recursos - Avaliação dos Laudos Médicos - Divulgação do Resultado definitivo	Dia 28/01/2025	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; - Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 03/02/2025	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTO EXTRA – (01 ponto)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2025, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó, conforme o Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2025, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:3DABAD96

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443-FME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 443-FME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA	174.833.794-72	ASSESSOR ESPECIAL II
REGINA CELIA PAZ DO NASCIMENTO SOARES	545.182.024-49	ASSESSOR ESPECIAL II
JULIANA FIGUEIREDO SOARES	029.738.434-13	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
ANA VERONICA DE OLIVEIRA LUIZ E SILVA	390.697.614-91	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
ROSIMERY SILVA DOS SANTOS PIMENTEL	898.856.004-34	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
ADSON FERREIRA NASCIMENTO	084.149.034-10	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
UANDERSON QUIRMAIR DE MELO AMAZONAS	011.018.334-75	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
ANE KELY LIRA FEITOSA SANTOS	087.594.944-41	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
CLARISSE MARIA DA SILVA	104.206.164-54	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
WANESSA VERONICA HOLANDA DE MELO	070.061.884-82	COORDENADOR PEDAGÓGICO

CAROLINE RAMOS FERREIRA	052.560.104-09	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
LUIZ PAULO DE LIMA FRAGOSO	060.805.814-93	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
EDSON JOSE DA SILVA	060.649.384-04	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA	024.102.444-75	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	009.920.804-01	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
MATHEUS JOSE DA SILVA FERREIRA	136.145.774-06	GESTOR DE NÚCLEO
LINCOLN DA SILVA MORAIS	091.769.374-45	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
ROBSON FABELICIO DE OLIVEIRA	054.753.444-26	COORDENADOR
JULIANA RAMOS DE ARAUJO SILVA	078.431.654-60	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ROSANA DE OLIVEIRA SOARES	020.219.904-51	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ANGELO DE ANDRADE RODRIGUES DOS SANTOS	055.081.804-94	COORDENADOR PEDAGÓGICO
DSANDRO ANDRADE DA SILVA JUNIOR	108.961.894-81	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
MARCOS LUCENA DA FONSECA	037.924.404-74	COORDENADOR PEDAGÓGICO
IVALDETE FIRMINO DE ALMEIDA LIMA	009.278.184-50	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ALCILENE CIPRIANO SANTOS OLIVEIRA	719.162.704-25	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JOSE EDSON FERREIRA DE ARAUJO	126.826.494-67	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
NIVANIA JOSE DA SILVA	880.717.154-68	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JOELMA SILVA VIEIRA ALVES	070.590.504-77	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
JOSE CARLOS FERREIRA MARINHO JUNIOR	056.263.624-28	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JOSE MANOEL ANGELO DOS SANTOS	103.578.934-50	GESTOR DE NÚCLEO
FERNANDO FELIPE DE LIMA DOS SANTOS	072.113.874-83	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
WILLIAME ANDRADE DE FREITAS	013.356.884-98	COORDENADOR PEDAGÓGICO
TONIO CARLOS DEODATO DA SILVA	822.148.084-34	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LAMAR ALLENDE GUSMAO MAGALHAES	114.505.014-00	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
EDILMA FRANCISCA DE SOUZA	075.036.384-35	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA VICTORIA FERREIRA DA SILVA	711.451.444-11	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
DANIELLE NATHALY SILVA	082.372.614-29	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
LUCIENE LEAO DE ARAUJO MIRANDA	846.696.324-34	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
ALEX RIBEIRO DA SILVA	128.286.924-85	GESTOR DE NÚCLEO
MARLYSON GABRIEL SILVA ANDRADE	070.947.634-50	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
THAIS FELICIANO BORGES DE SOUZA	101.844.264-21	ASSESSOR ESPECIAL II
MARIA BETANIA DE OLIVEIRA SILVA	404.760.064-49	GESTOR DE NÚCLEO
MARIA DA CONCEICAO DE FRANCA CAVALCANTI	346.072.184-72	GESTOR DE NÚCLEO
NATALIA PAULA DA SILVA SANTANA	117.733.204-32	GESTOR DE NUCLEO_
NICOLE KELLY SOARES DE OLIVEIRA	148.327.334-27	GESTOR DE NUCLEO_
RAQUEL MARIA DE SANTANA	080.652.194-54	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
NATANAEAL GOMES DA SILVA	069.376.534-84	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
SHEILA VANESSA PEREIRA DE FRANÇA DE SOUZA	043.004.854-88	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
WALLACE DE OLIVEIRA RAMOS SILVA	025.172.294-57	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
THIAGO GONCALVES DA SILVA	129.717.334-16	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
ELIZAMA SILVA LIMA DO REGO	079.540.464-60	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
ROSINEIDE MARIA SALLES	547.128.154-34	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
SURAMA MARIA VIANA LINS	433.934.544-04	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
WAGNER MARQUES FERREIRA	121.630.694-00	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
DIHEGO FELICIANO DA SILVA	093.874.684-70	ASSESSOR ESPECIAL II
MARCONI RODRIGUES DE LIMA	094.801.634-54	GESTOR ADJUNTO
EUDIANY FERNANDES DA SILVA JUVINO	122.627.934-17	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LAURITTON CESAR GONCALVES DE MELO	063.090.294-10	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
MARIA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS	101.759.424-47	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
ELIVELTON CARLOS DA SILVA	112.423.334-28	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MAURO JORGE SANTOS DE SANTANA	119.584.044-62	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
MANOEL TACTO CORREIA JUNIOR	754.031.534-20	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
ALINE GONCALVES DE MELO	083.610.864-71	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
LUCIA GERMANO DO NASCIMENTO	059.781.104-09	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
MOISES XAVIER DO NASCIMENTO	502.462.834-91	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
LARISSA XAVIER DE MOURA	044.901.054-60	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
LUCAS VERAS MARANHÃO DA FONTE	702.877.034-60	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
PALOMA MARIA DA SILVA SANTOS	091.625.994-37	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
ROMULO ANTONIO DA SILVA FILHO	149.460.254-72	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
TACIANA COSMO PINHEIRO	071.901.804-86	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
IZAEL EVEN DE ARAUJO	103.496.424-00	ASSESSOR TECNICO DE GESTAO
EDMILSON DUTRA DE LIMA JUNIOR	096.053.574-88	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
JOAO RENATO DE BARROS CAMPOS DO AMARAL	039.643.734-60	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
ANDERSON FILLIPE DA SILVA SANTANA	088.081.114-58	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
SEVERINO EDILSON DE LIMA	454.571.584-20	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
JUCIANE MARIA DA SILVA	093.104.514-24	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
KLEBER ANTONIO SANTOS	013.177.314-33	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
SUELY MARIA DA SILVA	625.601.744-72	GESTOR DE NÚCLEO SEDUC
MAYARA EMANUELLE FRANÇA SILVA	083.873.524-03	COORDENADOR PEDAGÓGICO
DEYSE CRISTINA BARBOSA PONCIANO	067.746.584-07	COORDENADOR PEDAGÓGICO
GIRLENE DA CONCEICAO VIEIRA DE FRANCA	067.510.284-74	COORDENADOR PEDAGÓGICO
KARINA LINO XAVIER	060.821.584-82	COORDENADOR PEDAGÓGICO
EDI SLOVİK DA SILVA	027.777.304-07	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ELISANGELA CRISTIANE DA SILVA	046.035.034-07	COORDENADOR PEDAGÓGICO
IRANEIDE DIAS DA SILVA	044.340.794-09	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JOSE LEONILDO DE SANTANA	935.255.404-34	COORDENADOR
ELIDA JOSE DE SANTANA	100.983.004-07	GESTOR ADJUNTO
MARLENE GOMES DE BARROS SILVA	687.128.554-72	COORDENADOR PEDAGÓGICO
STEFANY KATIELY CARNEIRO DE ARRUDA COELHO	095.203.034-99	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA JOSE ANACLETO DE LIRA	459.132.264-53	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JOSE RENATO DA SILVA FEITOSA	072.306.524-13	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA GORETH GUSMAO	335.069.734-87	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ANA ELIZABETH BELTRAO DA SILVA	079.199.394-96	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ALINE FERNANDA DO NASCIMENTO DIAS SANTOS	082.310.084-70	COORDENADOR PEDAGÓGICO
FABIO GONCALVES DA SILVA	935.576.984-91	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ANDRE FELIPE GOMES DO NASCIMENTO	103.039.134-36	COORDENADOR PEDAGÓGICO
EDIPO LUCAS SOARES BARBOSA	097.429.184-65	COORDENADOR PEDAGÓGICO
KELMA FLORENTINO BELTRAO	031.049.574-10	COORDENADOR PEDAGÓGICO
IVANEIDE ANDRE DA SILVA	857.296.204-20	GESTOR ADJUNTO

JAILSON GALDINO DA SILVA	095.739.794-11	SECRETARIO ESCOLAR
ELANIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	099.818.274-52	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARCIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	848.739.144-34	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LUZIENE MARIA DO NASCIMENTO AMANCIO	706.378.814-00	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLAUDECY FERREIRA SILVA DE SANTANA	040.956.524-54	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ELIVAN BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA	449.853.804-82	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JACKSON ANTONIO BARBOSA	073.767.194-74	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ELISANGELA ANDRADE DA SILVA	031.178.874-23	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA INEZ GOMES CARVALHO	128.152.334-87	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
VALERIA PEREIRA DA SILVA	989.616.324-34	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LUCIANA MARIA MONTEIRO	998.817.134-04	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MIRIVALDO DE BARROS E SA	561.293.354-15	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ARIANA MARIA ANACLETO DE SANTANA	044.869.914-19	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ELAINE GOMES SANTANA DE MELO	858.280.924-72	COORDENADOR PEDAGÓGICO
JOSE CLAUDEMIR LOPES DE FONTES	134.609.918-95	COORDENADOR PEDAGÓGICO
EDVALDO JOSE SOUZA DA SILVA FILHO	075.004.574-48	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LENILDA TAVARES DE ALBUQUERQUE	421.772.514-00	COORDENADOR PEDAGÓGICO
RENATA ALEXANDRINO DA SILVA	066.072.014-07	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A193B763

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, nas funções de: Educador Social – CRAS; Auxiliar de Educador Social – CRAS; Orientador Social – SCFV Infantojuvenil (Distrito de Jericó); Entrevistador / Digitador Social - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Motorista - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Auxiliar de Copa e Cozinha - Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Visitador Social - Programa Criança Feliz; Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional; Auxiliar de Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional; Orientador Social - Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade / Parceiro do Idoso Santander (Distritos de Jericó e Canaã); Educador Social – SCFV – Idoso; Orientador Social – SCFV Idoso; Auxiliar de Orientador Social - Projeto Cor, Arte e Cidadania; Motorista – Projeto Caravana Adolescência sem Gravidez / Amigo de Valor Santander; Auxiliar de Orientador Social – Projeto Caravana Adolescência sem Gravidez / Amigo de Valor Santander; Cozinha(o) – Cozinha Comunitária; Auxiliar de Cozinha – Cozinha Comunitária, Psicólogo Organizacional – SEDE, para atender necessidades **TEMPORÁRIAS** de excepcional interesse público e manutenção de Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025-SDS.

As funções, vagas, remuneração e a carga horária são as estabelecidas a seguir:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	VAGAS				REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL	AC	CR	DEF		
Educador Social	CRAS	01	01	00	00	R\$ 1.518,00	40
Auxiliar de Educador Social	CRAS	01	01	00	00	R\$ 1.518,00	40
Orientador Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos infanto juvenil (Distrito de Jericó)	02	01	01	00	R\$ 1.518,00	40
Entrevistador/ Digitador Social	Cadastro Único e Programa Bolsa Família	02	01	00	01	R\$ 1.600,00	40
Auxiliar de Copa e Cozinha	Cadastro Único e Programa Bolsa Família	01	01	00	00	R\$ 1.518,00	40
Motorista	Cadastro Único e Programa Bolsa Família	01	01	00	00	R\$ 1.800,00	40
Visitador Social	Programa Criança Feliz	06	05	00	01	R\$ 1.600,00	40
Cuidador	Casa de Acolhimento Institucional	01	01	00	00	R\$ 1.518,00	24x48*
Auxiliar de Cuidador	Casa de Acolhimento Institucional	02	01	00	01	R\$ 1.518,00	40
Orientador Social	Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade - Parceiro do Idoso Santander (Jericó e Canaã)	01	01	00	00	R\$ 1.600,00	40
Educador Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	01	01	00	00	R\$ 1.518,00	40
Orientador Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	01	01	00	00	R\$ 1.518,00	40
Auxiliar de Orientador Social	Projeto Cor, Arte e Cidadania	01	01	00	00	R\$ 1.518,00	40
Motorista	Projeto Caravana Adolescência sem Gravidez	01	01	00	00	R\$ 1.800,00	40
Auxiliar de Orientador Social	Projeto Caravana Adolescência sem Gravidez	01	01	00	00	R\$ 1.518,00	40
Cozinha(o)	Cozinha Comunitária	01	01	00	00	R\$ 1.800,00	40
Auxiliar de Cozinha	Cozinha Comunitária	02	01	00	01	R\$ 1.800,00	40
Psicólogo Organizacional	SEDE	01	01	00	00	R\$ 1.800,00	20

5.1. As inscrições ocorrerão no período **13 de janeiro à 07 de fevereiro de 2025:**

a) Na modalidade presencial: das **08:00h às 12:00h, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Sala dos Conselhos, localizada à Praça Júnior Veríssimo nº 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 93300-9686;**

b) Por meio eletrônico, através do link: <https://triufo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/13-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-001-2025-processos-seletivos-desenvolvimento-social>

O Edital na íntegra, demais publicações e atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão publicados nos endereços eletrônicos: www.triufo.pe.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/Amupe, como também no quadro de avisos da Câmara de Vereadores, localizada na Praça José Veríssimo Júnior, 48 - Centro - Triunfo/PE; quadro de avisos da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365 - Guanabara, e por fim, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo, 10 de janeiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:87CE6E2B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

